

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

LICITAÇÃO Nº: 024/2018
PROCESSO: 1809240002/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (QUANDO HOUVER NECESSIDADE), POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE)

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 024/2018** que teve como objeto a contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais (quando houver necessidade), por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) atendendo as demandas da administração municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 024/2018**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago
2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva
3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes
4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes
5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima
TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva
CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza
CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza
CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

presente certame e **ADJUDICO**o seu objeto, em favor da empresa vencedora: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.477.835/0001-90**, vencedora do item 01 - Taxa administrativa para realização de reserva e fornecimento de passagens aéreas de âmbito nacional e internacional pelo período de 12 meses, apresentando o percentual de desconto de 2% (dois por cento) aplicado sobre o valor da passagem aérea como proposta final para o certame.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 13.1 do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se
Publique-se.

Acari (RN), 15 de Outubro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araújo

Código Identificador:C009176C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP Nº 047/2018

PROCESSO: 1809240002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratado: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.477.835/0001-90**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (QUANDO HOUVER NECESSIDADE), POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), em âmbito nacional e internacional atendendo as demandas da **ADMINISTRAÇÃO** Municipal.

Valor estimado global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Orçamentários: Unidade: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12 - Projeto/Atividade: 2002, 2004, 2006, 2007, 2009, 2010, 2024, 2026, 2038, 2043, 2044, 2046, 2071 e 2057 - Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - PJ) - Fonte : 1000, 1001, 1002, 1022, 1029, 1042, 1064, 1067.

Acari/RN, 15 de Outubro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araújo

Código Identificador:BAA358E8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CRENCIAMENTO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 1809030001/2018
MODALIDADE: CRENCIAMENTO Nº 001/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 com ênfase no processo de **CREDENCIAMENTO nº 001/2018** que teve como objeto o credenciamento de interessados na prestação de serviços de fornecimento de água para os serviços gerais (higiene e limpeza) para atendimento das necessidades dos órgãos públicos no Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo nº 809030001/2018** (Modalidade: Credenciamento nº 001/2018), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da pessoa física **EDINALDO LOPES DA SILVA**, portador do RG 1.903.649 SSP/RN, CPF nº 048.995.874-57, residente na Rua Júlia Olindina, nº 09, bairro Senador Dinarte Mariz, em Acari/RN, pelo valor estimado global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**. Fica o vencedor intimado para no prazo estipulado no item 8.2 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 15 de Outubro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:EEDE68BF

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

PROCESSO Nº 1809170001/2018
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em com base legal na Lei nº 11.947/2009e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 realiza o processo de **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018** que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo nº 1809170001/2018** (Modalidade: Chamada Pública nº 001/2018), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ sob nº **08.460.693/0001-07**, com sede na Rua Bernardino de Sena, nº 536, bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, cujo valor total de **R\$ 12.231,00 (Doze mil, duzentos e trinta e um reais)**. Fica a vencedora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 15 de Outubro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:73624EAA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2018**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO Nº: 1809170001/20018

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ sob nº **08.460.693/0001-07**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, VERBA FNDE/PNAE.

Valor estimado global: R\$ de R\$ 12.231,00 (Doze mil, duzentos e trinta e um reais).

Vigência: 30 de junho de 2019.

Recursos Orçamentários: 08.12.361.0015.0087.2064 – MERENDA ESCOLAR PNAE/MEC FNDE – 08.12.365.0015.0087.2065 – MERENDA ESCOLAR CRECHE PNAE/PNAC/MEC/FNDE - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo – Fontes: 1001 e 1060

Acari/RN, 15 de Outubro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:4AACCEF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 054/2018 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/2018
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2018/2018, DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DA UESF DE SÃO SEBASTIÃO, DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN, (EMENDA Nº 17754.921000/1177-03)**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 06.321.326/0001-05, Vencedora do item: 5705, Total Fornecedor: R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais). VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)**. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 15/10/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:E234BE6B

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 054/2018 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2018/2018, DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DA UESF DE SÃO SEBASTIÃO, DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN, (EMENDA Nº 17754.921000/1177-03).

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa **STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 06.321.326/0001-05**. Convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 15/10/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:3E945556

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO PMAB 2722/2018 - TERMO DE ADESÃO Nº 2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017 DO FNDE/MEC)

Extrato de Contrato Nº 148/2018 (processo Administrativo PMAB2722/2018 - Termo de Adesão Nº 2 a Ata de Registro de Preço Nº 010/2018 do Pregão Eletrônico Nº 010/2017 do FNDE/MEC)
Contratante: Município de Afonso Bezerra/RN. Contratada: Contratada: Apform Indústria e Comércio de Móveis Ltda, Cnpj Nº 06.198.597/0001-07. Objeto: Contratação de Empresa, Através de Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 10/2017/fnde/mec, Para Aquisição de Mobiliários Escolares Constituídos de Conjunto de Aluno, Mesa Acessível e Conjunto Professor. **Valor Global:** R\$ 62.178,00 (sessenta e Dois, Cento e Setenta e Oito Reais). **Dos Prazos:** Vigência da Ata: 20/04/2018 à 20/04/2019 e Vigência do Contrato: 11/10/2018 à 20/04/2019. **Dotação Orçamentaria:** 02.007.12.361.0007.2.031.449052, 02.007.12.365.0007.2.022.449052, 02.007.12.361.0007.2.098.449052. **Fonte de Recurso:** as Despesas Decorrentes da Presente Licitação Correrão à Conta do Município, Consignados no Orçamento Geral do Município, Para o Exercício de 2017/2018. **Pela Contratante: Francisco Das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, Pela Contratada: Jose Pereira da Costa Júnior, Cpf: 534.105.055.04**

Afonso Bezerra/RN, 11/10/2018

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:B7A518D1

LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 054/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2018/2018, DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DA UESF DE SÃO SEBASTIÃO,**

DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN, (EMENDA Nº 17754.921000/1177-03), teve como vencedora a empresa licitante: **STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 06.321.326/0001-05, Vencedora do item: 5705, Total Fornecedor: R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).ADJUDICADO em 11/10/2018.**

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:DC709E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADO: R C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo Contratual, prorrogando o prazo de sua vigência para o período de **01/10/2018 a 30/12/2018**, a fim de dar continuidade a Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, no Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

2 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 §1º Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 26 de Setembro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:25A2504E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 maio de 2017

R E S O L V E:

Conceder a **Sra. Rayuska Dayelly de Andrade**, Subcoordenadora de Ensino Especial, Mat. 4081, Comissionada, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar de Seminário Nacional sobre Educação e Inclusão Social da Pessoa com Necessidades Especiais e III Encontro Nacional de Pesquisas e Práticas em Educação, nos dias 17 à 19 de outubro de 2018, na cidade do Natal/RN.

A saída está programada para às 05h do dia 17 de outubro de 2018 e retorno previsto para às 17h do dia 19 de outubro de 2018.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MANUELA RODRIGUES SILVA
Mat. 3307

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3E648872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 maio de 2017

R E S O L V E:

Conceder a **Sra. Andreia da Cunha Bezerra**, Nutricionista, Mat. 5070, Contratada, 1/5 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da *Oficina IQ COSAN – FNDE*, no dia 18 de outubro de 2018, na cidade do Natal/RN.

A saída está programada para às 05h do dia 18 de outubro de 2018 e retorno previsto para às 18h desse mesmo dia.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de **R\$ 115,00** (cento e quinze reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MANUELA RODRIGUES SILVA
Mat. 3307

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:7A79983A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018

PROCESSO Nº. **12090003/2018** - PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018**. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **A M MADEIRA EIRELI**, CNPJ: **23.779.684/0001-77**, foi vencedora dos itens: 2 e 3, com o valor global de **R\$ 27.255,00** (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) e **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA – ME**, CNPJ: **26.691.021/0001-94**, foi vencedora do item: 01, com o valor global de **R\$ 13.250,00** (treze mil, duzentos e cinquenta reais). Objeto: Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN. Itens Fracassados do Pregão 045/2018.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B03C544E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018

PROCESSO Nº. **14090004/2018** - PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018**. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA**, CNPJ: **07.518.668/0002-55**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, com o valor global de **R\$ 79.307,20** (setenta e nove mil, trezentos e sete reais e vinte centavos) e **D. F. DE S. SILVA**, CNPJ: **04.599.190/0001-66**, foi vencedora dos itens: 34; 36; 71; 72; 81 e 111, com o valor global de **R\$ 1.267,30** (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). Objeto: Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Cultura e Fundo Municipal do Desenvolvimento e Assistências Social da Prefeitura Municipal de Apodi-RN.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B672E293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 01 de Novembro de 2018, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº013/2018**, objetivando a Contratação de empresa da Construção Civil, para a Reforma e Ampliação da Unidade do Centro Municipal de Saúde na Rua: Dr. Vingt Rosado no Município do Apodi, Conforme especificações e demarcamentos técnicos constantes no Projeto Básico. O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através dosite: <https://apodi.m.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 15 de Outubro de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:64EBAE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1012/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Albetiza da Costa Santos**, portadora de Matrícula, 1294 – **GNO – Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/10/2018 à 12/01/2019, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4FD7F11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1013/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria do Carmo Fernandes de Souza**, portadora de Matrícula, 9432 – **ATS – Técnico em Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/10/2018 à 12/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2005 à 01/07/2010.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FAC77DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1014/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Marlene Bezerra**, portadora de matrícula 9338 – PM1-J- Professora Nível Médio, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:720DB00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1015/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Auxiliar de infraestrutura/Gari**, símbolo GNO, pelo falecimento do Senhor **Claildo Alves de Mendonça**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, matrícula 1460, falecida no dia 12 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AD31E4A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2018 – GP

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Maria Aparecida Moraes do Nascimento por acumulação indevida de cargo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora **MARIA APARECIDA MORAIS DO NASCIMENTO**, matrícula 090.651, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de **ACUMULAÇÃO DE CARGO INDEVIDA**, ofensa ao Artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, conforme apurado no Processo Administrativo 020500010/2018.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e para Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:CE72477A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Antônio Inácio de Aquino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **ANTÔNIO INÁCIO DE AQUINO**, inscrito na matrícula 960.810, vinculado a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:24FCCB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor José Cleber Freire da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **JOSÉ CLEBER FREIRE DA SILVA**, inscrito na matrícula 090.952, vinculado a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:482D97C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença não Remunerada a Servidora Luana Cleia dos Santos.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA NÃO REMUNERADA por 02 (dois) anos a servidora **LUANA CLEIA DOS SANTOS**, inscrita na matrícula 091.224, vinculada a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Figueira de Oliveira

Código Identificador:2509DA40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, referente ao Empenho nº 903.011/2018, datado de 15.10.2018, no valor de R\$ 58.320,00, Nota Fiscal nº 3222, datada de 10.10.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a prestação dos serviços médicos (consultas e atendimento de urgência) a fim de subsidiar os serviços de saúde executados na Unidade de Saúde de Urgência e Emergência, garantindo o atendimento integral da população local, no município de Baía Formosa/RN.

Levando em consideração a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde pública, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública do município.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:71E1D1B0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor VITTOR M. S. DE MELO ME, CNPJ 09.634.465/0001-79, referente ao Empenho nº 801.001/2018, datado de 21.09.2018, no valor de R\$ 486,00, Nota Fiscal nº 001194, datada de 12.09.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público e a necessidade de manter a prestação do serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:B725C917

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor G & L - SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM CILINDROS, CNPJ 05.412.154/0001-04, referente ao Empenho nº 1.002.001/2018, datado de 10.10.2018, no valor de R\$ 100,00, Nota Fiscal nº 12995, datada de 05.10.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na realização de recarga e manutenção de extintor de incêndio para o prédio do conselho tutelar do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público, bem como, a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta assinado perante o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar as sanções impostas pelo descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:F0CB430A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor VITTOR M. S. DE MELO ME, CNPJ 09.634.465/0001-79, referente ao Empenho nº 717.002/2018, datado de 17.08.2018, no valor de R\$ 1.795,00, Nota Fiscal nº 001173, datada de 13.08.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público e a necessidade de manter a prestação do serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:8D0E3603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.058.191,14 para os fins que especifica e dá outras providências referente ao mês de Abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.058.191,14 (Um milhão, cinquenta e oito mil, cento e noventa e uns reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 30 de Abril de 2018

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:96825D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 027/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, ADJUDICA o presente certame as seguintes empresas: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49) vencedora dos itens: 02, 04, 10, 17, 26, 67, 68, 92, 95, 104, 106, 109, 116, 125, 132, 133, 136, 141, 145, 159 e 161 no valor de R\$ 16.962,70 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); A M DOS SANTOS DA SILVA ME (CNPJ: 23.212.488/0001-16) vencedora dos itens: 01, 03, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 25, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 55, 56, 57, 58, 61, 66, 72, 74, 76, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 99, 102, 103, 105, 113, 114, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 142, 147, 150, 153 e 155 no valor de R\$ 16.479,85 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); RADIANY F MALHEIRO ME (CNPJ: 21.565.342/0001-29) vencedora dos itens: 05, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 38, 39, 48, 49, 51, 52, 54, 60, 62, 63, 70, 71, 75, 77, 78, 88, 100, 101, 107, 108, 115, 122, 130, 134, 135, 137, 139, 140, 143, 148, 149, 152, 154, 156, 157 e 158 no valor de R\$ 26.873,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais) e ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (CNPJ: 00.800.611/0001-14) vencedora dos itens: 06, 12, 13, 22, 30, 31, 32, 35, 44, 46, 47, 53, 59, 64, 65, 69, 73, 79, 82, 94, 96, 97, 98, 110, 111, 117, 118, 126, 129, 131, 138, 144, 146, 151 e 160 no valor de R\$ 18.473,30 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos) e foi FRACASSADO o item 112. Sendo assim, venho

encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 15 de outubro de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E67D0C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 027/2018 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de expediente a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, em nome das: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49) vencedora dos itens: 02, 04, 10, 17, 26, 67, 68, 92, 95, 104, 106, 109, 116, 125, 132, 133, 136, 141, 145, 159 e 161 no valor de R\$ 16.962,70 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos); A M DOS SANTOS DA SILVA ME (CNPJ: 23.212.488/0001-16) vencedora dos itens: 01, 03, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 25, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 55, 56, 57, 58, 61, 66, 72, 74, 76, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 99, 102, 103, 105, 113, 114, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 142, 147, 150, 153 e 155 no valor de R\$ 16.479,85 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); RADIANY F MALHEIRO ME (CNPJ: 21.565.342/0001-29) vencedora dos itens: 05, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 38, 39, 48, 49, 51, 52, 54, 60, 62, 63, 70, 71, 75, 77, 78, 88, 100, 101, 107, 108, 115, 122, 130, 134, 135, 137, 139, 140, 143, 148, 149, 152, 154, 156, 157 e 158 no valor de R\$ 26.873,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais) e ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (CNPJ: 00.800.611/0001-14) vencedora dos itens 06, 12, 13, 22, 30, 31, 32, 35, 44, 46, 47, 53, 59, 64, 65, 69, 73, 79, 82, 94, 96, 97, 98, 110, 111, 117, 118, 126, 129, 131, 138, 144, 146, 151 e 160 no valor de R\$ 18.473,30 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Boa Saúde/RN, 15 de outubro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E5FD94D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 271 DE 15 DE OUTUBRO 2018/GP

PORTARIA DE Nº 271 DE 15 DE OUTUBRO 2018/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 03 (três) diária no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais) outros Estados de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Natal e Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF: 70158843487, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN,

para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 16 e 17 de outubro de 2018, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de outubro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D97B2407

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017 EXTRATO DO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 041/2017 EXTRATO DO TERMO DE
RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e ANA CANDICE DA SILVA GUEDES PINTO, inscrito no CPF nº.036.584.434-99.**OBJETO:** Distrato do Contrato nº 041/2018.**FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas contratuais.**DATA DE ASSINATURA:** 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

ANA CANDICE DA SILVA GUEDES PINTO
Contratada

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E1BA153F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 000021/2018**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10**, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto Federal nº. 3.555/00, da Lei Federal nº. 10.520/02 e dos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, cujo resultado foi **“DESERTA”**.

À Comissão Permanente de Licitações para o arquivamento do processo.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:3D3B6F50

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000116/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000023/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.

Ao compulsar os autos, foi observado que a empresa PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI apresentou proposta em desacordo com as normas edilícias, uma vez que deixou de apresentar os preços dos itens 1 ao 17, 20 ao 23, 25, 31, 33, 38, 43, 44, 47, 49, 52 ao 55, 59, 62 ao 64, 78, 79, 84, 88, 105, 106, 114, 116, 117, 120, 121, 129, 130, 134, 135, 143, 148, 151, 154 a 157, 160, 164, 170, 171, 184 a 188, 194, 197, 199 a 202, 204, 205, 207, 212, 214, 216 a 219, 221, 222.

Desse modo, tendo em vista que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo (Princípio da Auto Tutela), fica a empresa PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI desclassificada para o presente certame.

Ademais, a segunda colocada, a saber, DILMAR AMANCIO F DE LIMA BEZERRA ME deixou de apresentar as marcas dos itens na proposta de preços, contrariando o previsto no Edital, sendo, também, desclassificada para o presente certame.

Portanto, haja vista a ausência de empresas habilitadas para o Pregão Presencial nº 000023/2018, fica declarada FRACASSADA a licitação em tela, sendo necessária publicação de nova sessão de abertura de envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

Bodó/RN, 08 de outubro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:FD24CDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**, com vistas na legislação aplicável à contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão para venda de Bens Móveis inservíveis para a Administração, resolve, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, contratar diretamente o Sr. **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 038.913.324-83, nos seguintes termos, nos seguintes termos:

01. Dispõe o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

02. A Corte de Contas da União, diante de inúmeros processos administrativos envolvendo a inexigibilidade de licitações fundadas no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, proferiu a seguinte súmula:

Súmula 252/2010. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

03. Confira-se a orientação do Tribunal de Contas do Estado/SP e Supremo Tribunal Federal a respeito da contratação direta, com base no art. 25 da Lei 8.666/93:

“Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade.

O Dec.-Lei 2.300 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Tem natureza singular esses serviços quando por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução não apenas habilidade legal e conhecimentos especializados, mas, também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo inviabilizadoras de qualquer competição.” - TCE-SP, TC nº 133.537/026/89, Rel. Cons. CLÁUDIO FERRAZ, em 29-11-95.

“Licitação. Singularidade não caracterizada. Para se caracterizar a singularidade, os serviços não podem ser corriqueiros, comuns.” - TCE-SP, Rel. Cons. Cláudio Ferraz, in Roque Citadini.

04. Sob essa perspectiva, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região se pronunciou a respeito da necessidade de procedimento administrativo formal para a contratação de Leiloeiro por parte das entidades públicas, perceba:

“I – A contratação de leiloeiros oficiais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação proclamada no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

II – O Decreto nº 21.981/32 foi editado com a finalidade de regulamentar a profissão de leiloeiro. A regra nele estabelecida, consistente no dever de as Juntas Comerciais organizarem lista de antiguidade destes profissionais (art. 41), é plenamente válida e atende às necessidades da aludida categoria. A dicção do art. 42, contudo, ao dispor que “nas vendas de bens moveis ou imóveis pertencentes à União e aos Estados e municípios, os leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa de escala de antiguidade, a começar pelo mais antigo”, estabelece uma restrição incompatível com o preceito insculpido no art. 37, XXI, da Carta Magna, segundo o qual, ressalvados os casos especificados em lei, a Administração Pública, para contratar com o ente privado – e o leiloeiro se enquadra neste conceito –, deve se valer de procedimento licitatório.

III – Recurso desprovido. (TRF 2ª Região, AC 00155855420084025001, AC – APELAÇÃO CÍVEL, Relator Sergio Schwaitzer).”

“ADMINISTRATIVO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – NECESSIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 2º DA LEI 8.666/93”

05. Nessa esteira Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 351) explica:

“não basta reconhecer que o objeto é diverso daquele usualmente executado pela própria administração. É necessário examinar se um profissional qualquer de qualificação média enfrenta e resolve problemas dessa ordem, na atividade comum.”

06. Assim, pelos dispositivos legais ora apresentados e orientação jurisprudencial firmada demonstrada na corrente nota, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a contratação de Leiloeiro Oficial.

Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3CCB36A8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
PORTARIA Nº 00028/2018 - (MARLENE MONTEIRO)

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Portaria nº 00028/2018

Bom Jesus/RN, 04 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **MARLENE MONTEIRO**, portadora do RG nº 828289, SSP-RN, CPF nº 663.619.904-00, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-2/J, Matrícula Funcional nº 641, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000021/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:6FAB3A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2018 - LICENÇA ESPECIAL (ZILMA MENDES DA SILVA)

PORTARIA Nº 283/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ESPECIAL: ZILMA MENDES DA SILVA

Comunico que a Sra. Zilma Mendes da Silva portador (a) do CPF: 481.425.224-20, vinculada a matrícula: 0000173, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 01/10/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 30/12/2018.

Bom Jesus-RN, em 15 de Outubro de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:85ABCFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2018 - LICENÇA ESPECIAL (ANDREA GOMES REGIS DE LIMA)

PORTARIA Nº 284/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ESPECIAL: ANDREA GOMES REGIS DE LIMA

Comunico que a Sra. Andrea Gomes Regis de Lima portador (a) do CPF: 791.900.904-97, vinculada a matrícula: 0000177, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 02/10/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 31/12/2018.

Bom Jesus-RN, em 15 de Outubro de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:74B2BF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2018 - LICENÇA ESPECIAL (GISLAINE FERNANDES DE MOURA)

PORTARIA Nº 285/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ESPECIAL: GISLAINE FERNANDES DE MOURA

Comunico que a Sra. Gislaiane Fernandes de Moura portador (a) do CPF: 652.964.514-49, vinculada a matrícula: 0000195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 09/10/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 08/01/2019.

Bom Jesus-RN, em 15 de Outubro de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:6273B304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2018 - LICENÇA ESPECIAL (MARIA LEDIR DE FREITAS SILVA)

PORTARIA Nº 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA ESPECIAL: MARIA LEDIR DE FREITAS SILVA

Comunico que a Sra. Maria Ledir de Freitas Silva portador (a) do CPF: 481.395.134-15, vinculada a matrícula: 0000145, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 10/10/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 09/01/2019.

Bom Jesus-RN, em 15 de Outubro de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:0418F9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070-2018

DECRETO Nro 00070/18, de 30 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 34.625,20 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00705/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 34.625,20 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$17.487,20 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$17.138,00 (Dezessete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 30 de Julho de 2018

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00070/18 de 30 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0027 2.008	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Oper.credito	17.138,00
	TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam		17.138,00
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 362 0010 2.023	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	14.747,20
	TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura		14.747,20
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0029 2.036	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.740,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			2.740,00
TOTAL GERAL			34.625,20

Brejinho, 30 de Julho de 2018.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00070/18 de 30 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0002 1.021	Instalação e Modernização de salas de Informática		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			14.747,20
	TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura		14.747,20
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
17 122 1001 2.064	Manut.do Sist.de Abastecimento Dagua Saac		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			2.740,00
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			2.740,00
TOTAL GERAL			17.487,20

Brejinho, 30 de Julho de 2018.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:177C4808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 016/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 920/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objeto: aquisição futura de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as unidades de saúde deste município, com abertura marcada para o dia **29/10/2018, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 15 de outubro de 2018

O pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4EE0D9B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 020/2018**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor JOACIR ALBINO DOS SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 15/2017, de 28 de dezembro de 2017, para constar a fundamentação legal completa do ato.

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao servidor **JOACIR ALBINO DOS SANTOS**, portador do RG nº 001.356.841 SSP-RN e do CPF nº 737.259.274-72, Efetivo, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n.º 118, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Redondo, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 da Lei Municipal nº 443/2016**, conforme processo do CAMPOPREV nº 000015/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 16 de outubro de 2018.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:9CB9675C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12050004/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF

sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J ALCANTARA SILVA**, CNPJ/MF nº 27.064.548/0001-51, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Sebastião Benício da Silva, nº 31, bairro Bom Jesus, CEP: 59.365-050 neste ato representada pelo Sr. **EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos tipo caminhonete, van, ônibus e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas do município de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política de Campo e Meio Ambiente desta municipalidade, junto às empresas **J ALCANTARA SILVA**, CNPJ/MF nº 27.064.548/0001-51; **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40 e **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 13.393.557/0001-81..

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUN. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 1029 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

FONTE: 1029 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

FONTE: 1029 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE: 1000; 1014

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

FONTE: 1065 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ E SB

FONTE: 1064 – ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 21 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	J Alcantara Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:568C4196

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12050004/2017

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Praça Felipe Guerra, nº 12, bairro Centro, CEP: 59.600-192 neste ato representada pelo Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, inscrito no CPF: 050.988.374-56 doravante

denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos tipo caminhonete, van, ônibus e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas do município de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política de Campo e Meio Ambiente desta municipalidade, junto às empresas J ALCANTARA SILVA, CNPJ/MF nº 27.064.548/0001-51; MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40 e MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.393.557/0001-81..

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUN. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 1029 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

FONTE: 1029 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

FONTE: 1029 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE: 1000; 1014

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

FONTE: 1065 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ E SB

FONTE: 1064 – ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 21 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Mossoró Telecomunicação & Transporte LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A3907929

SECRETARIA DE GOVERNO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12050004/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 13.393.557/0001-81, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Raimundo Fernandes Pimenta, nº 10, 1º andar, sala 01, bairro Centro, CEP: 59.780-000 neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, inscrito no CPF: 028.673.764-75 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos tipo caminhonete, van, ônibus e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas do município de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política de Campo e Meio Ambiente desta municipalidade, junto às empresas J ALCANTARA SILVA, CNPJ/MF nº 27.064.548/0001-51; MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40 e MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA – ME, CNPJ/MF nº 13.393.557/0001-81..

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUN. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 1029 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

FONTE: 1029 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

FONTE: 1029 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE: 1000; 1014

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

FONTE: 1065 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ E SB

FONTE: 1064 – ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 21 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos de Técnicas de Assessoramento LTDA – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8DF3AAAD

**SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS e com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as recentes quedas nas receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, especialmente os utilizados para atendimento as demandas populares, tais como: transporte de estudantes, manutenção de estradas vicinais e transporte de pacientes para tratamento de saúde, consultas e exames.

Diante disso, fica justificada a **QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de uma

despesa essencial de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em favor do fornecedor **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ 03.152.420/0001-81**, referente aos empenhos n.ºs.

21050017/2018,
21050016/2018,
23050029/2018,
23050028/2018,
23050027/2018,
23050026/2018,
23050030/2018,
23050031/2018,
23050037/2018,
23050039/2018,
23050038/2018,
23050040/2018,
23050032/2018,
23050024/2018,
23050021/2018,
23050020/2018,
23050025/2018,
23050022/2018,
23050023/2018,
21050014/2018,
21050015/2018,
21050013/2018,
21050011/2018,
21050008/2018,
23050002/2018,
21050014/2018,
21050006/2018,
21050009/2018,
21050010/2018,
21050007/2018,
6090003/2018, e
6070002/2018.

Caraúbas – RN, 15 de outubro de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

WILLIANA SAMARA PRAXEDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:15DBB13C

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 227/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Agente Fiscal de Tributos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **RICARDO CEZAR ALVES**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.722.087-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.829.964-56, do cargo de provimento em comissão de **Agente Fiscal de Tributos**, nível CC-II, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 336/2017-GP, de 01 de setembro de 2017**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B3F181F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 041/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15080001/2018**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA – LTDA – EPP, CNPJ nº: 09.455.192/0001-03**, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta a falta da exigência de documentações cujo deveriam obrigatoriamente (exigidas em lei) serem solicitadas na parte de habilitação do instrumento convocatório, seriam:

RENASEM, emitido pelo MAPA, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.
Cadastro Técnico Federal – IBAMA.
Inscrição ou documento equivalente emitido pelo IEF (Instituto Estadual de Floresta).

DA ANÁLISE JURÍDICA

Solicitado a manifestar-se quanto as alegações da impugnante, o Pregoeiro Municipal obteve da Procuradoria Geral do Município o parecer quanto os fatos supracitados.

Resumidamente, fora mencionado que a documentação necessária à habilitação em processos licitatórios deve-se limitar ao rol fixado entre os artigos 28 e 31 da Lei de Licitações, não constando a nas exigências da lei, a documentação que a empresa impugnante quer que o edital exija, tratando-se apenas de ato discricionário da administração.

Como também, a apresentação desses documentos não se mostra como razoável, uma vez que não garante a qualidade dos serviços prestados e ofertados, não tem potencial de prevenir danos à saúde pública e ao Erário.

Dessa forma, a exigência para fins de habilitação, dos interessados que desejem contratar com a Administração Pública não possui amparo legal, razão pela qual é indevida sua exigência nos procedimentos licitatórios para a aquisição deste tipo de contratação a ser levada a efeito.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Considerando os fatos supracitados, **ACOLHO** parecer jurídico emitido em função da impugnação apresentada como motivação aliunde para fundamentar nossa decisão, conhecer da impugnação apresentada pela empresa **VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA – LTDA – EPP**, CNPJ nº: **09.455.192/0001-03**, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente.

Caraúbas/RN, 15 de outubro de 2018.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:93D819AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018 -
FRACASSADO**

Às 09:00 do dia 19 de setembro de 2018, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **036/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS E GENÉRICOS) DESTINADOS A PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN**. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, **GIRLEUDO GOMES DA SILVA** bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **CARLOS ERIK DE MELO SOUZA** e **GILSON MÁXIMO DA SILVA**, solicitado pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório.

O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

Empresa	Representante
RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73.	SIDNEY CARLOS DE MELO; CPF: 785.484.544-15.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo a propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado o licitante para participarem da Fase de Lances em razão do desconto proposto estar em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Iniciada a fase de lances, o Pregoeiro convidou o autor da proposta (único licitante) selecionado a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta. A fase de lances o Pregoeiro, a sequência de ofertas de lances não ocorrera conforme planejada, haja vista que o **único licitante não conseguiu chegar no preço médio obtido pelas pesquisas mercadológicas**.

DO RESULTADO

Diante da impossibilidade de o licitante chegar no preço médio obtido na pesquisa mercadológica, o resultado do certame fora **FRACASSADO**:

EMPRESA	LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	DE
RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73.			
VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DA LICITAÇÃO:			

DA HABILITAÇÃO

Diante do ocorrido, onde a licitação dera **FRACASSADA**, não fora analisada nenhuma habilitação, haja vista não haver ganhadores. **O envelope de habilitação fora devolvido** ao licitante na medida em que o certame fora fracassado.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

O Pregoeiro Municipal solicitou o apoio técnico da farmacêutica **MARCELA LINHARES TAVARES**, CPF: **068.979.264-69**, cujo fez-se presente durante toda a sessão pública.

DAS INTENÇÕES DE RECURSO

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:30 do dia 19/09/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitante presente.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GILSON MÁXIMO DA SILVA

Equipe de Apoio

CARLOS ERIK DE MELO SOUZA

Equipe de Apoio

MARCELA LINHARES TAVARES

CPF: 068.979.264-69

Farmacêutica

Licitante:

RDF – Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA;

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

SIDNEY CARLOS DE MELO;

CPF: 785.484.544-15.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0BECF3FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 970 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 970 de 10 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão multiprofissional para avaliação de candidato aprovado no concurso público de 2016, portador de deficiência. Ficando designados os seguintes membros:

- I. Suerbeson Andrade da Rocha – Médico
- II. Glenio Tavares Costa – Psicólogo
- III. Josivan Felix Da Silva – Enfermeiro
- IV. Jose Lindomar Torres Da Rocha Junior - Guarda Municipal
- V. Edilson Henrique Sobral Câmara - Guarda Municipal
- VI. Adolpho Ramses Maia Costa - Vigia

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3D11369D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº.1.876, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

LEI MUNICIPAL Nº.1.876, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, VISANDO A INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEARA-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Especial no Orçamento Geral, na seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0103 – Controle da Assistência Social

Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção das Atividades do Serviço de Família Acolhedora

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa CivilR\$ 12.000,00

3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 2.400,00

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas FísicasR\$ 23.425,00

Total R\$ 37.825,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0103 – Controle da Assistência Social

Projeto/Atividade: 2043 – Manut. Do Fundo Municipal De Assistência Social

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 37.825,00

Total R\$ 37.825,00

Art. 3º O Crédito Especial de que trata a presente lei, será incorporado na **Lei Municipal nº 1.811, de 25 de setembro de 2017**, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ceará-Mirim/RN, para o período de 2018/2021”, **Lei Municipal nº 1.820/2017, de 29 de novembro de 2017**, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2018 e dá outras providências”, e **Lei Municipal nº 1.846/2018, de 15 de janeiro de 2018**, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2018”, o **Decreto Municipal nº 2.453, de 22 de janeiro de 2018**, que “Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2018”, o **Decreto Municipal nº 2.452, de 22 de janeiro de 2018**, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2018”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 11 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:1C847339

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.877, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

LEI MUNICIPAL Nº 1.877, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

**CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado

Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 e em anexo próprio desta lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2019, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de (10%) dez por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2019 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e com esta Lei.

§ 2º - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2019 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

Art. 39º – É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º - Os recursos referidos no caput não poderão ter destinação diversa da programada, exceto quando for evidenciada e justificada a impossibilidade técnica de sua execução.

§ 2º - De acordo com a Emenda à Lei Orgânica nº 049, de 13 de junho de 2017, no projeto da Lei Orçamentária Anual será consignada reserva de recursos para emendas parlamentares equivalente a 2% (dois por cento) do montante da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2019.

§ 3º - Os recursos relativos a emendas parlamentares individuais deverão ser direcionados, em 50% (cinquenta por cento) do seu montante, para as ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2019 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso

público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O orçamento do Município de Ceará-mirim, para o exercício de 2019 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2018.

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I- vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II- referirem-se a convênio, ou instrumento congênera, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III- referirem-se a convênio ou instrumento congênera, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2019, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2017 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2016, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 57º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2018, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 58º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2019, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2017 e 2018 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:18C3E817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 190, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA O DECRETO 159, DE 03 DE MARÇO DE 2017 QUE, SUSPENDE O PAGAMENTO DE ESTÍMULOS FINANCEIRO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATÉ QUE SE EQUALIZE AO LIMITE PRUDENCIAL DE GASTOS COM PESSOAL, PREVISTOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que o Município de Cerro Corá/RN está impedido de conceder qualquer aumento de remuneração em razão de ter excedido o limite previsto no Art. 22, Parágrafo Único, da Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ainda o Art. 196, § 1º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º ficam suspensos os estímulos financeiros funcionais que ensejem a concessão de vantagens remuneratórias o Servidor Municipal, até o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange a gasto com pessoal, **exceto** progressão horizontal e quinquênios.

Art. 2º. Ficam suspensas a concessão de Licenças Prêmio por Assiduidade e Licença para tratar de Interesses Particulares, aos servidores efetivos integrantes do quadro de funcionários públicos municipais de Cerro Corá/RN, **exceto quando se tratar de Aposentadoria, pedido de demissão voluntária, e/ou acúmulo superior ao período previsto na Lei 477/2003 como também as que não implicarem em nomeações para substituição**, até o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange ao gasto com pessoal.

Art. 3º. Fica autorizado a concessão das Licenças supracitadas na seguinte ordem:

I – Para fins de Aposentadoria (por tempo de serviço ou idade – MP n 676/2015 – Regra 85/95;

II – Servidor amparado pelo § 1 do Art. 76º da Lei 477/2003 – GP – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

III – Pedidos de Exoneração;

Art. 4º. Para concessão é necessário um **Parecer** do Secretário(a) da Pasta que autorize a Licença e declare a não implicação em nomeações e substituições, bem como avaliação do Setor de Recursos Humanos;

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 65 anos de Emancipação Política, em 15 de outubro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:5CBCADC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 094/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO CLAUDIO P. DA CONCEIÇÃO, para a SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES DE VINHETAS PARA DIVULGAÇÕES DE AÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:ECFA033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - SABRINA DA SILVA ALVES FAUSTO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais; Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2018, datado de 01 DE MARÇO de 2018, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e SABRINA DA SILVA ALVES FAUSTO Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir o Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de MARÇO de 2018, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e SABRINA DA SILVA ALVES FAUSTO tendo como objeto, conforme disposto no Art.01º.

“ Art.. 01 O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como ENFERMEIRA PSF quando o CONTRATADO(A) autuará com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE.”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente

contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 15 DE OUTUBRO de 2018.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de OUTUBRO DE 2018

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	SABRINA DA SILVA ALVES FAUSTO
Prefeito Municipal	Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F7FA8417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 29 de outubro de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de outubro de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:EFF5E330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2018

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de Leite em Pó, sem lactose, para atender a necessidades específicas de municípios em comunidades carentes

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AQUINO & QUEIROZ SUPERMERCADO LTDA - ME (19.157.075/0001-09), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de Leite em Pó, sem lactose, para atender a necessidades específicas de municípios em comunidades carentes, com o valor total julgado de R\$ 9.690,00 (nove mil e seiscentos e noventa reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Outubro de 2018

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:F6650088

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA CÉLIA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de outubro de 2018 e 14 de novembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:79CF1D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n.º 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N.º 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:F2854517

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 301/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n.º 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N.º 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Djalma Santos.

Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3751-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:82D01FA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 302/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n.º 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N.º 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar consulta médica.

() Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:5CFFDE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:17D1DDAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar procedimento médico.

() Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:071894C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar procedimento médico.

() Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:82670249

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:6A6FD859

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de evento: Governança e Gestão das Contratações Públicas e Encontro com o controle Externo, 1ª Edição Rio Grande do Norte no Tribunal de Contas da União.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:F2FD6D0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paulo César Rodrigues de Araújo.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de evento: Governança e Gestão das Contratações Públicas e Encontro com o controle Externo, 1ª Edição Rio Grande do Norte no Tribunal de Contas da União.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:3FC2A5B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2018**

DECRETO Nº 013/2018 Doutor Severiano/RN, 15 de outubro de 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar estados anormais no Município, em causa, situações de emergências, por diversas situações.

Considerando, que a notória situação de “seca” que se abate no nordeste brasileiro, devido à falta de chuvas, gerando uma situação calamitosa no Município.

Considerando, que a quantidade das chuvas não foi suficiente para garantir o abastecimento de água à população por período razoável, devendo iniciar-se novo colapso absoluto em meados de outubro do corrente ano.

Considerando, que a produção agrícola, mesmo existente, foi abaixo da normalidade o que causou prejuízos ao homem do campo e a toda a economia do município.

Considerando, que tal situação já se prolonga por meses, gerando enormes prejuízos tanto no campo como na cidade.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE MERGÊNCIA no Município de Doutor Severiano, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para todos os fins legais.

Art. 2º - Os contratos oriundos de licitações serão feitos em regime de urgência.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a prestar apoio às comunidades afetadas pela “seca”, mediante articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como com a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:71025C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR DESTINADA A INTERNAÇÃO DE PACIENTE PARA O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIREOIDECTOMIA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade da contratação da unidade hospitalar, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para

cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de unidade hospitalar destinada a internação de paciente para o procedimento cirúrgico de tireoidectomia, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2A7D6E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ Nº 08.428.765/0001-39. Com endereço à AV. MIGUEL CASTRO, 1385 – 59062-000, BOM PASTOR, NATAL/RN, destinado à CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR DESTINADA A INTERNAÇÃO DE PACIENTE PARA O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIREOIDECTOMIA. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO IV, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 15 de outubro de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:79CBE84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 061/2018

CONTRATO Nº 2018.0370

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ Nº 08.428.765/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR DESTINADA A INTERNAÇÃO DE PACIENTE PARA O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIREOIDECTOMIA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.970,00 (HUM MIL E NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO

MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE 02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33.90.3300- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, FONTE 100.

VIGÊNCIA:15 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:89376F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PregãoRegistro de preço nº035-2018.

CONTRATO N°2018.0371.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME/ CNPJ:22.007.302/0001-24

OBJETO:sistema de registro de preço - SRP, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para manutenção na Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnósticos prescritos por médicos.

VALOR TOTAL:R\$ 7.306,19 (sete mil trezentos e seis reais e dezenove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:10 DE OUTUBRO DE 2018A25 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:581820BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:DISPENSA N° 062/2018

CONTRATO N°2018.0372.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, COM ENDEREÇO À AV. GETÚLIO VARGAS, 04, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS E DIVERSAS MÁQUINAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO: R\$ 11.554,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:11 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE2018.

DATA DA ASSINATURA:11 DE OUTUBRO DE2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1B1E44D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DELICITAÇÃO N° 062/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de M N Nogueira informatica Ltda., CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000,destinado àaquisição de cartuchos de tintas e toners para impressoras e diversas máquinas que integram o patrimônio deste município.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. ° 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 10 de outubro de 2018.

EDSON METHEORONOE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DE31819E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
062/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS E DIVERSAS MÁQUINAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DESTA ENTIDADE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de cartuchos de tintas e toners para impressoras e diversas máquinas que integram o patrimônio deste município, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 09 de outubro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:80C6CA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0116

ORIGEM: DISPENSA Nº 063/2018

CONTRATO Nº 2018.0373

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: R.C. DE FREITAS ADMINISTRADORA DE PLANOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ: 06.052.336/0077-82, RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 181, CENTRO, 59.900-000 - PAU DOS FERROS – RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO INCLUINDO URNA E TRANSLADO DESTINADO A ATENDER FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00(três mil e seiscientos reais)).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33.90.3900- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, FONTE 100. UNIDADE 02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO DE ATIVIDADE 2.037 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE, 33.90.3900- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, FONTE 100.

VIGÊNCIA: 15 de outubro a 30 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E6D5321F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 063/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de R.C. DE FREITAS ADMINISTRADORA DE PLANOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ: 06.052.336/0077-82, RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 181, CENTRO, 59.900-000 - PAU DOS FERROS – RN, destinado à Contratação de serviços funerário incluindo urna e translado destinado a atender famílias em estado de vulnerabilidade no Município de Dr. Severiano/RN, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B596877F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2018

OBJETO: Contratação de serviços funerário incluindo urna e translado destinado a atender famílias em estado de vulnerabilidade no Município de Dr. Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para Contratação de serviços funerário incluindo urna e translado destinado a atender famílias em estado de vulnerabilidade no Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9FFD2A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2018.

CONTRATO Nº 2018.0374.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ELETRO AIRES LTDA - ME/
CNPJ: 01.299.396/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 21.537,65 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.012-MANUTENUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO, FONTE 100.

VIGÊNCIA:20 DE AGOSTO DE 2018A31 DE AGOSTO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA:20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EF326363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15100001/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15100001/2018

Pregão Presencial Nº 020/2018

Aos 15/10/2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 020/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - DETERGENTE 500ML

Unidade de medida: UN Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,00	Marilux

Item: 2 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML

Unidade de medida: CX Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,90	Pratice

Item: 3 - Sabão Barra Neutro 200G.

Descrição: Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,90	Guarani

Item: 4 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,60	Absoluto

Item: 5 - PEDRA SANITARIA

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,20	Marilux

Item: 6 - Água Sanitária 1L c/ 12 Und

Unidade de medida: CX. Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,90	Marilux

Item: 7 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,50	Assolan

Item: 8 - DESINFETANTE 1L

Unidade de medida: UN Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,50	Marilux

Item: 9 - SABONETE 90G

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.951

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,89	Even

Item: 10 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,99	Nilly

Item: 11 - Papel Toalha Interfonado

Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.390

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,89	Snob

Item: 12 - GUARDANAPOS DE PAPEL

Unidade de medida: UN Quantidade: 12.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,99	Fox

Item: 13 - Balde de Plástico 10 L

Unidade de medida: UND Quantidade: 151

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	7,40	Segplast

Item: 14 - VASSOURA DE PALHA

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,45	Artezanal

Item: 15 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND

Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,80	Esfrelux

Item: 16 - Flanela para Limpeza

Unidade de medida: UND Quantidade: 730

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,00	Roma Textil

Item: 17 - PANO DE CHAO

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,90	MP Tex

Item: 18 - Luvas Multiuso.

Descrição: Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,80	Danny

Item: 19 - Pá para Lixo com Cabo

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,50	Vó Mina

Item: 20 - Rodo plástico com 60 cm

Unidade de medida: UND Quantidade: 535

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,50	Vó Mina

Item: 21 - VASSOURA DE NYLON

Unidade de medida: UND Quantidade: 350

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,40	Vó Mina

Item: 22 - PANO DE PRATO

Unidade de medida: UN Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,80	MP Tex

Item: 23 - Limpador para Vidros

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,30	Marilux

Item: 24 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,50	Secar

Item: 25 - LUSTRA MÓVEIS

Unidade de medida: UN Quantidade: 305

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,20	Bry

Item: 26 - Fosforo Maço com 10 caixas

Unidade de medida: CX Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,99	Billa

Item: 27 - Escova para Sanitário

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	7,50	Rainha

Item: 28 - ACIDO MURIATICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,50	Limpa Fácil

Item: 29 - Cesto para lixo 15 L

Unidade de medida: UND Quantidade: 151

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,40	Mil Plastic

Item: 30 - Alcool 92°

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,50	Tri-D

Item: 31 - Avental Doméstico Frontal

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,90	Neves

Item: 32 - BALDE PLÁSTICO DE 20L

Unidade de medida: UND Quantidade: 530

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,30	Segplast

Item: 33 - Escova de Lavar

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,90	Rainha

Item: 34 - BALDE PLÁSTICO 12 L

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,00	Segplast

Item: 35 - Balde Plástico 8L.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,90	Segplast

Item: 36 - Cesto Para lixo com pedal

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	13,90	Mil Plastic

Item: 37 - Sabão de coco em pedra 200gr

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,50	FC

Item: 38 - Pano de Chão 100% algodão branco

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,99	MP Tex

Item: 39 - Rodo Plástico com 40 cm

Unidade de medida: UND Quantidade: 251

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,40	Vó Mina

Item: 40 - Agulha de desentupir fogão

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,89	Artezanal

Item: 41 - Cesto Para Lixo 20 Litros.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,80	Mil Plastic

Item: 42 - Sabonete Líquido 500ml.

Unidade de medida: UND Quantidade: 360

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,20	Marilux

Item: 43 - Álcool Gel 70%

Unidade de medida: FR Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,40	Econômico

Item: 44 - Inseticida Aerosol Matatudo

Unidade de medida: FR Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,50	Baygon

Item: 45 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,79	Marilux

Item: 46 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k

Unidade de medida: UND Quantidade: 815

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,00	Guarani

Item: 47 - Cera Líquida para assoalho incolor

Unidade de medida: FR Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,50	Marilux

Item: 48 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und

Unidade de medida: PCT Quantidade: 160

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,80	Aurea

Item: 49 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und

Unidade de medida: PCT Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	14,00	Rava

Item: 50 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	17,00	Rava

Item: 51 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	17,50	Rava

Item: 52 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und

Unidade de medida: PCT Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	19,00	Rava

Item: 53 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades

Unidade de medida: UND Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	20,00	Rava

Item: 54 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und

Unidade de medida: PCT Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	24,00	Rava

Item: 55 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid

Unidade de medida: UND Quantidade: 730

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	26,00	Rava

Item: 56 - Copo Descartável capacidade 180 ml

Unidade de medida: PCT Quantidade: 350

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,50	FC Oliveira

Item: 57 - Copo Plástico descartável 250 ml

Unidade de medida: PCT Quantidade: 670

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,60	FC Oliveira

Item: 58 - Copo Plástico Descartável para Café

Unidade de medida: PCT Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,50	FC Oliveira

Item: 59 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.

Unidade de medida: UND Quantidade: 520

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,40	Mil Plastic

Item: 60 - Cesto de Plástico para Lixo 30L

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	26,00	Mil Plastic

Item: 61 - Toucas Descartáveis

Unidade de medida: UND Quantidade: 815

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,20	Talge

Item: 62 - Amaciante para Roupas 1L

Unidade de medida: UND Quantidade: 520

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,89	Marilux

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 020/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da

Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 15/10/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

243 - F A NUNES GONDIM ME
CNPJ 12.995.411/0001-43

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF

1 - _____
CPF

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:3A67D5DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15100002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15100002/2018

MUNICÍPIO DE ENCANTO-RN

Pregão Presencial Nº 017/2018

Aos 15/10/2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2018 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - GÁS GLP COMPLETO EM BOTIJÃO - 13KG

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1169 - GAS DO SERTA0 LTDA	63,00	

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 017/2018 que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 15/10/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

1169 - GAS DO SERTAO LTDA
CNPJ 18.630.298/0001-89

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:DD49506F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 044/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia, pela participação em audiências com a Bancada Federal, tendo como pauta assuntos em favor do permanente interesse público e necessitando arcar com as despesas, no período de 15 a 18 de outubro de 2018.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 11 de Outubro de 2018.

196º Independência 128º República

ROSANA SIMAS ARANHA SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:86137DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.050.403/0001-21 no valor de R\$ 1.00,00, empenho 10010003 . O referido pagamento refere-se a Pagamentos de transporte escolar, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:51EB8E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2018

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO- ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de papel termossensível para uso em relógio de ponto eletrônico, modelo ponto info henry super adv R2 bio verde prox.

VALOR ESTIMADO: Valor: **R\$ 933,40 (novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo

Fernando Pedroza/RN, 10 de Outubro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador: DCC0045C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ROSE CLEIDE MARIA DOS SANTOS

CPF: 100.207.044-96;

OBJETO: Locação de cama elástica com estrutura de ferro, com tela de proteção lateral para utilização nos eventos no mês de outubro de 2018, no Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor: **R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Outubro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador: 5CBE4DD8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ROSE CLEIDE MARIA DOS SANTOS

CPF: 100.207.044-96;

OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços de manejo, produção e distribuição gratuita de pipocas (de milho) e algodão doce para atender as necessidades deste Município no mês de Outubro de 2018.

VALOR ESTIMADO: Valor: **R\$ 200,00 (Duzentos reais).**

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Outubro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador: 076FFB4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº17/2018PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** – Sistema de Registro de Preços – **Modalidade:** Pregão – **Tipo:** Menor preço **Objetivo:** Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches, café da manhã, coffee break, almoço e jantar para atender as demandas da Prefeitura municipal de Francisco Dantas. – **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h:00 do dia 30/10/2018, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 15/10/2018

EUGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Adolfo José da Silveira Neto

Código Identificador: E3854586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 020/2018**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE,

Conceder Pensão por Morte com proventos integrais a dependente Joana Ricardo, CPF: 047.589.654-80, RG:001.555.675, na condição de mãe da ex. servidora do município de Goianinha Maria dos Prazeres da Silva, matrícula: 13.4170-7, Cargo 427, nível 2 classe A, professora PN II, carga horária 30 (trinta) horas, inscrita no CPF/MF nº 061.159.554-08, PASEP nº 1.903.556.819-5, pertencendo ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos do Art 8,II, Art. 25,II,A, 31,II, e 32 I da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) Proventos correspondente à totalidade da remuneração no cargo de professor PNII, cargo 427, nível 2, classe A constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, conforme Art. 31 II da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANINHA/RN, 15 de outubro de 2018

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho

Código Identificador: DF557114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 077/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018, Processo Nº 8178/2018** originado pelo Memorando nº 2.731/2018 – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA - 07.524.849/0001-03**, quanto aos **ITENS 1 (Desconto de 5.00%)', 2 (Desconto de 30.00%)', 3 (Desconto de 20.00%)'**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Maior Desconto Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 15 de Outubro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:40BE0D71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Tomada de Preço Nº 007/2018, Processo Nº 5424/2018** originado pelo Memorando nº 296/2018 – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM, CRUZANDO A ESTRADA VISCINAL QUE DAR ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO (PRÓXIMO A FAZENDA NOSSA SENHORA), MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa **FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - 24.839.909/0001-04** como **VENCEDORA** do certame, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 15 de Outubro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:157B6AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018**

O Pregoeiro do Município de **Ielmo Marinho/RN**, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 018/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUS DA ADMINISTRAÇÃO, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência em anexo, sendo fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias**, a Empresa vencedora: **F. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.112.970/0001-41, no Lote I; totalizando o valor de R\$ 3.821.400,00 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Outubro de 2018.

RUudson PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7826627F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018**

O Pregoeiro do Município de **Ielmo Marinho/RN**, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 031/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, as Empresas vencedoras: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- CNPJ: 08.321.484/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 10, 13, 14, 15, 19, 36, 42, 45, 49, 52, 60; totalizando o valor de **R\$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)**. **ANQ GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 28, 41, 43, 63, 74, 76, 77; totalizando o valor de **R\$ 8.945,00 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**. **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA- CNPJ: 11.028.345/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 34, 37, 38, 44, 46; totalizando o valor de **R\$ 10.701,00 (dez mil, setecentos e um reais)**. **CRM COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62; totalizando o valor de **R\$ 2.265,60 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**. **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 61; totalizando o valor de **R\$ 879,70 (oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**. **DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.928.363/0001-07**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 32, 35, 39, 47, 64, 65, 75; totalizando o valor de **R\$ 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais)**. **EDILANE CARVALHO ARAÚJO- CNPJ: 12.710.916/0001-14**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 24, 25, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 20.245,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**. **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 22, 27, 48, 53, 54, 59, 72, 73; totalizando o valor de **R\$ 15.618,00 (quinze mil, seiscentos e dezoito**

reais). **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**-CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 16, 17, 78; totalizando o valor de **R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 7, 20, 21, 29, 33, 40, 50, 51, 55, 57, 58, 66, 67, 68, 69, 70, 71; totalizando o valor de **R\$ 33.962,80 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**. **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 56; totalizando o valor de **R\$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS** e **ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Outubro de 2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:43DAD505

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 465 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Instituição do Programa de Governo denominado “Prefeitura Itinerante” nos Bairros, Distritos e Comunidades Rurais do Município de Ielmo Marinho/RN e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa de Governo denominado “Prefeitura Itinerante” o qual consiste a realizar encontros e/ou eventos comunitários em periodicidade definida por ato do Poder Executivo, nos diferentes bairros ou distritos do Município, promovendo a itinerância no Município de Ielmo Marinho/RN.

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir temporariamente a Sede do Governo Municipal através de Decreto.

2º O ato de que trata o “caput” estabelecerá o período e o local em que a Sede do Governo será instalada, bem como os bairros adjacentes que serão abrangidos pela ação governamental.

Art. 2º A Prefeitura Itinerante se destina a:

I – Prestar contas da execução administrativa;

II – Prestar contas da gestão fiscal;

– Ouvir as necessidades da população;

IV – Realizar audiências e debates públicos;

V – Apresentar os projetos destinados a determinada localidade;

VI – Prestar serviços públicos na área de saúde, assistência social, educação e cidadania aos locais atendidos;

VII – Fazer doações de bens e serviços já ordinariamente disponíveis na administração, às pessoas que forem comprovadamente necessitadas;

VIII Levar ações de limpeza pública e serviços urbanos, tais como serviço tapa-buraco, ligação de água, e todo e qualquer serviço ou atuação já disponível na administração para os locais onde se realizar o referido Programa de Governo;

IX Realizar gincanas esportivas e culturais, bem como outras atividades homólogas de recreação, podendo inclusive estipular premiação;

Realizar em conjunto com outros órgãos governamentais de qualquer esfera ou Poder e setores organizados da Sociedade Civil, desenvolvendo ações de atendimento à população como emissão de documentos, doação de material esportivo, oficinas de informática, orientação educacional, cursos profissionalizantes, cortes de cabelo e orientação higiênica, oficinas culturais e literárias, projeção de filmes, e atividades afins.

XI Realizar em parceria com entes privados, serviços de prevenção

Contra drogas e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A Prefeitura Itinerante com suas reuniões será presidida Pelo Senhor Prefeito Constitucional ou por seu representante devidamente constituído designado por ato formal.

Parágrafo Único. A Prefeitura Itinerante poderá contar com o apoio de voluntários da sociedade civil para tornar mais efetiva a realização dessas ações administrativas junto às Comunidades.

Art. 4º. Para atendimento do que determina esta Lei, deverão ser observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho, e nas demais normas legais pertinentes e aplicáveis a espécie.

Art. 5º. As despesas de transferência e instalação serão cobertas por dotações existentes no orçamento do Município, podendo para tanto ser aberto crédito suplementar.

Art. 6º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, 15 de Outubro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9596040F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 633/2018

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) ALLAN DAVID SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ALLAN DAVID SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **099.298.964-73**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR - PACS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BFAD6F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 634/2018

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) NIEDJA LIMA BRAZ DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **NIEDJA LIMA BRAZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **051.446.424-03**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8FB7F84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 635/2018

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do Senhor JUDSON JOSÉ LINO DA SILVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **JUDSON JOSÉ LINO DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **088.117.044-56**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TURISMO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5763D631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 636/2018

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) UPIRANILSON DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **UPIRANILSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **043.191.524-50**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8254DBBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 637/2018

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) LUCILA BATISTA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **LUCILA BATISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **061.308.484-55**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E7432B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 638/2018

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) DAVISON JURANDIR SALES DE CASTRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **DAVISON JURANDIR SALES DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº **013.870.054-05**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO**, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:6431FA59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 639/2018**

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JOSÉ LEANDRO GOMES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSÉ LEANDRO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº **055.911.154-11**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:945D1191

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 640/2018**

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **ANA CRISTINA DE LIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANA CRISTINA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **058.545.674-74**, ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:3336D1D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 641/2018**

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **DEYSE DAYARA DA SILVA SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **DEYSE DAYARA DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **097.878.564-09**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:B117F244

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 642/2018**

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **ANA CLEIDE XAVIER DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANA CLEIDE XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **828.717.014-15**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:0EDDF836

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 643/2018**

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA GORETH DE OLIVEIRA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), MARIA GORETH DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 526.213.164-68, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:614CD4BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 644/2018**

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) GEOVANIA BIANCA BARBOSA BEZERRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), GEOVANIA BIANCA BARBOSA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 117.162.984-23, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F49344EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 645/2018**

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) FRANCISCA ERIZELMA RIBEIRO DA FONSECA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), FRANCISCA ERIZELMA RIBEIRO DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 085.315.344-29, ocupante do cargo comissionado de SUB-COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C212424A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 646/2018**

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) JULIO CESAR FREIRE DA CUNHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), JULIO CESAR FREIRE DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 009.234.724-01, ocupante do cargo comissionado de CHEFE ADMINISTRATIVO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E078C67E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
031/2018**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2018 – PMIM com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES N° DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 10, 13, 14, 15, 19, 36, 42, 45, 49, 52, 60; totalizando o valor de R\$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais). ANQ GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 28, 41, 43,

63, 74, 76, 77; totalizando o valor de **R\$ 8.945,00 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**. **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA-** CNPJ: 11.028.345/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 34, 37, 38, 44, 46; totalizando o valor de **R\$ 10.701,00 (dez mil, setecentos e um reais)**. **CRM COMERCIAL LTDA.-** CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62; totalizando o valor de **R\$ 2.265,60 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**. **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 61; totalizando o valor de **R\$ 879,70 (oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**. **DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 20.928.363/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 32, 35, 39, 47, 64, 65, 75; totalizando o valor de **R\$ 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais)**. **EDILANE CARVALHO ARAÚJO-** CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 24, 25, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 20.245,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**. **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 22, 27, 48, 53, 54, 59, 72, 73; totalizando o valor de **R\$ 15.618,00 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais)**. **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP-** CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 16, 17, 78; totalizando o valor de **R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 7, 20, 21, 29, 33, 40, 50, 51, 55, 57, 58, 66, 67, 68, 69, 70, 71; totalizando o valor de **R\$ 33.962,80 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**. **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 56; totalizando o valor de **R\$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C6D443A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 647/2018**

De 15 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MORAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº **118.066.654-25**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E3EE5F6C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **FRANCISCO DE SALES DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº **08.534.562/0001-27**, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino, nº 1087, Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para atender a necessidade do abastecimento da frota veicular pertencentes às unidades do Poder Executivo Municipal.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2017.

VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor global de **R\$ 962.973,39 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos)**, correspondente ao saldo da Ata de Registro de Preço nº 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2017.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 12 (doze) meses**, de 06 de Setembro de 2018 até 06 de Setembro de 2019, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Setembro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE SALES DANTAS

CNPJ: 08.534.562/0001-27

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5C73EF93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º
054.2018**

ATA DA SESSÃO DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL No 054/2018 - LICITAÇÃO DESERTA

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 11h00min, reuniu-se a Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores Maria Edineide da Costa Alves e Gicely Assunção de Oliveira, constituídos pela Portaria no: 346/2017 – GP, de 24 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, para na forma do edital do **Pregão Presencial nº 054.2018**, proceder à sessão dos trabalhos licitatórios, destinado a aquisição de uma motocicleta zero km para a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a **Pregoeira Declarou o Presente Certame Deserto**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em

participar do certame para o dia **18 de outubro de 2018, às 09:00h** no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES

Membro

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F5B775C2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº
055.2018

ATA DA SESSÃO DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 -
LICITAÇÃO DESERTA

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 13h00min, reuniu-se a Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores Maria Edineide da Costa Alves e Gicely Assunção de Oliveira, constituídos pela Portaria no: 346/2017 – GP, de 24 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para na forma do edital do **Pregão Presencial nº 055.2018**, proceder à sessão dos trabalhos licitatórios, destinado a aquisições de materiais de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a **Pregoeira Declarou o Presente Certame Deserto.**

Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame para o dia **22 de outubro de 2018, às 13:00h** no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES

Membro

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B29A117B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2018 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Presidente do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 31 de outubro de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a contratação de empresa do ramo pertinente para reforma do Posto de Saúde da Agrovila Picada no Município de Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto

integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 15 de outubro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:AF37B23A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 472/2017 -
ADITIVO Nº 2/2017

Pregão Presencial Nº 71/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: G D A COMÉRCIO E SERVIÇOS - 19.445.622/0001-51. **Objeto:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTES, LIQUIDO DO ARREFECIMENTO, ÓLEO HIDRAULICO, TROCA DE FLUIDO DE FREIOS, ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA, ÓLEO DO DIFERENCIAL E FILTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU..

Valor do Aditivo: R\$ 57.879,18 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

GENILSON

Contratada

Ipanguaçu/RN, 23 de julho de 2018.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:9DCD4887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2018

Regulamenta o prazo para pagamento dos boletos do IPTU deste Município de Jaçanã, sem juros, multas e correções monetárias.

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, CONSIDERANDO a necessidade de conferir um maior prazo para pagamento do IPTU com o fim de aumentar a arrecadação dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo para pagamento dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente aos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, sem juros, multas e correções monetárias, vai até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 15 de outubro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A5A0D31B**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000148/2018 PROCESSO Nº. 138/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO 99225085400, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 13.516.754/0001-40. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 08 de outubro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:CE8F1268**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000144/2018 PROCESSO Nº. 134/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: COPIART SERVICOS REPROGRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 40.766.164/0001-49. OBJETO: DESPESA COM PLOTAGEM DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.172,20(três mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 20 de setembro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:2BA5E78A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 285/2018**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013/2018, de 19 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os agentes de combate às endemias efetivos a comparecer à eleição do Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental a ser realizada no dia 30 de outubro de 2018, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jaçanã.

Art. 2º. Os agentes de combate às endemias efetivos que pretendam se candidatar ao cargo deverão preencher requerimento disponibilizado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 18/10/2018 a 24/10/2018, das 7h às 11h ou das 13h às 17h, localizada na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN.

Art. 3º. Proceda-se à ciência de todos os agentes de combate às endemias efetivos, bem como à afixação deste ato no prédio da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã/RN, 15 de outubro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:06173F24**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A **GLAUCIANE GURGEL DA SILVA** CNPJ nº 26.972.631/0001-66, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa física: **GLAUCIANE GURGEL DA SILVA** CNPJ nº 26.972.631/0001-66, Rua José Canuto, 1, Onésimo Maia, Janduí – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 29 de setembro de 2017, por um período de 06 (seis) meses. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE, na conformidade do PP SRP Nº 32/2017 - CONTRATO Nº 0929.02/2017**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de outubro de 2018 a 02 de abril de 2019

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 27 de setembro de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

GLAUCIANE GURGEL DA SILVA

CNPJ nº 26.972.631/0001-66

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:62D7B563

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A **DIEGO FESTA E DIVULGAÇÕES** CNPJ nº 26.907.026/0001-01, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa física: **DIEGO FESTA E DIVULGAÇÕES** CNPJ nº 26.907.026/0001-01, Rua Minervino Matias 28, Bairro 12 de Junho, Janduí – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 29 de setembro de 2017, por um período de 06 (seis) meses. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE, na conformidade do PP SRP Nº 32/2017 - CONTRATO Nº 0929.01/2017**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de outubro de 2018 a 02 de abril de 2019

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 27 de setembro de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

DIEGO FESTA E DIVULGAÇÕES
CNPJ nº 26.907.026/0001-01

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:2FDEBF67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

DECRETO DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**DECRETO Nº 6, DE 03 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em JAPI/RN, 03 de setembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08.001.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras e Serv. Urbanos					100.000,00
	1024 Melhoramento da Infraestrutura de Estrada				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS DE INSTALAÇÃO S	0112100000	0001	100.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0664B04C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1193/2018 CÓDIGO IDENTIFICADOR:
A44849E4**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionados pertencentes à Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

ONDE SE LÊ:“Jardim de Angicos/RN, 27 de junho de 2018”

LEIA-SE:“Jardim de Angicos/RN, 11 de Outubro de 2018”.

As demais informações mantêm inalteradas.

Materia veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1873 de 15/10/2018.

Jardim de Angicos/RN, 15 de Outubro de 2018.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

SIDNEY FONSECA BEZERRA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Dos Esportes

JOSE MÁRIO BARBOSA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F8C2C446

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185101/2018 – DISPENSA
51/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: **FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS 06213772448**
CNPJ: **23.795.306/0001-87**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionados pertencentes à Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

VALOR GLOBAL: **R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).**

03 .001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0100000000 - Recursos Ordinários

08 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2058 - MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0106400000 - Atenção Básica

06 .001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Jardim de Angicos/RN, 15 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B25DAD34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 260/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 260, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5 1/2 (cinco meias diárias) ao servidor Idéio Pedro de Lima, matrícula nº 2046, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 22 a 26 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no **Curso Teórico e Prático de Prevenção de Risco e Preparação para Desastres, Resposta e Reconstrução**, no Centro Administrativo, BR 101, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:4B60BB29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 261/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 261, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária) ao servidor José Mário Barbosa, matrícula nº 1953, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 17 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação na **223ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN**, no Hotel Monza Pallace, Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:CBD9C160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284/2018

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Hermida Silva de Araújo, vinculado a Controladoria Geral deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(ad) Hermida Silva de Araújo, CPF 029.712.644-08, RG 1.753.265, residente em Rua Agostinho Rodrigues de Melo, 275 depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 01 (uma) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal-RN, para participar do(a) I Encontro com o Controle Exteno: Governança e Gestão das Contratações Públicas-Edição Rio Grande do Norte nos dias 15/10/2018 com viagem marcada para o dia 15/10/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 11/10/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:4C92E23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
026/2018

No extrato do Termo de Inexigibilidade de nº: 026/2018, publicado no D.O.U em 03/10/2018 onde se lê: 02 de agosto de 2018, leia-se 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3502BD00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 056/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 056/2018

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:30 do dia 31/10/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para distribuição as famílias do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 15/10/2018

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C9CED045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PREGÃO 057/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 057/2018

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 16:00 do dia 31/10/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus e Baterias, para manutenção dos veículos do Municípios de José da Penha - RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 15/10/2018

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:68679A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 322/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 322/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do chefe de gabinete deste município para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Secretaria de Agricultura do Rio Grande do Norte – SAPE-RN, no dia 15 de outubro de 2018 em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:09BE0EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11090001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11090001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 11090001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F GENILSON GOMES - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.281,00 (três mil e duzentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO: 730 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 11/09/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C970F2B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/ 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.122.488/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de outubro de 2018**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção em bombas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de novembro de 2018, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 15 de outubro de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:41C6CA72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.121.620/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de outubro de 2018**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços em Gastroenterologia**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de novembro de 2018, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 15 de outubro de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2979D7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 212, DE 15 DE OUTUBRO DE
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 212, DE 15 DE OUTUBRO DE
2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA

MATRÍCULA: 1963-1

CPF.: 792.456.684-87

CARGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem

LOTACÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar o paciente Rafael Vinicius até a cidade de Santana do Matos-RN, para passar o referido paciente para outra ambulância que estava retornando de Natal-RN, no dia 14 de Outubro de 2018.

DESTINO: Santana do Matos-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 15 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5F95B2E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL Nº 030/2018**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, no AVISO DA LICITAÇÃO Nº 030/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 11 de Outubro de 2018, código identificador C3D1995E. Onde **LÊ-SE** "...A abertura dos envelopes está prevista para o dia **29 de Outubro de 2018...**". **LEIA-SE** "A abertura dos envelopes está prevista para o dia **31 de Outubro de 2018...**".

Jundiá/RN, 15 de Outubro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3DF41CCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL Nº 031/2018**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, no AVISO DA LICITAÇÃO Nº 030/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 11 de Outubro de 2018, código identificador 2CB1BF9D. Onde **LÊ-SE** "...A abertura dos envelopes está prevista

para o dia **29 de Outubro de 2018...**”. LEIA-SE “A abertura dos envelopes está prevista para o dia **31 de Outubro de 2018...**”.

Jundiá/RN, 15 de Outubro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D6D3B914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO**

**ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO ELETIVO DE
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN AO VICE-
PREFEITO.**

Às 09 (nove) horas do dia 15 (quinze) de outubro de dois mil e dezoito, na sala do Gabinete do Prefeito, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro. Estando presentes: Vereadores, Secretários Municipais, Coordenadores, Subcoordenadores, Assessores, funcionários e suas excelências; O Prefeito Municipal Luciano Silva Santos e o Vice- Prefeito Iranildo Aciole da Silva. No presente ato o prefeito transmitiu seu cargo para o Vice-Prefeito pelo período de 4 (quatro) dias, compreendidos entre 16 (dezois) de outubro de dois mil e dezoito, a 19 (dezenove) de outubro de dois mil e dezoito. Para uma viagem oficial a Brasília/DF, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE / Ministério da Saúde / Ministério da Integração Nacional / Ministério dos Esportes / Ministério do Turismo / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Ministério do Desenvolvimento Social e outros. Participar de Audiências junto aos Parlamentares, Deputados e Senadores que obtiveram votos no município de Lagoa Nova/RN, com o objeto de pleitear e viabilizar a liberação de recursos financeiros para realizar obras e que possam melhorar a prestação de serviços necessários ao município de Lagoa Nova/RN. Findo o ato de transição cumprindo-se os necessários tramites legais e administrativos. Sem mais para o momento, eu Roniery Sulamita Aciole da Silva, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais servidores presentes à solenidade.

Lagoa Nova /RN, 15 de outubro de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:04702B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2018 – SMADMRH**

Portaria nº 022/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 15 de outubro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de

dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo do servidor que gozou o período de Abril e Agosto de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 1469	Juliana Regina dos Santos	Secretaria Municipal de Educação		06/04/2018 20/04/2018 17/08/2018 31/08/2018	a e a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2018.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:9E688011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2018 – SMADMRH**

Portaria nº 024/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 15 de outubro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo do servidor que gozou o período de Outubro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 516	Maria Aparecida de Almeida Silva	Secretaria Municipal de Educação		10/10/2018 08/11/2018	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2018.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:E34DFC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2018 – SMADMRH**

Portaria nº 023/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 15 de outubro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo dos servidores que gozaram o período de Setembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO GOZO	DE
Nº 385	Domingos Lopes Galvão	Secretaria Municipal de Educação	de	03/09/2018 02/10/2018	a
Nº 462	Ariveltânia Pereira dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	de	20/09/2018 19/10/2018	a
Nº 775	Ionar Dantas de Medeiros	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.	de	21/09/2018 20/10/2018	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: B043ED7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO**

1 – DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, CNPJ: 08.060.774/0001-10.

2 – DO OBJETO: Realização de 01 (uma) turma do Como Desenvolver uma Empresa de Sucesso, no município de Lajes/RN.

3 – DO VALOR: Obriga-se a pagar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no ato da assinatura do contrato, mediante emissão de Nota Fisca.

5 – DA VIGÊNCIA E NORMAS APLICÁVEIS: A vigência do Curso será de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.

6 – ASSINATURA: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN e pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, José Ferreira de Melo Neto e José Eduardo Ribeiro Viana.

Lajes/RN, 26 de Julho de 2018.

Esta Publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 26/07/2018.

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 1FCADFC0

**PREVLAJES
TERMO DE RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, documentos, despachos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo sob o nº 3687/2018, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Comissão de Licitação do Município de Lajes/RN, acompanhado também de parecer Jurídico deste Município para contratar a Empresa LEMA ECONOMIA E FINANÇAS, CNPJ nº 14.813.501/0001-00, objetivando a contratação de empresa especializada em consultoria financeira de investimentos para o Fundo de Previdência Própria Social do Município de Lajes - PREVLAJES.

A presente Ratificação encontra-se aparada legalmente através de Lei Federal de nº 8.666/1993- Lei de Licitações, conforme disposto no artigo 24, inciso, II, assim como em consonância com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial,

Lajes, 15 de outubro de 2018.

REJÂNIA MARIA DA COSTA SILVA

Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador: 4DCE9E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Victor Hugo de Oliveira Amaral**, CPF nº 071.528.884-93, RG 2.740.032 ITEP/RN, Matrícula 120415-7, ocupante do cargo de **Coordenador de Licitações**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, com objetivo de participar do encontro com o controle externo: Governança e Gestão das Contratações Públicas- Edição Rio grande do Norte, neste dia 15 de outubro de 2018 na Escola de Contas do Tribunal de Contas do RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: 54B9B1B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Maria da Conceição de Araújo**, CPF nº 721.435.334-20, RG 002.784.107 ITEP/RN, Matrícula 090173-3, **Controladora Geral**, lotada na Controladoria Geral do Município, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, com objetivo de participar do encontro com o controle externo: Governança e Gestão das Contratações Públicas- Edição Rio grande do Norte, neste dia 15 de outubro de 2018 na Escola de Contas do Tribunal de Contas do RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D54DB5D0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00121/18, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00121/18, de 15 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.804,25 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.804,25 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$19.804,25 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 15 de Outubro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00121/18 de 15 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		

		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.000,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.007,91
		Anul.dotação	50,00
		Anul.dotação	46,34
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	2.700,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			17.804,25
TOTAL GERAL			19.804,25

Lucrécia, 15 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00121/18 de 15 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 1.003	Aquisição de Veiculo p/ Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		46,34
04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.046,34
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			2.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		2.700,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		1.130,26
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			3.830,26
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 609 0015 2.053	Programa Sanidade Animal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			50,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00121/18 de 15 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			50,00
DE:			
12 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0007 2.062	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		1.327,65
TOTAL Controladoria Geral do Município			1.327,65
DE:			
13 13.	Sec. Mun. de Transporte		
26 782 0088 2.122	Manutenção Sec. Mun. Transporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		1.550,00
TOTAL Sec. Mun. de Transporte			1.550,00
DE:			
14 01.	Contadoria Municipal		

04.123.0001.2.107	Manutencao Contadoria Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Contadoria Municipal			1.000,00
TOTAL GERAL			19.804,25

Lucrécia, 15 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8FFF3048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 34/2018, realizado em 11/10/2018, a saber:

Objeto: **Aquisição de material e equipamento odontológico**

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 11, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 36, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 84; totalizando o valor de **R\$ 52.863,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 5, 8, 9, 10, 27, 28, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 46, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 79, 80, 83; totalizando o valor de **R\$ 37.695,30 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).**

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor nos itens: 4, 6, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 35, 37, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 70, 71, 81, 82; totalizando o valor de **R\$ 51.648,90 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

Monte Alegre/RN, em 18 de outubro de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F7FF3588

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 34/2018 com início 27 de setembro de 2018, realizada em 11 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 11, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 36, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 84; totalizando o valor de **R\$ 52.863,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 5, 8, 9, 10, 27, 28, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 46, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 79, 80, 83; totalizando o valor de **R\$ 37.695,30 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).**

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor nos itens: 4, 6, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 35, 37, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 70,

71, 81, 82; totalizando o valor de **R\$ 51.648,90 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

Monte Alegre/RN, 18 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0545806E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2018 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **EFRAIM DE ATAIDE SILVA MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D12D977D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2018 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **CARLOS WENDEL DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL**, junto ao Gabinete do Prefeito, integrante da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BA2CDB42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 3359

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito municipal

LOTAÇÃO: Gabinete do prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para visita aos gabinetes dos Parlamentares Norterriograndense e em seguida visita aos Ministérios da Educação –MEC e do Turismo.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15 de outubro a 19 de outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Brasília-DF no período de 15 de outubro a 19 de outubro de 2018, atendendo uma agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica, para visitar aos gabinetes dos Parlamentares Norterriograndenses: e em seguida visita aos Ministérios da Educação –MEC e do Turismo objetivando a liberação de recursos de projetos aprovados.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:54561D94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao:

SERVIDOR: Ricardo Marinho Nogueira Fernandes

MATRÍCULA: 2816

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário de Articulação Institucional

LOTAÇÃO: Gabinete do prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, acompanhando o prefeito municipal para visita aos gabinetes dos Parlamentares Norterriograndense e em seguida visita aos Ministérios da Educação – MEC e do Turismo.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15 de outubro a 19 de outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Brasília-DF no período de 15 de outubro a 19 de outubro de 2018, atendendo uma agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica, para visitar aos gabinetes dos Parlamentares Norterriograndenses: e em seguida visita aos Ministérios da Educação –MEC e do Turismo objetivando a liberação de recursos de projetos aprovados.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:5CD6C18D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2018**

PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 021/2018, de 15 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 900,00 (Novecentos reais), conforme o § único do Art. 1º, do Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, totalizando R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), à Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos do município de Olho D'água do Borges-RN, junto aos Ministérios em Brasília-DF.

Local de destino: Brasília - DF.

Período do Afastamento: De 16 de outubro a 19 de outubro de 2018.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:47A47F53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe

confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2018, de 15 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao Servidor ESCOLÁSTICO PAULINO FILHO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, matrícula 740, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da oficina realizada pela Secretaria de Estado do Turismo do RN, sobre a atualização do Mapa Turismo Brasileiro.

Local de destino: Centro de Convenções de Natal/RN.

Período do Afastamento: Saida dia 16 de outubro 2018, às 05:hs e retorno dia 17 de outubro de 2018, às 05:hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:300228F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 162/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
085/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de outubro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 15 de outubro de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:84DD6955

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 163/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
086/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de outubro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN, (CREAS, CRAS, Secretaria de Assistência Social e Prédio do Conselho Tutelar), **com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP)**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 15 de outubro de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CE5EF65D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO - MOB/RN Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 080/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos itens 000750 (Gasolina Comum), passando de R\$ 5,05 (Cinco reais e cinco centavos) para R\$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos), Diesel Comum (item 0000719), passando de R\$ 4,00 (Quatro reais), para R\$ 4,05 (Quatro reais e cinco centavos) e Diesel S-10 (item 0005486), passando de R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos), para R\$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos), motivada pela oscilação de preços dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa.

Ouro Branco/RN, 08 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CE9203F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 164/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
087/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de outubro de 2018, às 10:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa (s) para Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de estruturas (diversas) por m², para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 15 de outubro de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8FBD2DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2018-ADM****PORTARIA Nº 112/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, Conselheira Tutelar, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Touros/RN, nos dias 19, 20 e 21 de Outubro de 2018, para participar do II Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada para membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B179C94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2018-ADM****PORTARIA Nº 113/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **MARIA ELIZIMAR VIEIRA RAMOS NUNES**, Professora, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de Outubro de 2018, para participar de um Seminário de Devolutiva da Consulta Pública e Validação do documento Curricular do RN- Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4277B397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2018-ADM****PORTARIA Nº 114/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **ANA LÚCIA XAVIER**, Professora, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de Outubro de 2018, para participar de um Seminário de Devolutiva da Consulta Pública e Validação do documento Curricular do RN- Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B0F0E23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2018-ADM****PORTARIA Nº 115/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor, **ANTONIO CARLOS PEIXOTO**, Professor, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de Outubro de 2018, para participar de um Seminário de Devolutiva da Consulta Pública e Validação do documento Curricular do RN- Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:244FE0CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 434/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): WILTON SÉRGIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120897-7			
CPF: 877.421.794-15			
CARGO: Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2170BE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 074/2018

PORTARIA Nº 074/2018

Pedra Grande/RN, 28 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Fernanda Lopes da Costa, a Licença Maternidade pelo período de 180 dias, em conformidade a Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de Setembro de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

NEUBERTO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº074/2017

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3D6D5DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 30/10/2018, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 015/2018**, objetivando o registro de preços destinado a aquisição parcelada de materiais elétricos para manutenção, a serem usados na rede de iluminação pública do município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 15 de outubro de 2018.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:59CE71CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2018

PORTARIA Nº 210 /2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Meireane Alves Miranda
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretária Municipal de Saúde
CPF: 057.144.214-50	Matricula: 1376

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Natal /RN	17 outubro de 2018	RS250,00	RS250,00
(x) Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 250,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio para participação 223 Reunião Ordinária do CONSEMS/RN, no dia 17 de outubro deste ano em curso, local: Hotel Monza as 9h00 na Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:058B1647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E A SENHORA LEONICE CORDEIRO DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 1.071/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO VELHO/RN

CONTRATADO: LEONICE CORDEIRO DE OLIVEIRA

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, do Contrato firmado entre o Município de Pedro Velho e a senhora LEONICE CORDEIRO DE OLIVEIRA, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do CRAS, conforme contrato firmado em 10 de outubro de 2017, proveniente da Dispensa de Licitação nº 77/2017.

Valor do Aditivo 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Vigência: 10/10/2018 a 10/10/2019.

PEDRO VELHO/RN, 10 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO VELHO/RN
Contratante

LEONICE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:31B528ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2018-SECADM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010, **RESOLVE**

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) AURELIO RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 001510, lotado no CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, **DUAS DIÁRIAS E MEIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de TOUROS/RN, no período de 18/10/2018 à 21/10/2018, para de conformidade com a solicitação participar do **2º SEMINÁRIO REGIONAL DO LITORAL NORTE POTIGUAR.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 15 de outubro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:9E2B1A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2018-SECADM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010, **RESOLVE**

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LUCIMARIO FREIRE DE AMORIM, matrícula nº 000655, lotado no CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, **DUAS DIÁRIAS E MEIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de TOUROS/RN, no período de 18/10/2018 à 21/10/2018, para de conformidade com a solicitação participar do **2º SEMINÁRIO REGIONAL DO LITORAL NORTE POTIGUAR.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 15 de outubro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D925D9C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050 (Licitação nº 022/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTA ME, CNPJ sob o nº. 07.969.641/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.271,10** (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos). **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30** – Material de Consumo. **Assinaturas** em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Marquidones Valamira Fernandes CPF nº 537.619.104-44.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:6865A894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051 (Licitação nº 022/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ sob o nº. 18.588.224/0001-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.879,13** (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos). **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30** – Material de Consumo. **Assinaturas** em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Maria da Conceição Moura Nascimento, CPF nº 023.241.414-93.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:03A9CC1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 049

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049 (Licitação nº 022/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ sob o nº. 07.055.280/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.138,80** (três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30** – Material de Consumo. **Assinaturas** em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF nº 913.109.894-00.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:ABD1703C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052 (Licitação nº 022/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ sob o nº. 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.160,93** (nove mil, cento e sessenta reais e noventa e três centavos). **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30** – Material de Consumo. **Assinaturas** em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:F0F9C55C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053 (Licitação nº 022/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº. 12.305.387/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.277,98** (oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos). **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30** – Material de Consumo. **Assinaturas** em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Rodrigo Fernandes de Carvalho, CPF nº 035.251.824-30.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:077446CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054 (Licitação nº 022/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ sob o nº. 10.212.250/0001-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 86.103,80** (oitenta e seis mil, cento e três reais e oitenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30** – Material de Consumo. **Assinaturas** em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Maria Rodrigues Lobo, CPF nº 499.555.194-87.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:5F9C901E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055 (Licitação nº 024/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob o nº 04.361.467/0001-18. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.820,00** (cinco mil, oitocentos e vinte reais). **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30** – Material de Consumo. **Assinaturas** em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Gabriel Dellane Marinho, CPF nº 537.886.724-04.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:EDC16890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 056

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056 (Licitação nº 024/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ sob o nº. 07.055.280/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.706,00** (cinco mil, setecentos e seis reais). **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30** – Material de Consumo. **Assinaturas** em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF nº 913.109.894-00.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:A115A5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057 (Licitação nº 024/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº

08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ sob o nº. 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 5.706,00** (cinco mil, setecentos e seis reais). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. Assinaturas em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:03B996BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058 (Licitação nº 024/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº. 12.305.387/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 87,00** (oitenta e sete reais). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. Assinaturas em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Rodrigo Fernandes de Carvalho, CPF nº 035.251.824-30.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:F99A0EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059 (Licitação nº 024/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** T M DANTAS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº. 21.129.833/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 38.008,00** (trinta e oito mil e oito reais). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. Assinaturas em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Thaynara Moura Dantas, CPF nº 078.593.214-32.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:B1678CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060 (Licitação nº 026/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ sob o nº. 07.055.280/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 15.423,00** (quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. Assinaturas em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF nº 913.109.894-00.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:94EFD133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061 (Licitação nº 026/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ sob o nº. 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 35.020,00** (trinta e cinco mil e vinte reais). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. Assinaturas em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:9D36CE61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061 (Licitação nº 026/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ sob o nº. 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 35.020,00** (trinta e cinco mil e vinte reais). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. Assinaturas em 08/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:614E2892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062 (Licitação nº 024/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob o nº. 04.361.467/0001-18. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 9.076,00** (nove mil e setenta e seis reais). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. Assinaturas em 10/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Gabriel Dellane Marinho, CPF nº 537.886.724-04.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:4808AD1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063 (Licitação nº 024/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ sob o nº. 07.055.280/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 20.650,50** (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. Assinaturas em 10/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF nº 913.109.894-00.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:E10D91F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064 (Licitação nº 024/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ sob o nº. 07.055.280/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 41.436,00** (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. Assinaturas em 10/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:E34D0441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065 (Licitação nº 024/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** T M DANTAS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº. 21.129.833/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 55.503,50** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. Assinaturas em 10/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Thaynara Moura Dantas, CPF nº 078.593.214-32.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:F6931DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2018

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.311.904/0001-40
Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco RN

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2018, de 15 de outubro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Waldemar Horácio de Góis Neto**, PREFEITO MUNICIPAL, **03 (três) diárias com pernoite**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Brasília/DF**, do dia **16 à 18 de outubro de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:298864EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 567/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, no dia **10.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que necessita submeter-se a consulta oftalmológica no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de outubro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CF17823E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº **569/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luiz Carlos Tertulino de Freitas**, CPF nº **155.315.544-00**, matrícula nº **345**, lotado na **Controladoria Geral do Município**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Controle**

Interno, 0,5 (meia) diária(s), ao valor unitário de R\$ **300,00** (trezentos reais) perfazendo a quantia de R\$ **150,00** (cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no dia **15.10** do corrente ano, com objetivo de, **Participar no dia 15 de outubro de 2018, na escola de contas, TCE-RN, de capacitação quanto ao módulo I – ordem cronológica de pagamentos com base na Resolução nº 032/2019/TCE e do Módulo II – SISPATRI Gestor com base na Resolução nº 030/2016-TCE/RN, em Natal/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de outubro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5C1E1387

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº **570/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Eglimar Carlos Pereira**, CPF nº **903.696.614-00**, matrícula nº **321**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, ocupante do cargo de Secretário **Chefe de Gabinete, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de R\$ **300,00** (trezentos reais) perfazendo a quantia de R\$ **150,00** (cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no dia **15.10** do corrente ano, com objetivo de, **Participar no dia 15 de outubro de 2018, na escola de contas, TCE-RN, de capacitação quanto ao módulo I – ordem cronológica de pagamentos com base na Resolução nº 032/2019/TCE e do Módulo II – SISPATRI Gestor com base na Resolução nº 030/2016-TCE/RN, em Natal/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de outubro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:750335A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº **571/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91**, matrícula nº177, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0** (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ **120,00** (cento e vinte

reais) perfazendo a quantia de R\$ **120,00** (cento e vinte reais), no dia **15.10** e **16.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, servidores para participar, na escola de contas, TCE-RN, de capacitação quanto ao módulo I – ordem cronológica de pagamentos com base na Resolução nº 032/2019/TCE e do Módulo II – SISPATRI Gestor com base na Resolução nº 030/2016-TCE/RN e pegar materiais desta prefeitura, em Natal/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de outubro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B6D4FC26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº **572/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – **SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ **60,00** (sessenta reais) perfazendo a quantia de R\$ **30,00** (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11.10**, do corrente ano, **objetivando transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de outubro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:75DFB10C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº **573/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ **120,00**

(cento e vinte reais) perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **11.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta oncológica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2FB02CB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 574/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **12.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a procedimento cirúrgico otorrino no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7B8DB3EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 006-1011.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180125006**, Nota de Liquidação nº **2375/2018**, datada de 10/09/2018, no valor de **R\$ 10.693,31 (Dez mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01159**, emitida em 10 de Setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura, principalmente os tratores e veículos a serviços do município que realização os trabalhos essenciais, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pela secretaria municipal de Agricultura, tendo em vista a paralização dos equipamentos, tratores e veículos que realização os trabalhos da secretaria de Agricultura, que ao ficar paradas pela falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de paralização em setores produtivos do município agricultura e pecuária que precisam dos serviços dos referidos maquinários todos os dias.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:37FD23A4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 005-1011.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180125006**, Nota de Liquidação nº **2581/2018**, datada de 19/09/2018, no valor de **R\$ 11.469,13** (*Onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01177**, emitida em 19 de Setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura, principalmente os tratores e veículos a serviços do município que realização os trabalhos essenciais, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pela secretaria municipal de Agricultura, tendo em vista a paralização dos equipamentos, tratores e veículos que realização os trabalhos da secretaria de Agricultura, que ao ficar paradas pela falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de paralização em setores produtivos do município agricultura e pecuária que precisam dos serviços dos referidos maquinários todos os dias.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:9BA4DF93

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO
DE SANTANA - RN**

**CONTRATADO: A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –
ME**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceiro do Termo Contratual, alterando o valor inicial do contrato em 12,38%, contados a partir de 11.10.2018 a fim de dar continuidade a Drenagem E Pavimentação Das Ruas José Aristóteles De Lima Pereira, Cirilo Alves, Adalto Bernardino De Lima E Bernardino Ferreira no Município de Riacho de Santana - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor total inicial do Contrato é de **R\$ R\$ 351.121,62, (trezentos e cinquenta e um mil e cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)**, após o presente aditivo o novo valor contratual passa a ser de **R\$ 394.598,34 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos) sofrendo um acréscimo de 12,38%, que corresponde ao valor de R\$ 43.476,72 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).**

3 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 65 §1º da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Riacho de Santana – RN, 11 de Outubro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:826D41FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que será aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em construção civil para executar o SERVIÇO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN. Abertura: 31 de outubro de 2018 às 10:00, na sede da Prefeitura. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 15 de outubro de 2018.

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

Presidente da CPL

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:704F4246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2018

Portaria de Diária Nº 115/2018
Riachuelo/RN 15 de outubro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20				
CARGO:	Secretária de Saúde				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	17/10/2018				
DATA DE RETORNO:	17/10/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião para discutir sobre programas referentes a saúde com seus secretários como glaucoma, cirurgias eletivas entre outros assuntos				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 15 de outubro 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:EE970BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO
133/2017

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 133/2017 – Pregão Presencial Nº 038/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.140.795/0001-57.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência em virtude da prorrogação feita pelo órgão concedente, passando a sua vigência de 29 de junho de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 038/2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 29 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Contratante e

JOSÉ LUCAS DE SALES,
P /contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:887925AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 616/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)** à Servidora **SUELI GOMES CRISANTO REINALDO**, Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, **matrícula: 1131-2**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (15/10/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, ao Tribunal de Contas do Estado, em Natal/RN, conforme **Solicitação nº 63**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:30BFF222

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 059/2018 com início 26 de setembro de 2018, realizada em 09 de outubro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MANOEL GERALDO DA SILVA** - CPF: 973.624.418-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:87A80F76

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2018

Pregão Presencial nº 059/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2018
CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF sob nº 413.332.414-53, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. CONTRATADO: Manoel Geraldo da Silva, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 973.624.418-00, com sede à Rua Mossoró, 472, 3 X 1, Santa Cruz/RN. OBJETO: Locação de veículo com motorista destinado ao transporte de Equipes do ESF para visitas domiciliares e a coleta de sangue das UBS para o Laboratório do Hospital Regional Aluizio Bezerra. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB - FIXO.
 Função: 10 - SAÚDE Sub - Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso:
 00000 - Atenção Básica Região: 0001 - Santa Cruz. **VALOR
 TOTAL: R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA.

Prefeita Municipal
 Contratante e

MANOEL GERALDO DA SILVA

Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4D6C1D73

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 617/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder três diárias e meia, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à Servidora MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES DA SILVA, Matrícula: 11266, para cobrir suas despesas durante o período de **15 a 18 do corrente mês e ano,** a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual tratará de assuntos do município junto ao Ministério da Integração, em **Brasília/DF,** conforme solicitação nº 155.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:79794B5E

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 618/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder três diárias e meia, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) à Prefeita Municipal FERNANDA COSTA BEZERRA, Matrícula: 1153-3, para cobrir suas despesas durante o período de **15 a 18 do corrente mês e ano,** a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual tratará de assuntos do município junto ao Ministério da Integração, em **Brasília/DF,** conforme solicitação nº 154.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D3B9965A

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 066/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
 CONTRATADA: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.538.203/0001-12. OBJETO: Autoriza a mudança da razão social da empresa adjudicatária conforme Ata de Registro de Preços 066/2019 celebrada em 30 de abril de 2018, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, a qual passará de: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.538.203/0001-12, para: UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com a mesma inscrição no CNPJ (MF). BASE LEGAL: Artigo 58, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA: 27 de setembro de 2018. ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra /Prefeita Municipal e Ricardo Dantas de Araújo Junior/Pela Contratada/Titular.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7C40DCB3

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 621/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao motorista JOSÉ ARES RODRIGUES DA SILVA, CPF: 455.134.144-49, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Pública, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano,** a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual transportará material da cidade de Angicos/RN, para Secretaria de Transportes, conforme **Solicitação nº 395.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9E4D5A7A

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 622/2018 – GAB**

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 008/2018 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Portaria no 008/2018 – GAB, onde **EDMILSON EMANOEL DA SILVA,** a partir desta data, será substituído por **ISAAC DE OLIVEIRA SILVA,** como suplente, ambos representando à Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3B419E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 059/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 059/2018**, conforme descrito: objeto: Locação de veículo com motorista destinado ao transporte de Equipes do ESF para visitas domiciliares e a coleta de sangue das UBS para o Laboratório do Hospital Regional Aluizio Bezerra. Empresa(s) Vencedora(s): **MANOEL GERALDO DA SILVA** - CPF: 973.624.418-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. Sala da Comissão Permanente de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 09 de outubro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6BF3EA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 059/2018, realizada em 09/10/2018, a saber: Objeto: **Locação de veículo com motorista destinado ao transporte de Equipes do ESF para visitas domiciliares e a coleta de sangue das UBS para o Laboratório do Hospital Regional Aluizio Bezerra. MANOEL GERALDO DA SILVA** - CPF: 973.624.418-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Santa Cruz/RN, em 09 de outubro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:50B4E894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2018**

PORTARIA 139/2018 Santa Maria-RN, 14 de Outubro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. ALICE CRISTINA URBANO DE ARAÚJO**, suplente de conselheira tutelar, CPF nº 101.166.894-71 do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, em virtude do encerramento da licença maternidade de 01 (uma) conselheira tutelar.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:96EAD5A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2018**

PORTARIA 140/2018 Santa Maria-RN, 15 de Outubro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ALICE CRISTINA URBANO DE ARAÚJO**, suplente de conselheira tutelar, CPF nº 101.166.894-71 ao cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, pelo período de 15/10/2018 a 18/12/2018 em virtude do gozo de férias de 02 (duas) conselheiras tutelares, (ILANIA GABRIEL SOARES SILVA e MARIA LAISE DE PAULA MACEDO).

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:8653D5C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0318/2018**

PORTARIA Nº 318/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de afastamento para tratar de interesses particulares do servidor no dia 25 de Setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOÃO BATISTA DE MORAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 130204-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **Afastamento Para Tratar de Interesses Particulares** por um prazo de 08 (oito) meses, a partir de **16 de Outubro de 2018 à 12 de Junho de 2019**, em consonância com o

disposto no art. 105, da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de Outubro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:E6D97F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0150/2018/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0150/2018/PMSS/CD/ADM de 11 de Setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de setembro de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à Secretaria Estadual de Educação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0150/2018/PMSS/CD/ADM de 11 de Setembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 meia diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:F01756D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 05118.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 05118.
PROCESSO N.º 011110/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de outubro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de, **IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA – CPF: 097.898.004-28**, cujo objeto CONSISTIRÁ na Contratação de interessado na prestação de serviços de músico com instrumento som e palco incluídos, para animação dos eventos alusivos ao Outubro Rosa no município São Bento do Trairi/RN; no importe global de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:2B1B9BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 047/2018, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial n.º 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado fracassou por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, sendo considerado, por conseguinte, deserto. E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia 26 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão acessar o site: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php> ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 15 de Outubro de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:97CF5604

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 971/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** CLÍNICA SERIDOENSE DE NEUROPSIQUIATRIA S/C LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.086.821/0001-06 **OBJETO:** Contratação de consultas médicas relativas psiquiatria, compreende as enfermidades mentais relativas a transtornos mentais, de Ansiedade, da Personalidade, do Humor, Psicóticos e transtornos mentais para o Município de São Fernando-RN. Esta aquisição faz-se necessária em virtude de atender à demanda de pacientes que possuem problemas mentais e que não dispõem de condições financeiras para arcarem com tais despesas relacionadas as mesmas, no total de 15(quinze), com direito ao retorno, de modo que sejam atendidos por profissionais habilitados. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$4.200,00(Quatro mil e duzentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**11 de Outubro de 2018. **Vigência:**11 de Outubro de 2018 a 11 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:60C86F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 047, de 10 de outubro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no proximidade 31 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo, poderão acessar o <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal

São Fernando/RN, 15 de Outubro de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:AA380CD4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0300/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações

governamentais aos municípios, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) referente ao mês de agosto de 2018.**

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:751B08EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 30 de outubro de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2018, do tipo “menor preço” para o sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde para Consultas Especializadas, Exames e Plantões Médicos no Município de São Francisco do Oeste, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que de termina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de outubro de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:6EC0D4B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1010001/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MICHELPLATINY SIMPLICIO CARDOSO, Sec. Muni. de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de capacitação dos visitantes do Programa Criança Feliz e palestras na semana do Bebê sobre o Método CDC da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO

Valor Total: 11.800,00 Onze Mil e Oitocentos Reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO, Sec. Muni. de Assistência Social.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 10 de Outubro de 2018

MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO
Sec. Muni. de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1A35F231

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 15 dias do mês de outubro de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 825/2018, de 11 de outubro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação do artigo 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.816/2013 e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 11 de outubro de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 18/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A00590F3

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 825 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.816/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os veículos concedidos pelos demais Entes Políticos, destinados ao transporte de estudantes da Zona Rural, também para fins de transporte de estudantes do ensino fundamental, médio, técnico, profissionalizante e superior, em área urbana, ainda que fora de seus limites territoriais, desde que sem prejuízo do atendimento a sua destinação específica.

Art. 2º - O transporte descrito no artigo 1º da presente Lei compreende, além do traslado diário para as aulas normais, o traslado para competições esportivas estudantis, eventos de ensino religioso, aulas de campo, congressos, seminários e atividades afins, desde que reconhecido o conteúdo educacional da atividade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.São José do Campestre/RN, 15 de outubro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:96C9E9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 014/2018

SERVIDOR: Antônio de Araújo Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Professor
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/08/2010 a 01/08/2015
INÍCIO DA LICENÇA: 18/10/2018
FIM DA LICENÇA: 15/01/2019

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:7F31FBAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 302/2018, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	11 de outubro de 2018	R\$ 125,00	R\$ 125,00

TOTAL R\$125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3C508FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 303/2018, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSIMAR ARAÚJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	15 de outubro de 2018	300,00	RS 300,00

- (x) 100%
 () 50%
 () 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:16C66188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0262018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado

MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 14518182000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1559	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHONETA INDIVIDUALIZADO	KM	32000	3.06	97,920.00
1556	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO DE PASSEIO INDIVIDUALIZADO	KM	32000	2.42	77,440.00
TOTAL DO FORNECEDOR NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					175,360.00
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 23993742000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1558	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS INDIVIDUALIZADO	KM	24000	5.04	120,960.00
1557	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO SPRINTER INDIVIDUALIZADO	KM	32000	3.48	111,360.00
TOTAL DO FORNECEDOR COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					232,320.00

Valor Total da Contratação R\$ 407,680.00(Quatrocentos e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 11 de Outubro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:2D7FBD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0262018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 14518182000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1559	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHONETA INDIVIDUALIZADO	KM	32000	3.06	97,920.00
1556	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO DE PASSEIO INDIVIDUALIZADO	KM	32000	2.42	77,440.00
TOTAL DO FORNECEDOR NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					175,360.00
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 23993742000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1558	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS INDIVIDUALIZADO	KM	24000	5.04	120,960.00
1557	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO SPRINTER INDIVIDUALIZADO	KM	32000	3.48	111,360.00
TOTAL DO FORNECEDOR COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					232,320.00
Valor Total da Contratação R\$ 407,680.00 (Quatrocentos e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 11 de Outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:2D127EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 107/2018 - DISPENSA Nº
042/2018**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Contratação Direta do serviço de manutenção de equipamentos odontológicos.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ROZINALDO M DE ARAÚJO ME**, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento da Ordem de Execução de Serviços.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta do serviço de manutenção de equipamentos odontológicos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 15 de outubro de 2018.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:70AAC521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 042/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 107/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó – RN; **CONTRATADA:** ROZINALDO M DE ARAUJO ME; **OBJETO:** execução do serviço de manutenção de equipamentos odontológicos; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** Até 05 (cinco) dias após o recebimento da OES ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais); **Dotação Orçamentária:** 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ **Fonte:** 01002; 01080; 01094. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 15 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:042345C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 108/2018 - DISPENSA Nº
043/2018**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de Placas de sinalização.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **C BATISTA DOS SANTOS - ME**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de placas de sinalização**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 15 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8FF7F4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
043/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 108/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; **CONTRATADA:** C BATISTA DOS SANTOS - ME; **OBJETO:** Contratação direta para aquisição de Placas de sinalização; **PRAZO PARA ENTREGA:** até cinco (05) dias após o recebimento da AC; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.690,00 (doze mil seiscientos e noventa reais); **Dotação Orçamentária:** 13.15.451.0013.1308.1059 – Sinalização, identificação de ruas e comunidades rurais. **Elemento de despesa:** 44.90.51 – Obras e instalações; **Fonte:** 01000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 15 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:2D41CD55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
029/2018**

Referência: processo administrativo nº. 03857/2018.

Assunto: Registro de preços para futura contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas por succionamento de alto vácuo.

OPregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 029/2018**, destinado ao registro de preços para futura contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

ALDEMIR GUEDES REGO - EPP (11.927.118/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	253 - Limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo. Especificações de limpeza de fossas por sucção através de equipamento de alto vácuo realizado com capacidade de (20m³). Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela Prefeitura Municipal de São Miguel. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos (areia, lamas, etc), proveniente de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando de equipamentos adequados, de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos.	UND	200	1.000,00	200.000,00

São Miguel/RN, em 15 de outubro de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:3E6A9D46

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Fica o representante da empresa, abaixo descrita, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

REPRESENTANTE	EMPRESA
ALDEMIR GUEDES REGO	ALDEMIR GUEDES REGO – EPP
CPF: 357.246.334-34	CNPJ: 11.927.118/0001-86

São Miguel/RN, em 15 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:CDA7F34B

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 014, EM 04 DE OUTUBRO DE 2018 - DECISÃO JUDICIAL

A Prefeitura de São Miguel convoca o citado abaixo para se apresentar em virtude de cumprimento de decisão judicial no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para que se possa instrumentalizar o Processo do seu devido cargo, junto a esta Secretaria Municipal, especificamente no departamento pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

PROFESSOR DE CIENCIAS

ELIANDERSON DE SOUZA NUNES

São Miguel-RN, 04 de outubro de 2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:423BEA52

RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº. 005/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar o **PLANO DE REAPLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À PROPOSTA Nº 13880.529000/1180-01**, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º. – Ficam revogadas as disposições em contrários

MARIA DE FÁTIMA TORRES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:9109F436

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 095/2018**

Fica o representante da empresa vencedora, **ALDEMIR GUEDES REGO ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.927.118/0001-86, convocada a assinar o Contrato nº. 095/2018 referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:ED431D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXARADO EM FAVOR DA EMPRESA DR. SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ (MF) 30.914.213/0001-90.

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a nulidade do Atestado de Capacidade Técnica, erroneamente emitido quanto à certificação da

empresa DR. SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ (MF) 30.914.213/0001-90, com fundamento nas seguintes constatações:

1) O Atestado de Capacidade Técnica, datado de 20 de agosto de 2018, foi indevidamente emitido com ERRO ESSENCIAL quanto à individualização do sujeito prestador dos serviços médicos junto a esta Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Gostoso/RN, vez que apresentado a esta Secretária Municipal de Saúde, juntamente com outros documentos diversos, como referente à Certificação da Capacidade Técnica do médico plantonista neste Município, Dr. Carlos Régis Bandeira do Nascimento, inscrito no CRM sob o nº 008289/RN, portador do CPF (MF) sob o nº 721.930.344-00 e não em favor da empresa a este pertencente, intitulada DR. SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ (MF) 30.914.213/0001-90;

2) A empresa DR. SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ (MF) 30.914.213/0001-90, situada na Avenida Afonso Pena, nº 1206, Bairro Tirol, Natal/RN, jamais prestou quaisquer serviços de atendimentos clínicos e ambulatoriais, plantões de urgências e emergências, oftalmologia, ginecologia e mastologia junto a esta Secretaria de Saúde deste Município de São Miguel do Gostoso/RN até a presente data;

3) Esta Secretária Municipal de Saúde não poderia certificar a capacidade técnica de empresa que jamais restou contratada no âmbito desta Municipalidade, fosse através de contratação direta ou por submissão a regular procedimento licitatório, dada a inexistência de quaisquer registros de contratação ou de pagamento em favor da mencionada empresa nos arquivos desta Municipalidade;

4) A impossibilidade material desta Secretária Municipal de Saúde atestar satisfatório desempenho operacional ou eventual cumprimento de obrigações contratuais em favor da referida empresa, pelos motivos acima destacados e;

5) Com fundamento no teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) esta Administração Pública Municipal deve rever seus atos de ofício, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, invalidando-os e cassando todos os efeitos desde a data de sua emissão (efeito ex tunc), por ser medida que se impõe para todos os fins.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de outubro de 2018.

GABRIELA ASSUNÇÃO DA COSTA MAFRA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:B2ABC5CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160 EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 160/2018

EXONERAR a Cidadã do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ROSALVA JOAQUIM DA SILVA, CPF 063.932.574-23, do cargo em comissão C-5 de Coordenadora de Administração do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:85D6D04D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2018. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 30/10/2018, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Formação de Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro ou pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 15 de outubro de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:7ACD0078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 109/2017 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2017 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN - CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA a empresa Patrícia Kelly da Silva - CPF-034.471.364-48, e cress nº2349/RN com sede a Rua tenente de Souza - 842 loteamento nova horizonte - pajuçara-natal/RN - CEP 59125-330**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato de **contratação para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito do programa bolsa família e do cadastro único no município de São Pedro/RN**, celebrado em **18 de OUTUBRO de 2017** com vigência até **01 de OUTUBRO de 2018**, devendo ser elaborado aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo passara a ser até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato Nº **109/2017**, oriundo do processo do **Pregão Presencial 008/2017**, onde sua contratação se deu em **18 de OUTUBRO de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 17 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

PATRÍCIA KELLY DA SILVA.

CPF -034.471.364-48

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:BBAA06D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.189, DE 11 DE
OUTUBRO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula

10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, em Santa Cruz, no que se refere a prestação de contas do CRAS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 11 de outubro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B4DC3AB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 188, DE 11 DE
OUTUBRO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente a três diárias integrais e uma parcial para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto ao Congresso Nacional e Ministérios do Governo Federal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 11 de outubro de 2018.

JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:65008BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº: 023/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP-Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

De acordo com os atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei n.º 10.520/2002 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao aludido procedimento licitatório, tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL**, ocorrida em 20 de setembro de 2018 às 08h00min (horário local) e republicada para o dia 11 de outubro de 2018 às 08h00min (horário local), foi declarada **DESERTA** para os itens: **09, 10, 15, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 43, 50, 53, 56, 59, 63, 76, 81, 90, 95, 98 e 105** por não acudirem interessados em participar do certame, sendo desta forma devidamente HOMOLOGADO resultado supramencionado para os itens acima citados.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Vicente (RN), 15 de outubro de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9D1AE27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial PP Nº 030/2018, o Pregoeiro, Sr JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 6.0 OU SIMILAR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 910,000 (Novecentos e Dez Reais).

Item: 00002 - APARELHO CELULAR SMARTPHONE, Sistema Android ou similar, 5.1 ou superior
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 567,000 (Quinhentos e Sessenta e Sete Reais).

Item: 00003 - APARELHO DE DVD: DVD Player com entrada USB. Formatos de Leitura: CD, VCD, SVCD
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 126,000 (Cento e Vinte e Seis Reais).

Item: 00004 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000 BTUs
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1.215,000 (Um Mil, Duzentos e Quinze Reais).

Item: 00005 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUs

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 1.392,000 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

Item: 00006 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS: inox 2 torneiras com filtro
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2.298,000 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00007 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 765,000 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 354,000 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00010 - FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO: Fogão industrial 04 bocas com queimadores duplos
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1.060,000 (Um Mil, Sessenta Reais).

Item: 00011 - FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO: área aproximada de 30x48 cm e altura de 30 cm.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 1.713,000 (Um Mil, Setecentos e Treze Reais).

Item: 00012 - FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEDEDOR AUTOMÁTICO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 463,000 (Quatrocentos e Sessenta e Três Reais).

Item: 00013 - FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 374,000 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais).

Item: 00014 - REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 L
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 1.098,000 (Um Mil, Noventa e Oito Reais).

Item: 00015 - REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex);
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 2.890,000 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Item: 00017 - GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 497,000 (Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

Item: 00018 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: com capacidade de no mínimo de 8 litros
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00019 - LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 112,000 (Cento e Doze Reais).

Item: 00020 - MICROFONE PROFISSIONAL AURICULAR
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1.187,000 (Um Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).

Item: 00022 - TV DE LED 32" Com a resolução Full HD (1920 x 1080p)
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1.127,000 (Um Mil, Cento e Vinte e Sete Reais).

Item: 00023 - SMART TV COM TELA DE LED 48. Resolução: Full HD
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2.445,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00024 - VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador de parede com no mínimo 50 cm de diâmetro
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00025 - VENTILADOR COLUNA: 40 cm, 03 velocidades
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Adjudicado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

São Vicente – RN 15 de outubro de 2018

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B5232A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial PP Nº 030/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 6.0 OU SIMILAR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06

Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 910,000 (Novecentos e Dez Reais).

Item: 00002 - APARELHO CELULAR SMARTPHONE, Sistema Android ou similar, 5.1 ou superior
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 567,000 (Quinhentos e Sessenta e Sete Reais).

Item: 00003 - APARELHO DE DVD: DVD Player com entrada USB.
Formatos de Leitura: CD, VCD, SVCD
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Homologado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 126,000 (Cento e Vinte e Seis Reais).

Item: 00004 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000 BTUs
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.215,000 (Um Mil, Duzentos e Quinze Reais).

Item: 00005 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUs
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Homologado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.392,000 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

Item: 00006 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS: inox 2 torneiras com filtro
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.298,000 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00007 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 765,000 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 354,000 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00010 - FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO: Fogão industrial 04 bocas com queimadores duplos
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.060,000 (Um Mil, Sessenta Reais).

Item: 00011 - FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO: área aproximada de 30x48 cm e altura de 30 cm.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
Homologado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.713,000 (Um Mil, Setecentos e Treze Reais).

Item: 00012 - FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEDEDOR AUTOMÁTICO

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
 Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 463,000 (Quatrocentos e Sessenta e Três Reais).

Item: 00013 - FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
 Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 374,000 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais).

Item: 00014 - REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 L

Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
 Homologado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.098,000 (Um Mil, Noventa e Oito Reais).

Item: 00015 - REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex);

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
 Homologado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.890,000 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Item: 00017 - GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
 Homologado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 497,000 (Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

Item: 00018 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: com capacidade de no mínimo de 8 litros

Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
 Homologado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00019 - LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA

Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
 Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 112,000 (Cento e Doze Reais).

Item: 00020 - MICROFONE PROFISSIONAL AURICULAR

Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
 Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.187,000 (Um Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).

Item: 00022 - TV DE LED 32" Com a resolução Full HD (1920 x 1080p)

Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
 Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.127,000 (Um Mil, Cento e Vinte e Sete Reais).

Item: 00023 - SMART TV COM TELA DE LED 48. Resolução: Full HD

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
 Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.445,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00024 - VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador de parede com no mínimo 50 cm de diâmetro

Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
 Homologado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00025 - VENTILADOR COLUNA: 40 cm, 03 velocidades

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/10/2018 às 11:17:06
 Homologado para: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

São Vicente – RN 15 de outubro de 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
 Autoridade Competente

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Autoridade Competente

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo de Assistência Social
 Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7C1B95A0

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 332/2018 - PMSV**

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 066.032.514-42, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **FISCAL DE OBRAS**, sob número de inscrição Nº 0601018, classificado na 2ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, em 15 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F62BE1B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 332/2018 - PMSV

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 066.032.514-42, residente e domiciliado à Rua Professor José Maria, 50 – Bairro Quixabeira – São Vicente - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0601018, classificada na 2ª colocação para o cargo de **Fiscal de Obras**, com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos. Foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº **332/2018 de 15 de outubro de 2018**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN, junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, 15 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Administração.
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO
Servidor
CPF nº 066.032.514-42

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B11A4170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2018 - PMSV

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora **PATRICIA DE LIMA BRITO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 058.517.194-78, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, sob número de inscrição Nº 0601003, classificada na 4ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de

pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, em 15 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D821B018

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 333/2018 - PMSV

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **PATRICIA DE LIMA BRITO** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 058.517.194-78, residente e domiciliado à Rua Vereador Tomaz Pinheiro, 392 – Bairro Centro – Currais Novos - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0601003, classificada na 4ª colocação para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde. Foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº **333/2018 de 15 de outubro de 2018**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, 15 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PATRICIA DE LIMA BRITO
Servidor
CPF nº 058.517.194-78

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33FC29A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 040 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

“RETIFICA A PORTARIA Nº 09 DE 02 DE ABRIL DE 2018”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao

salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei nº 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **TÂNIA MARIA DA SILVA**, RG nº 821.584 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 498.040.064-72, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0000172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, nos termos do art. art. 3.º, incisos I a III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. nº 35, incisos I a III, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Port. 013/2018

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:14965ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 97

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Brasília/DF, para dar andamento às emendas que serão destinadas ao Município de Senador Georgino Avelino,

RESOLVE:

Designar **STELA BARBOSA DE SENA**, CPF: 414.030.534-72, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 3 (três) diárias e meia no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), que suprima todas as despesas do dia 15 de outubro a 19 de outubro de 2018 para viagem a ser realizada para Brasília/DF.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de outubro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:AD941E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017018201

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A

INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.250.433/0001-59, com sede na Avenida Itapetinga, nº 372, centro, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por BRUNO COLT LEITE SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0202.041220024.2.010 Mant.das Ativs.da Sec.Munic.de Administr, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc.Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Serra de São Bento/RN, 10 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

CNPJ 10.250.433/0001-59

Contratado(a)

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:8912974B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade de publicidade e divulgação.

(...)

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutível o mais adequado plena satisfação do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação de crédito do FUNDEF, em face da união, compreendidos entre os anos de 1998 a 2006, que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal

fixação nacional do valor mínimo anual por aluno, na forma da lei nº 9.424/93.

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que a proposta da empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, está conforme dispõe o artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

1.– É inexigível o procedimento licitatório, para contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados com o fito de recuperação de crédito do FUNDEF, em face da união, compreendidos entre os anos de 1998 a 2006, que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno, na forma da lei nº 9.424/93.

2.– A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2018.

3.- Determinar que seja contratada a empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, por apresentar notória especialização conforme alberga artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93; .

4.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria da Casa Civil do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:025E8AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade de publicidade e divulgação.

(...)

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutível o mais adequado plena satisfação do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), e à retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que a proposta da empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, está conforme dispõe o artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

1.– É inexigível o procedimento licitatório, para contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), e à retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.

2.– A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2018.

3.- Determinar que seja contratada a empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, por apresentar notória especialização conforme alberga artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93; .

4.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria da Casa Civil do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 08 de outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F89E6B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 074/2018**

DECRETO Nº 075, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 530,00m²** destinada à construção, localizado na Rua Própolis, Vila Rio Grande do Norte, Quadra 07, Lote 55, Serra do Mel/RN, medindo **11,00 m** de frente com **10,00m** nos fundos e **50,00m** de comprimento no lado norte e **50,00m** e **40,00m**, no lado sul perfazendo uma área total de **530,00m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **EVANUEL MEDEIROS DE M. JUNIOR**, residente na Rua da Própolis, nº 156, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN – CEP: 59.663-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7EA9DBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 325/2018

PORTARIA Nº: 325/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos - RN	10 de outubro de 2018	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	RS 30,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no(s) dia(s) 10 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir a paciente Ana Luiza Santos Cavalcanti para consulta no Hospital Regional de Currais Novos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A0801F92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 326/2018

PORTARIA Nº: 326/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	11 de outubro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:598F8F9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 327/2018

PORTARIA Nº: 327/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	11 de outubro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir o paciente Manoel Estanislau dos Santos para realizar exame no Hospital Luiz Antônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AF66439F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 328/2018

PORTARIA Nº: 328/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total	
1/2	Natal-RN	15 de outubro de 2018	100,00		50,00		
() Diárias com Pernoite		TOTAL				RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite							

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:58104047

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 329/2018**

PORTARIA Nº: 329/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total	
1/2	Natal-RN	13 de outubro de 2018	100,00		50,00		
() Diárias com Pernoite		TOTAL				RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite							

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir a paciente Jaqueline Ramalho de Araújo para realizar exame no Hospital Luiz Antônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:385E15CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 330/2018**

PORTARIA Nº: 330/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total	
1/2	Natal-RN	14 de outubro de 2018	100,00		50,00		
() Diárias com Pernoite		TOTAL				RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite							

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de outubro de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Jaqueline Ramalho de Araújo de alta médica após realização de exame no Hospital Luiz Antônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:637F72AA

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

Lei Municipal nº 702, de 15 de outubro de 2018.

Dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal nº12.527/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para garantir o acesso às informações da Administração Pública Municipal, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII do art.

5o, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º - Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e céleres, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

III - às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acessível via web, no endereço <http://serranegra.rn.gov.br/acesso-a-informacao/esic> ou através do Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;

II - disponibilizar atendimento presencial ao público;

III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site <http://serranegra.rn.gov.br/esic> e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://serranegra.rn.gov.br>, as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico <http://serranegra.rn.gov.br> as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - receita orçamentária arrecadada;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público; e

VII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

III - um representante da Controladoria Geral do Município;

IV - um representante da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso a informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência denexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 18. Na aplicação desta lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 19. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:29DCD212

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0165/2018**

PORTARIA Nº 0165/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

JANIRENE ARAÚJO DE OLINDA, matrícula 540, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2018;

CLAUDIA MARIA DE ARAUJO, matrícula 451, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo

2016/2017, com gozo no período de 22 de outubro a 20 de novembro de 2018;

LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS LUCENA, matrícula 1182, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018;

ALDINETE FERREIRA DA COSTA, matrícula 697, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:233E2773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 54/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo de licitação 000079

Dispensa nº 54

O Prefeito do Município de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARCOS DE SA PITANGA FILHO, inscrito no CNPJ/CPF: 18.586.565/0001-68, referente a aquisição de material de fisioterapia para tratamento e reabilitação de crianças, no valor global de R\$5.015,68 (cinco mil e quinze reais e sessenta e oito centavos), ancorado Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 28 de setembro de 2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:FAB50BA1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 54/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2018

PROCESSO: 30012047

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: MARCOS DE SA PITANGA FILHO

CNPJ: 18.586.565/0001-68

OBJETO: Aquisição de material de fisioterapia necessário para o tratamento de reabilitação de crianças suspeitas ou confirmadas para síndrome Congênita associada à infecção pelo vírus Zika e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus. Conforme portaria ministerial Nº 3.502/2017.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; Unidade Orçamentária:11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA- NASF

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR TOTAL: 5.015,68 (cinco mil e quinze reais e sessenta e oito centavos)

SERRINHA/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:45F70E5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 021-2018**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 00021/2018**, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica de um Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), 0 km, com capacidade para no mínimo 07 pessoas e um veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km), conforme termo de referência em anexo ao edital. Destinados a Secretaria Municipal de saúde deste município de acordo com as propostas do ministério da saúde nº 10275.997000/1180-05 e 10275.997000/1180-03;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.**

35.503.721/0003-60.

Valor: R\$ 50.900,00.

- **SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA.**

08.940.206/0001-03.

Valor: R\$ 215.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3EBC9CC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2018 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei

Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor Izonaldo Luiz Lima Silva ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Eventos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao Servidor Izonaldo Luiz Lima Silva, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Eventos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar de uma Oficina sobre Atualização do Mapa do Turismo, no dia 16 de Outubro de 2018.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de Outubro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D1C34E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 269

PORTARIA Nº 269/2018 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 15 de outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** JOANA DARC FERNANDES, inscrita no CPF/MF nº 089.637.714-82, portadora da cédula de identidade nº 002.681.809SSP/RN, do cargo de **CONTROLADORA GERAL MUNICIPAL**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. **NOMEAR** JOANA DARC FERNANDES, inscrita no CPF/MF nº 089.637.714-82, portadora da cédula de identidade nº 002.681.809SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:A675D4D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 270

PORTARIA Nº 270/2018 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 15 de outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** BRUNO COSTA MACIEL, inscrito no CPF/MF nº 050.247.724-58, portador da cédula de identidade nº 1774155 SSP/RN, do cargo de **PROCURADOR GERAL**, que compõe a estrutura organizacional básica da Procuradoria Jurídica do Município, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. **NOMEAR** BRUNO COSTA MACIEL, inscrito no CPF/MF nº 050.247.724-58, portador da cédula de identidade nº 1774155 SSP/RN, para o cargo de **CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:EBBB4CDB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 271

PORTARIA Nº 271/2018 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 15 de outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, EWERTON PEIXOTO FIDELIS, inscrito no CPF/MF nº 072.230.864-75, portador da cédula de identidade nº 2.973.292 SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN

Art. 2º. **NOMEAR** EWERTON PEIXOTO FIDELIS, inscrito no CPF/MF nº 072.230.864-75, portador da cédula de identidade nº 2.973.292 SSP/RN, para o cargo de **PROCURADOR GERAL**, que compõe a estrutura organizacional básica da Procuradoria Jurídica do Município, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:8E60796E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 272

PORTARIA Nº 272/2018 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 15 de outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** CARLOS DALVAN SILVA, inscrito no CPF/MF nº 101.746.654-82, portador da cédula de identidade nº 3.184.317 SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS e CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, que compõe a estrutura de organização básica da Secretaria Municipal de Finanças,

integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. NOMEAR CARLOS DALVAN SILVA, inscrito no CPF/MF nº 101.746.654-82, portador da cédula de identidade nº 3.184.317SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:AAE22D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Exclusão da Exigência de Capital Social – Tomada de Preços nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que revendo o edital da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação com drenagem superficial, das ruas projetadas 1ª Etapa, na comunidade de Arisco do Barbosa, neste Município de Taipu/RN, proveniente do Contrato de Repasse nº 1035345-82/2016, decidiu retirar do presente edital, a alínea “b”, do item 6.2.1.4 – Qualificação Financeira, onde é exigido a comprovação do Capital Social de 10%, uma vez que o § 2º do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, onde determina que, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a Administração pode incluir entre as exigências de habilitação dos licitantes a prestação de garantia de manutenção da proposta ou a comprovação de capital social ou de patrimônio líquido, ou seja, exigir concomitantemente as duas garantias, devidamente corroborado através do Acórdão nº 2.743/2016 do Tribunal de Contas da União, dessa forma, optamos para manter apenas a exigência da garantia da Caução de Participação. Como a referida alteração, não afeta a formulação das propostas de preços, fica mantida a data de abertura do processo certame, de acordo com o que estabelece o parágrafo 4º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:87D8E290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (RN). **REPRESENTANTE:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO (CNPJ: 08.345.105/0001-94). **OBJETO:** O objeto do presente Chamamento Público, consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 04/2015, conforme especificações e quantidades estimadas no Edital.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA - acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg, deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura.	4.000,00	KG	8,31	33.240,00
TOTAL GERAL					33.240,00

VIGÊNCIA: 01/10/2018 A 31/12/2018

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 1243 - Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE - EJA

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Ação: 1244 - Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE – CRECHE.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Ação: 1245 - Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE – PRÉ-ESCOLA.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Ação: 2021 - Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE – FUNDAMENTAL.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Autoridade Responsável

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1AE36055

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
Valdemir Alves da Rocha	876.714.504-30
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Chefe de Compras	0010-8

LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (duas)	R\$ 150,00	R\$ 300,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15, 16, 17 e 18 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar dos Cursos de CONTROLE INTERNO, MÓDULO I, ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS E CONTROLE INTERNO, MÓDULO III, CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DA ESTRUTURAÇÃO AO FUNCIONAMENTO (ABORDAGEM PRÁTICA) NA ESCOLA DE CONTAS DO TCE/RN, NA CIDADE DE NATAL/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B4FC87D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
Jânio de Souza Fonseca	054.502.744-67	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Coordenador de Comunicação	4589-6	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Comunicação		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do ECONTRO COM CONTROLE EXTERNO: GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – EDIÇÃO RIO GRANDE DO NORTE, A SER REALIZADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2018, NA CIDADE DE NATAL/RN, no Auditório do COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, sito a Rua da Torre, SN, Tirol, Natal/RN..		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:7B94C614

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
CÍCERO RIBEIRO DA A. NETO	701.552.164-49	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Agente Administrativo	4707-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do ECONTRO COM CONTROLE EXTERNO: GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – EDIÇÃO RIO GRANDE DO NORTE, A SER REALIZADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2018, NA CIDADE DE NATAL/RN, no Auditório do COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, sito a Rua da Torre, SN, Tirol, Natal/RN..		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:41667EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **835/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) a **FLAVIANNA COSTA LIMA** portadora do **CPF: 076.282.754-86** na função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **REUNIÃO DE COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA INFANTIL E FORUM PERINATAL** que será realizada no dia 18/10/2018 em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E60B1862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 355/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 355/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 836/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **REUNIÃO DE COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA INFANTIL E FORUM PERINATAL** que será realizada no dia 18/10/2018 em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:4659E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 353/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 353/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 834/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **223ª Reunião Ordinária do COSESM/RN** que será realizada no dia 17/10/2018 no Hotel Monza as 9:00hs em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8C5E4679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO n.º. 15/2018

TOMADA DE PREÇO n.º. 1/2018

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** B K L Construções LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de construção de uma subestação abaixadora de 150 KVA, para atender o consumo do centro administrativo deste município. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 15/10/2018 A 14/12/2018. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Adelson Gustavo Coelho Ponciano - Pela Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 15 de outubro de 2018.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:24BF4236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN N.º 1809240001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN N.º 1809240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos; **VALIDADE DA ARP:** 15 de Outubro de 2018 a 15 de Outubro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 361.047,00(trezentos e sessenta e um mil e quarenta e sete reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei N.º 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Jorge Luiz Batista Pereira - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Outubro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:16736102

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1809240001**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1809240001**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: Registro de
Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos;
VALIDADE DA ARP: 15 de Outubro de 2018 a 15 de Outubro de
2019; VALOR GLOBAL: R\$ 195.119,60(cento e noventa e cinco
mil e cento e dezenove reais e sessenta centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo
Promitente Contratante Rodrigo Otavio Menezes Ferreira -
Promitente Contratado.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Outubro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:727D2515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 801/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a reserva de vagas a jovens de baixa renda nos veículos do sistema de transporte coletivo intermunicipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o sistema de transporte coletivo concessionário intermunicipal de passageiros, do Município de Touros/RN, obrigado a reservar ao jovem de baixa renda, duas vagas gratuitas em cada veículo, e duas vagas com desconto de cinquenta por cento, no mínimo, no valor das passagens, a serem utilizadas depois de esgotadas as vagas gratuitas.

Art. 2º Para ter acesso à gratuidade, o jovem deve apresentar um documento oficial de identificação com foto, que faça prova de sua idade, juntamente com a Identidade Jovem.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - jovem de baixa renda - pessoa com idade entre quinze e vinte e nove anos que pertence à família com renda mensal de até dois salários mínimos, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - Identidade Jovem - documento emitido pelo Governo Federal, que comprova a condição de jovem de baixa renda;

III - transporte intermunicipal de passageiros - transporte que atende mercados com origem no município de Touros/RN e destino em outros municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 09 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito de Touros

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B292F385

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 802/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a proibição do Município de Touros conceder incentivo fiscal à empresa que tenha envolvimento em corrupção de qualquer espécie, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica proibida a concessão de incentivo fiscal, no âmbito do Município de Touros/RN, à empresa processada ou condenada por envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou como coparticipante, em ato de improbidade administrativa praticado por agente público em território nacional.

Art. 2º A empresa que celebrar acordo de leniência, após o cumprimento das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, especialmente o pagamento de multa pelos atos ilícitos praticados, terá suspensa a vedação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 09 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito de Touros

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1927673D

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 803/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - as prioridades da administração pública municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I - educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

- a) melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
- b) saneamento básico;
- c) proteção à criança e ao adolescente;
- d) ensino fundamental;
- e) ensino infantil;
- f) limpeza urbana;

II - planejamento, urbanismo e infra-estrutura;

III - preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV - incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V - programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI - ações de convivência com a seca.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - *concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII - *conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II - da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III - o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI - das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 15 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

VI - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
- b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º é vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão consideradas na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I - cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II - cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III - prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV - plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 17 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2019 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I - despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II - bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V - despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 20 Integra a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de outubro de 2018.

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade
Prefeito

ANEXO
DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

- Alimentação Escolar;
- Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
- Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.
- Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
- Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
- Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- Pessoal e Encargos Sociais;
- Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- Serviço da Dívida;
- Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento,

entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Como a economia brasileira passa por uma situação de grave crise, com reflexos profundos na arrecadação do Município, não se deslumbra nenhuma perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB no curto prazo, situação essa que não permite estimar o aumento real da receita para o exercício de 2019. Qualquer crescimento resulta, apenas, da aplicação do índice inflacionário esperado, sem qualquer incremento adicional proporcionado pela variação positiva do Produto Interno Bruto – PIB, qualquer incremento do PIB, neste momento, apenas, vem recompor perdas de arrecadação ocorrida em exercícios anteriores.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF)

Desta forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária, já que se entende como conceito de base de cálculo a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante tributário a ser arrecadado.

Para 2019 espera-se, apenas, o reajuste provocado pelo índice inflacionário, não havendo, portanto, incremento real da receita. Caso ocorra, contribuirá para repor defasagem de anos anteriores e criar as condições para que o Município volte a investir. Atualmente a poupança do orçamento corrente é praticamente comprometida com despesas compulsórias e compromissos pactuados.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8F903DC8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP Nº 020/2018 - PMT

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial Nº 020/2018, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	18.588.224/0001-21	01	RS 9.300,00	RS 9.300,00
		02	RS 1.500,00	RS 1.500,00
		03	RS 780,00	RS 780,00
		04	RS 1.550,00	RS 1.550,00
		05	RS 540,00	RS 540,00
		06	RS 4.300,00	RS 4.300,00

Touros/RN, 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:EC320BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA – ME, CNPJ/MF 13.920.428/0001-02.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 14.712,00 (quatorze mil, setecentos e doze reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **Ação:** 2112 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30. – Material de Consumo.

- **Fonte de Recursos:** 0100– Recursos Ordinários.

Vigência: 15/10/2018 à 31/12/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 072/2018

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) – Como Interveniente.

Pela Contratada, WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:8293C86E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018-RP

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018-RP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/18
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018-RP

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto aquisição de material elétrico para manutenção de prédios públicos sob a responsabilidade das Secretarias de Infra-estrutura; de Saúde e de Assistência Social deste município de Umarizal/RN conforme discriminação do Anexo I.

O Pregoeiro do município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o agendamento errôneo do Certame Licitação Pregão Presencial nº 057/2018-RP, feito para o dia 16 de outubro de 2018 às 09:00 horas, que contou 08(oito) dias corridos e não dias úteis como manda a lei;

Considerando ainda que a remarcação da Licitação acima mencionada não causará qualquer prejuízo para o erário público,

RESOLVE:

Remarcar a Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 057/2018-RP**, para o dia 19 de outubro de 2018, a ser iniciada às 09:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, utilizando os mesmos termos do EDITAL do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/18 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018-RP**.

Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, em 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

CPF 274.982.204-15

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 006/2018

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:1A569295

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2018-RP, tipo menor preço, para aquisição de material para manutenção e funcionamento do laboratório de análises da Unidade de Saúde Dom Eliseu Mendes neste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 16 de Outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:D901AF2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº143/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº143/2018 de 16 de OUTUBRO de 2018

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **RITA ALVES DA SILVA**, matrícula 010228-8, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 08/10/2018 a 05/01/2019, referente ao período 2013 a 2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de outubro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 16 de outubro de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:7032F4E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0438/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0438/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo 074/2018, datado de 01/10/2018, de autoria da servidora LUCIANA DORNELYS DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 359;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora LUCIANA DORNELYS DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 359, de 08/10/2018 a 05/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D3F1765D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0439/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0439/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo 078/2018, datado de 01/10/2018, de autoria do servidor CARLOS MENDONÇA DA COSTA, matrícula 378;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor CARLOS MENDONÇA DA COSTA, matrícula 378, de 08/10/2018 a 05/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:30B9F476

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0440/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0440/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 38/2018, datado de 28/08/2018, de autoria do servidor DANIEL SIMÃO DA COSTA, matrícula 563;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor DANIEL SIMÃO DA COSTA, matrícula 563, de 08/10/2018 a 05/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A638134C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0441/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0441/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 10/2018, datado de 08/10/2018, de autoria da servidora MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula 349;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula 349, de 09/10/2018 a 06/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 08 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:901442E9

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº068/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº068/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 15: Urbanismo

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1017: Construção, Ampliação E Reforma De Prédios Públicos

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 26: Transporte

Sub-Função 782: Transporte Rodoviário

Programa 0134: Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade 1020: Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 20: Agricultura

Sub-Função 605: Abastecimento

Programa 0120: Água para todos

Projeto/Atividade 2069: Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 28: Encargos Especiais.

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Mun. De Administração e Recursos Humanos.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2130: Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Total da suplementação: R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de : R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 15: Urbanismo

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1017: Construção, Ampliação E Reforma De Prédios Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infraestrutura Urbana

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1017: Construção, Ampliação E Reforma De Prédios Públicos

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1022: Construção e/ou Recuperação de Calçadas na Zona Urbana do Município

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1022: Construção e/ou Recuperação de Calçadas na Zona Urbana do Município

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1022: Construção e/ou Recuperação de Calçadas na Zona Urbana do Município

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1027: Implantação de Redutores de Velocidade e Sinalizações de Trânsito na Zona Urbana

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1027: Implantação de Redutores de Velocidade e Sinalizações de Trânsito na Zona Urbana

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2064: Manutenção Das Ações De Iluminação Pública

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2063: Manutenção das Ações de Limpeza Pública

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1024: Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1024: Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos
Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 1024: Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 04: Administração
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2084: Apoio as Principais Cadeias Produtivas Existentes no Município
Elemento de despesa 33.90.32: Material, bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 04: Administração
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2084: Apoio as Principais Cadeias Produtivas Existentes no Município
Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 04: Administração
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2080: Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos
Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 04: Administração
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2117: Assistência Técnica Rural
Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 04: Administração
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2117: Assistência Técnica Rural
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 04: Administração
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2081: Fortalecimento da Piscicultura e Agricultura do Município
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material De Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 04: Administração
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2118: Implantação de Um Viveiro de Mudanças
Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 04: Administração
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2118: Implantação de Um Viveiro de Mudanças
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material De Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 04: Administração
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0116: Inovação para Agropecuária
Projeto/Atividade 2079: Apoiar a Vacinação Anual do Rebanho do Município.
Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 04: Administração
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0116: Inovação para Agropecuária
Projeto/Atividade 2076: Preparo de Terra de Propriedades Rurais.
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0116: Inovação para Agropecuária

Projeto/Atividade 2076: Preparo de Terra de Propriedades Rurais.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 28: Encargos Especiais.

Sub-Função 123: Administração Financeira

programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.35: Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.000,00 (Mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Mun. De Administração e Recursos Humano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2129: Aquisição E/Ou Desapropriação de Imóveis

Elemento de despesa 4.5.90.61: Aquisição de Imóveis

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 15.167,80 (Quinze mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Mun. De Administração e Recursos Humano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos

Elemento de despesa 3.3.90.35: Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Mun. De Administração e Recursos Humano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2012: Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.390,11 (Quatro mil e trezentos e noventa reais e onze).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Mun. De Administração e Recursos Humano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 442,09 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2130: Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Total da anulação: R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 15 de outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FB883B67

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0443/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0443/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo 076/2018, datado de 11/10/2018, de autoria da servidora DJANIRA ALVES DA SILVA ANDRADE, matrícula 182;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora DJANIRA ALVES DA SILVA ANDRADE, matrícula 182, de 16/10/2018 a 13/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 15 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DBA2B59A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0444/2018-GPMU, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0444/2018-GPMU, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Licitação, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro com o Controle Externo: Governança e Gestão das Contratações Públicas – Edição Rio Grande do Norte;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 15 de outubro de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E3BDDFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018/2018 – SMAS DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 018/2018 – SMAS DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), e três diárias com pernoite no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), ao Sr. **JULLYS PLIEGO BARBOSA DE MEDEIROS**, Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Touros/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Formação Continuada para membros do Conselho Tutelar

Local de destino: Touros/RN;

Período do Afastamento: 18 a 21 de outubro de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7214A7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/2018 – SMAS DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 021/2018 – SMAS DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), e três diárias com pernoite no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), a Sra. **JULIANA PRISCILA COSTA MEDEIROS DE FRANÇA**, Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Touros/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Formação Continuada para membros do Conselho Tutelar

Local de destino: Touros/RN;

Período do Afastamento: 18 a 21 de outubro de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2BC33FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019/2018 – SMAS DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 019/2018 – SMAS DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), e três diárias com pernoite no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), ao Sr. **RODRIGO FREIRE DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Touros/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Formação Continuada para membros do Conselho Tutelar

Local de destino: Touros/RN;

Período do Afastamento: 18 a 21 de outubro de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3D9649CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 033/2018 – SGP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 033/2018 – SGP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no Escritório Agem Assessoria e Funasa;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 09 de outubro de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:266214D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 034/2018 – SGP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 034/2018 – SGP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na Funasa;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 15 de outubro de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F401619D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 092/2018/SMS – UPANEMA, EM 15 DE
OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 092/2018/SMS – UPANEMA, em 15 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *cirurgia de catarata e pterígio; consulta oftalmológica* no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 23 e 25 de outubro de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 15 de outubro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:71BA73F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 093/2018/SMS – UPANEMA, EM 15 DE
OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 093/2018/SMS – UPANEMA, em 15 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento para pegar a paciente em que foi realizado cirurgia urológica de urgência: *Antonio José de Lima* no *HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes* em Natal/RN;

Local de destino: *HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes* em Natal/RN;

Período do Afastamento: 15 de outubro de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 15 de outubro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C69B54F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – SRP – PMVV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 torna público o Pregão Presencial nº. 017/2018 – SRP/PMVV, objetivando, **a contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de material de expediente, material escolar, material educativo e material esportivo para a manutenção das escolas municipais e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 30/10/2018, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 07:00 as 13:00. Ou pelo site: www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:1D587759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2018 - FMS - PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial 004/2018 FMS - PMVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI – EPP CNPJ: 08.060.934/0001-20

OBJETO: Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente para o Centro de Saúde de Venha-Ver/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.641,00 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:2C405024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria a servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, em decorrência de aposentadoria, a servidora pública municipal **EDNA TOSCANO DE MEDEIROS**. Matrícula Funcional nº 036, ocupante do cargo de Servente de

Administração Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

Art. 2º. Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3CE3A11E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ALUNO ESTAGIÁRIO, POR PRAZO DETERMINADO.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para ALUNO ESTAGIÁRIO, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Inciso XI, do Art. 2º da Lei Municipal Nº 845/2017; Art. 24, §3º da Lei Municipal nº 689/2011 e Decreto Municipal nº 013/2018, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores designados por meio de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nas Instituições Escolares do município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN: <<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>>.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 As contratações serão por prazo determinado, com duração de até 06 meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, observando-se os critérios de oportunidade e conveniência;

1.6 O valor da bolsa será de **meio salário mínimo vigente à época do contrato**, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 013/2018.

2. DAS VAGAS:

2.1 As vagas com seus respectivos pré-requisitos são aquelas constantes no quadro abaixo. Não serão fixadas vagas de cadastro reserva, *a priori*, no entanto, poderão surgir mais vagas devido à variabilidade da demanda.

CARGO	C.H.	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS
ALUNO ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	20h	03	Cursando a partir do 3º Período do Curso de Pedagogia.
ALUNO ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	20h	Cadastro Reserva	Cursando a partir do 3º Período do Curso de Pedagogia.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **22/10/2018 a 26/10/2018**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Barão de Rio Branco, 29, Bairro Centro, Florânia, RN, no horário das 7h às 12h.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 As inscrições serão gratuitas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

d) possuir habilitação solicitada, neste edital, de acordo com o cargo pretendido, registrada por órgão competente (reconhecido pelo MEC) comprovada mediante diploma de Conclusão, ou declaração de conclusão ou Declaração de Matrícula (para os alunos que estão cursando a partir do 3º período do curso);

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

g) ter horário disponível para o exercício da função.

h) não estar exercendo cargo que seja incompatível com a função.

i) comprovante de endereço atualizado

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever, o candidato deverá possuir a habilitação solicitada, neste edital, de acordo com o cargo pretendido, registrada por órgão competente (reconhecido pelo MEC).

5.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer outros editais complementares que vierem a ser publicados, relacionados a este Processo Seletivo Simplificado.

5.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

5.5. O candidato inscrito por outrem, mediante procuração específica com firma reconhecida, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher a Ficha de Inscrição.

5.6. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

5.7. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição válida.

5.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) Carteira Nacional de Habilitação.

5.9 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no *item 3.1* ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.9.1 Ficha de inscrição disponibilizada no local, devidamente preenchida e assinada.

5.9.2 Documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original) e sua cópia.

5.9.3 Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e sua cópia;

5.9.4 Documentos comprobatórios dos pré-requisitos para os cargos: Declaração de curso superior e de Matrícula no curso e histórico das disciplinas cursadas contendo o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), atestando o período em curso e suas cópias.

5.10 – Para os critérios de desempate, o candidato entregará, caso possua, cópia de certidão de casamento civil ou de união estável e/ou cópia de certidão de nascimento ou Registro Geral dos filhos. Os originais deverão ser conduzidos, objetivando a conferência das cópias.

5.10. Todos os documentos, constante no item 5.9 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá no número de até 02 (duas) vezes a quantidade de vagas, dos quais serão selecionados os que tiverem cursado o maior número de semestres e irão participar da entrevista diante da comissão do *item 1.1* deste edital;

6.2 A classificação consistirá na soma do Índice de Rendimento Acadêmico e nota da entrevista, dividido por 20, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{IRA (0,0 a 10,0)} + \text{Nota da Entrevista (0,0 a 10,0)} = \text{Nota final} / 20$$

6.2 O Índice de Rendimento Acadêmico constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

6.3 Na Entrevista será atribuído nota de 0,0 a 10,0 considerando os seguintes aspectos: disponibilidade do candidato, postura ética no serviço público, desenvoltura e habilidade para realização das tarefas e resolução de problemas, entusiasmo, atitude positiva, facilidade de comunicação, habilidade para lidar com computadores, pontualidade, compromisso com a eficiência, disponibilidade e vontade de aprender novas habilidades e competências.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate obedecerão aos itens abaixo:

- I. Menor renda familiar;
- II. Maior número de semestres cursados;
- III. Maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- III. Maior número de filhos.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS.

8.1 A Comissão deverá proceder à análise dos currículos, fazendo a verificação da pontuação alcançada, julgando os itens e documentos comprobatórios de formação e de experiência docente e no prazo de dois dias após análise dos currículos, serão realizadas as entrevistas, conforme o *item 6.1*.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, podendo ser acessado pela página na internet: <<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>> e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, bem como, nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições Escolares do município.

8.3 Os candidatos que não concordarem com o seu resultado, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

8.4 No prazo de 4 (quatro) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado será modificado para a lista final.

8.5 Caso o recurso seja julgado improcedente e seja indeferido, a Comissão encaminhará para o candidato uma comunicação oficial com a devida exposição de motivos.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal para homologação.

9.2 Homologado, o resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, podendo ser acessado pela página na internet: <<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>> e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, bem como, nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições Escolares do município.

10. CONVOCAÇÕES

10.1 As convocações ocorrerão mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda de alunos e turmas existentes.

10.2 As convocações obedecerão à ordem de classificação de acordo com o cargo.

10.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.4 A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de telefone, email, ou/e através de ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelos Correios, com Aviso de Recebimento e publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

10.5 O candidato classificado que for convocado e não comparecer em 5 (cinco) dias perderá o direito a vaga, assim como os candidatos que deixarem números de telefone e não retornarem ao chamado, ou endereço desatualizado.

10.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá ir para o final da lista de classificação, perdendo então sua vaga.

11. CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo simplificado regido por este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	15/10/2018
Período de Inscrição	22/10/2018 a 01/11/2018
Período de análise documental	05/11/2018 a 06/11/2018
Divulgação do resultado dos que participaram das Entrevistas	07/11/2018
Período de Entrevistas	08/11/2018 à 09/11/2018
Divulgação do resultado Preliminar	12/11/2018
Período para recurso	13/11/2018 a 14/11/2018
Período para análise dos recursos	19/11/2018 a 21/11/2018
Divulgação do resultado final após recurso	23/11/2018

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Florânia, RN, 15 de outubro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

JANAINA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO I

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2018 E LEI MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGOS	C.H.	DESCRIÇÃO
ALUNO ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	20h	Auxiliar o trabalho docente nas salas de aula da Educação Infantil; Auxiliar o trabalho docente nas salas de Ensino Fundamental; Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais;

Cuidar da higiene, conforto e alimentação da criança, juntamente ao educador; Observar possíveis alterações no estado geral da criança, zelando pela integridade física da mesma; Prestar primeiros socorros, bem como, promover atividades lúdicas e de entretenimento.
--

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO AO RESULTADO
PRELIMINAR DO EDITAL 002/2018 – PMF/SEMECD – DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ALUNO ESTAGIÁRIO.**

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

Venho por meio deste, interpor recuso ao resultado preliminar do Edital supracitado sob a(s) seguinte(s) alegação(ões):

Florânia, RN, ____ de ____ de 2018

Assinatura do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:20178CC5

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2018 - EMENTA: DISPÕE
SOBRE ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO
DE FLORÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre do Município de Florânia do dia 20 de outubro (sábado) para o dia 19 de outubro (sexta-feira), em virtude do feriado municipal, dia que se comemora a EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Aos 15 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:342B8E2D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 200/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **MARIA GILZA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 421, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 15/10/2018 com término em 29/10/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0A5155D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1295/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 11 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9ED2E278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1296/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 11 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FDA5CA27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1297/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D8DFDC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1298/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 12 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E396A43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1299/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 13 a 14 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F3FE756F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1300/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 13 a 14 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2018

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AAE8CB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 13012018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B9A6E226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1302/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6315D5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1303/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:955D262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1304/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0061261F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1305/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 15 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:29F9B243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1306/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AA15E525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a publicação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari para execução no ano de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 812/2004, aprova a presente **RESOLUÇÃO**, que **RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari, para execução no ano de 2019, aprovado em Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2018.

PLANO DE AÇÃO CMDCA DE ACARI – 2019			
METAS	AÇÕES CONCRETAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos.	1ª – Consultar conteúdo e preços das capacitações;	CMDCA

		2ª – Analisar e selecionar as melhores propostas; 3ª – Contratar e executar; 4ª – Organizar biblioteca.		SEMTHAS
2	Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos junto a sociedade.	1ª – Divulgar os diferentes órgãos do sistema de proteção e garantia de direitos, através de encontros, eventos, palestras, programas de rádio e visitas às instituições que atuam no trato com crianças e adolescentes.	Permanente.	CMDCA CT SEMTHAS CREAS/CRAS
3	Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município.	1ª – Criar Comissão responsável; 2ª – Definir parâmetros da pesquisa; 3ª – Definir possibilidade de Convênios com IES para realização.	De Fevereiro a Novembro de 2019.	CMDCA CT SEMTHAS CREAS/CRAS SEMEC SMS
4	Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	1º - Criar comissão para elaboração do Plano; 2º - Construir o Plano; 3º - Apresentar o Plano em audiência pública; 3º - Aprovar o Plano pelo CMDCA; 4º - Enviar o Plano para o Poder Legislativo.	Fevereiro a Novembro de 2019.	CMDCA CT SEMTHAS SEMEC SMS
5	Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município	1ª – Analisar e aprovar programas de atendimento a situação de abuso e exploração sexual; medidas socioeducativas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade); Tratamento de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas lícitas e ilícitas; Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e em situação de rua; Atendimento a crianças com dificuldades de aprendizagem; 2ª – Apresentação e análise de projetos para posterior inscrição no CMDCA.	Permanente.	CMDCA CT SEMTHAS CREAS/CRAS SMS SEMEC GESTOR FIA
6	Campanha de captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).	1ª - Contatos com pessoas físicas e jurídicas; 2º – Providenciar confecção de folder para incentivo à doação; 3º - Divulgar nos meios de comunicação; 3ª – Realizar prestação de contas dos recursos já repassados.	Janeiro a Março/ 2019.	CMDCA SMATF SEMTHAS
7	Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, Conselho Tutelar e demais Conselhos municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para efetivação da garantia de direitos.	1ª – Acompanhar a ampliação das políticas de atendimento para efetivação e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no tocante à vida, à saúde física e mental, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. 2ª – Realizar Fórum de debates envolvendo todos os Conselhos Municipais visando fortalecer a integração de Políticas Públicas voltadas para a Infância e Juventude; 3ª - Proporcionar uma maior integração entre o CMDCA e o CT com o objetivo de assegurar e garantir os direitos de nossas crianças e adolescentes.	Permanente.	CMDCA CT CMS CME CMAS COMAD CAE CAC/S/FUNDEB
8	Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT.	1ª – Providenciar junto ao Órgão Municipal responsável pelo repasse de recursos.	Permanente.	CMDCA SEMTHAS
9	Diminuir o índice de violência e exploração sexual no município através de campanhas periódicas de mobilização, de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar.	1ª – Realizar pesquisa sobre o índice de violência e exploração sexual; 2ª – Realizar palestras nas escolas; 3ª – Estimular à população a denunciar os casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes; 4ª – Realizar campanhas periódicas de mobilização do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	Permanente.	CT CMDCA SEMTHAS CREAS/CRAS
10	Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis.	1ª – Participar de programa radiofônico para dar visibilidade as ações do Conselho Tutelar à comunidade; 2ª – Realizar junto à comunidade encontros, eventos e palestras para dar visibilidade das ações do Conselho Tutelar; 3ª - Enviar relatório trimestral ao CMDCA acerca dos atendimentos realizados.	Permanente.	CT CMDCA SEMTHAS CREAS/CRAS SEMEC
11	Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de campanhas de incentivo distribuição de material impresso, divulgação em redes sociais, carros de som e rádio.	1º - Definição do material e das formas de distribuição; 2ª – Realizar campanhas periódicas com distribuição de material apropriado.	Permanente.	CMDCA CT SEMTHAS SEMEC
12	Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e juventude.	1º - Solicitar relatório trimestral do Poder Legislativo acerca das políticas públicas aprovadas na área da infância e juventude;	Permanente	SMATF SEMTHAS SMOTU CT CMDCA
13	Intensificação de campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência, e quando da gravidez, orientar acerca da necessidade da realização do pré-natal.	1ª – Promover palestras educativas nas Instituições de Ensino, PSF's, etc.; 2ª – Valorização dos métodos contraceptivos através de folhetos educativos; 3º - Implementação nas escolas do PSE por parte das equipes de saúde.	Permanente.	SMS SEMEC SEMTHAS CREAS/CRAS
14	Promover ações de apoio à criança e ao Adolescente usuário de drogas.	1ª – Promover atividades socioeducativas em Rede para as famílias de usuários de drogas; 2ª – Fomentar a prática esportiva como forma de garantir uma vida saudável e afastar as crianças e adolescentes do contato com as drogas; 3ª – Implantar o CAPS AD regionalizado através de consórcio intermunicipal.	Permanente.	SMS SEMTHAS SEMUDE SEMEC CRAS/CREAS SCF
15	Assegurar que a implantação de Parque Infantil ocorra nas regiões prioritárias em que exista maior índice de vulnerabilidade na cidade para atender a demanda infanto-juvenil, garantindo recursos através do orçamento geral do município e celebração de convênios.	1ª – Escolher os espaços públicos adequados para a implantação; 2ª – Garantir recursos no OGM ou através da celebração de convênios; 3ª – Consultar/definir modelos a serem adquiridos; 4ª – Analisar e selecionar as melhores propostas; 5ª – Contratar e executar.	Março a Dezembro de 2019	SMATF SEMTHAS SMTOSU
16	Seleção pública para apoio financeiro a projetos a serem executados por entidades governamentais e não governamentais com prioridade a crianças e adolescentes com direitos violados.	1ª – Instituição de comissão responsável para seleção pública; 2º - Análise e aprovação dos projetos inscritos; 3º - Publicação do resultado através de Resolução.	Março a Novembro 2019.	SEMTHAS CMDCA SMATF
17	Cadastramento das entidades/inscrição de programas governamentais e não governamentais.	1ª – Divulgação de informações às entidades; 2ª – Elaboração de uma lista (catálogo) atualizada das entidades e dos programas existentes no município; 3º - Divulgação das informações ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.	Permanente.	Secretaria executiva CMDCA SEMTHAS
18	Monitoramento e avaliação da execução e dos resultados do Plano de Ação 2019, assim como dos Planos municipais referentes ao atendimento à crianças e adolescentes.	1ª – Realização de reuniões de monitoramento dos Planos existentes.	Permanente	SEMTHAS CMDCA CT
19	Realizar Eleição para a escolha dos Conselheiros Tutelares.	1º - Organizar toda logística para realização da eleição.	Outubro 2019	CMDCA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 04 de outubro de 2018.

ELIZANGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA

Presidente Do CMDCA De Acari /RN

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:09955DD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO RESENCIAL Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, CNPJ/MF nº 08.321.484/0001-82, com sede na cidade de SÃO BENTO/PB, na Rua BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, CEP:58.865-000 neste ato representada pelo Sr. LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, CPF nº 103.759.574-21, residente e domiciliado em São Bento – PB, Rua Cícero Gomes Barbosa, S/N, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual fornecimento de equipamentos tipo (ar condicionado, ventilador, freezer, fogão, geladeira, gela água e bebedouro), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	Condicionador de ar do tipo air split de piso de teto 9.000btus.	AGRATTO-ACS09F	Und	56	RS 1.430,00	RS 80.080,00
2.1	Condicionador de ar do tipo air split de piso de teto 9.000btus Reserva de cota de 20% para ME/EPP.	AGRATTO-ACS09F	Und	14	RS 1.430,00	RS 20.020,00
07	Fogão industrial de 04 bocas a gás, com forno.	MR FOGOES – 4BC	Und	22	RS 1.140,00	RS 25.180,00
Valor total						RS 125.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 125.180,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	

2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATADA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna /RN	Aldo Fabrício Dutra Dantas - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:7FF4AB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 AO PREGÃO RESENCIAL Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 08.449.096/0001-81, com sede na cidade de JOÃO PESSOA/PB, na Rua ANISIO SALATIEL, S/N GALPÃO 03, BAIRRO ROGER, neste ato representado pelo Sr. **BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS**, portador do RG 3.037.163 SSP/PB e CPF nº 055.864.154-70, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 21, Centro-Riacho dos Cavalos/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual fornecimento de equipamentos tipo (ar condicionado, ventilador, freezer, fogão, geladeira, gela água e bebedouro), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
03	Condicionador de ar do tipo air split de piso de teto 12.000btus	AMAZONAS/AMZ 12	Und	40	R\$ 1.540,00	R\$ 61.600,00
Valor total dos itens						R\$ 61.600,00
sessenta e um mil e seiscentos reais						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%

1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365

$I = (6/100)$
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	CANAPU Comércio E Distribuição - LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5C7BC300

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 AO PREGÃO RESENCIAL Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS EPP, CNPJ/MF nº 03.330.150/0001-51, com sede na cidade de SÃO BENTO/PB, na Rua Lucio da Silva, 193, Bairro Centro, CEP: 58.865-000, neste ato representado pelo Sr. Emerson Vieira Dantas, estado civil solteiro, empresário, portador do RG 3.315.732 SSP/PB e CPF nº 702.144.034-08, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves dos Santos, 180, Cícero Dias – São Bento/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual fornecimento de equipamentos tipo (ar condicionado, ventilador, freezer, fogão, geladeira, gela água e bebedouro), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Condicionador de ar do tipo air split de piso de teto 24.000btus	ELGIN/HLF/HWF	Und	02	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
08	Freezer de 2 portas 305 litros – 04 pés com rodizio, congelamento rápido, drenagem frontal, maior resistência a corrosão e impacto, maior, segurança, tipo horizontal cor branco.	ESMALTEC/EFH350	Und	16	R\$ 1.884,00	R\$ 30.144,00
10	Gela água – tipo torre para galão de agua com 20L, controle de temperatura, com duas saídas de água, uma para natural e outra para gelada, na cor branco e garantia mínima de 12 meses.	ESMALTEC/EGC35B	Und	70	R\$ 640,00	R\$ 44.800,00
Valor total dos itens						R\$ 81.744,00
Oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais.						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 81.744,00 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

- 6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna /RN	Expedito Vieira de Sousa Dantas EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	EMERSON VIEIRA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:8E5164EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018 AO PREGÃO RESENCIAL Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Dr. Mario Negócio, 143, 2º andar Bairro Centro, CEP: 59.600-080, neste ato representado pelo Sr. José Orlean Pereira, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG 1.672.439 e CPF nº 027.169.854-30, residente e domiciliado na Rua Celso da Costa Rego, 50, Alto do Sumaré – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual fornecimento de equipamentos tipo (ar condicionado, ventilador, freezer, fogão, geladeira, gela água e bebedouro), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
04	Condicionador de AR do tipo AIR Split de piso teto 60.000 btu's – modelo PPPF160B215	ELGIN	Und	04	RS 8.450,00	RS 33.800,00
05	Ventilador de parede 3 pás 60cm – modelo new premium.	Ventisol	Und	240	RS 220,00	RS 52.800,00
Valor total dos itens						RS 86.600,00
Oitenta e seis mil e seiscentos reais.						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Flexx Comércio e Serviços LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSE ORLEAN PEREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
 Anderson Fabrizio Barboza
Código Identificador:B3F85CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 AO PREGÃO RESENCIAL Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J_J COMERCIAL – JOÃO RICARDO DE OIVEIRA GONÇALVES**, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Felipe Camarão, 853, loja 02, Bairro Doze Anos, CEP: 59.603-340, neste ato representado pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, portador do RG 1.868.404 SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual fornecimento de equipamentos tipo (ar condicionado, ventilador, freezer, fogão, geladeira, gela água e bebedouro), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
07	Bebedouro com 02 torneiras e bebedouro de coluna conjugado saída com jato (copo e boca) em inox com compressor, dimensões mínimas 320x1120x320 mm, garantia mínima de 12 meses	Karina	Und	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
09	Geladeira de 300 litros – cor branca, com iluminação interna, gaveta, porta ovos, controle de temperatura, degelo semiautomático, 220v, selo de certificado de eficiência energética, garantia mínima de 12 meses.	Esmaltec	Und		RS 1.830,00	RS 45.750,00
Valor total dos itens						RS 57.750,00
Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 57.7500,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1DED5F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 AO PREGÃO RESENCIAL Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J_J COMERCIAL – JOÃO RICARDO DE OIVEIRA GONÇALVES**, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Felipe Camarão, 853, loja 02, Bairro Doze Anos, CEP: 59.603-340, neste ato representado pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, portador do RG 1.868.404 SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual fornecimento de equipamentos tipo (ar condicionado, ventilador, freezer, fogão, geladeira, gela água e bebedouro), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
07	Bebedouro com 02 torneiras e bebedouro de coluna conjugado saída com jato (copo e boca) em inox com compressor, dimensões mínimas 320x1120x320 mm, garantia mínima de 12 meses	Karina	Und	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
09	Geladeira de 300 litros – cor branca, com iluminação interna, gaveta, porta ovos, controle de temperatura, degelo semiautomático, 220v, selo de certificado de eficiência energética, garantia mínima de 12 meses.	Esmaltec	Und		RS 1.830,00	RS 45.750,00
Valor total dos itens						RS 57.750,00
Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 57.7500,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J. J. Comercial – João Ricardo De Oliveira Gonçalves
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AD24F7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 08.933.234/0001-01, com sede na cidade de Doutor Severiano-RN, na Rua Hermínio Jácome de Lima, 110, Bairro Centro neste ato representada pelo Sr. **JOÃO HELDER LEITE DE ARAÚJO**, brasileiro, consultor, portador da cédula de identidade nº 1.854.043 SSP/RN, inscrito no CPF nº 048.704.554-80, residente e domiciliado na Rua Hermínio Jácome de Lima, 110, 1º andar, Centro, Doutor Severiano-RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de bombas submersas e materiais hidráulicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	Cano de PVC PN 40 DN azul de 75 mm - marca: plastilit	und	1500	RS 32,00	RS 48.000,00
01*	Cano de PVC PN 40 DN azul de 75 mm reserva de cota 25% ME/EPP - marca: plastilit	und	500	RS 32,00	RS 16.000,00
02	Cano de PVC PN 40 DN azul de 100mm - marca: plastilit	und	500	RS 61,50	RS 30.750,00
03	Cano de PVC PN 40 DN azul de 50 mm. - marca: plastilit	und	500	RS 17,00	RS 8.500,00
04	Curva de PVC de 45° de 75 mm - marca: plastilit	und	20	RS 11,00	RS 220,00
05	Curva de PVC de 90° de 75 mm - marca: plastilit	und	20	RS 13,40	RS 268,00
06	Curva de PVC de 45° de 100 mm - marca: plastilit	und	10	RS 20,40	RS 204,00
07	Curva de PVC de 90° de 100 mm - marca: plastilit	und	10	RS 20,90	RS 209,00
08	Curva de PVC de 45° de 50 mm - marca: plastilit	und	5	RS 4,65	RS 23,25
09	Curva de PVC de 90° de 50 mm - marca: plastilit	und	5	RS 7,20	RS 36,00
10	Cola para PVC - marca: politubes	und	48	RS 1,25	RS 60,00
13	Caixa d'água de 10m³ - marca: fortlev	und	10	RS 3.345,00	RS 33.450,00
14	Bomba Ebara ou similar modelo BHS 49S-15, motor de 5,5 HP para 10m³/h a 96m. - marca: ebara	und	9	RS 4.228,00	RS 38.052,00
14*	Bomba Ebara ou similar modelo BHS 49S-15, motor de 5,5 HP para 10m³/h a 96m. Reserva de cota 25% ME/EPP - marca: ebara	und	3	RS 4.228,00	RS 12.684,00
15	Bomba Ebara ou similar modelo BHS 45S-15, motor de 3,5 HP para 5m³/h a 96 m. - marca: ebara	und	15	RS 3.155,00	RS 47.325,00
16	Bomba Ebara ou similar modelo 4BPS 13i-16, motor de 5,5 HP para 10m³/h a 96 m. - marca: ebara	und	5	RS 2.535,15	RS 12.675,75
17	Bomba Ebara ou similar modelo 4BPS5i-16, motor de 3,0 HP para 5m³/h a 96 m. - marca: ebara	und	15	RS 1.741,00	RS 26.115,00
Valor RS					RS 274.572,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 274.572,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

AÇÃO

2015 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

FONTE

1000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365

$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Fernandes E Pinheiro Material De Construção LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO HELDER LEITE DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:080A3E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO ANEXOS DO DECRETO Nº 043, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN				Chave de Autenticação Digital Página	
CNPJ: 08.002.180/0001-52				1735-6610-5652/6	
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração					
Geral Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Despesa 37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72042	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.300,00
Total da Despesa:				0,00	6.300,00
Despesa 40 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72361	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 42 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72360	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 48 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72041	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.300,00	
Total da Despesa:				6.300,00	0,00
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação					
Despesa 50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72350	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 58 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72351	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.300,00	10.300,00
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					
Despesa 100 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72267	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.668,00	
Total da Despesa:				3.668,00	0,00
Despesa 107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72044	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	84.000,00	

02/04/2018	72268	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.668,00
02/04/2018	72604	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
Total da Despesa:				86.000,00	3.668,00
Despesa 111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72246	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
26/04/2018	72679	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.730,75	
Total da Despesa:				53.730,75	0,00
Despesa 114 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72605	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				143.398,75	5.668,00
Unidade Orçamentária: 2005 - Secretária de Finanças e Planejamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.82 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento					
Despesa 178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	71684	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63.251,00	
Total da Despesa:				63.251,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				63.251,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	59692	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.603,34	
02/04/2018	72299	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
02/04/2018	72306	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	174.500,00	
Total da Despesa:				276.103,34	0,00
Despesa 259 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72282	Remanejamento do Saldo da Despesa			477,00
Total da Despesa:				0,00	477,00
Despesa 260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72281	Remanejamento do Saldo da Despesa		477,00	
Total da Despesa:				477,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.65 - Manutenção do Programa PNATE Fundamental					
Despesa 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72683	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	992,00	
02/04/2018	72687	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.649,20	
02/04/2018	72688	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
02/04/2018	72692	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.062,80	
02/04/2018	72696	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.692,60	
02/04/2018	72700	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.496,00	
16/04/2018	72713	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.389,60	
Total da Despesa:				15.282,20	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				291.862,54	477,00
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.91 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Despesa 303 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	72372	Remanejamento do Saldo da Despesa		954,00	
06/04/2018	71795	Remanejamento do Saldo da Despesa		954,00	
06/04/2018	71800	Remanejamento do Saldo da Despesa		477,00	
06/04/2018	72218	Remanejamento do Saldo da Despesa		954,00	
06/04/2018	72433	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.200,00	
Total da Despesa:				4.539,00	0,00
Despesa 311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	71908	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.350,00	
02/04/2018	72373	Remanejamento do Saldo da Despesa			954,00
06/04/2018	71796	Remanejamento do Saldo da Despesa			954,00
06/04/2018	71801	Remanejamento do Saldo da Despesa			477,00
06/04/2018	72219	Remanejamento do Saldo da Despesa			954,00
06/04/2018	72434	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.200,00
Total da Despesa:				52.350,00	4.539,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					

Ação: 2.90 - Const./ Recuperação de Estradas Vicinais e Carroçaveis					
Despesa 300 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/04/2018	72225	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.908,00	
Total da Despesa:				1.908,00	0,00
Despesa 301 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1016 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVALO DO DOMÍNIO ECONÓMICO-CIDE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/04/2018	72226	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.908,00
Total da Despesa:				0,00	1.908,00
Total da Unidade Orçamentária:				58.797,00	6.447,00
Total do Órgão Orçamentário:				567.609,29	22.892,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/04/2018	31894	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.920,00	
11/04/2018	32131	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.154,65	
26/04/2018	32147	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	323,75	
26/04/2018	32351	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.694,50	
26/04/2018	32375	Remanejamento do Saldo da Despesa		790,17	
27/04/2018	32145	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.092,80	
Total da Despesa:				39.975,87	0,00
Despesa 543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/04/2018	32352	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.694,50
26/04/2018	32376	Remanejamento do Saldo da Despesa			790,17
Total da Despesa:				0,00	2.484,67
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 20 - SAUDE PARA TODOS					
Ação: 2.98 - Manutenção dos Serviços do Piso Básico Fixo					
Despesa 472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/04/2018	32369	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.740,98	
19/04/2018	31757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				7.740,98	0,00
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ					
Despesa 577 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/04/2018	31913	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.240,00	
Total da Despesa:				20.240,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 20 - SAUDE PARA TODOS					
Ação: 2.101 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade					
Despesa 500 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/04/2018	31915	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/04/2018	32149	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.950,00	
Total da Despesa:				2.950,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 20 - SAUDE PARA TODOS					
Ação: 2.100 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde					
Despesa 487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/04/2018	31917	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.670,00	
Total da Despesa:				5.670,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				106.576,85	2.484,67
Total do Órgão Orçamentário:				106.576,85	2.484,67
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 609 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/04/2018	6104	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.360,00	
Total da Despesa:				45.360,00	0,00
Despesa 613 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	6111	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.830,00	
Total da Despesa:				3.830,00	0,00
Despesa 616 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	6112	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.830,00
Total da Despesa:				0,00	3.830,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL					
Ação: 2.8 - Manutenção das Ativ. do Bloco de Prot. Esp. Social de Media Compl.IGDBF					
Despesa 637 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	6128	Remanejamento do Saldo da Despesa			477,00
Total da Despesa:				0,00	477,00
Despesa 639 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	6088	Remanejamento do Saldo da Despesa		954,00	
02/04/2018	6120	Remanejamento do Saldo da Despesa		954,00	
02/04/2018	6127	Remanejamento do Saldo da Despesa		477,00	
Total da Despesa:				2.385,00	0,00
Despesa 642 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/04/2018	6089	Remanejamento do Saldo da Despesa			954,00
02/04/2018	6121	Remanejamento do Saldo da Despesa			954,00
Total da Despesa:				0,00	1.908,00
Total da Unidade Orçamentária:				51.575,00	6.215,00
Total do Órgão Orçamentário:				51.575,00	6.215,00
Total do Fundamento:				725.761,14	31.591,67
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Despesa 43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/04/2018	72731	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.702,00	
Total da Despesa:				26.702,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				26.702,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL					
Ação: 2.30 - Pagamento de parcelamentos trabalhistas e Precatórios Judiciais					
Despesa 139 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/04/2018	72972	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
30/04/2018	72964	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					
Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/04/2018	72732	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.453,00	
Total da Despesa:				8.453,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				38.453,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO INFANTIL					
Despesa 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/04/2018	73319	Redução da Despesa			900.000,00
Total da Despesa:				0,00	900.000,00
Ação: 2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%					
Despesa 228 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/04/2018	72730	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.988,00	
Total da Despesa:				30.988,00	0,00
Despesa 229 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/04/2018	73320	Redução da Despesa			126.599,47
Total da Despesa:				0,00	126.599,47
Total da Unidade Orçamentária:				30.988,00	1.026.599,47
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					

Programa: 16 - CIDADE MELHOR						
Ação: 2.91 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação						
Despesa 307 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/04/2018	72733	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.832,00		
Total da Despesa:				56.832,00	0,00	
Despesa 310 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/04/2018	72734	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.504,00		
Total da Despesa:				28.504,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				85.336,00	0,00	
Total do Órgão Orçamentário:				181.479,00	1.026.599,47	
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona						
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO						
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde						
Despesa 537 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/04/2018	32173	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00		
Total da Despesa:				40.000,00	0,00	
Despesa 546 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/04/2018	32172	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.840,00		
Total da Despesa:				21.840,00	0,00	
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS						
Ação: 2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variável SAÚDE BUCAL						
Despesa 477 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/04/2018	32175	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00		
Total da Despesa:				5.000,00	0,00	
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS						
Despesa 572 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/04/2018	32174	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
Total da Despesa:				20.000,00	0,00	
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF						
Despesa 592 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/04/2018	32171	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.800,00		
Total da Despesa:				29.800,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				116.640,00	0,00	
Total do Órgão Orçamentário:				116.640,00	0,00	
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona						
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO						
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social						
Despesa 608 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/04/2018	6160	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.500,00		
Total da Despesa:				12.500,00	0,00	
Despesa 614 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/04/2018	6161	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.811,00		
Total da Despesa:				14.811,00	0,00	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL						
Ação: 2.8 - Manutenção das Ativ. do Bloco de Prot. Esp. Social de Media Compl.IGDBF						
Despesa 635 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/04/2018	6162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00		
Total da Despesa:				7.000,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				34.311,00	0,00	
Total do Órgão Orçamentário:				34.311,00	0,00	
Total do Fundamento:				332.430,00	1.026.599,47	
Total Geral:				1.058.191,14	1.058.191,14	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 014/2018 (*)

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 14/2018 de 31 de agosto de 2018 (*)

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.360.503,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil e quinhentos e três reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 373 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.360.503,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil e quinhentos e três reais) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 373/2017.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
478	01/08/2018	10/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					2.360.503,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 12 Criar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	3.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					7.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				7.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS					9.600,00
	2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				9.600,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0105700000	0001	9.600,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					102.700,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				102.700,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	37.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0100000000	0001	35.700,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
05.101 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					23.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				23.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					713.500,00

	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL				15.000,00
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6100000000	0001	15.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				47.500,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	500,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	23.000,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 133 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	6.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%				472.000,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	360.000,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 114 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 115 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	5.000,00

RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
478	01/08/2018	124/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				14.000,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				15.000,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	10.000,00
	2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				16.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	16.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				10.000,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	10.000,00
	2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO				7.000,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	7.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	50.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				7.000,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	7.000,00
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				349.000,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				32.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6100000000	0001	32.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO				77.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6100000000	0001	77.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				240.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	207.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
	08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				804.272,50
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				629.272,50
Nº Solic.: 158 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 159 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 164 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	260.000,00
Nº Solic.: 165 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	145.000,00
Nº Solic.: 166 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 167 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	4.500,00

Nº Solic.: 168 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 170 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	4.000,00

RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP:59270000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
478	01/08/2018	171/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 171 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 173 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 174 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 176 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	6.372,50
Nº Solic.: 177 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 180 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 184 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	16.600,00
Nº Solic.: 186 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 187 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 188 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 189 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	3.800,00
Nº Solic.: 190 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 203 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	5.000,00
	2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO				55.000,00
Nº Solic.: 175 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 202 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	15.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				120.000,00
Nº Solic.: 185 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	120.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					74.773,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				45.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS				2.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	2.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF				1.273,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.273,00
	2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				21.500,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	500,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					157,50
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				157,50
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	157,50
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					243.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SMU				243.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	170.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	55.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	18.000,00
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.500,00
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.500,00

RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP:59270000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
478	01/08/2018	8/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	0100000000	0001	1.500,00

		PESSOA JURÍDICA			
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
Total:					2.360.503,00
Anexo II (Redução)					2.360.503,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA				2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS					9.600,00
	2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				9.600,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105700000	0001	9.600,00
05.101 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					82.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS				7.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	7.000,00
	1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO				22.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	22.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				45.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	37.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				8.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					663.500,00
	1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE				16.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	16.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR				39.000,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 118 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6100100000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 136 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6100100000	0001	2.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL				85.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 146 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	15.000,00
	1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR				16.500,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	500,00
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				37.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	20.000,00

RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP:59270000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
478	01/08/2018	127/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL				57.000,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	7.000,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				6.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	6.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%				360.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	360.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				47.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	23.000,00

Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	4.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					426.200,00
	1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				235.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	207.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	8.000,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				103.500,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0109400000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	77.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO				35.700,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	35.700,00
	1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL				20.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				32.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	32.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					804.272,50
	1012 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA				10.000,00
Nº Solic.: 172 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	10.000,00
	1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES				37.000,00
Nº Solic.: 159 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 169 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 170 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	10.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE				33.000,00
Nº Solic.: 171 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 174 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 188 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 203 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	5.000,00

RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP:59270000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
478	01/08/2018	175/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS				46.372,50
Nº Solic.: 175 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 176 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	6.372,50
	1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS				2.000,00
Nº Solic.: 173 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	2.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA				280.000,00
Nº Solic.: 165 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001	145.000,00
Nº Solic.: 185 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001	15.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				310.000,00
Nº Solic.: 164 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	260.000,00
Nº Solic.: 187 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	50.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	3.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				6.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 190 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.500,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	3.500,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				3.000,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	3.000,00
	2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ				53.800,00
Nº Solic.: 186 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 189 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	3.800,00
	2101 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				16.600,00
Nº Solic.: 184 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	16.600,00

09.101	SEC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	MUNIC. DE							60.000,00
			1038	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR					60.000,00
Nº Solic.: 1	Reduzir				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 2	Reduzir				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
09.701	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.773,00
			1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL					500,00
Nº Solic.: 83	Reduzir				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6100000000	0001	500,00
			2043	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL-BPC NA ESCOLA					2.000,00
Nº Solic.: 84	Reduzir				3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.000,00
			2044	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					1.273,00
Nº Solic.: 82	Reduzir				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.273,00
			2102	ACREDITANDO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE COM DIGNIDADE					1.000,00
Nº Solic.: 91	Reduzir				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0102100000	0001	1.000,00
09.702	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								157,50
			2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					157,50
Nº Solic.: 9	Reduzir				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	157,50

RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP:59270000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
478	01/08/2018	7/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	170.000,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					305.000,00		
	1068	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA			170.000,00		
Nº Solic.: 7	Reduzir		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	170.000,00
	1075	CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL					55.000,00
Nº Solic.: 9	Reduzir		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 10	Reduzir		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	50.000,00
	2071	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS					80.000,00
Nº Solic.: 6	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 8	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	55.000,00
Total:							2.360.503,00

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: 7A464D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nro 00060/18, de 15 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 392.319,56 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00705/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 392.319,56 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$385.059,46 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$7.260,10 (Sete Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Dez Centavos), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 15 de Maio de 2018

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00060/18 de 15 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0027 2.008	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	352,00
		Anul.dotação	2.000,00
	TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam		3.852,00
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.013	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e		
	Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.900,90
	TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina		2.900,90
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0003 2.014	Func.das Ativs_ da Sec.Munic.de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	6.280,00
		Anul.dotação	3.559,29
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
15 451 0013 1.017	Const.e Ref.de Predios e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	18.380,07

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00060/18 de 15 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	42.618,66
	TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur		85.838,02
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0018 2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do		
	FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	1.137,37
		Oper.credito	1.220,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.640,00
	TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura		4.997,47
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0029 2.040	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.000,00
10 301 0029 2.042	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa		
01064	Atenção Básica jurídica		
		Anul.dotação	495,00
10 302 0029 2.044	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH3.		
3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	5.961,97
		Anul.dotação	9.842,08
		Anul.dotação	10.951,07

		Anul.dotação	7.308,00
		Anul.dotação	1.313,60
		Anul.dotação	201.693,45

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00060/18 de 15 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE (R\$)	VALOR
TOTAL Fundo Municipal de Saude			242.565,17
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0025.2.054	Manu.das ações e serv. de conv. e fortalecimento de vinculos SCFV.		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Oper.credito	6.040,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.790,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			10.830,00
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20.122.0027.2.060	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.000,00
		Anul.dotação	30.336,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			41.336,00
TOTAL GERAL			392.319,56

Brejinho, 15 de Maio de 2018.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00060/18 de 15 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0043.2.010	Realiz.de concurso publico no municipio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			5.000,00
DE:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.0039.1.020	Const.e Melhoramento de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			20.000,00
DE:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
13.392.0026.2.027	Func.das Ativs.Culturais do Municipio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
	TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura		100.000,00
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0016.1.029	Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico Odontologica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			40.000,00
10.301.0029.1.030	Construção Ampliação e reforma dos Polos de Academia de Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			40.000,00
10.301.0029.2.041	Func.da Estrategia Saude da Familia ESF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			63,12

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00060/18 de 15 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17.512.0024.1.032	Cont.e Ampl.do Sistema de Saneamento Bas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61023	Transferências de Convênios- Saúde		
			34.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			114.063,12
DE:			
02.13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
17.122.1001.2.064	Manut.do Sist.de Abastecimento Dagua Saae		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			32.976,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			26.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			20.603,47
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
17.512.0012.1.042	perfuração e instalação de poços tubular		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			24.416,87
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			145.996,34
TOTAL GERAL			385.059,46

Brejinho, 15 de Maio de 2018.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D8A4F102

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nro 00066/18, de 13 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 568.988,52 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00705/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 568.988,52 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$345.678,65 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$223.309,87 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 13 de Julho de 2018

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00066/18 de 13 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0027.2.008	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			2.000,00
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.0003.2.014	Func.das Ativs da Sec.Munic.de Infraestutura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Oper.credito	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Oper.credito	23.309,87
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	74.976,93
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	3.550,00
15.451.0012.1.010	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepípedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	91.891,52
15.451.0013.1.017	Const.e Ref.de Predios e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.337,99
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			405.866,31
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0009.2.016	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	1.135,26

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00066/18 de 13 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12.361.0018.2.017	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	7.000,00
12.361.0018.2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.561,30
		Anul.dotação	1.200,00
12.361.0018.2.021	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	1.435,20
12.362.0010.2.023	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	1.950,00
		Anul.dotação	1.850,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			17.131,76
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0012.1.028	Const.Ref.e Apl.de Unidades de Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	64.218,06
TOTAL Fundo Municipal de Saude			64.218,06
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20.122.0027.2.060	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	218,54
		Anul.dotação	5.400,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			5.618,54

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00066/18 de 13 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
27 695 0027 2.061	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			7.000,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0014 1.040	Const.Ref.e Aplm.de Quaras e Ginasios Poliesportivos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	15.652,10
		Anul.dotação	51.501,75
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			67.153,85
TOTAL GERAL			568.988,52

Brejo, 13 de Julho de 2018.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00066/18 de 13 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0027 2.007	Manutenção das Atividades do Setor de Arquivo e Patrimonio		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01000	Recursos Ordinários		
			1.435,20
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			1.435,20
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0018 1.023	climatização das escolas do ensino fundamental da zona urbana		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
12 361 0027 1.024	Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
12 361 0027 2.022	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			50.000,00
			22.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			50.000,00
13 392 0026 1.026	construção de museu da farinha		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
13 392 0026 2.030	Reativação e Manutenção da Banda de Musica oficial		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			322.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00066/18 de 13 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0012 1.027	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.896,94
17 512 0024 1.032	Cont.e Ampl.do Sistema de Saneamento Bas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			346,51
TOTAL Fundo Municipal de Saude			6.243,45
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0025 2.050	Manut. das Ações do Programa de Beneficios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas fisicas		
01000	Recursos Ordinários		
			7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			7.000,00

02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
17 122 1001 2.064	Manut.do Sist.de Abastecimento Dagua Saee		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			7.000,00
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			9.000,00
TOTAL GERAL			345.678,65

Brejinho, 13 de Julho de 2018.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2E32FD7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069-2018

DECRETO Nro 00069/18, de 26 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.696,28 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00705/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.696,28 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$36.197,28 (Trinta e Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$2.499,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 26 de Julho de 2018

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00069/18 de 26 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0018 2.021	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc.pessoa jurídica		
01058	Transf. do SalárioEducação		
		Oper.credito	2.499,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			2.499,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0016 1.029	Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico Odontologica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	30.839,28
TOTAL Fundo Municipal de Saude			30.839,28
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0027 2.060	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.358,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			5.358,00
TOTAL GERAL			38.696,28

Brejinho, 26 de Julho de 2018.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00069/18 de 26 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04.123.0028.2.013	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		839,28
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
	TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina		15.839,28
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0003.1.008	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
	TOTAL Secretaria Munic.de Infra estrutura		15.000,00
02.13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
17.122.1001.2.064	Manut.do Sist.de Abastecimento Dagua Saae		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		5.358,00
	TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		5.358,00
	TOTAL GERAL		36.197,28

Brejinho, 26 de Julho de 2018.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:CF127899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-064-2018**

LICITAÇÃO N.º PP:064/2018

OBJETO: Registro de preços para possível contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, troca de cilindros e fornecimento de peças para impressora laser, para suprir as necessidades desta Secretaria.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919226498					
** CPF/CNPJ : 23824396000197					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3360	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA LASER (UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-1060 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN 1060)	UND	5	86.50	432.50
4680	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA LASER (UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-3302 UTILIZADO NO CARTUCHO TN3382)	UND	5	87.50	437.50
451518	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA LASER (UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-3472 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-3472 S)	UND	5	79.50	397.50
4669	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA LASER (UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-410 E DR-420 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-410 E TN-420)	UND	5	88.50	442.50

4926	RECARGA DE TONER BROTHER 8152 TN 3382 ORIGINAL	UND	60	17.50	1,050.00
451516	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-1512 E 1617 TN-1060	UND	150	14.50	2,175.00
8066	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-7055 TN4010 OU DR-420	UND	50	13.50	675.00
451517	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-L5502DN TN 3472S ORIGINAL	UND	60	14.50	870.00
4919	RECARGA DE TONER HP 53A PARA IMPRESSORA LASER HP 2015 ORIGINAL	UND	100	13.50	1,350.00
4920	RECARGA DE TONER HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132 ORIGINAL	UND	100	14.50	1,450.00
8067	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A	UND	100	14.50	1,450.00
4927	RECARGA DE TONER SANSUNG ML 2165 D 101 ORIGINAL	UND	60	14.50	870.00
4950	RECARGA TONER HP 83 A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125 ORIGINAL	UND	100	14.50	1,450.00
451519	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CE285A	UND	10	4.50	45.00
451520	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CE505A	UND	10	4.50	45.00
451522	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CF283A	UND	10	4.50	45.00
451521	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP Q7553A	UND	10	4.50	45.00
	TOTAL DO FORNECEDOR PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919226498				13,230.00

Valor Total da Contratação R\$ 13,230.00(Treze Mil e Duzentos e Trinta Reais)

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 27 de Setembro de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:6170B375

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-064-2018**

LICITAÇÃO N.º PP:064/2018

OBJETO: Registro de preços para possível contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, trocas de cilindros e fornecimento de peças para impressora laser, para suprir as necessidades desta Secretaria.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919226498					
** CPF/CNPJ : 23824396000197					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3360	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA LASER (UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATIVEL DR-1060 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN 1060)	UND	5	86.50	432.50
4680	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA LASER (UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATIVEL DR-3302 UTILIZADO NO CARTUCHO TN3382)	UND	5	87.50	437.50
451518	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA LASER (UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATIVEL DR-3472 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-3472S)	UND	5	79.50	397.50
4669	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA LASER (UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATIVEL DR-410 E DR-420 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-410 E TN-420)	UND	5	88.50	442.50
4926	RECARGA DE TONER BROTHER 8152 TN 3382 ORIGINAL	UND	60	17.50	1,050.00
451516	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-1512 E 1617 TN-1060	UND	150	14.50	2,175.00
8066	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-7055 TN4010 OU DR-420	UND	50	13.50	675.00
451517	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-L5502DN TN 3472S ORIGINAL	UND	60	14.50	870.00
4919	RECARGA DE TONER HP 53A PARA IMPRESSORA LASER HP 2015 ORIGINAL	UND	100	13.50	1,350.00
4920	RECARGA DE TONER HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132 ORIGINAL	UND	100	14.50	1,450.00
8067	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A	UND	100	14.50	1,450.00
4927	RECARGA DE TONER SANSUNG ML 2165 D 101 ORIGINAL	UND	60	14.50	870.00
4950	RECARGA TONER HP 83 A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125 ORIGINAL	UND	100	14.50	1,450.00
451519	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CE285A	UND	10	4.50	45.00
451520	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CE505A	UND	10	4.50	45.00
451522	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CF283A	UND	10	4.50	45.00
451521	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP Q7553A	UND	10	4.50	45.00
	TOTAL DO FORNECEDOR PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919226498				13,230.00

Valor Total da Contratação R\$ 13,230.00(Treze Mil e Duzentos e Trinta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 27 de Setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ROBERTO LEITE GAMA**, CNPJ/MF nº 40.807.695/0001-32, com sede na cidade de Apodi/RN, na Rua São João Batista, nº214, Centro, CEP: 59.700-000, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO LEITE GAMA**, CPF nº 897.609.804-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO: BUFFET, CAFÉ DA MANHÃ E COQUETEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA/SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado **será de acordo com o estabelecido na solicitação da secretaria requisitante**, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	4470 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF-SERVICE OU QUENTINHA Nº 8, NÃO INFERIOR A 500G, E DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) COPO DE REFRIGERANTE OU SUCO (FRUTAS DA ESTAÇÃO) DE 300 ML. A REFEIÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS, VERDURAS E NO MÍNIMO 02 TIPOS	SV	-	7.600	13,50	102.600,00

	DE CARNE (BRANCA E VERMELHA). O REFRIGERANTE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 (DUAS) OPÇÕES DE SABORES E ESTAR REFRIGERADO. ÁGUA A VONTADE, SOBREMESA 01 (UMA) PORÇÃO (150G). SUGESTÃO: PUDIM DE LEITE CONDENSADO, BOLO, SORVETE, MOUSSE, CREME, DOCES DE LEITE, MAMÃO, GOIABA, BANANA, SALADA DE FRUTAS.					
2	4471 - SERVIÇOS DE BUFFET - COFFEE BREAK OU BRUNCH: ESTILO MESA FARTA. CARDÁPIO: SALGADOS DIVERSOS (MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA), FRUTAS SORTIDAS, BOLOS, DOIS TIPOS DE SUCOS (FRUTAS DA ESTAÇÃO, COPO DE 300 ML), CUSCUZ RECHEADO, SALADAS, IOGURTE, CHÁS, CAFÉ, GALO QUENTE E LEITE. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO AUXILIAR DE COZINHA, TRANSPORTE E DESCARTÁVEIS.	SV	-	5.500	9,25	50.875,00
3	4472 - CAFÉ DA MANHÃ - COMPLETO: CONTENDO NO MÍNIMO: 2 PÁEZINHOS DE LEITE, 2 TORRADAS, 2 SALGADINHOS, 1 FATIA DE QUEIJO, 1 FATIA DE PRESUNTO, BOLO (2M SABORES), 3 FRUTAS, SUCO (300ML FRUTAS DA ESTAÇÃO), CAFÉ E ACHOCOLATADO.	SV	-	4.750	7,83	37.192,50
4	4473 - COQUETEL: CONTENDO NO MÍNIMO: MINI SALGADOS FRITOS, MINI SALGADOS DE FORNO (MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA), MINI SANDUÍCHES, 2 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES, 2(DOIS) TIPOS DE SUCOS (POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS E ÁGUA A VONTADE.	SV	-	4.350	8,66	37.671,00
VALOR TOTAL					228.338,50	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Roberto Leite Gama- ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTO LEITE GAMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D3DF92F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROBERTO LEITE GAMA - ME**, CNPJ/MF nº 40.807.695/0001-32, com sede na cidade de Apodi/RN, na Rua São João Batista, nº214, Centro, CEP: 59.700-000, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO LEITE GAMA**, CPF nº 897.609.804-87, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de fornecimento de refeições, tais como: buffet, café da manhã e coquetel, atendendo as necessidades da Prefeitura/Secretarias do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	4470 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF-SERVICE OU QUENTINHA Nº 8, NÃO INFERIOR A 500G, E DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) COPO DE REFRIGERANTE OU SUCO (FRUTAS DA ESTAÇÃO) DE 300 ML. A REFEIÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS, VERDURAS E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE (BRANCA E VERMELHA). O REFRIGERANTE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 (DUAS) OPÇÕES DE SABORES E ESTAR REFRIGERADO. ÁGUA A VONTADE, SOBREMESA 01 (UMA) PORÇÃO (150G). SUGESTÃO: PUDIM DE LEITE CONDENSADO, BOLO, SORVETE, MOUSSE, CREME, DOCES DE LEITE, MAMÃO, GOIABA, BANANA, SALADA DE FRUTAS.	SV	-	7.600	13,50	102.600,00
2	4471 - SERVIÇOS DE BUFFET - COFFEE BREAK OU BRUNCH: ESTILO MESA FARTA. CARDÁPIO: SALGADOS DIVERSOS (MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA), FRUTAS SORTIDAS, BOLOS, DOIS TIPOS DE SUCOS (FRUTAS DA ESTAÇÃO, COPO DE 300 ML), CUSCUZ RECHEADO, SALADAS, IOGURTE, CHÁS, CAFÉ, GALO QUENTE E LEITE. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO AUXILIAR DE COZINHA, TRANSPORTE E DESCARTÁVEIS.	SV	-	5.500	9,25	50.875,00
3	4472 - CAFÉ DA MANHÃ – COMPLETO: CONTENDO NO MÍNIMO: 2 PÃEZINHOS DE LEITE, 2 TORRADAS, 2 SALGADINHOS, 1 FATIA DE QUEIJO, 1 FATIA DE PRESUNTO, BOLO (2M SABORES), 3 FRUTAS, SUCO (300ML FRUTAS DA ESTAÇÃO), CAFÉ E ACHOCOLATADO.	SV	-	4.750	7,83	37.192,50
4	4473 - COQUETEL: CONTENDO NO MÍNIMO: MINI SALGADOS FRITOS, MINI SALGADOS DE FORNO (MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA), MINI SANDUÍCHES, 2 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES, 2(DOIS) TIPOS DE SUCOS (POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS E ÁGUA A VONTADE.	SV	-	4.350	8,66	37.671,00
VALOR TOTAL					228.338,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 228.338,50 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 035/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O Prazo de entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido na solicitação da secretaria requisitante, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 855 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PROGRAMA: 22 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

DESPESA: 1319 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.

DESPESA: 1129 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 2.48 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

DESPESA: 1008 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 1386 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1387 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1014 - TRANSFERÊNCIAS DE REC. SUS - UNIÃO.

DESPESA: 1388 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1396 (4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

PROGRAMA: 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1415 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1416 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.

DESPESA: 1452 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.
DESPESA: 1453 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1064 – ATENÇÃO BÁSICA.

AÇÃO: 2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS CONSELHOS AFINS E APOIO AS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL.
DESPESA: 1459 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

PROGRAMA: 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.
AÇÃO: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.
DESPESA: 1436 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.
DESPESA: 1437 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.

AÇÃO: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.
DESPESA: 1429 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1066 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.
AÇÃO: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DESPESA: 1062 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.
AÇÃO: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DESPESA: 1499 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
DESPESA: 1519 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.
DESPESA: 1542 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.110 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.
DESPESA: 1559 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
DESPESA: 1574 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.
DESPESA: 1586 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.
DESPESA: 1597 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

PROGRAMA: 25 - CONTROLE SOCIAL.
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.
DESPESA: 1526 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA E CONSELHOS VINCULADOS ADMINISTRATIVAMENTE.
DESPESA: 1606 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.8 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESPESA: 903 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

$I = (6/100)$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Roberto Leite Gama - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTO LEITE GAMA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2FF80792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Aquino & Queiroz Supermercado LTDA - ME (19.157.075/0001-09), referente à Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de Leite em Pó, sem lactose, para atender a necessidades específicas de municípios em comunidades carentes.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2770 - Leite em pó, sem lactose, zero açúcar Lata com 300g Composto de Maltodextrina, proteínas isoladas de soja, extrato de soja, minerais (ferro, zinco, cobre, iodo, selênio, Manganês, fósforo, magnésio, potássio, flúor, cromo, molibdênio) Vitamina (vitamina "A", colecalciferol, tiamina, riboflavina, nicotinamida, ácido pantotênico, piridoxina, cianocobalamina, ácido ascórbico, vitamina "E", vitamiona "K", biotina, ácido fólico e colina), cálcio de ostra, óleo de girassol, sal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, antiemecante fosfato tricálcico, acidulante ácido ascórbico, espessantes goma guar, xantana e edulcorante artificial sucralose, sem glúteo	UND	600	16,15	9.690,00
Total Geral					9.690,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Outubro de 2018

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:1780F779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Cruzeta, por sua Coordenação da Secretaria de Administração e de Tributação, solicita de empresas interessadas e do ramo de medicamentos, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 05 (cinco) dias corridos para o e-mail: prefeituraacruzeta@yahoo.com.br, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Coordenação da Secretaria de Administração e de Tributação, situada na Praça João de Góes, 167, Centro de Cruzeta(RN), CEP. 59.375-000. Informações: Telefone (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 15 de outubro de 2018.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
01	ÁCIDO VALPRÓICO- 250MG	FRASCO	1.000
02	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE FRASCO C/ 120 ML	FRASCO	100
03	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% TB C 30G	TUBO	150
04	AMINOFILINA 200MG	COMPRIMIDO	10.000
05	AMIODARONA 150ML/3ML	AMPOLA	40
06	AMINOFILINA, 24MG/ML	AMPOLA	80
07	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA +FENILFRINA	AMPOLA	1000
08	ANESTESICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO FR C/ 10 ML	FRASCO	10
09	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FR C/ 100 ML	FRASCO	200
10	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FR C/ 80ML	SUSPENSÃO	200
11	CEDILANIDE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	AMPOLA	100
12	CEDILANIDE/DELANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMPOLA	30
13	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	60.000
14	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000
15	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	3.000
16	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	16.000
17	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE FR C/ 120 ML	FRASCO	100
18	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 50MG/5G POMADA C/25G	BISNAGA	500
19	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMIDO	2.398
20	DEPAKENE 250MG	FRASCO	300
21	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FRASCO	10
22	DIAZEPAM 10 MG , AMPOLA 2M	AMPOLA	200
23	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	4000
24	ESTOLATO ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.000
25	ESTRIOL 2 MG	COMPRIMIDO	2.000
26	GENTAMICINA 10 MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	400
27	GENTAMICINA 20 MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	1.000
28	ESTROGÊNIO CONJUGADO	BISNAGA	6000
29	FENTANIL 0,0785/ML- AMP 10ML	AMPOLA	30
30	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	5.000
31	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	5.000
32	HALDOL DECANOATO INJETÁVEL- 50MG	AMPOLA	300
33	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	500
34	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN CANETA 3ML+SERINGA	FRASCO	200
35	INSULINA HUMALOG REFIL AMP 3 ML	FRASCO	200
36	INSULINA LANTUS 100UI REFIL 3ML	FRASCO	500
37	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI 3ML+CANETA+SERINGA	FRASCO	500
38	INSULINA NOVORAPID FELPENSIN GLEOPACK AMO DE 3 ML	FRASCO	1.550
39	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	5.000
40	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	5.000
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	5.000
42	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	4.000
43	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	5.000
44	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	15.000
45	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
46	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	500
47	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	500
48	MIDAZOLAN 5MG/ML- AMP 3ML	AMPOLA	30
49	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
50	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	60
51	NETROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	100
52	NOREPMEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLA	250
53	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	10.000
54	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	10.000
55	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	3000
56	OMSILON A – 10G2	BISNAGA	400
57	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO FR C/ 150ML	FRASCOS	1.000
58	RISPERIDONA 1MG/ML- LIQUIDO	FRASCO	800
59	SECNIDAZOL 900MG PÓ PARA SUSPENSÃO FR C/ 30ML	FRASCO	200
60	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G TB C/ 30G	BISNAGA	1.500
61	SULFADIAZINA DE PRATA CREME TB C/ 400G	POTE	100
62	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10 ML	AMPOLA	500
63	TEICOPLANINA 400MG PÓ F/A + DIL 3 ML	AMPOLA	8

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:114C3027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 020/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 020/2018

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 020/2018, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7806 - DETERGENTE 500ML	UN	Marilux	5.000	2,00	10.000,00
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	CX	Pratice	900	5,90	5.310,00
3	14814 - Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	UND	Guarani	1.500	5,90	8.850,00
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	UND	Absolute	2.500	3,60	9.000,00
5	14345 - PEDRA SANITÁRIA	UND	Marilux	2.000	2,20	4.400,00
6	2062 - Água Sanitária 1L c/ 12 Und	CX	Marilux	7.000	1,90	13.300,00
7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	UND	Assolan	3.500	1,50	5.250,00
8	7721 - DESINFETANTE 1L	UN	Marilux	5.000	2,50	12.500,00
9	13012 - SABONETE 90G	UND	Even	1.951	1,89	3.687,39
10	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos	PCT	Nilly	3.500	2,99	10.465,00
11	2093 - Papel Toalha Interfonado	PCT	Snob	2.390	4,89	11.687,10
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	UN	Fox	12.000	0,99	11.880,00
13	14815 - Balde de Plástico 10 L	UND	Segplast	151	7,40	1.117,40
14	654 - VASSOURA DE PALHA	UND	Artezanal	1.000	1,45	1.450,00
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	PCT	Esfelux	2.000	1,80	3.600,00
16	2078 - Flanela para Limpeza	UND	Roma Textil	730	2,00	1.460,00
17	13013 - PANO DE CHÃO	UND	MP Tex	800	2,90	2.320,00
18	14816 - Luvas Multiuso. Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	UND	Danny	3.500	4,80	16.800,00
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	UND	Vó Mina	300	8,50	2.550,00
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	UND	Vó Mina	535	9,50	5.082,50
21	653 - VASSOURA DE NYLON	UND	Vó Mina	350	9,40	3.290,00
22	7741 - PANO DE PRATO	UN	MP Tex	400	2,80	1.120,00
23	14725 - Limpador para Vidros	FR	Marilux	500	5,30	2.650,00
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	UND	Secar	3.000	9,50	28.500,00
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS	UN	Bry	305	4,20	1.281,00
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	CX	Billa	80	2,99	239,20
27	2112 - Escova para Sanitário	UND	Rainha	500	7,50	3.750,00
28	13402 - ACIDO MURIÁTICO	UND	Limpa Fácil	2.000	4,50	9.000,00
29	14817 - Cesto para lixo 15 L	UND	Mil Plastic	151	3,40	513,40
30	2064 - Alcool 92°	UND	Tri-D	2.000	8,50	17.000,00
31	14727 - Avental Doméstico Frontal	UND	Neves	400	3,90	1.560,00
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	UND	Segplast	530	9,30	4.929,00
33	14728 - Escova de Lavar	UND	Rainha	250	3,90	975,00
34	1073 - BALDE PLÁSTICO 12 L	UND	Segplast	50	8,00	400,00
35	14818 - Balde Plástico 8L.	UND	Segplast	50	6,90	345,00
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	UND	Mil Plastic	50	13,90	695,00
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	UND	FC	400	3,50	1.400,00
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	UND	MP Tex	800	2,99	2.392,00
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	UND	Vó Mina	251	9,40	2.359,40
40	14731 - Agulha de desentupir fogão	UND	Artezanal	20	1,89	37,80
41	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	UND	Mil Plastic	20	9,80	196,00
42	14821 - Sabonete Líquido 500ml.	UND	Marilux	360	5,20	1.872,00
43	14732 - Alcool Gel 70%	FR	Econômico	800	8,40	6.720,00
44	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	FR	Baygon	50	9,50	475,00
45	380 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UND	Marilux	3.000	1,79	5.370,00
46	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	UND	Guarani	815	5,00	4.075,00
47	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	FR	Marilux	100	4,50	450,00
48	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	PCT	Aurea	160	3,80	608,00
49	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	PCT	Rava	400	14,00	5.600,00
50	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	UND	Rava	1.500	17,00	25.500,00
51	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	UND	Rava	300	17,50	5.250,00
52	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	PCT	Rava	250	19,00	4.750,00
53	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	UND	Rava	960	20,00	19.200,00
54	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	PCT	Rava	400	24,00	9.600,00
55	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	UND	Rava	730	26,00	18.980,00
56	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	PCT	FC Oliveira	350	3,50	1.225,00
57	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	PCT	FC Oliveira	670	3,60	2.412,00
58	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	PCT	FC Oliveira	500	1,50	750,00
59	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	UND	Mil Plastic	520	3,40	1.768,00
60	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	UND	Mil Plastic	500	26,00	13.000,00
61	2104 - Toucas Descartáveis	UND	Talge	815	0,20	163,00
62	2111 - Amaciante para Roupas 1L	UND	Marilux	520	3,89	2.022,80
Total					353.132,99	

Encanto/RN, 10/10/2018.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:A1CE905C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 020/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão N.º 020/2018

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 020/2018, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7806 - DETERGENTE 500ML	UN	Marilux	5.000	2,00	10.000,00
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	CX	Pratice	900	5,90	5.310,00
3	14814 - Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	UND	Guarani	1.500	5,90	8.850,00
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	UND	Absoluto	2.500	3,60	9.000,00
5	14345 - PEDRA SANITARIA	UND	Marilux	2.000	2,20	4.400,00
6	2062 - Água Sanitária 1L c/ 12 Und	CX	Marilux	7.000	1,90	13.300,00
7	8323 - ESPONJA DE LA DE AÇO PCT 60G	UND	Assolan	3.500	1,50	5.250,00
8	7721 - DESINFETANTE 1L	UN	Marilux	5.000	2,50	12.500,00
9	13012 - SABONETE 90G	UND	Even	1.951	1,89	3.687,39
10	2021 - Papel Higiénico c/ 4 Rolos	PCT	Nilly	3.500	2,99	10.465,00
11	2093 - Papel Toalha Interfonado	PCT	Snob	2.390	4,89	11.687,10
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	UN	Fox	12.000	0,99	11.880,00
13	14815 - Balde de Plástico 10 L	UND	Segplast	151	7,40	1.117,40
14	654 - VASSOURA DE PALHA	UND	Artezanal	1.000	1,45	1.450,00
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	PCT	Esfrelux	2.000	1,80	3.600,00
16	2078 - Flanela para Limpeza	UND	Roma Textil	730	2,00	1.460,00
17	13013 - PANO DE CHAO	UND	MP Tex	800	2,90	2.320,00
18	14816 - Luvas Multiuso. Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	UND	Danny	3.500	4,80	16.800,00
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	UND	Vó Mina	300	8,50	2.550,00
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	UND	Vó Mina	535	9,50	5.082,50
21	653 - VASSOURA DE NYLON	UND	Vó Mina	350	9,40	3.290,00
22	7741 - PANO DE PRATO	UN	MP Tex	400	2,80	1.120,00
23	14725 - Limpador para Vidros	FR	Marilux	500	5,30	2.650,00
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	UND	Secar	3.000	9,50	28.500,00
25	7724 - LUSTRA MOVEIS	UN	Bry	305	4,20	1.281,00
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	CX	Billa	80	2,99	239,20
27	2112 - Escova para Sanitário	UND	Rainha	500	7,50	3.750,00
28	13402 - ACIDO MURIATICO	UND	Limpa Fácil	2.000	4,50	9.000,00
29	14817 - Cesto para lixo 15 L	UND	Mil Plastic	151	3,40	513,40
30	2064 - Alcool 92°	UND	Tri-D	2.000	8,50	17.000,00
31	14727 - Avental Doméstico Frontal	UND	Neves	400	3,90	1.560,00
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	UND	Segplast	530	9,30	4.929,00
33	14728 - Escova de Lavar	UND	Rainha	250	3,90	975,00
34	1073 - BALDE PLASTICO 12 L	UND	Segplast	50	8,00	400,00
35	14818 - Balde Plástico 8L	UND	Segplast	50	6,90	345,00
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	UND	Mil Plastic	50	13,90	695,00
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	UND	FC	400	3,50	1.400,00
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	UND	MP Tex	800	2,99	2.392,00
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	UND	Vó Mina	251	9,40	2.359,40
40	14731 - Agulha de desentupir fogão	UND	Artezanal	20	1,89	37,80
41	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	UND	Mil Plastic	20	9,80	196,00
42	14821 - Sabonete Líquido 500ml.	UND	Marilux	360	5,20	1.872,00
43	14732 - Alcool Gel 70%	FR	Econômico	800	8,40	6.720,00
44	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	FR	Baygon	50	9,50	475,00
45	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UND	Marilux	3.000	1,79	5.370,00
46	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	UND	Guarani	815	5,00	4.075,00
47	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	FR	Marilux	100	4,50	450,00
48	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	PCT	Aurea	160	3,80	608,00
49	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	PCT	Rava	400	14,00	5.600,00
50	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	UND	Rava	1.500	17,00	25.500,00
51	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	UND	Rava	300	17,50	5.250,00
52	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	PCT	Rava	250	19,00	4.750,00
53	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	UND	Rava	960	20,00	19.200,00
54	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	PCT	Rava	400	24,00	9.600,00
55	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	UND	Rava	730	26,00	18.980,00
56	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	PCT	FC Oliveira	350	3,50	1.225,00
57	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	PCT	FC Oliveira	670	3,60	2.412,00
58	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	PCT	FC Oliveira	500	1,50	750,00
59	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	UND	Mil Plastic	520	3,40	1.768,00
60	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	UND	Mil Plastic	500	26,00	13.000,00
61	2104 - Toucas Descartáveis	UND	Talge	815	0,20	163,00
62	2111 - Amaciante para Roupas 1L	UND	Marilux	520	3,89	2.022,80
Total					353.132,99	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 15 de outubro de 2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:BC42FEF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 017/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão N.º 017/2018

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2018, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás e água para manutenção das diversas secretaria do Município do Encanto-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1169 - GAS DO SERTA O LTDA (18.630.298/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3423 - GAS GLP COMPLETO EM BOTTIAO - 13KG	UND		1.500	63,00	94.500,00
Total					94.500,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 15 de outubro de 2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:3910355D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41 /2018**

Em 20 de agosto de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 29/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material de expediente**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 211/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material de expediente, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL J A LTDA		
CNPJ: 01.653.918/0001-00	Telefone: (84) 3223-2505	Email:
Endereço: AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-350		
Representante: JOAQUIM FERNANDES NETO - CPF: 200.395.144-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0010517 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	CARBRINK	Unid	40,00	3,400	136,00
2	0010518 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	CARBRINK	Unid	40,00	3,400	136,00
3	0010519 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR VERMELHA, TIPO ENTINTADA	CARBRINK	Unid	30,00	3,400	102,00
4	0010520 - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE D'AGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE FRASCO 42 ML	RADEX	Unid	140,00	2,200	308,00
5	0010521 - TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42 ML	RADEX	Unid	100,00	2,200	220,00
7	0010523 - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHA	MASTERPRINT	Unid	50,00	1,700	85,00
8	0010524 - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA	MASTERPRINT	Unid	60,00	1,700	102,00
22	0010538 - CANETA PONTA POROSA, QUANTIDADE PONTAS 2, COR TINTA PRETA, TAMANHO PONTA 0,40 E 0,80, APLICAÇÃO ESCRITA EM PLÁSTICO/TECIDO/MADEIRA E VIDRO CX C/ 12)	GOLLER	CX	30,00	22,000	660,00
23	0019926 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERNIZ E MADEIRA PRETOS; APONTADO; SEM BORRACHA, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	30,00	25,000	750,00
27	0010543 - PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D	ELGIN	Unid	25,00	8,000	200,00
28	0010544 - PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	ELGIN	Unid	70,00	6,000	420,00
38	0010554 - Papel a2, material papel alcalino, largura 420 mm, altura 594 mm, gramatura 75 g/m2, aplicação impressora	CHAMEX	RS	40,00	31,000	1.240,00
40	0017962 - Papel a4, material papel reciclado, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75, cor branca	JANDAIA	RESMA	60,00	20,000	1.200,00
46	0017965 - Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 120, cor branca, comprimento 210, largura 297. Tipo papel peso 40. (PCT. C/ 250 FLS.)	SANTA MARIA	PCT	30,00	17,000	510,00
50	0006131 - Papel fax, comprimento 216 mm, largura 30 m, gramatura 75, características adicionais cola em uma das extremidades no comprimento.	SILFER	BOB	10,00	8,000	80,00
51	0017969 - Papel linho, material apergaminhado, tipo off-set, gramatura 180, tamanho a4, cor branco, (CX. C/ 50 FLS.)	B.A.GRAFICA	CX	50,00	14,000	700,00
52	0017970 - Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor branco linho, gramatura 180, comprimento 297, largura 210, formato a4 (CX. C/ 50 FLS)	B.A.GRAFICA	CX	30,00	14,000	420,00
53	0017971 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SANFONADA, LARGURA 250, ALTURA 370, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS	DELLO	Unid	30,00	32,000	960,00
56	0017973 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SIMPLES, LARGURA 230, ALTURA 340, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	POLYCART	Unid	70,00	1,100	77,00
57	0017974 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SIMPLES, LARGURA 240, ALTURA 350, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	POLYCART	Unid	80,00	1,100	88,00
58	0017975 - Pasta arquivo, material cartolina, tipo simples, sem abas, largura 235, 335, cor azul, prendedor interno 2 pinos, características adicionais sem plástico, com prendedor de papel em plástico	POLYCART	Unid	50,00	1,000	50,00
59	0017976 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, ALTURA 335, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSTICO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO	POLYCART	Unid	50,00	1,000	50,00
60	0017977 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, ALTURA 335, COR VERDE, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSTICO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO	POLYCART	Unid	100,00	1,000	100,00
61	0017978 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235, ALTURA 335, COR VERMELHA, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PLÁSTICO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO	POLYCART	Unid	50,00	1,000	50,00
63	0017980 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280, ALTURA 340, LOMBADA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS (ESTREITA)	POLYCART	Unid	50,00	7,200	360,00
64	0017981 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 285, ALTURA 340, LOMBADA 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS (LARGA)	POLYCART	Unid	250,00	7,200	1.800,00
65	0017982 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 250, ALTURA 340, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	ACP	Unid	60,00	8,500	510,00
73	0017984 - Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido. Peso Líquido 500G	BAMBINI	UND	150,00	4,500	675,00
75	0017986 - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 4, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA 15, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 180	BRW	Unid	50,00	0,800	40,00
81	0017991 - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	WALLEU	Unid	100,00	0,500	50,00
82	0017992 - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	WALLEU	Unid	60,00	1,900	114,00
85	0017994 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 63, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADA, CAPA DURA, COR PRETA, COSTURADO, NUMERADO	GRAFSET	Unid	120,00	15,000	1.800,00
86	0017995 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	GRAFSET	Unid	90,00	8,900	801,00
87	0017996 - LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE,	GRAFSET	Unid	50,00	5,000	250,00

	MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54					
88	0017997 - Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 25,4 mm, comprimento 66,7mm, aplicação impressora laser, formato retangular (CX. C/ 100 FLS.)	LINK	CX	40,00	29,000	1.160,00
89	0017998 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 70, LARGURA 31, TIPO USO IMPRESSORA JET/LASER/COPIADORAS TAMANHO A4 (7033)	LINK	CX	40,00	29,000	1.160,00
91	0006113 - Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, aplicação lacrar envelope, formato redondo, diâmetro 19	LINK	CX	30,00	2,600	78,00
92	0010603 - Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura RL 25, comprimento 65, cor incolor, aplicação multiuso	EUROCEL	RL	100,00	2,000	200,00
93	0010604 - Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50, comprimento 100, cor incolor, aplicação multiuso	EUROCEL	RL	80,00	5,300	424,00
98	0018003 - Caixa arquivo, material papelão, dimensões mínimas 350 x 250 x 140 com pacote com 25 unid.	POLYCART	PCT	50,00	40,000	2.000,00
101	0018005 - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, TIPO TRIPLEX	WALLEU	Unid	30,00	35,000	1.050,00
102	0018006 - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO DUPLA, PROFUNDIDADE 370 MM	WALLEU	Unid	50,00	25,600	1.280,00
106	0018010 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	WALLEU	Unid	80,00	9,000	720,00
107	0010616 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 36, LARGURA 240, ESPESSURA 3, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	WALLEU	Unid	50,00	9,000	450,00
108	0010617 - COLA, POLIMETRO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, VERMELHA, COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA, BOMBONA COM 5L	METAL GAMICO	BOMBONA	30,00	65,000	1.950,00
109	0010618 - COLA, POLIMETRO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, BRANCA, COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA	METAL GAMICO	BOMBONA	30,00	65,000	1.950,00
111	0010620 - LIVRO ATA 200 FL	GRAFSET	Unid	100,00	16,000	1.600,00
126	0018022 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA EM MADEIRA 90 X 60	SOUZA	Unid	30,00	40,500	1.215,00
134	0010643 - FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGENS 48MM X 45 M PACOTE C/ 05 UNIDADES	EUROCEL	PCT	50,00	14,900	745,00
135	0018025 - FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MM X 30 M PACOTE CO 06 ROLOS	EUROCEL	PCT	30,00	28,800	864,00
138	0015298 - PASTA CLASSIFICADOR TIPO DELOCLEAN 290G. COM GRAMPO DEPLASTICO EXTENDIDO. TAMANHO 345X235MM	AMOART	Unid	500,00	2,500	1.250,00
145	0018033 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS DIMENSÕES 48X50,	EUROCEL	Unid	60,00	3,200	192,00
150	0018038 - Elástico látex especial amarelo n.18 embalagem contendo 1kg	MAMUTH	PCT	60,00	17,000	1.020,00
153	0022582 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIIONDA CORES DIVERSAS 55MM	POLIBRAS	UND	1000,00	2,000	2.000,00
155	0022584 - Clipe, tamanho 8/0, material metal. Caixa com 125 unidades	BACCHI	UND	500,00	1,700	850,00

O valor da presente é de R\$ 37.202,00, (trinta e sete mil, duzentos e dois reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).
Monte Alegre/RN, 20 de agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Comercial J A LTDA

Representante Legal

JOAQUIM FERNANDES NETO

Procurador

Brasileiro(a)

CPF/MF: 200.395.144-04

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8A397D39

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42 /2018

Em 20 de agosto de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 29/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material de expediente**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 211/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material de expediente, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO - ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: R PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600		
Representante: RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0010525 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETO	goller	Unid	50,00	1,600	80,00
10	0010526 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL	goller	Unid	100,00	1,600	160,00
11	0015299 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO	GOLLER	Unid	60,00	1,600	96,00
14	0017950 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIALPONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, SIMILAR A BIC (CX. C/ 50 UNID.)	COMPACTOR	CX	100,00	13,900	1.390,00
15	0017951 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, SIMILAR A BIC (CX. C/ 50 UNID.)	COMPACTOR	CX	70,00	13,900	973,00
16	0017952 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, SIMILAR A BIC (CX. C/ 50 UNID.)	COMPACTOR	CX	30,00	13,900	417,00
20	0017953 - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA (CX. C/ 12 UNID)	SUMMIT	CX	40,00	7,950	318,00
21	0010537 - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE	SUMMIT	Caixa	50,00	7,950	397,50
24	0010540 - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	PANASONIC	Unid	50,00	9,600	480,00
31	0017955 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 228 MM, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 162 MM (PEQUENO) (CX. C/ 250 UNID.)	CELUCAT	CX	30,00	24,000	720,00
32	0017956 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 94, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 229 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 162 MM (PEQUENO) (CX. C/ 250 UNID)	CELUCAT	CX	30,00	25,900	777,00
33	0017957 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340MM, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 240MM (MÉDIO) (CX. C/ 250 UNID.)	CELUCAT	CX	40,00	38,000	1.520,00
34	0010550 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 120, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 250 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO COM TIMBRE, LARGURA 350 MM, MODELO CORRESPONDÊNCIA EXTERNA (MÉDIO)(CX. C/ 250 UNID)	CELUCAT	CX	40,00	39,900	1.596,00
35	0017958 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA (80) 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 370MM, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 470MM (E-GRANDE)(CX C/ 100 UNID)	CELUCAT	CX	30,00	30,000	900,00
37	0017960 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 450MM, COR PARDA, LARGURA 320MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SEM TIMBRE (GRANDE) CX C. 100 UNID)	CELUCAT	CX	40,00	30,000	1.200,00
41	0017963 - Papel a4, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75 g/m2 RESMA	DATAPEL	RS	3000,00	15,400	46.200,00

COM 500FOLHAS						
42	0006123 - Papel a4, material papel alcalino, gramatura 75, cor rosa	JANDAIA	RS	100,00	23.000	2.300,00
43	0006124 - Papel a4, material papel alcalino, gramatura 75, cor verde	JANDAIA	RS	50,00	23.000	1.150,00
44	0017964 - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 450 mm, acabamento superficial brilhante (ROLO C/ 25 M)	PLASVITECK	RL	30,00	45.500	1.365,00
45	0019927 - Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor azul,	CIS	CX	60,00	20.500	1.230,00
47	0017966 - Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor amarela, comprimento 660, largura 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	LEAL	PCT	50,00	36.900	1.845,00
48	0017967 - Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor azul, comprimento 660, largura 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	LEAL	PCT	50,00	36.900	1.845,00
49	0017968 - Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor branca, comprimento 660, largura 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	LEAL	PCT	50,00	36.900	1.845,00
55	0010569 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, LARGURA 240, ALTURA 345, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 480	POLYCART	Unid	150,00	1,600	240,00
62	0017979 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPensa, LARGURA 360, ALTURA 240, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR FRONTAL	POLYCART	Unid	200,00	1,250	250,00
67	0017983 - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPOSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES 4,50 CM X 1,50 CM (CX. C/ 24)	LEOLEO	CX	40,00	4,300	172,00
77	0017988 - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6	JOCAR	Unid	120,00	7,500	900,00
78	0017989 - Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 (CX. C/ 1000 GRAMPOS)	JOCAR	CX	300,00	0,950	285,00
79	0006118 - Grampo trilho encadernador, material aço niquelado, comprimento 80, tipo lingueta, aplicação pasta cartolina	DELLO	CX	40,00	6,900	276,00
80	0017990 - LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 9 CM, TIPO USO DESCARTÁVEL	JOCAR	Unid	30,00	0,250	7,50
83	0017993 - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 18	JOCAR	Unid	100,00	3,850	385,00
84	0010595 - Calculadora de mesa, 12 dígitos.	RIO DE OURO	Unid	50,00	13,000	650,00
94	0006116 - Fita adesiva, material polipropileno, tipo monoface, largura 12, comprimento 65, cor incolor, aplicação multiuso	FITPEL	RL	80,00	1,000	80,00
96	0018001 - Barbante algodão, quantidade de fios 6 un, acabamento superficial cru (COM 100 MTS)	EUROROMA	RL	40,00	3,500	140,00
97	0018002 - Caixa arquivo morto, material polipropileno, dimensões 250x130x350mm cor azul.	POLIBRAS	Unid	400,00	2,890	1.156,00
99	0018004 - LACRE MALOTE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO LACRAR MALOTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO, COR AZUL, COMPRIMENTO 16 CM (PCT. C/ 100 UNID)	AGRO	PCT	20,00	18,800	376,00
104	0018008 - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO OUTROS, TRATAMENTO SUPERFICIAL OUTROS, CAP PERFURAÇÃO 25 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE	ADECK	Unid	40,00	17,900	716,00
105	0018009 - PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÉ, COMPOSIÇÃO PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE/FITA ADESIVA.	SUPER	Unid	40,00	8,000	320,00
110	0010619 - PASTA TIPO L	ELOPLAST	Unid	2000,00	0,750	1.500,00
112	0018011 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 04 CX COM 72 UND	CHAPARRAU	CX	40,00	3,700	148,00
113	0018012 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 07 CX COM 72 UND	CHAPARRAU	CX	40,00	3,900	156,00
114	0018013 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 09 CX COM 72 UND	CHAPARRAU	CX	40,00	4,500	180,00
115	0018014 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 10 CX COM 72 UND	CHAPARRAU	CX	50,00	6,000	300,00
119	0018018 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPADURA ESPIRAL 100 FOLHAS	MAXIMA	Unid	120,00	4,900	588,00
120	0010629 - CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	MAXIMA	Unid	200,00	1,400	280,00
121	0018019 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS	MAXIMA	Unid	100,00	9,000	900,00
124	0018020 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 250 X 120	CORTIARTE	Unid	20,00	155,000	3.100,00
127	0010636 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL	GOLLER	Unid	30,00	3,900	117,00
128	0018023 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA	GOLLER	Unid	30,00	3,900	117,00
131	0010640 - BARBANTE 4/8 FIOS 100% ALGODÃO 184 METROS	EUROROMA	Unid	40,00	3,000	120,00
136	0018026 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS PACOTE COM 06 (TAM. 45X50M)	FITPEL	PCT	30,00	14,900	447,00
139	0018027 - MOLHA DEDO 20G COMPOSIÇÃO: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSÊNCIA	WALEU	Unid	150,00	1,990	298,50
140	0018028 - FORMULÁRIO CONTÍNUO I VIA, 240MMX280MM CAIXA COM 3000 FOLHAS	MAXPRINT	Caixa	10,00	119,000	1.190,00
141	0018029 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 11 CX COM 72 UND	CHAPARRAU	Caixa	40,00	6,300	252,00
142	0018030 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 12 CX COM 72 UND	CHAPARRAU	Caixa	30,00	6,500	195,00
143	0018031 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 13 CX COM 72 UND	CHAPARRAU	Caixa	30,00	6,800	204,00
151	0022580 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIONDA CORES DIVERSAS	POLIBRAS	UND	1000,00	1,400	1.400,00
152	0022581 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIONDA CORES DIVERSAS 40MM	POLYCART	UND	1000,00	1,750	1.750,00

O valor da presente é de R\$ 88.000,50, (oitenta e oito mil reais e cinquenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 20 de agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

Empresa:

Radiany F Malheiro - ME

Representante Legal

RAMON COELHO MIRANDA

Procurador

Brasileiro(a)

CPF/MF: 065.160.014-64

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43 /2018

Em 20 de agosto de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 29/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material de expediente**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 211/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material de expediente, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME			
CNPJ: 11.183.984/0001-00	Telefone: (84) 3201-0058	Email:	
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-000			
Representante: JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR - CPF: 009.557.754-67			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0017949 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 7MM, COR AZUL E VERMELHA, APLICAÇÃO LÁPIS E CANETA. (CX. C/ 40 UNID.)	ZAPP	Caixa	50,00	12,000	600,00
29	0017954 - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	ELGIN	Unid	300,00	1,800	540,00
30	0010546 - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	ELGIN	Unid	300,00	1,500	450,00
36	0017959 - ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 22, LARGURA 11, APLICAÇÃO	IMPLASVERDE	CX	40,00	11,500	460,00

	ACONDICIONAMENTO EXAMES LABORATORIAIS (CX. C/ 100 UNID.)					
70	0006108 - Clipe, tamanho 1, material metal, formato paralelo	FERPLAS	CX	200,00	1.250	250,00
71	0006109 - Clipe, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo	FERPLAS	CX	80,00	1.450	116,00
72	0006110 - Clipe, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo	FERPLAS	CX	200,00	1.450	290,00
90	0017999 - ETIQUETA METÁLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FORMATO OBLONGO, COM CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO DE LEITURA, COM NUMERAÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS E LOGOMARCA NA COR PRETA, COR DE FUNDO CINZA CLARO, COM DIMENSÕES 45 X 15 X 0,30MM, SEMICÍRCULOS NAS LATERAIS, 6 DÍGITOS (IMP	CX	80,00	119,000	9.520,00
103	0018007 - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO SIMPLES, PROFUNDIDADE 370 MM	CARBRINK	Unid	30,00	13,900	417,00
117	0018016 - PERFIRADOR DE PAPEL PROFISSIONAL PARA ATÉ 100 FOLHAS. CARATERÍSTICAS: DIMENSÃO 115X240X260MM; ABERTURAS 13MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 100 FOLHAS; DISTÂNCIA ENTRE FUROS:80MM; DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM; BASE E CABO: FERRO FUNDIDO; BASE; PLÁSTICO RECICLÁVEL	CAVIA	Unid	10,00	147,000	1.470,00
118	0018017 - PERFURADO PARA ENCADERNAÇÃO ATE 15 FL PARA ESPIRAL SIMPLES 50 FUROS PARA PAPELA A4 CARTA	MENNO	Unid	5,00	924,000	4.620,00
122	0010631 - LIVRO CONTA CORRENTE ¼ 100 FOLHAS	TILIBRA	Unid	30,00	21,000	630,00
123	0010632 - CHAVEIRO COM ETIQUETA 142 COM 100 UND	WALEU	CX	3,00	48,000	144,00
125	0018021 - CLAVICULARIO/ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES COM 24 CHAVEIROS (48 CHAVES)	MENNO	Unid	5,00	178,400	892,00
130	0018024 - Fragmentadora de papel 12 folhas, com acionamento e desligamento automático. Voltagem 220v	MENNO	Unid	5,00	900,000	4.500,00
149	0018037 - ETIQUETA DE USO MANUAL 12MM. EMBALAGE CONTENDO 210 ETIQUETAS REDONDAS. CORES DIVERSAS	COLACRIL	CARTELA	100,00	3,900	390,00
154	0022583 - Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 106/06 (Caixa C/ 3500 GRAMPOS)	FERPLAS	UND	100,00	7,400	740,00

O valor da presente é de R\$ 26.029,00, (vinte e seis mil e vinte e nove reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 20 de agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Leonardo Costa Dos Santos ME

Representante legal:

JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR,

Procurador,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 009.557.754-67

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B9CCB5C2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2018

Em 20 de agosto de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 29/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material de expediente**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 211/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material de expediente, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A M DOS SANTOS DA SILVA		
CNPJ: 23.212.488/0001-16	Telefone: (84) 8802-5399	Email:
Endereço: R PASTOR PAULO LEYVA MACALAO, 9, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, NATAL/RN, CEP: 59115-579		
Representante: FRANCISCO FRANCIELIO DA CUNHA SILVA - CPF: 046.357.384-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0010522 - APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 MM	BRW	Unid	70,00	2,990	209,30
12	0017948 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 7MM, COR BRANCA TIPO MACIA. (CX. C/ 40 UNID.)	LEO & LEO	Caixa	60,00	7,990	479,40
17	0010533 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	BRW	Unid	40,00	1,490	59,60
18	0010534 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	BRW	Unid	30,00	1,490	44,70
19	0010535 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	BRW	Unid	50,00	1,490	74,50
25	0010541 - PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NIQUAL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PALITO, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CAPACIDADE CORRENTE 800 MAH	ELGIN	Unid	50,00	5,150	257,50
26	0010542 - PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NIQUAL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PEQUENA, MODELO AA, TENSÃO 1,25 V, CAPACIDADE CORRENTE 2.400 MAH	ELGIN	Unid	40,00	11,450	458,00
39	0017961 - Papel a3, material papel alcalino, largura 297 mm, comprimento 420 mm, gramatura (75) 90 g/m2	REPORT	RESMA	60,00	39,900	2.394,00
54	0017972 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, LARGURA 240, ALTURA 345, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 480	COLOPRESS	Unid	50,00	1,990	99,50
66	0006135 - Pasta arquivo, material polietileno reciclado, tipo l, largura 240, altura 340, cor incolor, pacote com 10 und	BRW	PCT	60,00	5,700	342,00
68	0006105 - Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 76, comprimento 102, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 1 cm, post it	BRW	BL	500,00	2,090	1.045,00
69	0006106 - Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 38, comprimento 50, tipo removível, características adicionais auto-adesivo	BRW	BL	300,00	0,640	192,00
74	0017985 - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100	BRW	Unid	50,00	0,990	49,50
76	0017987 - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	BRW	Unid	100,00	1,300	130,00
95	0018000 - Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor azul, comprimento 10, aplicação mapa (CX. C/ 50 UNID)	BRW	CX	20,00	2,390	47,80
100	0006136 - Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10 mm,	BRW	CX	30,00	1,400	42,00
116	0018015 - GRAMPEADOR GRANDE COM BASE 28 CM PARA 100 FOLHAS	JOCAR	Unid	50,00	49,990	2.499,50
129	0010638 - TESOURA USO GERAL 21 CM	BRW	Unid	80,00	3,890	311,20
132	0010641 - SACO PARA PRESENTE 20 X 30	CROMUS	Unid	70,00	0,240	16,80
133	0010642 - SACO PARA PRESENTE 45 X 60	CROMUS	Unid	100,00	1,100	110,00
137	0010646 - PORTA CARTÃO 50 CARTÕES	DAC	Unid	20,00	9,990	199,80
144	0018032 - GUILHOTINA PARA PAPEL EM CHAPA DE AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 300MM) 8 FOLHAS	KIT	Unid	10,00	87,000	870,00
146	0019928 - BLOCO POST-IT 76X76 CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS. (BLOCO C/ 100 UNID.)	BRW	Unid	50,00	2,700	135,00
147	0019929 - BLOCO POST-IT 38X50 CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS. (BLOCO C/ 4 UNID)	BRW	Unid	80,00	2,990	239,20
148	0019930 - BLOCO POST-IT 102X76 CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS. Caixa com 24 pacotes	BRW	Caixa	80,00	49,300	3.944,00

O valor da presente é de R\$ 14.250,30, (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 20 de agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

A M Dos Santos Da Silva

Representante legal:

FRANCISCO FRANCIELIO DA CUNHA SILVA,

Procurador,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 046.357.384-69

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9ADB82EF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40 /2018

Em 23 de agosto de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 30/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 223/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8432136910	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com / cirufar@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105-ALECRIM, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0011994 - acetato de hidrocortisona 1%. creme 30g	UNIÃO QUIMICA	UND	3000,00	6,150	18.450,00
3	0011995 - acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml. suspensão injetável	UNIÃO QUIMICA	UND	5000,00	11,870	59.350,00
4	0011998 - acetazolamida 250 mg. Comprimido	UNIÃO QUIMICA	UND	4000,00	0,420	1.680,00
7	0012000 - aciclovir sódico 250 mg. pó para solução injetável	TEUTO	UND	1000,00	19,900	19.900,00
12	0022676 - Ácido Fólico 0,2mg/ml sol. Oral	NATULAB	UND	10000,00	5,830	58.300,00
23	0012018 - alendronato de sódio 70mg. Comprimido	DELTA	UND	8000,00	0,370	2.960,00
27	0015217 - Ambroxol xarope adulto 30mg/ml. Frasco 100ml	NATULAB	UND	8000,00	1,630	13.040,00
29	0012023 - ampicacina 500 mg. Solução injetável	TEUTO	UND	3000,00	1,420	4.260,00
41	0012034 - baclofeno 10 mg. Comprimido	TEUTO	UND	15000,00	0,090	1.350,00
42	0019772 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	2000,00	7,700	15.400,00
43	0012035 - benzilpenicilina benzatina 600.000 ui. pó para suspensão injetável	TEUTO	UND	4000,00	6,800	27.200,00
46	0012038 - benzoato de benzila 50 ml 0,25g/ml. frasco 100 ml de emulsão	IFAL	UND	2000,00	4,100	8.200,00
49	0019776 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	30000,00	0,030	900,00
50	0012043 - brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) solução inalante	TEUTO	UND	4000,00	0,750	3.000,00
57	0022681 - Cabergolina 0,5mg comprimido	CRISTALIA	UND	1000,00	13,500	13.500,00
87	0012069 - cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml. frasco ampola solução injetável 10 ml	SAMTEC	UND	6000,00	0,220	1.320,00
96	0012076 - cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml. Solução injetável	TEUTO	UND	2000,00	3,980	7.960,00
101	0012083 - cloridrato de lidocaina + glicose 5% + 7,5%. solução injetável	CRISTALIA	UND	500,00	5,070	2.535,00
102	0015219 - Cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinefrina 1% + 1:200.000. solução injetável	CRISTALIA	UND	500,00	7,950	3.975,00
103	0012084 - cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:80.000. solução injetável	HYPOFARMA	UND	500,00	3,160	1.580,00
111	0012091 - cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml. solução injetável	CRISTALIA	UND	1000,00	7,270	7.270,00
112	0019788 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	BIOLAB	UND	2000,00	2,630	5.260,00
113	0019789 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	2000,00	1,670	3.340,00
117	0012097 - cloridrato de prometazina 25mg. Comprimido	CRISTALIA	UND	8000,00	0,130	1.040,00
125	0019794 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	5000,00	0,380	1.900,00
131	0012107 - cloridrato de verapamil 80mg. Comprimido	PRATI DONADUZZI	UND	18000,00	0,090	1.620,00
136	0012115 - dexametasona 4mg. Comprimido	TEUTO	UND	25000,00	0,170	4.250,00
166	0012146 - etimilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg C150:C156. comprimido ou drágea	MABRA	UND	8000,00	0,040	320,00
174	0012155 - fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - ampola com 2,5 ml. solução injetável	TEUTO	UND	16000,00	0,500	8.000,00
195	0012173 - hidrocortisona 50mg. Bisnaga 30g	UNIÃO QUIMICA	UND	1500,00	6,250	9.375,00
201	0012176 - hipoclorito de sódio 10 mg cloro/ml. solução litro	FORTSAN	UND	2500,00	4,050	10.125,00
207	0012180 - ibuprofeno 50 mg/ml. Solução oral	TEUTO	UND	10000,00	1,030	10.300,00
213	0012183 - insulina humana nph 100 ui/ml. suspensão injetável	ASPEN	UND	700,00	20,860	14.602,00
214	0012184 - insulina humana regular 100 ui/ml. solução injetável	ASPEN	UND	700,00	20,860	14.602,00
243	0012205 - maleato de timolol 5 mg/ml. colírio	TEUTO	UND	1500,00	1,240	1.860,00
245	0012207 - mebendazol suspensão 100mg/5ml. Frasco 30ml	NATULAB	UND	4000,00	1,100	4.400,00
267	0012229 - nitrofurantoina 100mg. Cápsula	TEUTO	UND	20000,00	0,250	5.000,00
268	0012230 - noretisterona 0,35 mg. Comprimido	BIOLAB	UND	15000,00	0,200	3.000,00
292	0019822 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UND	5000,00	0,500	2.500,00
296	0012256 - simeticona 75mg/ml. Frasco	NATULAB	UND	5000,00	0,810	4.050,00
297	0022731 - Sinvastatina 10mg comprimido	PHARLAB	UND	10000,00	0,080	800,00
299	0012260 - sinvastatina 40mg. Comprimido	E M S	UND	60000,00	0,110	6.600,00
306	0019826 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	5000,00	2,160	10.800,00
308	0012265 - succinato sódico de hidrocortisona 500mg. pó para solução injetável	TEUTO	UND	5000,00	4,500	22.500,00
311	0012269 - sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml. Suspensão oral	TEUTO	UND	15000,00	1,130	16.950,00
313	0012271 - sulfametoxazol + trimetoprima 800 + 160 mg. Comprimido	PRATI DONADUZZI	UND	15000,00	0,300	4.500,00
317	0012276 - sulfato de magnésio 10% (0,81 meq/ml mg++). solução injetável	SAMTEC	UND	4000,00	0,360	1.440,00
325	0012283 - sulfato ferroso 125 mg/ml. frasco conta-gotas solução oral	NATULAB	UND	4000,00	0,800	3.200,00
327	0012284 - sulfato ferroso 5 mg/ml. frasco 100 ml xarope	NATULAB	UND	5000,00	1,320	6.600,00

O valor da presente é de R\$ 451.064,00, (quatrocentos e cinquenta e um mil e sessenta e quatro reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Cirufarma Comercial LTDA

Representante Legal

JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA

Procurador

Brasileiro

CPF/MF: 260.809.234-91

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:291708BD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45 /2018

Em 31 de agosto de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 30/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 223/2018, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3611-3459	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN/RN, CEP: 59080-100		
Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS - CPF: 007.577.104-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0017797 - ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA	PRATI	UND	1000,00	3,070	3.070,00
10	0012004 - ácido ascórbico 200 mg/ml frasco com 20ml	NATULAB	UND	5000,00	1,230	6.150,00
11	0012005 - ácido ascórbico 500 mg. Comprimido	NATULAB	UND	30000,00	0,120	3.600,00
14	0012008 - ácido tranexâmico 250 mg. Comprimido	EMS LTDA	UND	10000,00	1,210	12.100,00
38	0012032 - azitromicina 40 mg/ml. frasco 22,5 ml (após reconstituição) suspensão oral	PRATI	UND	5000,00	6,050	30.250,00
53	0022680 - Bromoprida 4mg/ml sol. Gotas	MARIOL	UND	4000,00	1,170	4.680,00
54	0017807 - Budesonida 32MCG aerossol nasal	BIOSINTETICA	UND	5000,00	15,100	75.500,00
55	0019698 - Budesonida 50MCG aerossol nasal	BIOSINTETICA	UND	5000,00	26,500	132.500,00
56	0019699 - Budesonida 64MCG aerossol nasal	BIOSINTETICA	UND	5000,00	39,000	195.000,00
59	0012049 - carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol. 600 mg + 400 ui. comprimido	NATULAB	UND	15000,00	0,170	2.550,00
60	0012048 - carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) . Comprimido	IMEC	UND	20000,00	0,060	1.200,00
65	0012051 - carvedilol 3,125 mg. Comprimido	NOVAQUIMICA	UND	8000,00	0,090	720,00
82	0012064 - claritromicina. 500 mg comprimido	MEDLEY	UND	20000,00	4,830	96.600,00
97	0012077 - cloridrato de dopamina 5mg/ml. Solução injetável	HIPOLABOR	UND	4000,00	1,560	6.240,00
98	0012078 - cloridrato de hidralazina 25 mg. Comprimido	NOVARTIS	UND	10000,00	0,280	2.800,00
99	0012079 - cloridrato de hidralazina 50mg. Comprimido	NOVARTIS	UND	6000,00	0,400	2.400,00
105	0012082 - cloridrato de lidocaína 2% gel	PHARLAB	UND	4000,00	2,650	10.600,00
109	0015221 - Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml. Solução oral	MARIOL	UND	4000,00	0,620	2.480,00
123	0012104 - cloridrato de ranitidina 15 mg/ml. Xarope	NOVAQUIMICA	UND	2500,00	4,780	11.950,00
128	0012106 - cloridrato de tiamina 300mg. Comprimido	NATULAB	UND	5000,00	0,210	1.050,00
144	0019798 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	SANVAL	UND	3000,00	0,160	480,00
148	0012129 - dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose . Spray	CHIESE	UND	2000,00	40,000	80.000,00
150	0022694 - Domperidona 1mg/ml suspensão oral	MEDLEY	UND	5000,00	11,800	59.000,00
156	0012135 - escopolamina 10 mg/ml. frasco conta-gotas 20 ml	HIPOLABOR	UND	6000,00	7,830	46.980,00
157	0022695 - ESPINHEIRA SANTA CÁPSULA FRASCO COM 45 COMPRIMIDOS	NATULAB	UND	2000,00	0,190	380,00
158	0012137 - espiramicina 500 mg. Comprimido	SANOFI-AVENTIS	UND	4000,00	3,460	13.840,00
167	0012147 - fenoterol gotas 5mg/ml. frasco conta-gotas 20 ml	HIPOLABOR	UND	3000,00	2,900	8.700,00
168	0012149 - finasterida 5mg. Comprimido	NOVAQUIMICA	UND	10000,00	0,520	5.200,00
170	0012150 - fluconazol 150mg. Cápsula	PRATI	UND	30000,00	0,260	7.800,00
171	0012152 - fluconazol 2 mg/ml. solução injetável	ISOFARMA	UND	1500,00	3,650	5.475,00
177	0012158 - furosemida 40mg. Comprimido	HIPOLABOR	UND	60000,00	0,040	2.400,00
192	0022705 - Hidoxizina 25mg comprimido	NOVAQUIMICA	UND	15000,00	0,160	2.400,00
194	0012172 - hidroclorotiazida 50mg. Comprimido	PHARLAB	UND	20000,00	0,050	1.000,00
208	0012182 - ibuprofeno 600mg. Comprimido	PRATI	UND	70000,00	0,150	10.500,00
209	0022711 - Insulina Asparte 100UI/ml sistema de aplicação 3ml	NOVO NORDISK	UND	500,00	41,600	20.800,00
210	0022712 - Insulina Detemir 100UI/ml sistema de aplicação 3ml	NOVO NORDISK	UND	500,00	87,800	43.900,00
211	0022713 - Insulina Glargina 100U/ml sistema de aplicação 3ml	AVENTIS	UND	200,00	85,260	17.052,00
215	0022715 - Insulina Liraglutida 6mg/ml sistema de aplicação 3ml	NOVO NORDISK	UND	100,00	233,000	23.300,00
218	0022718 - Insulina Lispro 100UI/ml 100%(pura) sistema de aplicação 3ml	ELI LILLY	UND	300,00	39,500	11.850,00
220	0019809 - ISOFLAVONA DE SOJA CAPSULA OU COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	UND	4000,00	0,350	1.400,00
228	0012191 - levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg. Comprimido	CRISTALIA	UND	12000,00	0,920	11.040,00
231	0012195 - levotiroxina sódica 25 mcg. Comprimido	MERCKSHARP	UND	30000,00	0,140	4.200,00
234	0019812 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	20000,00	0,090	1.800,00
235	0019813 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI	UND	20000,00	2,550	51.000,00
240	0022720 - Maleato de enalapril 5mg comprimido	GERMED LTDA	UND	20000,00	0,060	1.200,00
242	0022721 - Maleato de timolol 2,5mg /ml (0,25%)	BIOSINTETICA	UND	1000,00	4,100	4.100,00
247	0012208 - meloxicam 7,5mg. Comprimido	NOVAQUIMICA	UND	5000,00	0,220	1.100,00
250	0012213 - metildopa 250mg. Comprimido	SANVAL	UND	50000,00	0,310	15.500,00
256	0019815 - Naproxeno 250 mg. comprimido	UNIAO QUIMICA	UND	10000,00	0,190	1.900,00
259	0019817 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	10000,00	0,080	800,00
270	0022725 - Omeprazol 10mg cápsula	NOVAQUIMICA	UND	30000,00	0,300	9.000,00
274	0012238 - pantoprazol 20 mg. comprimido gastro-resistente	NOVAQUIMICA	UND	20000,00	0,180	3.600,00
280	0012244 - pentoxifilina 400mg. Comprimido	GERMED LTDA	UND	15000,00	0,650	9.750,00

285	0022726 - plantago Ovata ForsK. Pó para dispersão oral	GEOLAB	UND	1000,00	0,810	810,00
291	0022729 - ROMETAZINA 25MG INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	4000,00	2,060	8.240,00
295	0012257 - simeticona 40mg. Comprimido	PRATI	UND	20000,00	0,130	2.600,00
310	0012267 - sulfadiazina de prata 1%. Creme 45g	PRATI	UND	2500,00	4,650	11.625,00
314	0012272 - sulfato de atropina 0,25 mg/ml. solução injetável	ISOFARMA	UND	2500,00	0,260	650,00
319	0012275 - sulfato de magnésio. 50% (4,05 meq/ml mg++). Solução injetável	ISOFARMA	UND	4000,00	1,080	4.320,00
328	0012285 - tartarato de metoprolol 100 mg. Comprimido	EMS LTDA	UND	10000,00	0,250	2.500,00
330	0012288 - tenoxicam 20 mg. Comprimido	VITAPAN	UND	20000,00	0,290	5.800,00
331	0019829 - TIABENDAZOL 50mg POMADA	UNIAO QUIMICA	UND	7000,00	8,890	62.230,00
332	0012290 - tiabendazol pomada 50mg/g. bisnaga 45g	UNIAO QUIMICA	UND	4000,00	8,890	35.560,00
O valor da presente é de R\$ 1.213.222,00, (um milhão, duzentos e treze mil, duzentos e vinte e dois reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 31 de agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Phospodont LTDA

Representante legal:

JUCELINO MACAL DE MEDEIROS,

Procurador,

Brasileiro, , CPF/MF: 007.577.104-76

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C2581A91

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46 /2018

Em 31 de agosto de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 30/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 223/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 10.293.279/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: R ANALIA JOVEM DE PAULA, 10 LETRA A, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196		
Representante: FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO - CPF: 011.933.974-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vir. Total(RS)
1	0011993 - acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona. (3 mg + 3 mg)/ml. suspensão injetável	UNIÃO QUIMICA	UND	1500,00	5,240	7.860,00
13	0012006 - ácido fólico 5mg. Comprimido	HIPOLABOR	UND	80000,00	0,050	4.000,00
16	0012011 - água para injeção 500ml. Frasco	FRESENIUS	UND	12000,00	2,540	30.480,00
19	0012014 - alcaçofra (cynara scolymus L) tratamento dos sintomas de dispepsia funcional (síndrome do desconforto pós-prandial) e de hipercolesterolemia leve a moderada. apresenta ação colagoga e colerética. Comprimido	NATULAB	UND	4000,00	0,240	960,00
25	0012019 - alopurinol 100 mg. Comprimido	PRATI	UND	10000,00	0,050	500,00
26	0012020 - alopurinol 300 mg. Comprimido	PRATI	UND	10000,00	0,190	1.900,00
51	0022678 - Bromoprida 10mg Cápsula	PRATI	UND	10000,00	0,200	2.000,00
58	0012047 - captopril 25 mg. Comprimido	SANVAL	UND	90000,00	0,020	1.800,00
86	0012068 - cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml. frasco ampola 500 ml solução injetável	FRESENIUS	UND	20000,00	2,530	50.600,00
93	0012074 - cloridrato de ciprofloxacino 500mg. Comprimido	PRATI	UND	20000,00	0,250	5.000,00
95	0019786 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UNIÃO QUIMICA	UND	6000,00	0,920	5.520,00
106	0012081 - cloridrato de lidocaína 2%. solução injetável	HIPOLABOR	UND	3000,00	2,120	6.360,00
108	0012087 - cloridrato de metformina 850mg. Comprimido	PRATI	UND	80000,00	0,070	5.600,00
119	0019791 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	6000,00	0,810	4.860,00
121	0019793 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	40000,00	0,030	1.200,00
133	0022690 - Colagenase 50 g 1,2u/g. bisnaga 50g	CRISTALIA	UND	2000,00	12,000	24.000,00
141	0022692 - Digliconato de clorexidina 2% sol. Para uso tópico	RIOQUIMICA	UND	1000,00	9,650	9.650,00
143	0012124 - dimenidrato + piridoxina 50mg + 10 mg. Comprimido revestido	UNIÃO QUIMICA	UND	12000,00	0,170	2.040,00
155	0012134 - escopolamina 10 mg. Drágea	GREENPHARMA	UND	10000,00	0,440	4.400,00
159	0012139 - espirolactona 100mg. Comprimido	HIPOLABOR	UND	20000,00	0,410	8.200,00
162	0012142 - estolato de eritromicina 50 mg/ml. frasco 60 ml suspensão oral	PRATI	UND	4000,00	5,270	21.080,00
163	0012143 - estriol 1 mg/g. creme vaginal 50 g + aplicadores	SANVAL	UND	3000,00	15,900	47.700,00
173	0012153 - folinato de cálcio (ácido fólico) 15mg. Comprimido	HIPOLABOR	UND	8000,00	0,950	7.600,00
180	0019802 - GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	BRASTERÁPICA	UND	2000,00	0,810	1.620,00
185	0022701 - Glicose 50 mg/ml - 5%. solução injetável - embalagem com 500ml	FRESENIUS	UND	8000,00	2,740	21.920,00
188	0022703 - GUACO XAROPE SOLUÇÃO ORAL COM 150ML	NATULAB	UND	2000,00	2,290	4.580,00
189	0019804 - HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	500,00	2,250	1.125,00
190	0019805 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR	UND	4000,00	2,250	9.000,00
191	0022704 - Heparina sódica 5.000UI/0,25 ml sol. Injetável	CRISTALIA	UND	1000,00	4,830	4.830,00
219	0012185 - ipratrópio frasco conta-gotas 20 ml	HIPOLABOR	UND	2500,00	0,790	1.975,00
226	0012189 - lactulose 667 mg/ml. Frasco xarope	UNIÃO QUIMICA	UND	2000,00	7,700	15.400,00
233	0017798 - LIDOCAÍNA SPRAY 10% -100MG/ML ANESTÉSICO TÓPICO	HIPOLABOR	UND	100,00	54,500	5.450,00
239	0012203 - maleato de enalapril 20mg. Comprimido	SANVAL	UND	30000,00	0,050	1.500,00
251	0012212 - metildopa 500mg. Comprimido	SANVAL	UND	20000,00	0,790	15.800,00
252	0012214 - metronidazol 250mg. Comprimido	PRATI	UND	30000,00	0,130	3.900,00

278	0012242 - paracetamol 750mg. Comprimido	PRATI	UND	30000,00	0,080	2.400,00
300	0012261 - solução ringer + lactato. lactato de sódio (3mg/ml) + cloreto de sódio (6mg/ml) + cloreto de potássio (0,3mg/ml) + cloreto de cálcio (0,2mg/ml). frasco ampola solução injetável 500 ml	FRESENIUS	UND	8000,00	2,650	21.200,00
301	0019692 - Soro Fisiológico 0,9% 100ml	FRESENIUS	UND	5000,00	2,000	10.000,00
321	0012280 - sulfato de salbutamol 2mg/ml xarope. Frasco	NATULAB	UND	3000,00	1,090	3.270,00
326	0012282 - sulfato ferroso 40mg. Comprimido	NATULAB	UND	100000,00	0,040	4.000,00
335	0012292 - varfarina sódica 5mg. Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	UND	8000,00	0,130	1.040,00
O valor da presente é de R\$ 382.320,00, (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 31 de agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Suprimed Comercio EIRELI

Representante Legal

FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO

Procurador

Brasileiro(a)

CPF/MF: 011.933.974-99

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:275FB47D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2018

Em 31 de agosto de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 30/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 223/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
 c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
 d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
 m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600		
Representante: SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0011999 - Aciclovir 200 mg. Comprimido	PHARLAB	UND	5000,00	0,260	1.300,00
9	0012002 - ácido acetilsalicílico 500 mg. Comprimido	IMEC	UND	20000,00	0,050	1.000,00
21	0012016 - álcool etílico 70%. Gel 500ml	JALLES MACHADO	UND	4000,00	3,990	15.960,00
22	0012017 - alendronato de sódio 10mg. Comprimido	UCI FARMA	UND	6000,00	0,340	2.040,00
24	0019770 - ALGINATO DE CÁLCIO GEL HIDRATANTE PARA FERIMENTOS	LM FARMA	UND	4000,00	21,500	86.000,00
28	0015218 - Ambroxol xarope pediátrico 15 mg/ml. Frasco 100ml	FARMACE	UND	10000,00	1,620	16.200,00
45	0019774 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	2000,00	4,850	9.700,00
63	0012052 - carvedilol 12,5 mg. Comprimido	NOVA QUIMICA	UND	8000,00	0,120	960,00
91	0022686 - Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml (0,50%) sol. Injetável		UND	1000,00	2,790	2.790,00
104	0012080 - cloridrato de lidocaína 1%. Solução injetável	HIPOFARMA	UND	3000,00	1,930	5.790,00
115	0012095 - cloridrato de prilocaína + felipressina 3% + 0,03 ui/ml. Solução injetável		UND	1000,00	0,980	980,00
137	0012120 - dexclorfeniramina 2 mg. Comprimido	geolab	UND	15000,00	0,090	1.350,00
142	0012123 - digoxina 0,25mg. Comprimido	pharlab	UND	30000,00	0,070	2.100,00
149	0022693 - Domperidona 10mg comprimido		UND	20000,00	0,090	1.800,00
152	0012132 - enoxaparina sódica 20 mg. seringa pré - carregada+B133	blau	UND	2500,00	22,560	56.400,00
153	0012133 - enoxaparina sódica 40mg seringa pré - carregada	BLAU	UND	2500,00	23,970	59.925,00
172	0019800 - FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO		UND	10000,00	0,090	900,00
179	0022697 - GLICERAL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL	braterapica	UND	2000,00	0,830	1.660,00
187	0012168 - glutaraldeído 2%. Solução	CINORD SUL	UND	800,00	13,050	10.440,00
196	0019806 - HIDROGEL COM ALGINATO PARA CURATIVOS		UND	2000,00	21,500	43.000,00
206	0022710 - Ibuprofeno 300mg comprimido	vitamedic farma	UND	25000,00	0,120	3.000,00
221	0019810 - ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	biosintetica	UND	4000,00	0,200	800,00
223	0012188 - ivermectina 6 mg. Comprimido	vitamedic	UND	15000,00	0,230	3.450,00
224	0022719 - Kit Teste Rápido para Gravidez contendo 01 frasco para coleta, 01 tira reagente e 01 instrução de uso.	sanfarma	UND	5000,00	1,240	6.200,00
225	0019677 - KIT TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA	wama	UND	2000,00	6,470	12.940,00
227	0012190 - levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg. Comprimido	roche	UND	20000,00	1,400	28.000,00
230	0012197 - levotiroxina sódica 100mg. Comprimido		UND	30000,00	0,170	5.100,00
236	0012198 - losartana potássica 50mg. Comprimido	neo quimica	UND	90000,00	0,040	3.600,00
238	0012199 - maleato de dexclorfeniramina 2mg. comprimido	geolab	UND	12000,00	0,090	1.080,00
244	0012206 - mebendazol 100mg. Comprimido		UND	25000,00	0,060	1.500,00
261	0012223 - nimesulida gotas 50mg/ml. Frasco	vitamedic	UND	6000,00	1,890	11.340,00
262	0012224 - nistatina 100.000 ui/ml. Suspensão oral	prati	UND	4000,00	2,730	10.920,00
265	0012226 - nitrato de miconazol 2%. Creme	prati	UND	3000,00	1,810	5.430,00
272	0019678 - OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	aspen	UND	3000,00	0,850	2.550,00
275	0012239 - pantoprazol 40mg. comprimido gastro-resistente		UND	16000,00	0,200	3.200,00
279	0012243 - pasta d'água. pote pasta 100g	farmax	UND	1500,00	3,400	5.100,00
281	0012245 - permanganato de potássio 100mg. Comprimido		UND	10000,00	0,050	500,00
282	0012246 - permetrina 1%. frasco loção 60ml		UND	1000,00	2,030	2.030,00
283	0012247 - permetrina 5%. frasco loção 60ml	multlab	UND	1500,00	3,120	4.680,00
284	0012248 - pirimetamina 25mg. Comprimido	farmoquimica	UND	12000,00	0,090	1.080,00

298	0019824 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	nova química	UND	60000,00	0,050	3.000,00
309	0012266 - sulfadiazina 500 mg. Comprimido		UND	20000,00	0,230	4.600,00
336	0012294 - vitaminas do complexo b. frasco conta-gotas 20 ml	art nativa	UND	4000,00	2,810	11.240,00

O valor da presente é de R\$ 451.635,00, (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 31 de agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

Representante Legal

SILVANA CILENE DA SILVA

Procuradora

Brasileiro(a), CPF/MF: 597.362.404-87

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B9474DD0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48 /2018

Em 31 de agosto de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 30/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 223/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 843314-5452	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		
Representante: JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA - CPF: 422.891.494-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0012003 - ácido acetilsalicílico 100mg. Comprimido	IMEC	UND	40000,00	0,020	800,00
15	0012009 - água para injeção 10ml. Ampola	FARMACE	UND	30000,00	0,150	4.500,00
17	0019769 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	UND	25000,00	0,430	10.750,00
18	0012013 - albendazol 40mg/ml. suspensão oral	PRATI	UND	4000,00	1,190	4.760,00
20	0012015 - álcool etílico 70% (p/p) - solução litro	CNA	UND	10000,00	3,380	33.800,00
30	0012027 - amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml. Suspensão oral	E.M.S.	UND	4000,00	9,550	38.200,00
31	0012026 - amoxicilina + clavulanato de potássio. 500 mg + 125 mg. Comprimido	E.M.S.	UND	20000,00	1,450	29.000,00
32	0012025 - amoxicilina 50 mg/ml. Pó para suspensão oral	PRATI	UND	5000,00	4,330	21.650,00
33	0012024 - amoxicilina 500 mg. Cápsula	PRATI	UND	50000,00	0,150	7.500,00
34	0012029 - anfotericina b + tetraciclina 45g 50 + 100 mg (4g/1 aplicador). bisnaga com 45 g + 7 aplicadores	E.M.S.	UND	4000,00	12,900	51.600,00
35	0012028 - anfotericina b 50 mg. Solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	UND	700,00	11,900	8.330,00
36	0012031 - atenolol 100 mg. Comprimido	PRATI	UND	8000,00	0,070	560,00
37	0012030 - atenolol 50 mg. Comprimido	PRATI	UND	40000,00	0,040	1.600,00
39	0012033 - azitromicina 500 mg. comprimido	PHARLAB	UND	25000,00	0,530	13.250,00
44	0019773 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	2000,00	8,250	16.500,00
48	0019775 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	E.M.S.	UND	30000,00	0,050	1.500,00
64	0019778 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	UND	15000,00	0,170	2.550,00
66	0019779 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	UND	15000,00	0,100	1.500,00
68	0012054 - cefalexina 50 mg/ml. frasco 60ml suspensão oral	TEUTO	UND	8000,00	5,020	40.160,00
69	0012053 - cefalexina 500mg. Cápsula	TEUTO	UND	35000,00	0,300	10.500,00
71	0012056 - ceftriaxona 1 g. pó para solução injetável	TEUTO	UND	4000,00	6,900	27.600,00
72	0012057 - cetoconazol 2%. xampu	MEDQUÍMICA	UND	3000,00	6,500	19.500,00
73	0012058 - cetoconazol 200 mg. Comprimido	PRATI	UND	20000,00	0,140	2.800,00
74	0012059 - cetoconazol creme dermatológico 20mg/g. Bisnaga 30g	SOBRAL	UND	4000,00	1,790	7.160,00
76	0019780 - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	4000,00	0,490	1.960,00
77	0019781 - CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	3000,00	0,290	870,00
83	0019782 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	UND	3000,00	0,250	750,00
88	0012070 - cloridrato de amiodarona 200mg. Comprimido	GEOLAB	UND	10000,00	0,340	3.400,00
89	0012071 - cloridrato de amiodarona 50 mg/ml. Solução injetável	HIPOLABOR	UND	8000,00	1,870	14.960,00
107	0012086 - cloridrato de metformina 500mg. Comprimido	PRATI	UND	60000,00	0,070	4.200,00
110	0015220 - Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml. solução injetável	ISOFARMA	UND	6000,00	0,290	1.740,00
124	0012102 - cloridrato de ranitidina 150 mg. Comprimido	GEOLAB	UND	20000,00	0,130	2.600,00
132	0012110 - cloridrato ou hemitartrato epinefrina 1 mg/ml. solução injetável	HIPOLABOR	UND	2500,00	1,850	4.625,00
135	0012117 - dexametasona 0,1 mg/ml. Elixir	FARMACE	UND	10000,00	1,390	13.900,00
138	0012119 - dexclorfeniramina 2mg/5ml solução oral. frasco 100 ml + copo dosador	FARMACE	UND	10000,00	1,050	10.500,00
139	0012121 - diclofenaco de potássio 50mg. Comprimido	GEOLAB	UND	20000,00	0,060	1.200,00
140	0012122 - diclofenaco de sódio 50mg. Comprimido	VITAMED	UND	30000,00	0,030	900,00
145	0012128 - dipirona sódica 500 mg/ml. Solução injetável	FARMACE	UND	30000,00	0,390	11.700,00
146	0012127 - dipirona sódica 500 mg/ml. solução oral	FARMACE	UND	20000,00	0,720	14.400,00
147	0012126 - dipirona sódica 500mg. Comprimido	PRATI	UND	60000,00	0,080	4.800,00
154	0012136 - escopolamina + dipirona 20 ml (6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml). frasco conta-gotas 20 ml	FARMACE	UND	4000,00	5,230	20.920,00
160	0012138 - espironolactona 25mg. Comprimido	E.M.S.	UND	30000,00	0,140	4.200,00
178	0012160 - glibenclamida 5mg. Comprimido	GEOLAB	UND	80000,00	0,020	1.600,00
181	0022698 - Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	PHARLAB	UND	1000,00	0,360	360,00
186	0022702 - Glicose 500 mg/ml - 50%. solução injetável. Ampola com 10ml	FARMACE	UND	10000,00	0,230	2.300,00
193	0012171 - hidroclorotiazida 25mg. Comprimido	TEUTO	UND	90000,00	0,020	1.800,00

198	0012175 - hidróxido de alumínio 61,5 mg. Solução oral	SOBRAL	UND	2500,00	2,150	5.375,00
199	0019807 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SOBRAL	UND	4000,00	2,150	8.600,00
200	0022707 - Hidroxizina 2mg/ml sol. Oral com 120 ml	GLOBO	UND	10000,00	3,690	36.900,00
222	0012186 - itraconazol 100mg. Cápsula	PRATI	UND	10000,00	0,850	8.500,00
229	0012193 - levofloxacino 500mg. Comprimido	PRATI	UND	16000,00	0,820	13.120,00
232	0012196 - levotiroxina sódica 50 mcg. Comprimido	MERCK	UND	30000,00	0,180	5.400,00
237	0012200 - maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml. xarope	FARMACE	UND	20000,00	1,070	21.400,00
241	0019814 - MALEATO DE ENLAPRIL 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	30000,00	0,040	1.200,00
248	0012210 - mesilato de doxazosina 2mg. Comprimido	SANDOZ	UND	2000,00	0,320	640,00
249	0012211 - mesilato de doxazosina 4mg. Comprimido	SANDOZ	UND	2000,00	0,490	980,00
253	0022722 - Metronidazol 400mg comprimido	E.M.S.	UND	20000,00	0,460	9.200,00
254	0012216 - metronidazol geleia vaginal 500mg/5g - Bisnaga	TEUTO	UND	4000,00	4,490	17.960,00
257	0012219 - neomicina + bacitracina 0,35%. Bisnaga 10g	SOBRAL	UND	4000,00	1,280	5.120,00
258	0019816 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	25000,00	0,060	1.500,00
260	0012222 - nimesulida 100mg. Comprimido	VITAMEDIC	UND	50000,00	0,080	4.000,00
263	0019818 - NISTATINA CREME VAGINAL	GREENPHARMA	UND	20000,00	3,750	75.000,00
266	0022724 - NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 80 GRAMAS	PRATI	UND	5000,00	5,260	26.300,00
269	0015225 - Oleo mineral frasco 100 ml	FARMACE	UND	5000,00	2,150	10.750,00
271	0012234 - omeprazol 20mg. Cápsula	GEOLAB	UND	100000,00	0,060	6.000,00
276	0015226 - Paracetamol 200 mg/ml. Solução oral	FARMACE	UND	15000,00	0,640	9.600,00
277	0012241 - paracetamol 500mg. Comprimido	HIPOLABOR	UND	45000,00	0,040	1.800,00
287	0012249 - polivitamínicos drágeas	NATULAB	UND	40000,00	0,060	2.400,00
288	0012252 - prednisona 20mg. Comprimido	VITAMEDIC	UND	25000,00	0,190	4.750,00
289	0012251 - prednisona 5mg. Comprimido	VITAMEDIC	UND	15000,00	0,090	1.350,00
294	0012255 - secnidazol 1000mg. Comprimido	PHARLAB	UND	10000,00	0,490	4.900,00
303	0012262 - succinato de metoprolol 25mg. comprimido de liberação controlada	ACCORD	UND	12000,00	0,640	7.680,00
304	0022732 - Succinato de Metoprolol 50mg comprimido de liberação prolongada	ACCORD	UND	4000,00	1,190	4.760,00
305	0012263 - succinato de metoprolol. 100mg. comprimido de liberação controlada	ACCORD	UND	12000,00	1,640	19.680,00
312	0022733 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	PRATI	UND	25000,00	0,100	2.500,00
320	0012278 - sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/ dose de salbutamol). Aerosol oral	TEUTO	UND	1500,00	7,800	11.700,00

O valor da presente é de R\$ 808.820,00. (oitocentos e oito mil, oitocentos e vinte reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - 1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 31 de agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

F. Wilton Cavalcante Monteiro

Representante Legal:

JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA

Procurador

Brasileiro(a)

CPF/MF: 422.891.494-20

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:36965399

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49 /2018**

Em 04 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o

número 31/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 246/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA		
CNPJ: 27.029.053/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ACACIA, 72, BOSQUE DAS PALMEIRAS, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000		
Representante: JOSE EUGENIO DANTAS - CPF: 297.394.114-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0019970 - Bloco - Boletim de Produção Ambulatorial BPA-1 tam. 32x20cm cor 1x0 no papel Offset 75g.	3	Und.	500,00	1,840	920,00
27	0022791 - Bloco - Cartão do adulto frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 4x4 cores. tinta escala em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas.		Und.	3000,00	0,150	450,00
28	0022792 - Bloco - Cartão do hipertenso frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 4x4 cores. tinta escala em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas.		Und.	5000,00	0,140	700,00
69	0020024 - Bloco - Ficha Individual 1º ao 5º ano. tam. 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls.		Bloco	90,00	3,000	270,00
70	0020025 - Bloco - Ficha Individual 6º ao 9º ano. tam. 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls.		Bloco	90,00	3,000	270,00
78	0020033 - Bloco - Guia de sepultamento - 50x3 vias cores (branco, roda e amarelo). 14,0x10,0 cm		Bloco	50,00	1,970	98,50
109	0020064 - Bloco - Receituário Azul B2. Blocos 50x1. Branco: 1 via 15x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída e, CTP. Prova. Intervalação, colado.		Und.	150,00	1,690	253,50
147	0020102 - Caderno para o aluno com 15 matérias personalizadas - 21x30cm, capa e contracapa em papel triplex 250g, impressão 4x1. Miolo com 300 fls. Papel off set 75g. impressão 1x1 cor. Encadernação Wire-O.		Und.	1000,00	11,500	11.500,00
148	0020103 - Calendários tam. 31,5 x 44cm Cores 4 x0 em Papel Triplex 250g		UND	6000,00	0,340	2.040,00
161	0020116 - Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam. 20 x 15cm Cores 4 x 1 Papel Offset 180g		Und.	4000,00	0,150	600,00
182	0020135 - Jornal do Município (4 edições diferentes). Capa + Contracapa: 2 Lâminas 4x4 cor tam. 64x42cm em papel couchê 120g. Miolo: 4 lâminas 4x4 cor em papel 75g. 64x42cm. Miolo2: 2 lâminas 32x42cm 4x4 cor		UND	1500,00	3,890	5.835,00
187	0020140 - Panfletos em papel couchê brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores		Und.	10000,00	0,130	1.300,00

O valor da presente é de R\$ 24.237,00, (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 04 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Grafica e Editora F&F LTDA
Representante Legal

JOSE EUGENIO DANTAS,

Procurador

Brasileiro(a), , CPF/MF: 297.394.114-87

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9B08C2C7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50 /2018

Em 04 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 31/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 246/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FLOR DE LIZ SERVICOS GRAFICOS EIRELI		
CNPJ: 28.932.954/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: R RUA PROFESSORA AMBROSINA DE LIMA, 21, CENTRO, BOM JESUS/RN, CEP: 59270-000		
Representante: ELIZABETH CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALES - CPF: 625.455.824-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
169	0020124 - Diário de Classe do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Capa: 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls 20x30cm, 4x4 cor, papel offset 75g, Acabamento em espiral.		Und.	200,00	4,400	880,00
170	0020125 - Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: 20x30cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento aspiral.		Und.	200,00	6,700	1.340,00
171	0020126 - Diário de Classe EJA, Capa: 20x30cm, 4 x 0 cor, Offset 180g. Contracapa: 20x30cm 1x0 cor, offset 180g - Miolo, offset, 75g, 20x30cm, 4x4 cor.		Und.	100,00	4,900	490,00
172	0020127 - Diário de Classe Ensino Fundamental 6ºao9º ano, Capa 20x30cm, 4x4 Cor no Offset 180g.Miolo de 1 a 20 fls. 4x4 cor, offset 75g, Acabamento em aspiral.		Und.	150,00	4,000	600,00

O valor da presente é de R\$ 3.310,00, (três mil, trezentos e dez reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 04 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Flor de Liz Servicos Graficos EIRELI

Representante Legal

ELIZABETH CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALES

Socia

Brasileiro(a), , CPF/MF: 625.455.824-68

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51 /2018

Em 04 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 31/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 246/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GRAFCOLOR EIRELI		
CNPJ: 14.685.775/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: R DO MARMELEIRO, 7810, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-570		
Representante: ANTONIO ETHNE PESSOA DE OLIVEIRA - CPF: 500.528.884-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0019957 - Apostila - Proerd. Capa 41x30cm 4x0 cor, papel couchê brilho 170g. Miolo: 80 pg. 20,5x30cm, 1x1 cor, papel offset 90g.		Und.	1000,00	4,100	4.100,00
7	0019962 - Bloco - Acompanhamento Médico tam. 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.		Und.	200,00	2,200	440,00
9	0019964 - Bloco - Anexo termo de apreensão. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.		Und.	120,00	2,000	240,00
12	0019967 - Bloco - Boletim de Atendimento de Urgência 1 via tam.20x30cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.		Und.	200,00	1,800	360,00
14	0019969 - Bloco - Boletim de casa Pendentes. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em		Und.	30,00	2,000	60,00

	CTP. Prova. Colado.				
16	0019971 - Bloco - Boletim de reconhecimento geográfico RG1 urbano. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	30,00	2,000	60,00
17	0019972 - Bloco - Boletim de reconhecimento geográfico RG1. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	30,00	2,000	60,00
18	0019973 - Bloco - Boletim de reconhecimento geográfico RG2. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	20,00	2,000	40,00
19	0019974 - Bloco - Boletim de registro de focos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	20,00	2,000	40,00
21	0019976 - Bloco - Cadastro Domiciliar e Territorial I via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID.	100,00	2,000	200,00
23	0019978 - Bloco - Cadastro Individual I via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID.	100,00	2,000	200,00
30	0019985 - Bloco - Consolidado MDDA. bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	20,00	2,000	40,00
31	0019986 - Bloco - Consolidado mensal de testes rápidos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP Prova. Colado, empacotado.	Und.	150,00	2,000	300,00
33	0019988 - Bloco - Consolidação mensal do acompanhamento do fornecimento de suplementos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	20,00	2,000	40,00
34	0019989 - Bloco - Controle de abastecimento tam. 13x9cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor, 50x2 via numerado e blocado.	UND	200,00	2,990	598,00
35	0019990 - Bloco - Controle de temperatura e umidade. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	15,00	2,000	30,00
36	0019991 - Bloco - Controle para imóveis fechados. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	20,00	2,000	40,00
37	0019992 - Bloco - Coordenação Nacional de doenças entéricas. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	UND	20,00	2,000	40,00
39	0019994 - Bloco - Dengue - PNCD Resumo semanal tam. 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g.	Und.	200,00	2,000	400,00
44	0019999 - Bloco - Exames Obstétricos tam. 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g.	Und.	50,00	2,000	100,00
46	0020001 - Bloco - Ficha Cadastro Individual e-SUS 1x1 cor, 20x30 em off-set 75 g.	Und.	100,00	2,000	200,00
47	0020002 - Bloco - Ficha clínica odontológica frente e verso. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	100,00	2,000	200,00
52	0020007 - Bloco - Ficha de atendimento individual frente e verso. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	300,00	2,000	600,00
56	0020011 - Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor.	Und.	100,00	2,000	200,00
58	0020013 - Bloco - Ficha de consulta à Puérpera. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	Und.	30,00	2,000	60,00
62	0020017 - Bloco - Ficha de procedimentos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	UNID.	150,00	2,000	300,00
65	0020020 - Bloco - -Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm, em off set 75g 1 cor.	Und.	100,00	2,000	200,00
67	0020022 - Bloco - Ficha de visita. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	Und.	160,00	2,000	320,00
72	0020027 - Bloco - Ficha Individual sus - RN I via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	UNID.	100,00	2,000	200,00
73	0020028 - Bloco - Ficha odontológica frente e verso. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	20,00	2,000	40,00
77	0020032 - Bloco - Gerenciador de Ambiente Laboratorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID.	100,00	2,000	200,00
80	0020035 - Bloco - Inquérito sorológico. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	20,00	2,000	40,00
81	0020036 - Bloco - Itinerários de trabalho. Blocos de 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	Und.	50,00	2,000	100,00
82	0020037 - Bloco - Laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	20,00	2,000	40,00
87	0020042 - Bloco - Mapa componente II. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	200,00	2,000	400,00
92	0020047 - Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam. 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	Und.	50,00	2,000	100,00
93	0020048 - Bloco - Mapa municipal mensal de administração de vitamina A. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	20,00	2,000	40,00
94	0020049 - Bloco - MDDA, Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor.	Und.	50,00	2,000	100,00
95	0020050 - Bloco - Nome do Paciente I. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	300,00	2,000	600,00
98	0020053 - Bloco - PCE frente e verso. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	30,00	2,000	60,00
101	0020056 - Bloco - Planilha para anotação dos nascidos vivos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	20,00	2,000	40,00
102	0020057 - Bloco - Planilha para anotação dos óbitos em geral. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	20,00	2,000	40,00
104	0020059 - Bloco - Prontuário de Internação. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	300,00	2,000	600,00
110	0020065 - Bloco - Receituário de controle especial 2 folhas. Bloco 50x2 Branca: 1 via 14,8x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Azul: 1 via 14,8x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Intercalação, colado, empacotado.	Und.	1500,00	2,450	3.675,00
111	0020066 - Bloco - Recibo. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	100,00	2,000	200,00
114	0020069 - Bloco - Relação de exames citopatológicos. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	Und.	20,00	2,000	40,00
115	0020070 - Bloco - Relatório de distribuição controle de estoque de insumos de prevenção. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP Prova. Colado, empacotado.	Bloco	120,00	2,000	240,00
121	0020076 - Bloco - Requisição de exame citopatológicos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	50,00	2,000	100,00
123	0020078 - Bloco - Requisição de mamografia tam. 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	50,00	2,000	100,00
124	0020079 - Bloco - Resumo semanal do Serviço Antivetorial. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	80,00	2,000	160,00
126	0020081 - Bloco - Sistema de medicamento e avaliação pré-natal, parto, puerpério e criança frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	20,00	2,000	40,00
127	0020082 - Bloco - Sistema de vigilância alimentar e nutricional frente e verso. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	Und.	120,00	2,000	240,00
132	0020087 - Bloco - Termo de inspeção sanitária(3vias) Blocos 20x1. 3 vias 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP Prova. Colado, empacotado.	Und.	450,00	2,000	900,00
134	0020089 - Bloco - Termo de interdição e desinternação de estabelecimento. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova Colado.	Und.	150,00	2,000	300,00
135	0020090 - Bloco - Trabalhos por tipo. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	50,00	2,000	100,00
137	0020092 - Bloco -Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	100,00	2,000	200,00
138	0020093 - Bloco - Ficha de controle de Estoque. 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	Und.	100,00	2,000	200,00
141	0020096 - Blocos Programa de controle da tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.	UNID.	100,00	2,000	200,00
142	0020097 - Blocos Programa de saúde bucal em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x1 cor. Blocado na cabeça. Blocos.	UNID.	100,00	2,000	200,00

149	0020104 - Capa processo tam. 46x32cm cores 2x1 papel offset 120g. Cores variadas		UND	100000,00	0,150	15.000,00
150	0020105 - Capa processo tam. 46x32cm cores 4x0 papel offset 180g. Cores Variadas		UND	5000,00	0,300	1.500,00
153	0020108 - Cartão de Vacina para Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180.		Und.	2000,00	0,080	160,00
163	0020118 - Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g. - diversos modelos, Tiragem maxima por pedido 100 unidades.		Und.	2000,00	0,800	1.600,00
167	0020122 - Crachá em papel foto 220g. com cordão no formato 14x20 na cor 4x0.		Und.	1000,00	1,000	1.000,00
174	0020129 - Envelopes Prontuários, tam. 26x36cm, Cor 1x1- Ficha ouro 180g. Com corte e vinco.		Und.	2000,00	0,780	1.560,00
175	0020130 - Envelopes Prontuários, tam. 26x36cm, fechado 44x52 aberto Cor 4x1 - papel suprema 320g, com corte e vinco.		Und.	1000,00	0,750	750,00
179	0020134 - Folder em papel offset, 90gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp, - diversos modelos, Tiragem maxima por pedido 100 unidades.		Und.	500,00	1,000	500,00
184	0020137 - Livretos - Capa e contracapa em couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag, 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refilado,		Und.	1000,00	3,800	3.800,00
188	0020141 - Panfletos em papel couchê brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores, - diversos modelos, Tiragem maxima por pedido 200 unidades.		Und.	5000,00	0,150	750,00

O valor da presente é de R\$ 45.583,00, (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 04 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Grafcolor EIRELI

Representante Legal

ANTONIO ETHNE PESSOA DE OLIVEIRA

Procurador

Brasileiro(a), , CPF/MF: 500.528.884-87

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E15890F7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52 /2018**

Em 04 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 31/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 246/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COPY ARTE GRAFICA & SERIGRAFIA		
CNPJ: 02.795.095/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DO MARMELEIRO, 7850, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-570		
Representante: Marco Antonio Bezerra de Oliveira - CPF: 736.576.704-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0019963 - Bloco - Acompanhamento recém-nascido tam. 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.		Und.	50,00	2,990	149,50
10	0019965 - Bloco - Atestado médico - Bloco 5x1 1 via 14,8x21cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	200,00	1,380	276,00
11	0019966 - Bloco - Auto de infração (3 vias) Blocos 20x1. 3 vias 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado.		Und.	450,00	1,990	895,50
13	0019968 - Bloco - Boletim de atendimento de Urgência Frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	1200,00	1,700	2.040,00
24	0019979 - Bloco - Cadastro individual frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.		Und.	700,00	1,980	1.386,00
25	0022789 - Bloco - Cartão da gestante frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 4x4 cores. tinta escala em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas.		Und.	1500,00	0,210	315,00
29	0022793 - Bloco - Cartão saúde frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 4x4 cores. Tinta escala em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas.		Und.	8000,00	0,150	1.200,00
41	0019996 - Bloco - Espelho de AIH. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	200,00	1,990	398,00
42	0019997 - Bloco - Evolução frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		UND	300,00	1,990	597,00
43	0019998 - Bloco - Exames complementares. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	300,00	1,980	594,00
49	0020004 - Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,990	199,00
50	0020005 - Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola, Tam. 20 x 30cm, Cores 1 x 0 em Papel Offset 75g.		Und.	50,00	1,990	99,50
51	0020006 - Bloco - Ficha de Atendimento Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,990	199,00
54	0020009 - Bloco - Ficha de Atividade Coletiva 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,990	199,00
57	0020012 - Bloco - Ficha de cadastro. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado.		Und.	300,00	1,990	597,00
60	0020015 - Bloco - Ficha de evolução frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	600,00	1,990	1.194,00
64	0020019 - Bloco - Ficha de Referência e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,990	199,00
68	0020023 - Bloco - Ficha índice, tam. 20x30cm, Cor 1x0 Papel Offset 180g.		Und.	50,00	2,300	115,00
71	0020026 - Bloco - -Ficha Individual e-SUS. 20x30cm 1x1 cor off-set 75g.		Und.	100,00	1,980	198,00
75	0020030 - Bloco - Formulário do consumo alimentar menos 5 anos frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.		Und.	100,00	1,990	199,00
83	0020038 - Bloco - Laudo médico para solicitação. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.		Und.	500,00	1,990	995,00
85	0020040 - Bloco - Limpeza e desinfecção de reservatório de água. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Intercalação, Colado, empacotado.		UND	450,00	1,990	895,50
89	0020044 - Bloco - Mapa diário de acompanhamento de fornecimento de suplementos. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado.		Und.	90,00	1,990	179,10
90	0020045 - Bloco - Mapa diário de acompanhamento de fornecimento. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado.		Und.	120,00	1,990	238,80
99	0020054 - Bloco - Planilha de Caso de Diarreia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.		UNID.	100,00	1,980	198,00
106	0020061 - Bloco - Protocolo de Receituário Controlado. Bloco 20x3. 3 vias 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado,		Und.	300,00	2,300	690,00

	empacotado.				
107	0020062 - Bloco - Receituário - Bloco 50x1 1 via 9,7x21,cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado	Und.	3500,00	0,990	3.465,00
116	0020071 - Bloco - Relatório de enfermagem. Bloco 50X1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	300,00	1,990	597,00
118	0020073 - Bloco - Relatório PMA4 tam. 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	50,00	1,990	99,50
119	0020074 - Bloco - Requerimento de Biópsia. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	300,00	1,990	597,00
125	0020080 - Bloco - Sinais vitais Frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de A131 igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	Und.	300,00	1,990	597,00
128	0020083 - Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	UNID.	100,00	1,980	198,00
130	0020085 - Bloco - Solicitação do material. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	150,00	1,980	297,00
131	0020086 - Bloco - Termo de consentimento para testes rápidos. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado.	Und.	220,00	1,990	437,80
139	0020094 - Blocos Declaração de acompanhamento em papel 75g medindo 21 cm x 16cm com impressão 1 x 0 cor. Bloco na cabeça. Blocos contendo.	UNID.	100,00	1,600	160,00
146	0020101 - Caderno de controle de atendimento para Agentes de Saúde - Contendo 100fls	Und.	100,00	4,400	440,00
152	0020107 - Cartão de Acompanhamento - Programa de Medicamento Atenção Básica. 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180.	Und.	1000,00	0,060	60,00
154	0020109 - Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm	Und.	10000,00	0,300	3.000,00
155	0020110 - Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A-3	Und.	1000,00	0,300	300,00
158	0020113 - Cartilha Programa de Saúde na Escola, Capa: 30x21cm (aberto), 4x0Cores em Couchê 170g brilho Miolo: 48 Pags, 15x21cm, 1x1 cor em Offset 75g, dobrado e grampeado.	Und.	500,00	2,150	1.075,00
159	0020114 - Cartilhas Meio Ambiente capa e contracapa em papel couchê brilho 170gr Cores 4x4 formato 30x21 (aberto), 15x21 (fechado) Miolo com 50 pag. em papel offset 75gr, dobrada e grampeada	Und.	500,00	2,150	1.075,00
164	0020119 - Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g.	Und.	3000,00	0,300	900,00
166	0020121 - Convites tam. 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g	Und.	3000,00	0,250	750,00
178	0020133 - Folder em couchê brilho 170gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp.	Und.	60000,00	0,210	12.600,00
190	0020143 - Pastas classificadora em papel cartão 240g. laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	UND	2000,00	1,200	2.400,00
191	0020144 - Pastas classificadora em papel cartão 480g. com logomarca da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	UND	2000,00	1,460	2.920,00
192	0020145 - Pastas classificadora em papel cartão 480g. laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	UND	2000,00	1,450	2.900,00
194	0020147 - Patas classificadora com logomarca da prefeitura cores do papel variadas 18g.	UND	2000,00	0,170	340,00

O valor da presente é de R\$ 49.454,20, (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - 1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 04 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Copy Arte Grafica & Serigrafia

Representante Legal

MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA

Sócio

Brasileiro(a)

CPF/MF: 736.576.704-91

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2C11522A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53 /2018**

Em 04 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 31/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 246/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento**

vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: L M SERVGRAFICA E COPIADORA ALTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone:	Email: atendimento@servgrafica.com.br
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, 755 - PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019956 - Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)		M²	50,00	32,000	1.600,00
3	0019958 - Banner em lona 250 impressões digital em baixa resolução hastes para pinturas.		M²	200,00	33,500	6.700,00
4	0019959 - Banner em lona 400 impressões digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação		M²	200,00	32,900	6.580,00
5	0019960 - Banner em lona 400 impressões digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação medindo 100 x 120cm.		Und.	100,00	37,500	3.750,00
6	0019961 - Banner em lona 400 impressões digital em alta resolução Hastes para pinturas.		M²	200,00	35,500	7.100,00
20	0019975 - Bloco - BPA I - Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado.		Und.	450,00	1,970	886,50
22	0019977 - Bloco - Cadastro domiciliar. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.		Und.	150,00	1,970	295,50
26	0022790 - Bloco - Cartão de diabético frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Empacotado, dobrado = 2 paralelas.		Und.	3000,00	0,080	240,00
32	0019987 - Bloco - Consolidação Preservativo gel. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado.		Bloco	450,00	1,970	886,50
38	0019993 - Bloco - Declaração dos Vencidos. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.		Und.	80,00	1,990	159,20
40	0019995 - Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam. 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g.		Und.	70,00	1,990	139,30
45	0020000 - Bloco - Ficha A, tam. 20x30cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.		Und.	50,00	1,990	99,50
48	0020003 - Bloco - Ficha D tam. 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.		Und.	100,00	1,990	199,00
53	0020008 - Bloco - Ficha de atendimento odontológico individual frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	300,00	1,990	597,00
55	0020010 - Bloco - Ficha de atividade coletiva frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.		Und.	159,00	1,990	316,41
59	0020014 - Bloco - Ficha de evolução de gestante. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. saída em CTP Prova. Colado, empacotado.		Und.	150,00	1,990	298,50
61	0020016 - Bloco - -Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g.		Und.	100,00	1,990	199,00

63	0020018 - Bloco - Ficha de referência / encaminhamento. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Intercalação, Colado.	Und.	120,00	1,990	238,80
66	0020021 - Bloco - ficha de visita domiciliar. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	UNID.	300,00	1,990	597,00
74	0020029 - Bloco - Formulário do consumo alimentar mais de 5 anos frente e verso. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	UNID.	100,00	1,990	199,00
76	0020031 - Bloco - Frequência do pessoal do campo. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	20,00	1,990	39,80
79	0020034 - Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental. Tam. 20 x 30cm, Cor 1 x1 Papel Offset 120g.	Bloco	90,00	2,500	225,00
84	0020039 - Bloco - Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	200,00	1,990	398,00
86	0020041 - Bloco - Mapa componente I. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	200,00	1,990	398,00
88	0020043 - Bloco - Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID.	100,00	1,990	199,00
91	0020046 - Bloco - Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID.	100,00	1,990	199,00
96	0020051 - Bloco - Nome do Paciente II. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	300,00	1,990	597,00
97	0020052 - Bloco - Odontologia ficha individual "saúde escola". Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	80,00	1,990	159,20
100	0020055 - Bloco - Planilha de casos de diarreia. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado.	Und.	80,00	1,990	159,20
103	0020058 - Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam. 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 180g blocado.	Und.	45,00	2,500	112,50
105	0020060 - Bloco - Prontuário/Berçário Frente e verso. 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	300,00	1,990	597,00
108	0020063 - Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado.	Und.	300,00	0,930	279,00
112	0020067 - Bloco - Registro diário do serviço antivetorial frente e verso. Bloco 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	250,00	1,990	497,50
113	0022794 - Bloco - Registro recém-nascido tam. 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.	Und.	200,00	1,990	398,00
117	0020072 - Bloco - Relatório do RN. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	300,00	1,990	597,00
120	0020075 - Bloco - Requerimento de Matrícula. Tam. 20x 30cm Cor 1x1 Papel Offset 120g.	Bloco	90,00	1,990	179,10
122	0020077 - Bloco - Requisição de Mamografia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID.	100,00	1,990	199,00
129	0020084 - Bloco - Solicitação de exames. Blocos 50x1. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	150,00	1,990	298,50
133	0020088 - Bloco - Termo de inspeção sanitária. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	UND	450,00	1,990	895,50
136	0020091 - Bloco - Tratamento de ordens médicas frente e verso. Bloco 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em off-set 75g. Saída em CTP. Prova. Colado, empacotado.	Und.	300,00	1,990	597,00
140	0020095 - Blocos Gerenciador de ambiente Laboratorial em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça.	UNID.	100,00	1,990	199,00
143	0020098 - Blocos Sinan-Sist. de inf. de agravos not. Inv. de tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos.	UNID.	100,00	1,990	199,00
144	0020099 - Blocos Solicitação de Baciloscopia E de cultura em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça	UNID.	100,00	1,990	199,00
145	0020100 - Boletim Escolar. Tam. 20x30cm Cor 1x1cm Papel Offset 120g.	Und.	2000,00	0,140	280,00
151	0020106 - Capas de prontuário familiar (FF 35,5x25,5). Blocos 50x1. 54x39,5cm, 1x1 cor em off-set 240g. Saída em CTP. Prova. Corte vinco, empacotado, fechar envelope. Obs: Atenção: Vias de igual teor e com logomarca da Secretaria de Saúde.	Und.	13000,00	0,650	8.450,00
156	0020111 - Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 - diversos modelos.	Und.	1000,00	0,950	950,00
157	0020112 - Carteira de Identificação de Estudante- Transporte Escolar Gratuito. PVC com impressão digital frente e verso	Und.	1000,00	4,100	4.100,00
160	0020115 - Cartões de apresentação em papel couchê fosco 320g. 4X0 cor vernis UV total tam. 55x95cm.	CENTO	200,00	28,000	5.600,00
162	0020117 - Cartões para datas comemorativas tam. 20x15cm Cores 4x0 em Papel Couchê brilho 230g. Tiragem máxima por pedido 1000 unidades.	Und.	2000,00	0,270	540,00
165	0020120 - Convites tam. 20x15cm Cores 4x0 Papel Couchê brilho 230g. - diversos modelos, Tiragem máxima por pedido 100 unidades.	Und.	1000,00	0,750	750,00
168	0020123 - Crachá em PVC. Com cordão no formato 14x20 na cor 4x0.	Und.	500,00	3,000	1.500,00
173	0020128 - Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	UND	300,00	2,000	600,00
176	0020131 - Etiqueta para remessa de espécimes. 7x7 cm, 1x0 cor em off-set. saída CTP. Prova. Empacotado	Und.	3000,00	0,100	300,00
177	0020132 - Folder - modelos diversos. 21x29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em off-set 90g. Saída em CTP. Prova. Dobrado, empacotado.	Und.	4000,00	0,220	880,00
180	0017568 - Impressão digital em vinil adesivo brilho 3M no formato 30x15cm	Unid	5000,00	1,690	8.450,00
181	0017567 - Impressão e adesivação/Envolvimento de carro pequeno com adesivo calandra 3M D5000 aproximadamente 18m² mais adesivo perfurado nos vidros. OBS: A instalação fica por conta da gráfica.	Unid	20,00	635,000	12.700,00
183	0020136 - Leques "12 modelos", formato 215 x 200mm, em duplex especial 250g/m², 4x4 cores iguais, no formato aberto 215x200mm, acabamento: refilado, vincado (faca gráfica 497), plastificação F/V, 12 modelos, sendo um modelo por mês. Arte e criação fica por conta da	Unid	120000,00	0,340	40.800,00
185	0020138 - Lona 200 impressões digital em alta resolução tam., 70x120acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação.	UNID.	100,00	37,900	3.790,00
186	0020139 - Lona 250 com impressão digital em baixa resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M²	200,00	37,900	7.580,00
189	0020142 - Pastas classificadora em papel cartão 240g. com logomarca da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	UND	2000,00	0,800	1.600,00
193	0020146 - Pastas com bolso "1 modelo", formato aberto 460x310mm, formato fechado 230x310mm, pasta 1 lamina em duplex especial 250g/m², 4x0 cores, no formato aberto 460x310mm, bolso 1 lamina em duplex especial 250g/m², sem impressão, no formato aberto 260x150mm, aca	Unid	40000,00	0,650	26.000,00
195	0020148 - Prontuário SUAS Capa em triplex 250gr 4x1 cores. Miolo com 52 pag. 20x30 impressa em off set 1x1 cores papel off set 90gr saída em ctp, Tiragem máxima por pedido 100 unidades.	Und.	2000,00	5,000	10.000,00

O valor da presente é de R\$ 173.572,51, (cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 04 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

L M Servgráfica E Copiadora ALTDA ME
 Representante legal:
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES,
 Proprietário,
 Brasileiro(a), , CPF/MF: 132.832.354-49

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:93DC0F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 112

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 112

Processo nº6051/2018
 Solicitação nº 324/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE CONFECCÃO DE COMENDA PARA A SEMANA DO BEBE**JUSTIFICATIVA**

O município realiza a semana do bebe de 15 a 19 de outubro com o objetivo de incentivar boas práticas na gestação. Tal iniciativa faz parte das ações voltadas para obtenção do selo unicef e contribui para a melhoria de indicadores sociais. Neste tema, esta premiação que será feita através dos objetos em tela nessa dispensa são importantes para marcar o nascimento das primeiras crianças no município durante esta semana. Fundamentação: art 24 II, da lei nº 8666/93 Fonte de recurso: ordinária.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): R. S. DA COSTA INFORMATICA						
CNPJ: 07.246.545/0001-21					Email:	Telefone: (84) 998194567
Endereço: Parelhas RN 59360-000, 0, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 00000-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	Unid	TROFÉU EM ACRÍLICO - 3MM		30,56	61,12
00002	2,00	Unid	ADESIVO DO TROFÉU. L=0,250. A=0,350. aplicação, DESLOCAMENTO, REFILE.		6,13	12,26
00003	1,00	Unid	CHAVE EM ACRÍLICO - 3MM		36,27	36,27
00004	1,00	Unid	ADESIVO DA CHAVE. L=0,500. A=0,210. APLICAÇÃO, DESLOCAMENTO, REFILE.		7,35	7,35
Total:						117,00

VALOR: R\$ 117,00(cento e dezessete reais)

Parelhas/RN, 15 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CB16636F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 112/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6051/2018
 DISPENSA Nº 112/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE CONFECCÃO DE COMENDA PARA A SEMANA DO BEBE**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): R. S. DA COSTA INFORMATICA						
CNPJ: 07.246.545/0001-21					Email:	Telefone: (84) 998194567
Endereço: Parelhas RN 59360-000, 0, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 00000-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	Unid	TROFÉU EM ACRÍLICO - 3MM		30,56	61,12
00002	2,00	Unid	ADESIVO DO TROFÉU. L=0,250. A=0,350. aplicação, DESLOCAMENTO, REFILE.		6,13	12,26
00003	1,00	Unid	CHAVE EM ACRÍLICO - 3MM		36,27	36,27
00004	1,00	Unid	ADESIVO DA CHAVE. L=0,500. A=0,210. APLICAÇÃO, DESLOCAMENTO, REFILE.		7,35	7,35
Total:						117,00

VALOR: R\$ 117,00(cento e dezessete reais)

Parelhas/RN, 15 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4186B42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 113

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 113

Processo nº5602/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO, TEM COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E DE SOCIALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE SÃO ATENDIDOS NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DE MANEIRA COMPLEMENTAR AS OFICINAS E ATIVIDADES OFERTADAS PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0007 2.103 MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - SCFV 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA 01029 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EDGAR FERREIRA DA SILVA						
CNPJ: 022.681.844-63					Email:	Telefone:
Endereço: RUA FELINO IVO BEZERRA, 10-M. TERCEIRA Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	15,00	Diária	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) ESPECIALISTA NO GÊNERO DE FORRÓ.		400,00	6.000,00
Total:						6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Parelhas/RN, 15 de outubro de 2018

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social e da Haitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9AE6AD7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 113/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5602/2018
DISPENSA Nº 113/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EDGAR FERREIRA DA SILVA						
CNPJ: 022.681.844-63					Email:	Telefone:
Endereço: RUA FELINO IVO BEZERRA, 10-M. TERCEIRA Parelhas RN, 0 . , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	15,00	Diária	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) ESPECIALISTA NO GÊNERO DE FORRO.		400,00	6.000,00
Total:						6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Parelhas/RN, 15 de outubro de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:54402E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71

Processo nº5494/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CURSO: TÉCNICA DE COBERTURA COM PASTA AMERICANA

JUSTIFICATIVA

PROMOVER ESPAÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS. VISANDO SUA CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E SUA EMANCIPAÇÃO SOCIAL. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0007 2.088 GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA						
CNPJ: 03.784.680/0001-70					Email: CLINTON@FIERN.ORG.BR	Telefone: (84) 3204-6150
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	1,00	Unid	CURSO: TÉCNICA DE COBERTURA COM PASTA AMERICANA. CARGA HORÁRIA: 20H.		3.600,00	3.600,00
Total:						3.600,00

VALOR: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 15 de outubro de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7D7A316E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 71/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5494/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 71/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CURSO: TÉCNICA DE COBERTURA COM PASTA AMERICANA
JUSTIFICATIVA

PROMOVER ESPAÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS. VISANDO SUA CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E SUA EMANCIPAÇÃO SOCIAL. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0007 2.088 GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA						
CNPJ: 03.784.680/0001-70			Email: CLINTON@FIERN.ORG.BR			
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	CURSO: TÉCNICA DE COBERTURA COM PASTA AMERICANA. CARGA HORÁRIA: 20H.		3.600,00	3.600,00
Total:						3.600,00

VALOR: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 15 de outubro de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social e da Haitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5E9B22C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 11 de 31 de agosto de 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 31 de agosto de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Creditos					Exercício: 2018				
Período de: 01/08/2018 a 31/08/2018 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
169	09/08/2018	723/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.900,00	09/08/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.400,00
	2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.900,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.900,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					14.500,00
	2049 QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO				14.500,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	14.500,00

09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					24.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				24.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	24.000,00
Total:					42.400,00
Anexo II (Redução)					42.400,00
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.900,00
	2013 ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL				3.900,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.900,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					14.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS				14.500,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	1.500,00
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					24.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				24.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
Total:					42.400,00
Total Acréscimo:					42.400,00
Total Redução:					42.400,00
Total:					42.400,00

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6DB13650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 041/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11723 - ENCADERNAÇÃO DE 100 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral	UN	cores	300	3,97	1.191,00
2	11724 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital	M²	cores	67	37,00	2.479,00
3	11725 - BANNER Confeção de banner em imagem digital com acabamento.	M²	cores	67	60,00	4.020,00
4	11726 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6.	UN	cores	8.000	0,20	1.600,00
10	11732 - FAIXA EM RÁFIA	M	cores	80	15,00	1.200,00
11	4610 - CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS Impressão colorida em alta qualidade, papel foto, conforme modelo disponível na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.	UN	cores	620	1,65	1.023,00
12	3666 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.	UN	cores	400	0,79	316,00
13	11733 - CERTIFICADO TAMANHO A4 Emissão de certificados para cursos, conferência e demais eventos. Em papel fotográfico ou couche tamanho A4 com impressão em alta qualidade com arte e desenhos fornecidos pela contratada	UN	cores	550	1,72	946,00
15	11734 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS	UN	cores	600	4,50	2.700,00
16	11735 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G	UN	cores	1.200	0,99	1.188,00
17	11736 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO	UN	cores	250	2,00	500,00
19	11738 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UN	cores	500	6,99	3.495,00
20	11739 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UN	cores	300	6,99	2.097,00
21	11740 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS	UN	cores	400	4,99	1.996,00
22	11741 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE	UN	cores	3.000	2,47	7.410,00
Total						32.161,00

945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	11727 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4	UN	BM GRÁFICA	750	1,29	967,50
6	11728 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte. Padrão sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.	UN	BM GRÁFICA	35.000	0,57	19.950,00
7	11729 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM	UN	BM GRÁFICA	30	31,00	930,00
8	11730 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM	UN	BM GRÁFICA	23	38,00	874,00
9	11731 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM	UN	BM GRÁFICA	20	39,00	780,00
14	7348 - CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS	UN	BM GRÁFICA	600	1,48	888,00
18	11737 - PRONTUÁRIO CRAS Contendo 29 páginas e duas capas conforme modelo disponível através do sítio: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/Manual_Prontuario_SUAS_VERSAO_PRELIMINAR.pdf	UN	BM GRÁFICA	600	20,00	12.000,00
Total					36.389,50	

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento dos interessados para procederem assinatura da Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 15/10/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:DBDD03E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 039/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

571 - MELINA LYANNE DE MELO SA (12.969.468/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	4257 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	MORLAN	60	12,50	750,00
8	4263 - FECHADURA P/ BANHEIRO	UN	SILVANA	25	24,80	620,00
9	4264 - CADEADO Nº 25	UN	PADO	30	11,32	339,60
10	4265 - CADEADO Nº 30	UN	PADO	20	13,27	265,40
11	4266 - CADEADO Nº 35	UN	PADO	20	16,45	329,00
16	4271 - PREGO 17X27	KG	GERDAU	20	7,30	146,00
18	4273 - PREGO 22X48	KG	GERDAU	20	10,10	202,00
23	4278 - CORDA FINA 8 MM	KG	RIOMAR	50	16,90	845,00
25	4280 - CORDA NYLON TRANÇADA 10 MM	KG	RIOMAR	25	20,00	500,00
30	4287 - CAIXA DESCARGA	UN	TIGRE	50	25,50	1.275,00
33	4291 - SIFÃO FLEXÍVEL	UN	DUDA	80	4,00	320,00
34	4293 - SPUD VASO SANITÁRIO	UN	DUDA	40	1,85	74,00
37	4298 - TAMPÁ P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	UN	HERC	25	19,50	487,50
43	4310 - CANO 50 MM	BARRA	FORTLEV	25	42,00	1.050,00
46	4313 - CANO ESGOTO 40	BARRA	FORTLEV	50	15,25	762,50
48	4315 - COLA 750 GR	FR	POLITUBES	10	4,00	40,00
56	4323 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	UN	FORTLEV	60	2,10	126,00
59	4326 - LUVA CORRER 25 C/ ANEL BORRACHA	UN	FORTLEV	40	4,25	170,00
60	4327 - LUVA CORRER 32 C/ ANEL BORRACHA	UN	FORTLEV	25	7,00	175,00
62	4329 - LUVA LÁTEX DE MÃO	UN	STERLING	50	3,89	194,50
65	4332 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	UN	SOCEL	100	2,43	243,00
74	4341 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	UN	LEVORIM	20	16,50	330,00
82	4349 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	UN	TRAMONTINA	20	33,90	678,00
86	4353 - PÁ COM CABO Nº 03	UN	SIGMA	25	21,00	525,00
87	4354 - PENEIRA FINA PARA AREIA	UN	COMEP	10	20,81	208,10
88	4355 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	UN	RAMADA	10	26,00	260,00
89	4356 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	UN	SIGMA	1	263,98	263,98
90	4357 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8 1ª LINHA	UN	SIGMA	1	289,00	289,00
92	4359 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	SIGMA	10	37,00	370,00
96	4363 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	BARRA	SIGMA	120	17,75	2.130,00
97	4364 - BATENTE 14 CM ARGELIM	UN	SA	50	88,62	4.431,00
98	4365 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	UN	SA	20	125,35	2.507,00
99	4366 - PORTA 2,10 X 0,80 - DIREITA	UN	SA	10	131,75	1.317,50
100	4367 - PORTA 2,10 x 0,80 - ESQUERDA	UN	SA	10	186,66	1.866,60
101	4368 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	UN	SA	20	250,00	5.000,00
105	4372 - RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	MT	SA	500	1,75	875,00
109	4376 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA A BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E	GALÃO	LUX LAR	50	55,77	2.788,50

	RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE. FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA.					
115	4382 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL	UN	TATU	300	2,09	627,00
117	4384 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA O DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL.	UN	TATU	200	2,10	420,00
120	4387 - TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS PARA ALVENARIA EXTRA COM RANHURAS, BEM COZIDO, DURO, ISENTO DE FRAGMENTOS.	UN	SA	25.660	0,35	8.981,00
121	4388 - PEDRA BRITA TRITURADA Nº 2	M	SA	40	110,00	4.400,00
Total					47.182,18	

1526 - JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12	4267 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	UN	ROMAR	40	3,60	144,00
13	4268 - PREGO 10 X10 C/ CABEÇA	KG	BELGO	20	11,80	236,00
14	4269 - PREGO 12X12	KG	BELGO	25	12,00	300,00
15	4270 - PREGO 13X15	KG	BELGO	50	12,40	620,00
20	4275 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	UN	HIDROTINTAS	60	4,40	264,00
35	4295 - T 25 MM	UN	FORTELEV	80	0,70	56,00
36	4297 - TAMPA P/ VASO INFANTIL TIPO TPIC B	UN	DURIM	25	16,50	412,50
38	4301 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	UN	DURIM	40	1,99	79,60
41	4307 - CANO 25 MM SOLDÁVEL	MT	KROINA	200	1,85	370,00
45	4312 - CANO ESGOTO 100 MM	BARRA	FORTLEV	25	42,00	1.050,00
49	4316 - COLA PLÁSTICA 500 GR	FR	BQMIL	25	6,90	172,50
66	4333 - TORNEIRA metal 1/2	UN	PROFID	30	17,00	510,00
67	4334 - TORNEIRA METAL 3/4	UN	PROFILD	30	17,00	510,00
69	4336 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	UN	ROMAR	40	28,50	1.140,00
73	4340 - ALICATE BOMBA 1ª	UN	TRAMONTINA	5	35,00	175,00
79	4346 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	UN	RAMADA	10	24,50	245,00
80	4347 - ENXADA 2,5 LIBRAS	UN	TRAMONTINA	10	24,40	244,00
81	4348 - PÉ DE CABRA 3/4 X 20" 50 CM	UN	MAX FERRAGENS	5	24,00	120,00
85	4352 - FACÃO SEM BAINHA GRANDE	UN	TRAMONTINA	5	22,50	112,50
91	4358 - SERRA COPO P/ METAL	UN	MAX FERRAGENS	5	25,50	127,50
94	4361 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	MM MAIA	100	9,00	900,00
102	4369 - CAIBRO DE PINHEIRO	MT	PINHEIRO	500	5,20	2.600,00
104	4371 - RIPÃO DE PINHEIRO	MT	PINHEIRO	750	3,00	2.250,00
106	4373 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	UN	TAIPA	40	12,00	480,00
107	4374 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	UN	TAIPA	30	14,85	445,50
108	4375 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	UN	TAIPA	40	19,50	780,00
113	4380 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDICAÇÃO: PARA PINTURA E DECORAÇÃO.	Lata	HIDROTINTAS	25	100,00	2.500,00
118	4385 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - I - SACO C/ 20 KG PARA ASSENTAMENTO EM ASULEJOS, CERÂMICAS EM PAREDES	SC	BQMIL	30	8,00	240,00
Total					17.084,10	

1552 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO (08.227.895/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	4256 - ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	SIGMA	50	13,60	680,00
4	4258 - ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	GERDAU	25	11,90	297,50
5	4259 - DOBRADIÇA 2"	PAR	SILVANA	50	2,00	100,00
7	4261 - FECHADURA C/ TAMBOR EXTERNA	UN	SOPRANO	50	30,90	1.545,00
17	4272 - PREGO 22X42	KG	GERDAU	25	10,90	272,50
19	4274 - PREGO 24X60	KG	GERDAU	20	11,00	220,00
22	4277 - CORDA DE SEDA 12 MM	KG	ITACORDA	40	17,90	716,00
24	4279 - CORDA NYLON 10 MM	KG	ITACORDA	50	17,90	895,00
26	4281 - CORDA SEDA PP 10 MM	KG	ITACORDA	10	19,00	190,00
27	4282 - BUCHA Nº 5	UN	DURAGIBA	60	0,10	6,00
31	4288 - ENGATE 40 BRANCO	UN	KRONA	40	2,40	96,00
32	4289 - SANITÁRIO BRANCO	JG	MARI	40	89,80	3.592,00
40	4305 - CANO 20 PVC	MT	FORTLEV	200	1,40	280,00
44	4311 - CANO 60	BARRA	PLASTUBO	25	67,00	1.675,00
50	4317 - COTOVELO MISTO 1/2 X 25 AZUL	UN	KRONA	60	3,00	180,00
51	4318 - COTOVELO MISTO 20 X 1/2	UN	FORTLEV	50	0,85	42,50
52	4319 - COTOVELO MISTO 25 X 3/4	UN	FORTLEV	50	1,00	50,00
53	4320 - COTOVELO SOLDÁVEL 20	UN	FORTLEV	120	0,30	36,00
54	4321 - COTOVELO SOLDÁVEL 25	UN	FORTLEV	120	0,40	48,00
55	4322 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	UN	FORTLEV	60	0,40	24,00
57	4324 - LUVA 20 SOLDÁVEL	UN	FORTLEV	60	0,30	18,00
58	4325 - LUVA 25 SOLDÁVEL	UN	FORTLEV	60	0,40	24,00
64	4331 - T DE 25 SOLDÁVEL	UN	FORTLEV	40	0,80	32,00
70	4337 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	UN	HERC	25	17,90	447,50
71	4338 - TUBO DE SILICONE	UN	BRASCOLA	10	4,95	49,50
72	4339 - TUBO ESGOTO 150 MM	BARRA	PLASTUBO	25	127,70	3.192,50
75	4342 - COLHER PEDREIRO MÉDIA	UN	ATLAS	20	10,00	200,00
76	4343 - COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UN	ATLAS	10	12,00	120,00
83	4350 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480	UN	MAXFERRAGENS	20	12,00	240,00
110	4377 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, GESSO, FIBROCIME, ENTRE OUTRAS.	Lata	LUX	25	40,00	1.000,00
112	4379 - TINTA LÁTEX INTERIORES 18 LITROS À BASE DE EMULSÃO	Lata	HIDRACOR/H PLUS	25	71,00	1.775,00

	ACRÍLICO-ESTERINADA DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO. INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES INTERNOS.					
114	4381 - VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO BRILHANTE.	GALÃO	IQUINE	25	23,00	575,00
Total					18.619,00	

1553 - DENNO SOARES DE MACEDO (24.342.717/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4255 - ARAME FARPADO 400 MTS FINO	RL	GERDAL	120	193,00	23.160,00
6	4260 - DOBRADIÇA 3.1/2"	PAR	SILVANA	50	3,50	175,00
21	4276 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	UN	HIDRACOR	40	3,30	132,00
28	4283 - BUCHA Nº 8	UN	FIX	100	0,15	15,00
29	4284 - BUCHA Nº 10	UN	FIX	160	0,25	40,00
39	4303 - CANO 100 PVC	BARRA	PLASTUB	40	28,90	1.156,00
42	4309 - CANO 32	BARRA	PLASTUB	25	20,00	500,00
47	4314 - CANO ESGOTO 50 MM	BARRA	PLASTUB	25	20,00	500,00
61	4328 - LUVIA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	UN	STERLING	300	10,90	3.270,00
63	4330 - T DE 50 SOLDÁVEL	UN	PLASTUB	20	4,50	90,00
68	4335 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 METAL	UN	ROMAR	40	17,70	708,00
77	4344 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN	MONFORT	20	8,00	160,00
78	4345 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UN	MONFORT	10	7,50	75,00
84	4351 - ESPÁTULA Nº 06	UN	ATLAS	25	5,00	125,00
93	4360 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	BARRA	GERDAL	40	37,90	1.516,00
95	4362 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	BARRA	GERDAL	100	27,90	2.790,00
111	4378 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIAS, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES.	Lata	HIDRACOR	25	85,90	2.147,50
116	4383 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL.	UN	NORTON	300	2,08	624,00
119	4386 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	SC	BQMIL	500	8,90	4.450,00
122	4389 - MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	UN	LEÃO	200	34,00	6.800,00
123	4390 - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UN	LEÃO	200	53,00	10.600,00
124	3638 - CIMENTO 50 KG	UN	MIZU	570	24,25	13.822,50
Total					72.856,00	

As empresas supracitadas ficam convocadas a comparecer a CPL do município de Riacho da Cruz no prazo de cinco dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 15/10/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0940913C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 040/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**1282 - ANTONIO RENATO TORRES DE ANDRADE 77820479434 (26.799.636/0001-39)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	1203 - PASSAGEM RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ - MOSSORÓ/RIACHO DA CRUZ	UN		500	35,00	17.500,00
Total					17.500,00	

Fica a licitante interessada a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 15/10/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018

Aostrze de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0023/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0023/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0023/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/07/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO

CNPJ: 35.643.501/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0023/2018

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG BQMIL	UNID	500	17,50	8.750,00
2	3973 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG BQMIL	UNID	500	10,30	5.150,00
3	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG GERDAL	kg	50	16,00	800,00
4	3975 - ARAME GALVANIZADO 16 EM 1KG GERDAL	kg	50	15,00	750,00
5	3976 - ARAME 18 RECOZIDO GERDAL	kg	70	11,50	805,00
6	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS HAWAI	PR	100	46,50	4.650,00
7	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO PLASTILIT	UNID	100	6,50	650,00
8	3979 - BRITA POR METRO CALCARIA	MT	200	150,00	30.000,00
9	3980 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA LUZART ESTRELA	UNID	30	115,00	3.450,00
10	3981 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA LUZART ESTRELA	UNID	30	250,00	7.500,00
11	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	16,00	800,00
12	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	23,00	1.150,00
13	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	25,00	1.250,00
14	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	29,00	1.450,00

15	3986 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA TRAMONTINA	UNID	30	15,00	450,00
16	3987 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA TRAMONTINA	UNID	30	12,00	360,00
17	3988 - CABO MADEIRA PARA PA TRAMONTINA	UNID	30	10,00	300,00
18	3989 - CABO MADEIRA PARA MARRETA MONFORT	UNID	30	8,50	255,00
19	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	4,90	980,00
20	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA MAESTRO	UNID	20	125,00	2.500,00
21	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO PIRELLI	UNID	20	25,00	500,00
22	3993 - CORDA SEDA 6MM RIO	METRO	200	1,80	360,00
23	3994 - CORDA SEDA 10MM RIO	METRO	200	3,00	600,00
24	3995 - CIMENTO SACO COM 50KG MIZU	UNID	300	25,00	7.500,00
25	3996 - COMPENSADO 10MM 2,20X1,10 COMPENSADO LAMINADO	Folha	80	102,00	8.160,00
26	3997 - COLUNA FERRO 5/16 MMAIA	METRO	100	14,00	1.400,00
27	3998 - COLUNA FERRO 3/8 MMAIA	METRO	100	17,00	1.700,00
28	3999 - CHIBANCA SEM CABO TRAMONTINA	UNID	10	42,00	420,00
29	4000 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2 SILVANA	UNID	20	4,50	90,00
30	4001 - DOBRADIÇA GONZO(CILINDRICA) ¾ SILVANA	UNID	20	4,00	80,00
31	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2 WHURT	UNID	20	6,00	120,00
32	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7 WUHRT	UNID	20	10,00	200,00
33	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO MAX FERRAGEM	UNID	20	17,00	340,00
34	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO MAX FERRAGEM	UNID	20	21,00	420,00
35	4006 - ENXADA SEM CABO DE 2 TRAMONTINA	UNID	10	32,00	320,00
36	4007 - ENXADA SEM CABO DE 2.1/2 TRAMONTINA	UNID	10	33,00	330,00
37	4008 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2 TRAMONTINA	UNID	10	30,00	300,00
38	4009 - ENXADA COM CABO DE 2 TRAMONTINA	UNID	10	51,00	510,00
39	4010 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2 TRAMONTINA	UNID	10	51,00	510,00
40	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2 MMAIA	METRO	30	9,00	270,00
41	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16 MMAIA	METRO	30	31,00	930,00
42	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8 GERDAL	METRO	30	44,00	1.320,00
43	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. ½ GERDAL	METRO	30	65,00	1.950,00
44	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS HIDROTINTA	UNID	20	69,00	1.380,00
45	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO HIDROTINTA	litro	20	21,00	420,00
46	4017 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES SKIL	UNID	2	182,00	364,00
47	4018 - FURADEIRA REVERSIVEL BOSCHE	UNID	2	340,00	680,00
48	4019 - GRAMPO IX9 GALVANIZADO (PARA CERCA GERDAL	UNID	100	9,00	900,00
49	4020 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS DUDA	UNID	20	59,00	1.180,00
50	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	10	44,00	440,00
51	4022 - LAVATORIO EM PVC BRANCO DURIM	UNID	15	24,00	360,00
52	4023 - LAVATORIO DE LOUÇA SUSPENSO LUZART ESTRELA	UNID	15	65,00	975,00
53	4024 - LIXA MASSA 100 3m	UNID	50	1,20	60,00
54	4025 - LIXA MASSA 120 3m	UNID	50	1,20	60,00
55	4026 - LIXA MASSA 150 3m	UNID	50	1,20	60,00
56	4027 - LIXA FERRO 36 3m	UNID	50	3,30	165,00
57	4028 - LIXA FERRO 120 3m	UNID	50	3,30	165,00
58	4029 - LIXA FERRO 100 3m	UNID	50	3,30	165,00
59	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	18,50	3.700,00
60	4031 - LUVAS DE RASPA MAX FERRAGEM	PR	100	14,00	1.400,00
61	4032 - LUVAS PIGMENTADA MAX FERAGEM	PR	100	5,00	500,00
62	4033 - PA QUADRADA COM CABO RAMADA	UNID	30	31,00	930,00
63	4034 - PA DE BICO COM CABO RAMADA	UNID	30	31,00	930,00
64	4035 - PICARETA SEM CABO MONFORT	UNID	20	45,00	900,00
65	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO PIRELI	UNID	10	35,00	350,00
66	4037 - PIA INOX 1,20 X 50 FORMINOX	UNID	10	169,00	1.690,00
67	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAL	UNID	20	12,50	250,00
68	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAL	UNID	20	12,50	250,00
69	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL) GERDAL	UNID	20	12,50	250,00
70	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM TRAMONTINA	UNID	5	29,00	145,00
71	4042 - MARRETA COM CABO 1KG=10 TRAMONTINA	UNID	3	36,00	108,00
72	4043 - MADERITE 10MM 2,20 X1,10 COMPENSADO LAMINADO	Folha	40	74,00	2.960,00
73	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG HIDROTINTAS	UNID	100	39,00	3.900,00
74	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG HIDROTINTAS	UNID	100	23,00	2.300,00
75	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½ OLICAR	METRO	300	2,20	660,00
76	4047 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ¾ OLICAR	METRO	300	3,30	990,00
77	4048 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1 OLICAR	METRO	300	5,20	1.560,00
78	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO WHUTR	UNID	10	12,30	123,00
79	4050 - ROLO DE PINTURA LÃ MISTO COM GARFO ATLAS	UNID	20	25,00	500,00
80	4051 - ROLO DE LÃ 15CM ATLAS	UNID	20	11,00	220,00
81	4052 - ROLO DE LÃ 9CM ATLAS	UNID	20	5,50	110,00
82	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ ATLAS	UNID	20	6,50	130,00
83	4054 - REBITE 4.0X12 WHURT	UNID	500	0,20	100,00
84	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS TRAMONTINA	UNID	10	38,00	380,00
85	4056 - RIPA MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	100	2,10	210,00
86	4057 - REGISTRO INOX DE 25 ROMAR	UNID	100	45,50	4.550,00
87	4058 - ROÇADEIRA MANUAL TRAMONTINA	UNID	100	34,00	3.400,00
88	4059 - SERRA MARMORE BOSCH	UNID	50	310,00	15.500,00
89	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO THINER	UNID	100	12,00	1.200,00
90	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	35,00	3.500,00
91	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	105,00	10.500,00
92	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG HIDROTINTAS	UNID	300	8,50	2.550,00
93	4064 - TANQUE DUPLO 1,00X 50 AJAPLAST	UNID	20	107,00	2.140,00
94	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10 SAVANA	MILHEIRO	10	400,00	4.000,00
95	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8 SAVANA	UNID	10	390,00	3.900,00
96	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	4,30	430,00
97	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	5,40	540,00
98	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	8,00	800,00
99	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	9,00	900,00
100	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA HIDROTINTAS	UNID	50	70,00	3.500,00
101	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	100	70,00	7.000,00
102	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL HIDROTINTAS	UNID	100	70,00	7.000,00
103	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA HIDROTINTAS	UNID	10	70,00	700,00

104	4075 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA, HIDROTINTAS	UNID	100	70,00	7.000,00
105	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
106	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
107	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
108	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
109	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	100,00	5.000,00
110	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO HIDROTINTAS	UNID	50	100,00	5.000,00
111	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	24,00	1.200,00
112	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL HIDROTINTAS	UNID	50	24,00	1.200,00
113	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	100,00	5.000,00
114	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	147,00	7.350,00
115	4086 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AMARELO CANARIO HIDROTINTAS	UNID	50	147,00	7.350,00
116	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	70,00	3.500,00
117	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	42,00	2.100,00
118	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO HIDROTINTAS	UNID	50	42,00	2.100,00
120	4091 - TINTA P/PISO LATAO VARIAS CORES HIDROTINTAS	UNID	100	172,00	17.200,00
121	4092 - TIJOLO INTERTRAVADO SAVANA	UNID	1.500	33,00	49.500,00
122	4093 - TELHA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO GERDAL	UNID	300	42,50	12.750,00
123	4094 - TELHAS TRANSLUCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA ETERNIT	M²	100	48,00	4.800,00
124	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA TRAMONTINA	M²	200	10,15	2.030,00
125	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	70	75,00	5.250,00
126	4097 - PALETES EM MADEIRA MISTA	UNID	200	23,50	4.700,00
Total					355.790,00

Rodolfo Fernandes/RN, 13/07/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DF41C86E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 029/2018**, a licitante:

ALDEMIR GUEDES REGO - EPP (11.927.118/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	253 - Limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo. Especificações de limpeza de fossas por sucção através de equipamento de alto vácuo realizado com capacidade de (20m³). Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela Prefeitura Municipal de São Miguel. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos (areia, lamas, etc), proveniente de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando de equipamentos adequados, de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos.	UND	200	1.000,00	200.000,00

São Miguel/RN, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1A530C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Aos 09 de outubro de 2018, o município de São Paulo do Potengi-RN, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, com sede a Rua Bento Urbano, 04 - Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição de Equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinados a atender as Secretarias Municipais, seus programas e demais setores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preço para eventual aquisição de Equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinados a atender as Secretarias Municipais, seus programas e demais setores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018ª Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 040/2018e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ:08.079.774/0001-61

Contratante

MARCO A B DE MELO – ME

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Contratado

AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP

CNPJ: 07.276.398/0001-32

Contratado

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP

CNPJ: 13.165.472/0001-46

Contratado

LM MALHEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP

CNPJ: 40.761.843/0001-25

Contratado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018.

Assunto: **Formação de registro de preço para eventual aquisição de Equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinados a atender as Secretarias Municipais, seus programas e demais setores.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia na FEMURN Edição de 02/10/2018:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Empresa	Valor Unitário R\$
01	NOBREAK 1000VA COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SUBTENÇÕES E SOBRETENSÃO ES. POTÊNCIA DE 1000VA OU SUPERIOR; COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS; BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 110V. COM AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 25 MINUTOS PARA 80W DE POTÊNCIA TOTAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	TS SHARA	10	MARCO A B DE MELO - ME	440,00
02	MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO DE RENDIMENTO PARA ATÉ 12.000 PÁGINAS. IMPRIME E COPIA ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO, COM DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM VÁRIOS USUÁRIOS. CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS. COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE 250 FOLHAS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	BROTHER DCP 5502 DN	16	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	2.850,00
03	ESTABILIZADOR 2000VA COM PROTEÇÃO DE: SOBRECARGA, CONTRA SOBRE CORRENTE DE ENTRADA, SUPERAQUECIMENTO, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SURTOS DE TENSÃO E CHOQUES ELÉTRICOS. POTÊNCIA NORMAL DE 2000VA; COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS; BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 110V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	TS SHARA	40	MARCO A B DE MELO - ME	445,00
04	COMPUTADOR INTEL CORE I5, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 4GB DE RAM, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM HD DE 1TB SATA 3, COM VELOCIDADE DE 7500 RPM. COM LEITOR/GRAVADOR DE DVD, MONITOR LED 19,5 COM RESPOSTA DE 5MS OU INFERIOR. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 LICENCIADO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	MM / ACER	12	MARCO A B DE MELO - ME	2.990,00
05	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 450W PADRÃO ATX	GMI	16	MARCO A B DE MELO - ME	119,00
06	ADAPTADOR WIRELESS USB PADRÃO DE REDE IEEE 802.11 B/G/N/AC. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS, BOTÃO WPS, LED DE	INTELBRAS	20	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE	220,00

	STATUS E FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO 2.4 GHZ E 5 GHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES			MÓVEIS EIRELI – EPP	
07	ALICATE CRIMPADOR - ALICATE DE REDE PARA CRIMPAR RJ45 RJ11 RJ12	HYX	4	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	50,00
08	ASPIRADOR E JATEADOR DE AR 2 BICOS INTERCAMBIÁVEIS, 2 JOGOS DE FILTROS, 3 UNIDADES SOBRESSALENTES DE FILTRAGEM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, CORRENTE MÁXIMA DE 1A, POTÊNCIA NOMINAL 100W	MASTERSUX / 9506045	2	LM MALHEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP	209,00
09	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 METROS A-M/B-M	COMTAC / 9041	28	LM MALHEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP	6,90
10	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT 5E OU SUPERIOR AZUL, CAIXA COM 305M	PISC	5	MARCO A B DE MELO – ME	290,00
11	DESKTOP, PROCESSADOR I3 4GB DE RAM, HD 500GB, TECLADO E MOUSE USB, COM LEITOR DE DVD, REDE 10/100, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	MM	15	MARCO A B DE MELO – ME	1.920,00
12	CONECTOR RJ45 CAT 5E OU SUPERIOR COM 100 UND.	FC	7	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	99,99
13	CONTROLADORA RAID SUPORTE HD DE NO MÍNIMO 2 TB, RAID 0, 1, 5, UTILIZADOS EM HDS DA LINHA ENTERPRISE	SERVER	2	MARCO A B DE MELO – ME	2.149,00
14	COOLER COMPATÍVEL COM SOQUETE 1155.	MULTILASER	6	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	40,00
15	HD INTERNO 1 TB, 7.200 RPM, SATA 3,5 - 6.0GB/S, CACHE 64MB, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA	SEAGATE	8	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	390,00
16	HD PARA SERVIDOR (ENTERPRISE) HD COM ARMAZENAMENTO DE 1 TB, COM VELOCIDADE 7.2K RPM, COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA OTIMIZADA 6GB/s, SATA 3, FATOR DE FORMA LFF 3,5.	SEAGATE	3	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	674,00
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE QUATRO CORES (CMYK) COM RENDIMENTO DE ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO OU ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS. RESOLUÇÃO DE 5760X1440 DPI OU SUPERIOR. TAMANHO DE GOTA DE TINTA DE 3 PICOLITROS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: [MÁXIMA - PRETO 33 PPM; CORES 15 PPM], [NORMAL: PRETO 10 ISO PPM; CORES 5 ISO PPM]. CAPACIDADE DE PAPEL PARA 100 FOLHAS, 10 ENVELOPES E BANDEJA DE SAÍDA DE 30 FOLHAS. WI-FI E USB 2.0. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES	EPSON	6	MARCO A B DE MELO – ME	1.199,00
18	MEMÓRIA RAM DDR2 MEMÓRIA RAM; BARRAMENTO: 800MHZ; 240-PINOS DDR2; CAPACIDADE DE 2GB	SMART	10	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	192,00
19	MEMÓRIA RAM DDR3 MEMÓRIA RAM; BARRAMENTO: 1333MHZ; 240-PINOS DDR3; CAPACIDADE DE 4GB	SMART	8	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	228,00
20	MONITOR 18 POLEGADAS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	AOC / E970SWNL	12	LM MALHEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP	439,00
21	MOUSE COM FIO USB MOUSE COM INTERFACE USB, 2 BOTÕES E SCROLL – BOTÃO DE ROLAGEM – LED DE 1.000 DPI. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	MULTILASER	30	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	17,00
22	NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, 2000VA, BIVOLT COM 08 TOMADAS (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/ BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	RAGTECH	17	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	2.150,00
23	NOTEBOOK INTEL CORE I5 7200U COM NO MÍNIMO DE 4GB DE RAM, 1 TB DE HD, TELA DE 15,6", PLACA WIRELESS 802.11 AC, LEITOR DE CARTÕES E TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 LICENCIADO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LE NOVO	15	MARCO A B DE MELO – ME	2.970,00
24	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, RACK DE 19" (LARGURA) E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM. SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO; MATERIAL DE CONTATO E LÉTRICO: RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50 ?IN (1,27 ?M) DE OURO E 100 ?IN (2,54?M) DE NÍQUEL; 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO COM 100 ?IN (2,54 ?M) DE NÍQUEL E ESTANHADO; COR PRETA EM ESTRUTURA DE AÇO. PAINEL FRONTAL E GUIA: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LINK+	2	MARCO A B DE MELO – ME	445,00
25	PLACA DE REDEPCI EXPRESS X1 RJ-45; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000MBPS; PROTOCOLO: IEEE802.3 PARA 10BASE-T; IEEE802.3U PARA 100BASE-TX; IEEE802.3AB PARA 1000BASE-T; IEEE802.3X PARA OPERAÇÃO FULL-DUPLEX E CONTROLE DE FLUXO. CHIPSET: REALTEK RTL8111	COMTAC PROLIFE - 9208	10	LM MALHEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP	104,00
26	PLACA MÃE MICRO-ATX PARA PROCESSADORES INTEL CORE SERIES I7, I5, I3 E PENTIUM COM SOQUETE LGA-1155, 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR3 1600/1333/1066 MHZ.	GIGABYTE	5	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	497,00
27	RACK PARA SERVIDOR RACK DESMONTÁVEL; QUADRO FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO #14 (1,9MM), TRAVESSAS LATERAIS SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA #14 (1,9 MM) PARAFUSADAS; LATERAIS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE #18 (1,2MM) CAPACIDADE DE CARGA 1000KG. 24U x 19P x 750MM OU SUPERIOR. COM DUAS BANDEJAS	BIHOUSE RACKS	1	MARCO A B DE MELO – ME	1.599,00
28	RÉGUA PDU 8 TOMADAS NO PADRÃO NBR 13249, 16A PARA RACK 19 POLEGADAS. DESENVOLVIDA EM CHAPA PRÉ-ZINCADA DE 0,95 MM, COM PINTURA EM EPOXI PÓ PRETO MICROTERTURIZADO RAL9011. COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA DE 1,95 METROS. AT ENDE AS NORMAS EIA- 310-D E RS-310	DATREC	2	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	278,00
29	ROTEADOR WIRELESS INTERFACE: 04 PORTAS LAN 10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS WPS, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11g, 802.11n, 802.11ac. NO MÍNIMO 300MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO, DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA	MERCUSYS	19	MARCO A B DE MELO – ME	135,00
30	SERVIDOR COM PROCESSADOR XEON E3- 1220 V6 DE 3 GHZ, CACHE DE 8 MB, 4 NÚCLEOS OU SUPERIOR; 16GB DE MEMÓRIA COM	LENOVO	4	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE	5.900,00

	POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 64GB; HD DE 1 TB; PLACA DE REDE GIGABIT; DVD ROM, SATA; MOUSE E TECLADO INCLUSOS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES			MÓVEIS EIRELI – EPP	
31	SUPORTE PARA CPU (GABINETE) COMPATÍVEL COM GABINETE AT E ATX, ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 À 22,5 CM	MASTICMOL	25	MARCO A B DE MELO – ME	49,90
32	SWITCH COM 24 PORTAS GERENCIÁVEL COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 + 2 SFP GIGABIT, BIVOLT, CAMADA L2, TIPO RACK; MEMÓRIA FLASH 16MB, RAM: 128MB. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES	INTELBRAS	2	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	2.390,00
33	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET interfaces RJ45 com taxa de transferência 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX, com tabela de MAC Address de 8K, controle de fluxo IEEE 802.3x e Auto Uplink em cada porta, bivolt com garantia de no mínimo de 12 meses	INTELBRAS	10	MARCO A B DE MELO – ME	220,00
34	TABLET COM WIFI, TELA 9", ANDROID 4.2, PROCESSADOR DUAL CORE A20 1.2GH, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	MULTILASER	15	MARCO A B DE MELO – ME	799,00
35	TECLADO COM FIO USB PADRÃO ABNT2, COM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; CENTRAL DE ACESSO RÁPIDO E CONTR OLE DE ATIVIDADES DE MÍDIA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES	MAXPRINT	24	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	42,00
36	HD EXTERNO HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 480 MB/S, COMPATIBILIDADE EM USB 2.0 E 3.0, COM CABO USB. TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO 15 X 126 X 78 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	SEAGATE	7	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	378,00
37	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-7460DN COMPATÍVEL E RECARREGÁVEL	MASTERPRINT	5	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	75,00
38	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN COMPATÍVEL E RECARREGÁVEL	MASTERPRINT	19	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	93,00
39	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623F COMPATÍVEL E RECARREGÁVEL	MASTERPRINT	5	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	80,00
40	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP COMPATÍVEL E RECARREGÁVEL	MASTERPRINT	5	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	90,00
41	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401DNE COMPATÍVEL E RECARREGÁVEL	MASTERPRINT	15	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	114,00
42	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 COMPATÍVEL E RECARREGÁVEL	MASTERPRINT	5	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	78,00
43	PROJETOR MULTIMÍDIA COM SUPORTE À CONEXÃO HDMI, USB, VGA, RGB, ÁUDIO RCA, VÍDEO RCA, S- VÍDEO, 3.200 LUMENS, COM CONTRASTE DE 15.000:1. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES	EPSON / S31 +	4	LM MALHEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP	2.980,00
44	NOBREAK, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LIE 700VA, BIVOLT COM TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	TS SHARA	15	MARCO A B DE MELO – ME	386,50
45	SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 24 PPM (DUPLX) 48PPM, COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INTERFACE USB 2.0; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	EPSON	1	MARCO A B DE MELO – ME	2.698,90
46	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 2,00 X 2,00 METROS, PERMITE FIXAÇÃO DO ESTOJO NA PAREDE OU NOTETO. MECANISMO DE TRAVAMENTO DA TELA NO PONTO DESEJADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NO ESTOJO	SUMAY	4	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	614,90
47	SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETORES COM BASE METÁLICA E PINTURA ELETROSTÁTICA.	VISION	2	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	270,00
48	CAIXA DE SOM USB 2.0, 3W RMS PARA COMPUTADOR NA COR PRETA	MAXPRINT	6	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	34,00
49	SWITCH COM 16 PORTAS COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000, SUPORTE À CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X MODO FULL DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32GPBS, BIVOLT, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES	INTELBRAS	4	MARCO A B DE MELO – ME	791,50
50	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB, USB 3.0	SANDISK	10	MARCO A B DE MELO – ME	70,50
51	COMPUTADOR ALL IN ONE COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA RAM, 500GB DE HD, LED DE 23,8", TECLADO E MOUSE, CONEXÃO WIRELESS, WINDOWS 8.1 OU SUPERIOR. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	DELL	1	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	5.485,00
52	CÂMERA PROFISSIONAL COM SENSOR DE IMAGEM NO FORMATO DX; SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO DE 39 PONTOS COM ALTA DENSIDADE E 9 SENSORES CRUZADOS; GRAVAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD 1080P), COM MICROFONE ESTÉREO EMBUTIDO, WI-FI EMBUTIDO PARA PARTILHAMENTO DE IMAGEM INSTANTÂNEO E CONTROL; GPS EMBUTIDO PARA REGISTRO GEOGRÁFICO DE TODAS AS SUAS CAPTURAS; LDC EXTRAGRANDE DE ULTRA-ALTA RESOLUÇÃO DE ÂNGULO VARIÁVEL, QUE GIRA 180°. FULL DH; 100-12800 ISO (EXPANSÍVEL PARA 25600). GARANTIA DE 12 MESES	NIKON	2	MARCO A B DE MELO – ME	3.990,00
53	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, TRIPÉ PROFISSIONAL COM ALTURA ATÉ 1,32 METROS E PESO MÁXIMO SUPORTADO DE ATÉ 1,80KG. CABEÇA COM 3 POSIÇÕES AJUSTÁVEIS COM NIVELADOR DE BOLHA. HASTES EM ALUMÍNIO COM PROLONGADORES DIVIDIDOS EM TRÊS SEÇÕES COM TRAVAS DE FIXAÇÃO. COLUNA CENTRAL COM AJUSTE MANUAL DE ALTURA POR ALAVANCA. BRAÇO LONGO PARA ROTAÇÃO DE BASE DA CÂMERA E PÉS EMBORRACHADO.	TOMATE	1	MARCO A B DE MELO – ME	234,50
54	DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I5 (3.0 GHz, 6MB CACHE, QUAD CORE) MEMÓRIA DE 8GB DE RAM, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM HD DE 1TB SATA 3, LEITOR E GRAVADOR DE DVD. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	MM	7	MARCO A B DE MELO – ME	2.599,00
56	TESTADOR CABO RJ45 E RJ11	HYX	2	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	39,00
57	COMPUTADOR Processador AMD Ryzen™ 3 1200 (4C/4T, Cache de 10MB, 3,4 GHz) Precision Boost, Placa de vídeo AMD Radeon™ RX 560 com GDDR5 de 2 GB; 8GB, DDR4, 2400MHz; Disco rígido SATA de 1TB (7200 RPM); Leitor e Gravador de CD/DVD; Placa Wireless; Windows 10 de 64 bits Licenciado; Teclado USB padrão ABNT2, com design resistente a derramamento	DELL / ACER	2	MARCO A B DE MELO – ME	4.170,00

de líquidos, central de acesso rápido e controle de atividade de mídia, com garantia de 12 meses; Mousecom interface USB, 2 botões e scroll - LED de 1.000 DPI, garantia de 12 meses. Monitor LED com antirreflexo de tamanho 19,5 FULL HD com garantia de 12 meses				
---	--	--	--	--

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C343ACE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRº 00004/18, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.171.352,08 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 01211/17.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar o valor de R\$ 2.171.352,08 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.171.352,08 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 02 de Maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	47.760,00
		Anul.dotação	14.760,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			62.520,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ. Sec. Mun. De Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.974,05
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.477,84
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	7.900,00
		Anul.dotação	6.800,00
		Anul.dotação	20,00
		Anul.dotação	22.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e Finanças			55.971,89
PARA:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult. e Rec.H.Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Anul.dotação	1.500,00
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.150,00
		Anul.dotação	2.400,00
		Anul.dotação	900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	270,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente			107.220,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0005 1.018	Construção, ampliação e Reforma Escola		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	51.080,68
		Anul.dotação	14.127,84
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.118,72
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	13.000,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	17.000,00
12 361 0005 2.041	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	13.000,00
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	37.000,00
		Anul.dotação	1.459,23
13 392 0009 2.062	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Artísticas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.250,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			257.036,47
PARA:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	800.000,00
12 361 0005 2.67	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação			805.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.16.00	Outros desp. Variáveis pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.152,40
		Anul.dotação	13.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	13.285,25
		Anul.dotação	1.149,01
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	100.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	31.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	4.500,00
		Anul.dotação	150,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	8.400,00
		Anul.dotação	10.561,48
		Anul.dotação	11.400,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
10.302.0006.1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.680,00
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			387.778,14
PARA:			
07.01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15.451.0007.1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	55.000,00
15.452.0007.1.040	Aquis. De Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	130.000,00
15.452.0007.2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	145.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.530,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação			445.530,00
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0008.2.101	Manutenção do Programa IGDBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	800,00
08.244.0008.2.102	Manutenção do Piso Básico Variável – PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.495,58
08.244.0008.2.111	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			50.295,58
TOTAL GERAL			2.171.352,08

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01.01.	Câmara Municipal de São Tomé		
01.031.0001.2.003	Realização de Sessão Solene, com Eman. Política do Município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.459,23
TOTAL Câmara Municipal de São Tomé			1.459,23
DE:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
03.092.0002.2.004	Manutenção da Procuradoria jurídica		

3.1.9011.00	Vencimentos e Vant. Fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			15.680,20
04 122 0002 2.007	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.00.00	Passagens e despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			400,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			6.000,00
04 122 0002 2.008	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
04 122 0002 2.010	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
08 243 0002 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			2.495,58
			1.149,01
TOTAL Gabinete do Prefeito			70.724,79
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 1.002	Aquisição de Equipamentos e material permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
04 122 0003 2.018	Implantação e Manutenção do Projeto Inclusão Digital Popular		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
28 843 0003 1.003	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
			5.000,00
			5.000,00
28 843 0003 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			85.000,00
28 843 0003 1.006	Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			23.000,00
28 843 0003 1.008	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e Finanças			181.000,00
DE:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
18 544 0004 1.010	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			2.000,00
18 544 0004 1.012	Const. Ampl. E Conservação de poços		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			30.000,00
18 544 0004 1.013	Aquisição de Dessalinizadores		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
18 544 0004 1.014	Constr. Ampl. E Conservação de Adutoras		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			80.000,00
18 544 0004 1.054	Construção de Barragens Submersas		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			65.000,00
20 605 0004 1.015	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ. Da Sec. Mul. De Agricult. E Rec. H. Meio Ambiente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente			235.500,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
04 122 0005 1.016	Construção da Secretaria Mul. De Educação		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			20.000,00
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun. Educação		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			2.400,00
			2.600,00
12 361 0005 1.017	Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
			90.000,00
12 361 0005 1.018	Construção, ampliação e Reforma Escolar		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
12 361 0005 1.022	Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			50.000,00
12 361 0005 1.023	Reforma do Estádio Rainel Pereira		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			30.000,00
12 361 0005 1.024	Instalação e Modernização de Salas Informática		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			50.000,00
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			2.700,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01058	Transf. do salário - Educação		
			43.500,00
12 361 0005 2.042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			120.000,00
12 365 0005 1.025	Construção e Conclusão de Creche		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
12 365 0005 1.026	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferências de Recursos do FNDE		
			34.000,00
12 365 0005 2.045	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			3.000,00
12 365 0005 2.046	Manutenção do Brasil Carinhoso		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas pessoal civil		
01015	Transferências de Recursos do FNDE		
			60.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferências de Recursos do FNDE		
			40.000,00
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		

12 365 0005 2.049	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar – PNATE INFANTIL		100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01061	Programa. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			70.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Programa. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			50.000,00
12 366 0005 2.050	Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. pessoa física		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			2.000,00
12 367 0005 1.028	Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			900,00
12 392 0005 2.054	Manutenção de Bandas de Musica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
13 392 0005 2.056	Promoção e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			90.000,00
13 392 0009 1.031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			888.100,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.04.00	Construção por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			34.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			210.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			2.000,00
			1.500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			20.000,00
12 365 0005 2.068	Manutenção do FUNDEB 40% Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			80.000,00
12 366 0005 2.070	Manutenção do FUNDEB 40% -EJA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			2.000,00
			2.500,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação			432.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas pessoal civil		
01002	Rec. De Impostos e de Transf. à Saúde		
			182.944,56
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
01002	Rec. De Impostos e de Transf. à Saúde		
			76.953,50
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			500,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
10 302 0006 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. De Impostos e de Transf. à Saúde		
			29.520,00
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			13.000,00
10 302 0006 1.037	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Rita Leonor de Medeiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

01002	Rec. De Impostos e de Transf. à Saúde				
					50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde					357.918,06
DE:					
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social				
08 243 0008 2.098	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Conv. e Fort. de Vínculo - Criança				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
01029	Transferência de Recursos do FNAS				
					4.500,00
					150,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social					4.650,00
TOTAL GERAL					2.171.352,08

São Tomé, 02 de Maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:13165AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.						
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-SRP.						
PREGOEIRO(A): Welbert Francisco Barros de Oliveira						
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde.						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.					DATA: Em 06 de setembro de 2018.	
ITENS LICITADOS, PREÇOS FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	FA LIOFILIZADO	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
3	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 50MG/ML 20ML	FA SOLUÇÃO	120	R\$ 25,90	R\$ 3.108,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
4	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 200MG/ML 20ML	FA SOLUÇÃO	120	R\$ 32,64	R\$ 3.916,80	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
6	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 2,02	R\$ 2.424,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
7	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3 ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
8	AMPICILINA, SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	2.400	R\$ 3,02	R\$ 7.248,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
9	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,69	R\$ 828,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FA LIOFILIZADO	2.400	R\$ 12,49	R\$ 29.976,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 11,70	R\$ 14.040,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FA LIOFILIZADO	600	R\$ 13,29	R\$ 7.974,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
13	BENZILPENICILINA PROCRAÍNA+POTÁSSICA 300.000UI+ 100.000UI	FA LIOFILIZADO	600	R\$ 8,20	R\$ 4.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
14	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG+2MG 1ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	R\$ 5,09	R\$ 12.216,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
15	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO + ACETATO DE 3 MG/ML + 3 MG/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	R\$ 4,01	R\$ 9.624,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 1MEQ/ML 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,48	R\$ 576,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,26	R\$ 4.536,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
18	BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA (4MG+500MG) 5 ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	2.400	R\$ 3,98	R\$ 9.552,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
20	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
21	CEFEPIME 1G - FA	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 4,94	R\$ 5.928,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
22	CEFEPIME 2G - FA	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 6,87	R\$ 8.244,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
23	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 6,11	R\$ 7.332,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
24	CIPROFLOXACINO 2MG/ML -100ML	BOLSA SOLUÇÃO	400	R\$ 31,72	R\$ 12.688,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
25	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,53	R\$ 636,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
26	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,49	R\$ 588,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
27	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,46	R\$ 552,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
28	COMPLEXO B 2 ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP

29	DEXAMETASONA 2MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	R\$ 1,09	R\$ 5.232,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
30	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	R\$ 1,38	R\$ 6.624,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
31	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,17	R\$ 4.212,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
32	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,07	R\$ 3.852,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
33	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 750+25+25MG 2 ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 2,23	R\$ 8.028,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
35	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML	SERINGA	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
36	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML	SERINGA	200	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
37	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
38	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 0,80	R\$ 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
39	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	R\$ 1,36	R\$ 3.264,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
40	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,76	R\$ 912,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
41	GLICOSE 25% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	R\$ 0,34	R\$ 1.632,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
42	GLICOSE 50% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	R\$ 0,37	R\$ 1.776,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
43	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 10,06	R\$ 12.072,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
44	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML	FA - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
45	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
46	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG	FA LIOFILIZADO	3.600	R\$ 3,93	R\$ 14.148,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
47	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG	FA LIOFILIZADO	3.600	R\$ 7,31	R\$ 26.316,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
48	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTHI RHO (D) 300µG	AMP - SOLUÇÃO	50	R\$ 252,98	R\$ 12.649,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
49	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	FA - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 3,93	R\$ 4.716,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
50	METILPREDNISOLONA 500MG	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 12,68	R\$ 15.216,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
51	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
52	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	BOLSA/SOLUÇÃO	1.200	R\$ 6,76	R\$ 8.112,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
53	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP - SOLUÇÃO	600	R\$ 10,14	R\$ 6.084,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
54	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	600	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
55	OXACILINA 500MG	FA LIOFILIZADO	2.400	R\$ 2,86	R\$ 6.864,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
56	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 2,90	R\$ 10.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
57	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,69	R\$ 6.084,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
58	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 2,38	R\$ 2.856,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
59	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
60	TENOXICAM 40MG	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 8,89	R\$ 10.668,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:5CC808A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.					LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-SRP.	
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.						
PREGOIEIRO MUNICIPAL: Welbert Francisco Barros de Oliveira					DATA: Em 02 de outubro de 2018.	
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	FA LIOFILIZADO	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
3	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 50MG/ML 20ML	FA SOLUÇÃO	120	R\$ 25,90	R\$ 3.108,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
4	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 200MG/ML 20ML	FA SOLUÇÃO	120	R\$ 32,64	R\$ 3.916,80	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
6	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 2,02	R\$ 2.424,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
7	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3 ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
8	AMPICILINA, SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	2.400	R\$ 3,02	R\$ 7.248,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
9	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,69	R\$ 828,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP

	IML						
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FA LIOFILIZADO	2.400	R\$ 12,49	R\$ 29.976,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 11,70	R\$ 14.040,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FA LIOFILIZADO	600	R\$ 13,29	R\$ 7.974,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
13	BENZILPENICILINA PROCRAÍNA+POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI	FA LIOFILIZADO	600	R\$ 8,20	R\$ 4.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
14	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG+2MG IML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	R\$ 5,09	R\$ 12.216,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
15	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO + ACETATO DE 3 MG/ML + 3 MG/ML IML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	R\$ 4,01	R\$ 9.624,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 1MEQ/ML 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,48	R\$ 576,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,26	R\$ 4.536,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
18	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG+500MG) 5 ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	2.400	R\$ 3,98	R\$ 9.552,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
20	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
21	CEFEPIME 1G - FA	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 4,94	R\$ 5.928,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
22	CEFEPIME 2G - FA	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 6,87	R\$ 8.244,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
23	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 6,11	R\$ 7.332,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
24	CIPROFLOXACINO 2MG/ML -100ML	BOLSA SOLUÇÃO	400	R\$ 31,72	R\$ 12.688,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
25	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,53	R\$ 636,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
26	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,49	R\$ 588,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
27	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,46	R\$ 552,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
28	COMPLEXO B 2 ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
29	DEXAMETASONA 2MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	R\$ 1,09	R\$ 5.232,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
30	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	R\$ 1,38	R\$ 6.624,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
31	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,17	R\$ 4.212,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
32	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,07	R\$ 3.852,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
33	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 750+25+25MG 2 ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 2,23	R\$ 8.028,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
35	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML	SERINGA	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
36	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML	SERINGA	200	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
37	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML IML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
38	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 0,80	R\$ 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
39	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	R\$ 1,36	R\$ 3.264,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
40	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,76	R\$ 912,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
41	GLICOSE 25% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	R\$ 0,34	R\$ 1.632,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
42	GLICOSE 50% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	R\$ 0,37	R\$ 1.776,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
43	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 10,06	R\$ 12.072,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
44	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML	FA - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
45	HIDRALAZINA 20MG/ML IML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
46	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG	FA - LIOFILIZADO	3.600	R\$ 3,93	R\$ 14.148,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
47	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG	FA - LIOFILIZADO	3.600	R\$ 7,31	R\$ 26.316,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
48	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300µg	AMP - SOLUÇÃO	50	R\$ 252,98	R\$ 12.649,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
49	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	FA - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 3,93	R\$ 4.716,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
50	METILPREDNISOLONA 500MG	FA - LIOFILIZADO	1.200	R\$ 12,68	R\$ 15.216,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
51	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
52	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	BOLSA/SOLUÇÃO	1.200	R\$ 6,76	R\$ 8.112,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
53	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP - SOLUÇÃO	600	R\$ 10,14	R\$ 6.084,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
54	OCITOCINA 5UI/ML IML	AMP - SOLUÇÃO	600	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
55	OXACILINA 500MG	FA - LIOFILIZADO	2.400	R\$ 2,86	R\$ 6.864,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
56	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 2,90	R\$ 10.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
57	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,69	R\$ 6.084,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
58	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 2,38	R\$ 2.856,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
59	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	
60	TENOXCAM 40MG	FA - LIOFILIZADO	1.200	R\$ 8,89	R\$ 10.668,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP	

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:9F4AA65B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Municipal, mantendo a Adjudicação exarada no referido processo licitatório em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-SRP.
GESTOR(A): Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra	DATA: Em 02 de outubro de 2018.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde.	

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E VENCEDORES:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	FA LIOFILIZADO	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
2	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
3	ACIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 50MG/ML 20ML	FA SOLUÇÃO	120	R\$ 25,90	R\$ 3.108,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
4	ACIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 200MG/ML 20ML	FA SOLUÇÃO	120	R\$ 32,64	R\$ 3.916,80	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
5	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
6	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 2,02	R\$ 2.424,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
7	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3 ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
8	AMPICILINA, SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	2.400	R\$ 3,02	R\$ 7.248,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
9	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,69	R\$ 828,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FA LIOFILIZADO	2.400	R\$ 12,49	R\$ 29.976,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 11,70	R\$ 14.040,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FA LIOFILIZADO	600	R\$ 13,29	R\$ 7.974,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
13	BENZILPENICILINA PROCRAÍNA+POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI	FA LIOFILIZADO	600	R\$ 8,20	R\$ 4.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
14	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG+2MG 1ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	R\$ 5,09	R\$ 12.216,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
15	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO + ACETATO DE 3 MG/ML + 3 MG/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	R\$ 4,01	R\$ 9.624,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 1MEQ/ML 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,48	R\$ 576,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,26	R\$ 4.536,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
18	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG+500MG) 5 ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	2.400	R\$ 3,98	R\$ 9.552,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
20	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
21	CEFEPIME 1G - FA	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 4,94	R\$ 5.928,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
22	CEFEPIME 2G - FA	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 6,87	R\$ 8.244,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
23	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	1.200	R\$ 6,11	R\$ 7.332,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
24	CIPROFLOXACINO 2MG/ML -100ML	BOLSA SOLUÇÃO	400	R\$ 31,72	R\$ 12.688,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
25	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,53	R\$ 636,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
26	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,49	R\$ 588,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
27	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,46	R\$ 552,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
28	COMPLEXO B 2 ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
29	DEXAMETASONA 2MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	R\$ 1,09	R\$ 5.232,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
30	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	R\$ 1,38	R\$ 6.624,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
31	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,17	R\$ 4.212,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
32	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,07	R\$ 3.852,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
33	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 750+25+25MG 2 ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 2,23	R\$ 8.028,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
35	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML	SERINGA	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
36	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML	SERINGA	200	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
37	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
38	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 0,80	R\$ 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
39	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	R\$ 1,36	R\$ 3.264,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
40	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,76	R\$ 912,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
41	GLICOSE 25% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	R\$ 0,34	R\$ 1.632,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
42	GLICOSE 50% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	R\$ 0,37	R\$ 1.776,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
43	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 10,06	R\$ 12.072,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
44	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML	FA - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
45	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
46	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG	FA - LIOFILIZADO	3.600	R\$ 3,93	R\$ 14.148,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
47	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG	FA - LIOFILIZADO	3.600	R\$ 7,31	R\$ 26.316,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
48	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTIH RHO (D) 300µg	AMP - SOLUÇÃO	50	R\$ 252,98	R\$ 12.649,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
49	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	FA - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 3,93	R\$ 4.716,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
50	METILPREDNISOLONA 500MG	FA - LIOFILIZADO	1.200	R\$ 12,68	R\$ 15.216,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
51	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
52	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	BOLSA/SOLUÇÃO	1.200	R\$ 6,76	R\$ 8.112,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
53	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP - SOLUÇÃO	600	R\$ 10,14	R\$ 6.084,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
54	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	600	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
55	OXACILINA 500MG	FA - LIOFILIZADO	2.400	R\$ 2,86	R\$ 6.864,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
56	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 2,90	R\$ 10.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
57	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	R\$ 1,69	R\$ 6.084,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
58	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 2,38	R\$ 2.856,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
59	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
60	TENOXCAM 40MG	FA - LIOFILIZADO	1.200	R\$ 8,89	R\$ 10.668,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:E39BF35A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-SRP

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-SRP.			
FORNECEDOR: RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP		DATA: Em 02 de outubro de 2018.			
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde.					
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	FA LIOFILIZADO	600	RS 1,30	RS 780,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 0,89	RS 1.068,00
3	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 50MG/ML 20ML	FA SOLUÇÃO	120	RS 25,90	RS 3.108,00
4	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 200MG/ML 20ML	FA SOLUÇÃO	120	RS 32,64	RS 3.916,80
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 5,72	RS 6.864,00
6	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 2,02	RS 2.424,00
7	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3 ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 1,70	RS 2.040,00
8	AMPICILINA, SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	2.400	RS 3,02	RS 7.248,00
9	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 0,69	RS 828,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FA LIOFILIZADO	2.400	RS 12,49	RS 29.976,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FA LIOFILIZADO	1.200	RS 11,70	RS 14.040,00
12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FA LIOFILIZADO	600	RS 13,29	RS 7.974,00
13	BENZILPENICILINA PROCRAÍNA+POTÁSSICA 300.000UI+ 100.000UI	FA LIOFILIZADO	600	RS 8,20	RS 4.920,00
14	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG+2MG 1ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	RS 5,09	RS 12.216,00
15	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO + ACETATO DE 3 MG/ML + 3 MG/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	RS 4,01	RS 9.624,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 1MEQ/ML 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 0,48	RS 576,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	RS 1,26	RS 4.536,00
18	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG+500MG) 5 ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	RS 1,70	RS 6.120,00
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	2.400	RS 3,98	RS 9.552,00
20	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	1.200	RS 4,25	RS 5.100,00
21	CEFEPIME 1G - FA	FA LIOFILIZADO	1.200	RS 4,94	RS 5.928,00
22	CEFEPIME 2G - FA	FA LIOFILIZADO	1.200	RS 6,87	RS 8.244,00
23	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FA LIOFILIZADO	1.200	RS 6,11	RS 7.332,00
24	CIPROFLOXACINO 2MG/ML -100ML	BOLSA SOLUÇÃO	400	RS 31,72	RS 12.688,00
25	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 0,53	RS 636,00
26	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 0,49	RS 588,00
27	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 0,46	RS 552,00
28	COMPLEXO B 2 ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	RS 1,26	RS 3.024,00
29	DEXAMETASONA 2MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	RS 1,09	RS 5.232,00
30	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	RS 1,38	RS 6.624,00
31	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	RS 1,17	RS 4.212,00
32	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	RS 1,07	RS 3.852,00
33	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 750+25+25MG 2 ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	RS 2,23	RS 8.028,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	6.000	RS 0,78	RS 4.680,00
35	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML	SERINGA	200	RS 26,00	RS 5.200,00
36	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML	SERINGA	200	RS 29,25	RS 5.850,00
37	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 5,51	RS 6.612,00
38	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	RS 0,80	RS 2.880,00
39	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	2.400	RS 1,36	RS 3.264,00
40	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 0,76	RS 912,00
41	GLICOSE 25% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	RS 0,34	RS 1.632,00
42	GLICOSE 50% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	4.800	RS 0,37	RS 1.776,00
43	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 10,06	RS 12.072,00
44	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML	FA - SOLUÇÃO	1.200	RS 8,97	RS 10.764,00
45	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 6,60	RS 7.920,00
46	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG	FA - LIOFILIZADO	3.600	RS 3,93	RS 14.148,00
47	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG	FA - LIOFILIZADO	3.600	RS 7,31	RS 26.316,00
48	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300µG	AMP - SOLUÇÃO	50	RS 252,98	RS 12.649,00
49	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	FA - SOLUÇÃO	1.200	RS 3,93	RS 4.716,00
50	METILPREDNISOLONA 500MG	FA - LIOFILIZADO	1.200	RS 12,68	RS 15.216,00
51	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	RS 0,69	RS 2.484,00
52	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	BOLSA/SOLUÇÃO	1.200	RS 6,76	RS 8.112,00
53	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP - SOLUÇÃO	600	RS 10,14	RS 6.084,00
54	OCITOCINA SUI/ML 1ML	AMP - SOLUÇÃO	600	RS 3,46	RS 2.076,00
55	OXACILINA 500MG	FA - LIOFILIZADO	2.400	RS 2,86	RS 6.864,00
56	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	RS 2,90	RS 10.440,00
57	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMP - SOLUÇÃO	3.600	RS 1,69	RS 6.084,00
58	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 2,38	RS 2.856,00
59	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP - SOLUÇÃO	1.200	RS 2,21	RS 2.652,00
60	TENOXICAM 40MG	FA - LIOFILIZADO	1.200	RS 8,89	RS 10.668,00

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:8F6FCBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 045-2018

LICITAÇÃO N.º PP0452018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 045-2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
908627	BROMOPRIDA	COMP	1000	0,23	230,00
908639	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	5000	0,10	500,00
908740	RISPERIDONA 1 MG	COMP	3000	0,28	840,00
908078	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML	INJ	200	7,82	1.564,00
908082	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	50	8,64	432,00
908083	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	20000	0,05	1.000,00
908085	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COMP	1000	0,73	730,00
908086	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	FRC	300	1,39	417,00
908601	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMP	1000	0,08	80,00
908602	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	5000	0,10	500,00
908603	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	20000	0,12	2.400,00
908098	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ	FRC	2000	7,35	14.700,00
908103	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	15000	0,04	600,00
908104	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	50	0,92	46,00
908622	BROM. DE N-BUTILESCOP 10 MG/ML	FRC	300	8,32	2.496,00
908626	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 5ML	AMP	50	1,09	54,50
908629	CAPTÓPRIL 50 MG	COMP	3000	0,07	210,00
908111	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 200UI	COMP	10000	0,11	1.100,00
909687	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 400UI	COMP	20000	0,34	6.800,00
908120	CEFTRIAXONA 1G	FRC	200	8,49	1.698,00
909688	CEFTRIAXONA 500MG	FRC	200	10,15	2.030,00
908631	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	1000	0,17	170,00
908122	CLARITROMICINA 500 MG	CAPS	300	3,77	1.131,00
908124	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRC	200	3,10	620,00
908126	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	AMP	2000	0,94	1.880,00
908133	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	3000	0,91	2.730,00
909689	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY	FRC	50	63,00	3.150,00
908137	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	BISN	100	3,18	318,00
908140	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	300	0,23	69,00
908141	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL	FRC	200	0,79	158,00
905929	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMP	10000	3,45	34.500,00
908648	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP	15000	0,28	4.200,00
909690	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	5000	0,16	800,00
908609	CLORTALIDONA 25 MG.	COMP	3000	0,09	270,00
908153	DIAZEPAM 10 MG	COMP	10000	0,08	800,00
908156	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	FRC	200	8,47	1.694,00
908157	DIGOXINA 0,25 MG	FRC	5000	0,07	350,00
909696	EPINEFRINA 1-1000 (1MG/ML)	AMP	20	2,27	45,40
908164	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	3000	0,51	1.530,00
908167	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	FRC	300	8,17	2.451,00
908178	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1000	3,75	3.750,00
908181	FUROSEMIDA 40MG	COMP	20000	0,04	800,00
908182	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CAPS	20000	0,03	600,00
908183	GLICEROL SUPUSITÓRIO 72 MG	SUP	300	1,08	324,00
909700	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	3000	0,15	450,00
908187	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	AMP	200	3,20	640,00
908685	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	10000	0,93	9.300,00
908194	IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI-RHO D 300MG INJ F/A	AMP	100	338,00	33.800,00
908197	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG/50 MG	COMP	5000	2,15	10.750,00
908202	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	7000	0,17	1.190,00
908203	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRC	300	2,97	891,00
908204	LORATADINA 10MG	CAPS	1000	0,10	100,00
908206	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	7000	0,10	700,00
908710	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML	FRC	100	1,28	128,00
908214	METILDOPA 250MG	COMP	5000	0,41	2.050,00
908711	METILDOPA 500 MG	COMP	1000	0,73	730,00
908713	NEOMICINA POMADA	BISN	500	1,27	635,00
908221	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRC	200	2,18	436,00
908224	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	BISN	1000	6,12	6.120,00
908726	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	10000	0,39	3.900,00
908232	PASTA D'ÁGUA (FN)	FRC	100	4,49	449,00
908741	RISPERIDONA 2 MG	COMP	3000	0,32	960,00
908742	RISPERIDONA 3 MG	COMP	2000	0,31	620,00
908747	SIMETICONA 75 MG/ML	FRC	1000	0,80	800,00

908746	SIMETICONA 40 MG	COMP	500	0,14	70,00
908256	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	AMP	50	0,28	14,00
908748	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	FRC	200	1,20	240,00
908260	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	0,05	1.000,00
908261	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	COMP	500	1,64	820,00
908750	TETRACICLINA 25 MG + ANFOTERICINA B 12,5 MG CR VAG	BISN	30	17,09	512,70
908262	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	COMP	6000	0,22	1.320,00
908753	TIORIDAZINA 100 MG	COMP	2000	0,97	1.940,00
908754	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	3000	0,54	1.620,00
909695	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL	BISN	200	4,13	826,00
908263	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	2000	0,15	300,00
908761	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	8000	1,38	11.040,00
TOTAL DO FORNECEDOR PHOSPODONT LTDA					195.119,60
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
908634	CLOSTAZOL 50 MG	COMP	4000	0,29	1.160,00
908637	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	5000	0,64	3.200,00
908638	CITALOPRAM 20 MG	COMP	5000	0,26	1.300,00
908734	POLIVITAMINICO SUSP 100 ML	FRC	300	2,59	777,00
908596	ACEBROFILINA 10 MG/ML	FRC	200	4,99	998,00
908597	ACEBROFILINA 5 MG/ML	FRC	200	3,39	678,00
908076	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG)/ML	AMP	300	5,90	1.770,00
909686	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	300	14,90	4.470,00
908079	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2000	0,34	680,00
908080	ACICLOVIR 50 MG/G	BISN	100	3,25	325,00
908081	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	30000	0,03	900,00
909698	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMP	10000	0,18	1.800,00
908600	ÁCIDO TRENEXÂMICO 5ML	AMP	50	5,07	253,50
908084	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	100	2,79	279,00
908087	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	500	0,44	220,00
908089	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	3000	0,48	1.440,00
908607	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	100	0,89	89,00
908092	AMOXICILINA + CLAV. POT. (50 MG +12,5 MG)/ML SUSP.ORAL	FRC	500	10,90	5.450,00
908093	AMOXICILINA + CLAV. POT. 500 MG/125 MG	COMP	6000	1,69	10.140,00
908094	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRC	1000	4,69	4.690,00
908095	AMOXICILINA 500MG	CAPS	10000	0,19	1.900,00
908614	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG/12,5 MG	COMP	8000	0,22	1.760,00
908096	ATENOLOL 100 MG	COMP	1000	0,07	70,00
908615	ATENOLOL 25 MG	COMP	8000	0,04	320,00
908097	ATENOLOL 50 MG	COMP	10000	0,04	400,00
908617	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	5000	0,49	2.450,00
908616	ATORVASTATINA 10 MG	COMP	5000	0,29	1.450,00
908099	AZITROMICINA 500 MG	COMP	3000	0,59	1.770,00
908100	BENZILP. PROCAÍNA+BENZILP POTÁSSICA 300UI+100UI	AMP	50	4,99	249,50
908101	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	FRC	200	4,40	880,00
908102	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	5000	0,05	250,00
908619	BROM. DE FENOTEROL 5 MG/ML	FRC	50	3,89	194,50
908105	BROM. DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	FRC	50	0,84	42,00
908621	BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 6 MG/300 ML	FRC	300	5,90	1.770,00
908623	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	8000	0,07	560,00
908624	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	8000	0,14	1.120,00
908625	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJ 5 ML	AMP	100	1,47	147,00
908108	CAPTÓPRIL 25MG	COMP	20000	0,02	400,00
908109	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	FRC	1000	14,90	14.900,00
908110	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	10000	0,10	1.000,00
909181	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	3000	0,47	1.410,00
908113	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	7000	0,29	2.030,00
908114	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	10000	0,14	1.400,00
908115	CARVEDILOL 25MG	COMP	30000	0,20	6.000,00
908116	CARVEDILOL 3,25 MG	COMP	8000	0,10	800,00
908117	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	20000	0,13	2.600,00
908118	CEFALEXINA 500 MG	CAPS	20000	0,39	7.800,00
908119	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	FRC	300	5,99	1.797,00
908121	CETOCONAZOL 2% XAMPU	AMP	150	6,90	1.035,00
908630	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	BISN	300	1,79	537,00
909702	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	2000	0,24	480,00
908633	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	3000	0,69	2.070,00
908640	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	20000	0,09	1.800,00
908641	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	6000	0,33	1.980,00
908127	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP	8000	0,39	3.120,00
908129	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	30000	0,04	1.200,00
908130	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	3000	0,29	870,00
908131	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP	10000	0,21	2.100,00
908132	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	5000	0,26	1.300,00
908134	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	3000	0,25	750,00
908135	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	3000	0,25	750,00
908136	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	10000	0,07	700,00
908138	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP	20000	0,07	1.400,00
908139	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	50000	0,07	3.500,00
908142	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	AMP	200	0,37	74,00
908145	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMP 2ML	AMP	50	2,20	110,00
908146	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	CILIN	10000	0,03	300,00
908147	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CAPS	15000	0,14	2.100,00
908148	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	FRC	200	0,44	88,00
908650	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	10000	0,20	2.000,00
908652	CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5 ML	FRC	300	1,79	537,00
908653	CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML	FRC	300	1,79	537,00

908662	COMPLEXO B	COMP	10000	0,05	500,00
908663	COMPLEXO B 100 ML	FRC	300	2,59	777,00
908664	COMPLEXO B INJ AMP DE 2 ML	AMP	50	0,78	39,00
908150	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRC	300	1,49	447,00
908151	DEXAMETASONA 4 MG	AMP	600	0,69	414,00
905937	DEXAMETASONA 4MG	COMP	600	0,21	126,00
908152	DEXAMETASONA CREME	BISN	500	1,20	600,00
908154	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.	AMP	100	0,69	69,00
908155	DIAZEPAM 5MG	COMP	10000	0,08	800,00
908667	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG AMP	AMP	100	0,59	59,00
908665	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	1000	0,07	70,00
908666	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	1000	0,03	30,00
908159	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP	30000	0,09	2.700,00
908160	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	FRC	4000	0,75	3.000,00
908161	DIPIRONA SODICA INJ 500MG AMP 2ML	AMP	300	0,49	147,00
908163	ENANATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	FRC	50	10,49	524,50
908165	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	10000	0,14	1.400,00
908168	ESTRIOL 1MG/G	BISN	2000	16,90	33.800,00
908171	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 015 MG	COMP	3000	0,07	210,00
908173	FENOBARBITAL 100MG	COMP	4000	0,12	480,00
909691	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	50	2,12	106,00
908174	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML	FRC	100	4,09	409,00
908177	FOSFATO DISSÓLDO DE DEXAMETASONA 4 MG INJ AMP	AMP	200	0,69	138,00
908179	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	200	0,44	88,00
904060	GLICLAZIDA 30MG	COMP	10000	0,35	3.500,00
908184	GLICOSE A 50% DE 10 ML	AMP	400	0,25	100,00
904260	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	3000	0,19	570,00
908186	HALOPERIDOL 1MG	AMP	100	1,98	198,00
909182	HALOPERIDOL 5MG.	COMP	5000	0,16	800,00
908686	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	20000	0,49	9.800,00
908188	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	COMP	200	4,90	980,00
908189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	80000	0,02	1.600,00
908190	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL	FRC	500	2,09	1.045,00
908689	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FRC	300	1,29	387,00
908192	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FRC	500	1,29	645,00
908193	IBUPROFENO 600 MG	COMP	5000	0,17	850,00
906224	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	5000	0,29	1.450,00
908195	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	400	0,93	372,00
909701	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRC	50	7,90	395,00
908692	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	300	0,38	114,00
908693	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1000	1,29	1.290,00
908694	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP	3000	1,02	3.060,00
908695	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	3000	0,44	1.320,00
908696	LEVOMEPRMAZINA 40 MG GTS 20 ML	FRC	100	11,30	1.130,00
908200	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	5000	0,25	1.250,00
908201	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	5000	0,14	700,00
908701	LORAZEPAM 2 MG	COMP	3000	0,10	300,00
908705	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 100/25 MG	COMP	7000	0,38	2.660,00
908706	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 50/12,5 MG	COMP	10000	0,24	2.400,00
908707	LOSARTANA 100 MG	COMP	5000	0,29	1.450,00
908205	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	60000	0,04	2.400,00
908207	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 5 MG/2 ML	FRC	800	1,09	872,00
908208	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	20000	0,04	800,00
908209	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	30000	0,06	1.800,00
908212	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMP	7000	0,34	2.380,00
908213	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	7000	0,59	4.130,00
908215	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5000	0,13	650,00
908216	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	BISN	500	5,64	2.820,00
908217	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	15000	0,22	3.300,00
908219	NIFEDIPINO 10MG	COMP	3000	0,07	210,00
908714	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	5000	0,07	350,00
908220	NIMESULIDA 100MG	COMP	10000	0,08	800,00
908222	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	COMP	1000	4,59	4.590,00
908716	NISTATINA CREME VAGINAL	BISN	200	4,19	838,00
908223	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	BISN	1000	2,39	2.390,00
908228	ÓLEO MINERAL 100ML	FRC	500	2,39	1.195,00
909703	OMEPRAL 20MG	CAPS	30000	0,07	2.100,00
908229	OMEPRAZOL 20MG	COMP	30000	0,07	2.100,00
908724	OMEPRAZOL INJ 40MG AP + DIL. C/25	AMP	300	5,25	1.575,00
908727	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP	FRC	100	33,90	3.390,00
908730	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	4000	0,24	960,00
908230	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FRC	2000	0,64	1.280,00
908231	PARACETAMOL 500MG	COMP	20000	0,05	1.000,00
908731	PARACETAMOL 750 MG	COMP	10000	0,10	1.000,00
908233	PENIC. G. BENZATINA 600UI INJ AMP	AMP	150	7,39	1.108,50
908234	PENIC. G. PROCAÍNA+ PENIC. POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI	AMP	200	4,99	998,00
908235	PENIC. G. BENZATINA 1200UI INJ AMP	FRC	300	8,79	2.637,00
908238	PREDNISONA 20MG	COMP	5000	0,24	1.200,00
908239	PREDNISONA 5MG	COMP	5000	0,09	450,00
909699	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	10000	0,42	4.200,00
908743	ROSUVASTANTINA CALCICA 10 MG	COMP	5000	0,49	2.450,00
909692	ROSUVASTANTINA CALCICA 20 MG	COMP	5000	0,66	3.300,00
908241	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO	FRC	2000	0,53	1.060,00
908745	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	COMP	500	0,49	245,00
908243	SINVASTATINA 20MG	COMP	30000	0,07	2.100,00
908244	SINVASTATINA 40MG	AMP	20000	0,13	2.600,00
908245	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML COM 24 UNIDADES	AMP	200	2,83	566,00
908246	SORO GLICOSADO 5% DE 500ML COM 24 UNIDADES	AMP	200	2,89	578,00
908247	SUCCIN. SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOL INJ	AMP	100	4,69	469,00

908248	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	COMP	10000	1,89	18.900,00
908250	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50 MG	COMP	40000	1,29	51.600,00
908251	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG P/ SOL INJ	AMP	100	1,93	193,00
908253	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	COMP	1000	4,73	4.730,00
908254	SULFAM.+TRIMETROPIMA (40+8MG)/ML 60ML SUSP ORAL	FRC	3000	1,26	3.780,00
908255	SULFAMET+TRIMETOP 400/80MG CPD	COMP	7000	0,10	700,00
909697	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	FRC	50	1,24	62,00
908258	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 ?G /DOSE AEROSOL	FRC	300	7,40	2.220,00
908749	TENOXCAM 20 MG INJ	AMP	30	4,90	147,00
908764	VITAMINA C 500 MG	COMP	5000	0,13	650,00
908765	VITAMINA C 500 MG INJ. AMP 5 ML	AMP	50	0,59	29,50
908766	VITAMINA C GOTAS 20 ML	FRC	300	1,39	417,00
TOTAL DO FORNECEDOR F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					361.047,00

Valor Total da Contratação R\$ 556.166,60(Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Outubro de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:34015BBA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 045-2018

LICITAÇÃO N.º PP0452018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 045-2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
908627	BROMOPRIDA	COMP	1000	0,23	230,00
908639	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	5000	0,10	500,00
908740	RISPERIDONA 1 MG	COMP	3000	0,28	840,00
908078	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML	INJ	200	7,82	1.564,00
908082	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	50	8,64	432,00
908083	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	20000	0,05	1.000,00
908085	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	1000	0,73	730,00
908086	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	FRC	300	1,39	417,00
908601	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMP	1000	0,08	80,00
908602	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	5000	0,10	500,00
908603	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	20000	0,12	2.400,00
908098	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ	FRC	2000	7,35	14.700,00
908103	BESILATO DE ANLIDIPINO 5 MG	COMP	15000	0,04	600,00
908104	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	50	0,92	46,00
908622	BROM. DE N-BUTILESCOP 10 MG/ML	FRC	300	8,32	2.496,00
908626	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 5ML	AMP	50	1,09	54,50
908629	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	3000	0,07	210,00
908111	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 200UI	COMP	10000	0,11	1.100,00
909687	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 400UI	COMP	20000	0,34	6.800,00
908120	CEFTRIAXONA 1G	FRC	200	8,49	1.698,00
909688	CEFTRIAXONA 500MG	FRC	200	10,15	2.030,00
908631	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	1000	0,17	170,00
908122	CLARITROMICINA 500 MG	CAPS	300	3,77	1.131,00
908124	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRC	200	3,10	620,00
908126	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	AMP	2000	0,94	1.880,00
908133	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	3000	0,91	2.730,00
909689	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY	FRC	50	63,00	3.150,00
908137	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	BISN	100	3,18	318,00
908140	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	300	0,23	69,00
908141	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL	FRC	200	0,79	158,00
905929	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMP	10000	3,45	34.500,00
908648	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP	15000	0,28	4.200,00
909690	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	5000	0,16	800,00
908609	CLORTALIDONA 25 MG.	COMP	3000	0,09	270,00
908153	DIAZEPAM 10 MG	COMP	10000	0,08	800,00
908156	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	FRC	200	8,47	1.694,00
908157	DIGOXINA 0,25 MG	FRC	5000	0,07	350,00

909696	EPINEFRINA 1:1000 (1MG/ML)	AMP	20	2,27	45,40
908164	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	3000	0,51	1.530,00
908167	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	FRC	300	8,17	2.451,00
908178	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1000	3,75	3.750,00
908181	FUROSEMIDA 40MG	COMP	20000	0,04	800,00
908182	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CAPS	20000	0,03	600,00
908183	GLICEROL SUPUSITÓRIO 72 MG	SUP	300	1,08	324,00
909700	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	3000	0,15	450,00
908187	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	AMP	200	3,20	640,00
908685	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	10000	0,93	9.300,00
908194	IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI-RHO D 300MG INJ F/A	AMP	100	338,00	33.800,00
908197	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG/50 MG	COMP	5000	2,15	10.750,00
908202	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	7000	0,17	1.190,00
908203	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRC	300	2,97	891,00
908204	LORATADINA 10MG	CAPS	1000	0,10	100,00
908206	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	7000	0,10	700,00
908710	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML	FRC	100	1,28	128,00
908214	METILDOPA 250MG	COMP	5000	0,41	2.050,00
908711	METILDOPA 500 MG	COMP	1000	0,73	730,00
908713	NEOMICINA POMADA	BISN	500	1,27	635,00
908221	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRC	200	2,18	436,00
908224	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	BISN	1000	6,12	6.120,00
908726	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	10000	0,39	3.900,00
908232	PASTA D'ÁGUA (FN)	FRC	100	4,49	449,00
908741	RISPERIDONA 2 MG	COMP	3000	0,32	960,00
908742	RISPERIDONA 3 MG	COMP	2000	0,31	620,00
908747	SIMETICONA 75 MG/ML	FRC	1000	0,80	800,00
908746	SIMETICONA 40 MG	COMP	500	0,14	70,00
908256	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	AMP	50	0,28	14,00
908748	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	FRC	200	1,20	240,00
908260	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	0,05	1.000,00
908261	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	COMP	500	1,64	820,00
908750	TETRACICLINA 25 MG + ANFOTERICINA B 12,5 MG CR VAG	BISN	30	17,09	512,70
908262	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	COMP	6000	0,22	1.320,00
908753	TIORIDAZINA 100 MG	COMP	2000	0,97	1.940,00
908754	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	3000	0,54	1.620,00
909695	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL	BISN	200	4,13	826,00
908263	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	2000	0,15	300,00
908761	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	8000	1,38	11.040,00
TOTAL DO FORNECEDOR PHOSPODONT LTDA					195.119,60
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
908634	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	4000	0,29	1.160,00
908637	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	5000	0,64	3.200,00
908638	CITALOPRAM 20 MG	COMP	5000	0,26	1.300,00
908734	POLIVITAMINICO SUSP 100 ML	FRC	300	2,59	777,00
908596	ACEBROFILINA 10 MG/ML.	FRC	200	4,99	998,00
908597	ACEBROFILINA 5 MG/ML	FRC	200	3,39	678,00
908076	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG)/ML	AMP	300	5,90	1.770,00
909686	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	300	14,90	4.470,00
908079	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2000	0,34	680,00
908080	ACICLOVIR 50 MG/G	BISN	100	3,25	325,00
908081	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	30000	0,03	900,00
909698	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMP	10000	0,18	1.800,00
908600	ÁCIDO TRENEXÂMICO 5ML	AMP	50	5,07	253,50
908084	ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	100	2,79	279,00
908087	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	500	0,44	220,00
908089	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	3000	0,48	1.440,00
908607	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	100	0,89	89,00
908092	AMOXICILINA + CLAV. POTÁ (50 MG +12,5 MG)/ML SUSP.ORAL	FRC	500	10,90	5.450,00
908093	AMOXICILINA + CLAV. POTÁ 500 MG/125 MG	COMP	6000	1,69	10.140,00
908094	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRC	1000	4,69	4.690,00
908095	AMOXICILINA 500MG	CAPS	10000	0,19	1.900,00
908614	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG/12,5 MG	COMP	8000	0,22	1.760,00
908096	ATENOLOL 100 MG	COMP	1000	0,07	70,00
908615	ATENOLOL 25 MG	COMP	8000	0,04	320,00
908097	ATENOLOL 50 MG	COMP	10000	0,04	400,00
908617	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	5000	0,49	2.450,00
908616	ATORVASTATINA 10 MG	COMP	5000	0,29	1.450,00
908099	AZITROMICINA 500 MG	COMP	3000	0,59	1.770,00
908100	BENZILP. PROCAÍNA+BENZILP POTÁSSICA 300UI+100UI	AMP	50	4,99	249,50
908101	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	FRC	200	4,40	880,00
908102	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	5000	0,05	250,00
908619	BROM. DE FENOTEROL 5 MG/ML	FRC	50	3,89	194,50
908105	BROM. DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	FRC	50	0,84	42,00
908621	BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 6 MG/300 ML	FRC	300	5,90	1.770,00
908623	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	8000	0,07	560,00
908624	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	8000	0,14	1.120,00
908625	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJ 5 ML	AMP	100	1,47	147,00
908108	CAPTÓPRIL 25MG	COMP	20000	0,02	400,00
908109	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	FRC	1000	14,90	14.900,00
908110	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	10000	0,10	1.000,00
909181	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	3000	0,47	1.410,00
908113	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	7000	0,29	2.030,00
908114	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	10000	0,14	1.400,00
908115	CARVEDILOL 25MG	COMP	30000	0,20	6.000,00
908116	CARVEDILOL 3,25 MG	COMP	8000	0,10	800,00

908117	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	20000	0,13	2.600,00
908118	CEFALEXINA 500 MG	CAPS	20000	0,39	7.800,00
908119	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	FRC	300	5,99	1.797,00
908121	CETOCONAZOL 2% XAMPU	AMP	150	6,90	1.035,00
908630	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	BISN	300	1,79	537,00
909702	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	2000	0,24	480,00
908633	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	3000	0,69	2.070,00
908640	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	20000	0,09	1.800,00
908641	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	6000	0,33	1.980,00
908127	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP	8000	0,39	3.120,00
908129	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	30000	0,04	1.200,00
908130	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	3000	0,29	870,00
908131	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP	10000	0,21	2.100,00
908132	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	5000	0,26	1.300,00
908134	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	3000	0,25	750,00
908135	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	3000	0,25	750,00
908136	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	10000	0,07	700,00
908138	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP	20000	0,07	1.400,00
908139	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	50000	0,07	3.500,00
908142	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	AMP	200	0,37	74,00
908145	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMP 2ML	AMP	50	2,20	110,00
908146	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CILIN	10000	0,03	300,00
908147	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CAPS	15000	0,14	2.100,00
908148	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	FRC	200	0,44	88,00
908650	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	10000	0,20	2.000,00
908652	CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5 ML	FRC	300	1,79	537,00
908653	CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML	FRC	300	1,79	537,00
908662	COMPLEXO B	COMP	10000	0,05	500,00
908663	COMPLEXO B 100 ML	FRC	300	2,59	777,00
908664	COMPLEXO B INJ AMP DE 2 ML	AMP	50	0,78	39,00
908150	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRC	300	1,49	447,00
908151	DEXAMETASONA 4 MG	AMP	600	0,69	414,00
905937	DEXAMETASONA 4MG	COMP	600	0,21	126,00
908152	DEXAMETASONA CREME	BISN	500	1,20	600,00
908154	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.	AMP	100	0,69	69,00
908155	DIAZEPAM 5MG	COMP	10000	0,08	800,00
908667	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG AMP	AMP	100	0,59	59,00
908665	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	1000	0,07	70,00
908666	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	COMP	1000	0,03	30,00
908159	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP	30000	0,09	2.700,00
908160	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	FRC	4000	0,75	3.000,00
908161	DIPIRONA SODICA INJ 500MG AMP 2ML	AMP	300	0,49	147,00
908163	ENANATO DE NORESTISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	FRC	50	10,49	524,50
908165	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	10000	0,14	1.400,00
908168	ESTRIOL 1MG/G	BISN	2000	16,90	33.800,00
908171	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 015 MG	COMP	3000	0,07	210,00
908173	FENOBARBITAL 100MG	COMP	4000	0,12	480,00
909691	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETAVEL	AMP	50	2,12	106,00
908174	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML	FRC	100	4,09	409,00
908177	FOSFATO DISSÓDCO DE DEXAMETASONA 4 MG INJ AMP	AMP	200	0,69	138,00
908179	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	200	0,44	88,00
904060	GLICLAZIDA 30MG	COMP	10000	0,35	3.500,00
908184	GLICOSE A 50% DE 10 ML	AMP	400	0,25	100,00
904260	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	3000	0,19	570,00
908186	HALOPERIDOL 1MG	AMP	100	1,98	198,00
909182	HALOPERIDOL 5MG.	COMP	5000	0,16	800,00
908686	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	20000	0,49	9.800,00
908188	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	COMP	200	4,90	980,00
908189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	80000	0,02	1.600,00
908190	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL	FRC	500	2,09	1.045,00
908689	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FRC	300	1,29	387,00
908192	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FRC	500	1,29	645,00
908193	IBUPROFENO 600 MG	COMP	5000	0,17	850,00
906224	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	5000	0,29	1.450,00
908195	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	400	0,93	372,00
909701	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRC	50	7,90	395,00
908692	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	300	0,38	114,00
908693	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1000	1,29	1.290,00
908694	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP	3000	1,02	3.060,00
908695	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	3000	0,44	1.320,00
908696	LEVOMEPRMAZINA 40 MG GTS 20 ML	FRC	100	11,30	1.130,00
908200	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	5000	0,25	1.250,00
908201	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	5000	0,14	700,00
908701	LORAZEPAM 2 MG	COMP	3000	0,10	300,00
908705	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 100/25 MG	COMP	7000	0,38	2.660,00
908706	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 50/12,5 MG	COMP	10000	0,24	2.400,00
908707	LOSARTANA 100 MG	COMP	5000	0,29	1.450,00
908205	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	60000	0,04	2.400,00
908207	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 5 MG/2 ML	FRC	800	1,09	872,00
908208	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	20000	0,04	800,00
908209	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	30000	0,06	1.800,00
908212	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMP	7000	0,34	2.380,00
908213	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	7000	0,59	4.130,00
908215	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5000	0,13	650,00
908216	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	BISN	500	5,64	2.820,00
908217	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	15000	0,22	3.300,00
908219	NIFEDIPINO 10MG	COMP	3000	0,07	210,00
908714	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	5000	0,07	350,00
908220	NIMESULIDA 100MG	COMP	10000	0,08	800,00

908222	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	COMP	1000	4,59	4.590,00
908716	NISTATINA CREME VAGINAL	BISN	200	4,19	838,00
908223	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	BISN	1000	2,39	2.390,00
908228	OLEO MINERAL 100ML	FRC	500	2,39	1.195,00
909703	OMEPRAL 20MG	CAPS	30000	0,07	2.100,00
908229	OMEPRAZOL 20MG	COMP	30000	0,07	2.100,00
908724	OMEPRAZOL INJ 40MG AP + DIL. C/25	AMP	300	5,25	1.575,00
908727	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP	FRC	100	33,90	3.390,00
908730	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	4000	0,24	960,00
908230	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FRC	2000	0,64	1.280,00
908231	PARACETAMOL 500MG	COMP	20000	0,05	1.000,00
908731	PARACETAMOL 750 MG	COMP	10000	0,10	1.000,00
908233	PENIC G. BENZATINA 600UI INJ AMP	AMP	150	7,39	1.108,50
908234	PENIC. G PROCAÍNA+ PENIC. POTASSICA 300.000UI+100.000UI	AMP	200	4,99	998,00
908235	PENIC. G. BENZATINA 1200UI INJ AMP	FRC	300	8,79	2.637,00
908238	PREDNISONA 20MG	COMP	5000	0,24	1.200,00
908239	PREDNISONA 5MG	COMP	5000	0,09	450,00
909699	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	10000	0,42	4.200,00
908743	ROSUVASTANTINA CALCICA 10 MG	COMP	5000	0,49	2.450,00
909692	ROSUVASTANTINA CÁLCICA 20 MG	COMP	5000	0,66	3.300,00
908241	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO	FRC	2000	0,53	1.060,00
908745	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	COMP	500	0,49	245,00
908243	SINVASTATINA 20MG	COMP	30000	0,07	2.100,00
908244	SINVASTATINA 40MG	AMP	20000	0,13	2.600,00
908245	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML COM 24 UNIDADES	AMP	200	2,83	566,00
908246	SORO GLICOSADO 5% DE 500ML COM 24 UNIDADES	AMP	200	2,89	578,00
908247	SUCCIN. SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOL INJ	AMP	100	4,69	469,00
908248	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	COMP	10000	1,89	18.900,00
908250	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50 MG	COMP	40000	1,29	51.600,00
908251	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOL INJ	AMP	100	1,93	193,00
908253	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	COMP	1000	4,73	4.730,00
908254	SULFAM.+TRIMETOPIMA (40+8MG)/ML 60ML SUSP ORAL	FRC	3000	1,26	3.780,00
908255	SULFAMET+TRIMETOP 400/80MG CPD	COMP	7000	0,10	700,00
909697	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	FRC	50	1,24	62,00
908258	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 ?G /DOSE AEROSOL	FRC	300	7,40	2.220,00
908749	TENOXICAM 20 MG INJ	AMP	30	4,90	147,00
908764	VITAMINA C 500 MG	COMP	5000	0,13	650,00
908765	VITAMINA C 500 MG INJ. AMP 5 ML	AMP	50	0,59	29,50
908766	VITAMINA C GOTAS 20 ML	FRC	300	1,39	417,00
TOTAL DO FORNECEDOR F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					361.047,00

Valor Total da Contratação R\$ 556.166,60(Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Outubro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:890CD6E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 021/2018, Registro de Preços nº 049/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29 de Maio de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de vacinas contra febre aftosa para primeira e segunda dose das etapas de vacinação no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 021/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: M J F COSTA PRODUTOS VETERINARIOS						
CNPJ: 26.545.367/0001-84			Telefone:		Email:	
Endereço: R FRANCISCO MARQUES , -CENTRO – Upanema - RN.						
Representante: MOAN JEFTER COSTA FERNANDES - CPF: 088.847.644-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015461 - Vacina contra Febre Aftosa		doses	5000,00	2,00	10.000,00
Valor Total: Dez mil reais					R\$ 10.000,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 021/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas Unidades pré estabelecidas.

4.8.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

embalagem original e intacta,

data de fabricação,

data de validade,

peso líquido,

Número do Lote,

Nome do fabricante.

Os medicamentos veterinários deverão ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

. Todas as vacinas deverão estar de acordo com os padrões exigidos pelo Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O material a ser adquirido deverá ter prazo de validade de no mínimo até **fevereiro/2019**;

As vacinas a serem adquiridas deverão ter procedência de laboratório/fabricante com cadastro e certificado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 06.001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
 Função: 20 AGRICULTURA
 Sub-Função: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
 Programa: 0116 INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA
 Ação: 2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO
 Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Região: 0001
 Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
 - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

M J F Costa Produtos Veterinarios
 CNPJ:26.545.367/0001-84
MOAN JEFTER COSTA FERNANDES
 CPF: 088.847.644-24

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A97C97CB

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2017(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 040/2017, Registro de Preços nº 74/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos e serviços funerários, para atendimentos aos munícipes em situação de vulnerabilidade social no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 040/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME		
CNPJ: 07.333.596/0001-90	Telefone:	Email: CAMPELOCONTABIL@MIKROCENTER.COM.BR
Endereço: Rua: Presidente Vargas, 132, Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-270		
Representante: VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO - CPF: 023.071.314-93		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vir. Total(RS)
1	0014857 - TRANSPORTE FÚNEBRE DE TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA UPANEMA/RN	Km	12000	4,70	56.400,00
2	0010899 - Velas com Tamanho 50 cm	UND	30	145,00	4.350,00
3	0010901 - ORNAMENTAÇÃO PARA O CAIXÃO com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar.	PCT	20	135,00	2.700,00
4	0010902 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,60cm;	UND	5	425,00	2.125,00
5	0010900 - Roupas Masculina e Feminina em Tecido Cetim	UND	30	145,00	4.350,00
6	0010903 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,80cm à 1,20m;	UND	5	440,00	2.200,00
7	0010904 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 1,40 m a 1,80 m;	UND	30	560,00	16.800,00
8	0010896 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 2,00 mt;	UND	10	1.450,00	14.500,00
9	0010905 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 03 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, tamanho especial.	UND	10	1.830,00	18.300,00
Valor total em RS					121.725,00
Cento e vinte e um mil e setecentos e vinte e cinco reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 040/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2107 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Classificações econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME

CNPJ:07.333.596/0001-90

VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO

CPF: 023.071.314-93

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:CA22FFF6

Aos 10 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 047/2017, Registro de Preços nº 84/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais Automatizados e Semiautomatizados (Analisador Bioquímico, Analisador Hematológico, Coagulometro, Macro Centrífuga, Agitador de Kline e Homogeneizador) com mão de obra inclusa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 047/2017

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LABOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		
CNPJ: 02.146.717/0001-71	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM VERAS, 32 -CENTRO – CAMPO GRANDE - RN.		
Representante: RONALDO VIEIRA DA SILVA - CPF: 553.891.475-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015199 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS AUTOMATIZADOS E SEMIAUTOMATIZADOS (ANALISADOR BIOQUÍMICO, ANALISADOR HEMATOLÓGICO, COAGULOMETRO, MACRO CENTRÍFUGA, AGITADOR DE KLINE E HOMOGENEIZADOR) COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.		Mês	12,00	6.100,00	73.200,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 047/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

Caso haja problema com as máquinas, a contratada deverá comunicar a Administração e efetuar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição da mesma, por um igual ou de qualidade superior a que estava operando.

Em caso de problemas de saúde ou fatos supervenientes que acarretem na ausência justificada dos profissionais alocados, a contratada deverá substituí-lo por profissional de igual ou superior formação e experiência, comunicando previamente a Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
AÇÃO	2101	Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
6. RESPONSABILIDADES		

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 10 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Laboclin Laboratório De Análises Clínicas LTDA

CNPJ:02.146.717/0001-71

RONALDO VIEIRA DA SILVA

CPF: 553.891.475-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:0A96C53A

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 046/2017, Registro de Preços nº 77/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 046/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone: 8433250538	Email: mercadinhojeova@gmail.com
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0004033 - ÁLCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 - Graduação não inferior a 65 INPM, na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Coperalcool, similar ou de qualidade superior	COPERALCOOL	CX	75,00	75,00	5.625,00
4	0004437 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 150ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superior	FC	Caixa	624,00	65,00	40.560,00
5	0004054 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 250ML, APLICAÇÃO: CAFÉ. PACOTE COM 100UN. GRAVAÇÃO N FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO	FC	Caixa	262,00	105,00	27.510,00
6	0014758 - DESINFETANTE IL COM 12 UNIDADE NA CAIXA - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Britlux, similar ou de qualidade superior	GUARANI	Caixa	700,00	20,00	14.000,00
7	0004041 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml cada, embalagem com composição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade. Referência: Marca IPÊ, similar ou de qualidade superior.	LIMPOL	CX	309,00	55,00	16.995,00
8	0003859 - ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; MATERIAL DAS CERDAS: NAYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO	CONDOR	UND	94,00	5,50	517,00

10	0004042 - ESPONJA LIMPEZA EM MATERIAL LÂ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 90MM, LARGURA DE 40MM, PESO LÍQUIDO 840G/PACOTE. CONTEM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 8 UNIDADE DE 60 GRAMAS CADA.	ASSOLAN	FARDO	81,00	15,30	1.239,30
11	0004056 - FÓSFORO CURTO, CORPO EM MADEIRA PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA. Referência: Marca Paraná, similar ou de qualidade superior	PARANA	MASSO	259,00	3,50	906,50
12	0004045 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 33 X 33 CM -Folha simples de alta qualidade, na cor branca,100% fibras naturais. Fardo com 48 (quarenta e oito) pacotes com 50 guardanapos, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Marca Kitchen, similar ou de qualidade superior	LIZ	FARDO	58,00	59,00	3.422,00
13	0003895 - LUSTRADOR MÓVEIS FRASCO COM 200ml - APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONE BRILHO SECO, PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ADERÊNCIA À POEIRA E MARCAS D'ÁGUA, COM REGISTRO NO MS. Referência: Marca Poliflor, similar ou de qualidade superior.	BRAVO	UND	290,00	3,50	1.015,00
15	0003919 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50GR, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.Referência: Marca Impakto, similar ou de qualidade superior	SANY	UND	428,00	1,60	684,80
16	0003869 - PA PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - Pá para lixo em material plástico com cabo em madeira,aço ou plástico de 1m de comprimento, embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante.	RAINHA	UND	93,00	4,70	437,10
17	0003870 - PALITO DE DENTE ROLIÇO 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	GINA	FARDO	65,00	17,50	1.137,50
18	0014770 - ESFREGÃO MULTI CORES DE 40CMX68CM	CRISTAL	UND	76,00	3,40	258,40
19	0014762 - PANO DE PRATO- Material 100% algodão alvejado, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção.	CRISTAL	UND	142,00	2,50	355,00
20	0003872 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA - Fardo com 16 Pacotes x 4 rolos, não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30m x 10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões. Marca Neve, similar ou de qualidade superior	FOFEX	FARDO	377,00	30,80	11.611,60
21	0004047 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - GOFRADO RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, DIMENSÕES: 20CMX21CM, 60 toalh c/ 2 rolos. Referência: Marca Mili, similar ou de qualidade superior	ABSOLUTO	UND	123,00	5,10	627,30
22	0004048 - ODORIZANTE SANITÁRIO - Pedra sanitária 35g, embalagem contendo composição do produto, fragrância, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Diferentes fragrâncias. Referência: Marca Harpic, similar ou de qualidade superior.	MARILUX	UND	728,00	1,50	1.092,00
23	0004049 - POLIDOR DE METAIS PARA POLIMENTO EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES - Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades de 500ml, embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior	MARILUX	CX	76,00	37,40	2.842,40
24	0003877 - RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40CM, DUAS BORACHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	BOM D"ÁGUA	UND	250,00	4,90	1.225,00
25	0003878 - SABÃO EM BARRA DE 5X200G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Pacote com 05 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior	GUARANI	PACOTE	605,00	4,65	2.813,25
27	0003883 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE 100 LITROS E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO 100LT, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGENEA UNIFORME, 75x85CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, PACOTE COM 100 SACOS DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	ULTRAPLAST	KG	634,00	36,50	23.141,00
28	0003889 - VASSOURA EM PÉLO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 40CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL.Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior	LADY	UND	372,00	10,50	3.906,00
29	0014771 - LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES 2L - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARILUX	UND	28,00	7,50	210,00
30	0003887 - VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior	RAINHA	UND	411,00	6,60	2.712,60
31	0003844 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 360ml. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. Referência: Marca Bom Ar, similar ou de qualidade superior.	GLADE	UND	384,00	8,85	3.398,40
32	0004034 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 lts. COR NATURAL.Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior	LUMAR	UND	35,00	9,60	336,00
33	0003891 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 lts. COR NATURAL- de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior.	LUMAR	UND	92,00	9,20	846,40
34	0013151 - SABONETE LÍQUIDO, COM ASPECTO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO COM 1L. Referência: Marca Lux, similar ou de qualidade superior	MARILUX	LT	149,00	8,00	1.192,00
35	0014757 - INSETICIDA MULTI INSETOS AERO 395ML	RAID	UND	40,00	8,00	320,00
36	0004043 - Flanela- flanela para limpeza em geral, na cor laranja, medindo aproximadamente 39x59cm, com costuras nas laterais, 100% algodão.	CRISTAL	UND	208,00	2,60	540,80
37	0013175 - Limpa vidro- Líquido, para a limpeza de vidros e acrílicos, embalagem plástica com 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Referência: Marca Veja, similar ou de qualidade superior	MARILUX	UND	104,00	4,70	488,80
38	0014760 - PILHA PALITO AAA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	320,00	4,40	1.408,00
39	0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 50ML. APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superior	FC	Caixa	20,00	62,50	1.250,00
40	0003871 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO EM ALGODÃO MEDINDO multi-uso TAM 50x70CM. Referência: Marca Esfrebom, similar ou de qualidade superior	CRISTAL	UND	230,00	3,90	897,00
41	0003897 - PANO DE PRATO - Material algodão alvejado, comprimento 42x75cm, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção	CRISTAL	UND	112,00	2,50	280,00
43	0013172 - SACO PLÁSTICO LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE, VARIAÇÃO +/- 01CM. COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	ULTRAPLAST	KG	502,00	19,90	9.989,80
44	0001735 - VASSOURA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	PALHA	UND	354,00	2,85	1.008,90
45	0014759 - PILHA PEQUENA AA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	315,00	4,80	1.512,00
46	0004040 - DESINFETANTE LÍQUIDO FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IONICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 #	GUARANI	UND	130,00	9,30	1.209,00

	0,5, BOMBONA COM 5 LITROS - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior					
48	0003882 - SACO DE ALGODÃO PARA PISO 95g - Saco de algodão para limpeza de pisos, embalagem contendo dados do fabricante.	CRISTAL	UND	10,00	5,50	55,00
49	0003884 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	ULTRAPLAST	KG	540,00	20,70	11.178,00
50	0004052 - SODA CAUSTICA 350g - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LIMPA FACIL	CX	52,00	118,80	6.177,60
52	0004036 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20Lts. COR NATURAL - de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior	LUMAR	UND	37,00	14,50	536,50
53	0004439 - DESINCRUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT	DESENGRUTANTE	UND	25,00	425,00	10.625,00
54	0004428 - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC	UND	70,00	4,20	294,00
56	0014761 - GUARDANAPO DE PAPEL 14CMX14CM CONTEM 200 UNIDADE - FARDO COM 20 UNIDADE.	LIZ	FARDO	20,00	11,90	238,00
57	0013179 - Papel alumínio em rolo medindo 0,30cmx7,50mts, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	MELLO	Rolo	110,00	3,00	330,00
58	0014897 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10Lts. COR NATURAL- de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior.	LUMAR	UND	90,00	9,00	810,00
59	0014898 - Lava Piso 2L - frascos de plástico de 2 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Guarani, similar ou de qualidade superior	GUARANI	UND	150,00	5,20	780,00
61	0004046 - HASTE FLEXIVEL DE POLIPROPILENO - com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigérme. Caixa com 60 (sessenta) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	COTTON	CX	36,00	90,00	3.240,00
64	0014774 - PANO DE CHÃO GRANDE DE 80CMX90CM MULTI CORES	CRISTAL	UND	60,00	4,90	294,00
65	0014775 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO Folha Dupla C/4 Rolos de 30mx10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.	TWO	UND	36,00	5,00	180,00
66	0003898 - QUEROSENE - Em embalagem plástica 1lt. Referência: Marca Querosene, similar ou de qualidade superior	LIDER	LT	12,00	10,00	120,00
70	0013174 - Velas - Composição: parafina, corante e pavio. Peso líquido: 23 g, caixa com 24 pacotes de 8 unidades.	VIDA LUZ	Caixa	12,00	71,50	858,00
71	0013152 - VASSOURA DE PIACAVA COM CERDAS DURAS, CEPO PLÁSTICO DE 30CM, CERDAS DE 11,5 CM. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior.	AGUIA	UND	540,00	6,90	3.726,00
72	0013176 - Aparelho De Barbear Descartavel. Cartela com 24 aparelhos de barbear.	BIC	CART	60,00	23,90	1.434,00
73	0013178 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS. - PRODUZIDA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1 LI DIMENS.ES 16X28CM COM 1000 SACOS	DOKAPACK	Rolo	30,00	50,00	1.500,00
74	0014776 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO. DIMENSÕES 30X40CM.	DOKAPACK	UND	10,00	50,00	500,00
75	0014778 - Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). 100 L nas medidas 75 x 105 cm. Pacote c/ 100 unidades	PLÁSTICO JUREMA	PACOTE	479,00	165,00	79.035,00
76	0014896 - PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - COTÉM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ABSOLUTO	UND	100,00	5,10	510,00
77	0014777 - PASTA DE PINHO IL DESENGORDURANTE MULT PARA LIMPEZA EM GERAL. Uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.	CLARILUX	PACOTE	100,00	62,40	6.240,00
Valor total em R\$						318.181,95
Trezentos e dezoito mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
 NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
 NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:608DDA20

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 046/2017, Registro de Preços nº 78/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 046/2017

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 853 - Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0004057 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 - Caixa com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de Validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior.	MARILUX	CX	780,00	25,00	19.500,00
3	0003850 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPASOLTA, CAPACIDADE PARA 60L, COR PRETA. Referência: Marca leroymertlin, similar ou de qualidade superior	PLT	UND	41,00	120,00	4.920,00
9	0003860 - ESPONJA DE DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 60G. Referência: Marca Bombril, similar ou de qualidade superior	LANUX	UND	523,00	0,49	256,27
14	0003896 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO PEQUENO. Referência: Marca Esfrebom, similar ou de qualidade superior	UTIL	Par	352,00	4,50	1.584,00

26	0004050 - SABÃO EM PÓ 500G - Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Fardo 27 (vinte e sete) unidades de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Referência: Marca Omo, similar ou de qualidade superior	FARDO	GUARANI	167,00	49,00	8.183,00
42	0004051 - SABONETE SÓLIDO - Duzia de Sabonete Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Marca Dove, similar ou de qualidade superior	EVEM	Dz	76,00	18,00	1.368,00
47	0014754 - ESPONJA DUPLA FACE PROTETOR UNHAS. CONTÉM UMA ESPONSA DE 100mmx75mmx42mm	LANUX	UND	150,00	1,90	285,00
51	0004035 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 35 lts. COR NATURAL.	PLT	UND	27,00	13,00	351,00
55	0004429 - Removedor de ferrugem a base de ácido fosfórico e propanol, não corrosivo e não reagente com instrumental em aço inoxidável. Galão de 4l.	MARILUX	GALÃO	11,00	90,00	990,00
62	0014773 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.	CONDOR	Par	100,00	6,00	600,00
63	0014772 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.	CONDOR	Par	130,00	6,00	780,00
67	0003879 - SABÃO EM BARRA DE 500G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500g. Pacote com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior	GUARANI	PCT	120,00	2,50	300,00
68	0013153 - VENENO BARATICIDA GEL COM 10 GRAMAS	STRAIK	UND	12,00	8,00	96,00
69	0013154 - VENENO FORMICIDA GEL COM 50 GRAMAS	STRAIK	UND	20,00	9,00	180,00
Valor total em R\$						39.393,27
Trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA:	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA:	3.3.90.30	Material Recursos do Tesouro de Consumo
FONTE DE RECURSO:	100	Recursos do Tesouro

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

A N Q Gonçalves Junior ME

CNPJ:20.903.036/0001-92

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

CPF: 051.414.994-99

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:D2875FD3

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2017 (TRIMESTRAL)**

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 048/2017, Registro de Preços nº 79/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0048/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME

CNPJ: 09.210.219/0001-90			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DO CRUZEIRO, 356, CEBTRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP: 61700-976						
Representante: LEONARDO LIMA DE CASTRO - CPF: 025.847.103-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0007840 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	12000,00	0,55	6.600,00
3	0007842 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	PRATI	CPR	4000,00	0,69	2.760,00
7	0007846 - AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML	PRATI	FRASCO	500,00	3,70	1.850,00
8	0007847 - AMPICILINA 500MG	PRATI	CPR	1000,00	0,24	240,00
13	0007852 - ATENOLOL 25 MG	PRATI	CPR	30000,00	0,04	1.200,00
14	0007853 - ATENOLOL DE 50MG	PRATI	CPR	20000,00	0,04	800,00
16	0007855 - AZTROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	PRATI	FRASCO	1000,00	5,49	5.490,00

20	0007858 - CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	CPR	20000,00	0,06	1.200,00
25	0000380 - Cetoconazol 200mg	PRATI	CPR	15000,00	0,20	3.000,00
29	0007863 - AAS 500MG	SOBRAL	CPR	500,00	0,07	35,00
36	0007869 - DEXAMETAZONA CREME 10G	SOBRAL	Tube	3000,00	1,06	3.180,00
40	0007872 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG	VITEMAD	CPR	40000,00	0,05	2.000,00
51	0007881 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CPR	60000,00	0,04	2.400,00
52	0007882 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
57	0000392 - Ibuprofeno 600mg	PRATI	CPR	10000,00	0,12	1.200,00
63	0007890 - ANESTÉSICO SPRAY XYLESTESIN 10% 50ML	CRISTALIA	FRASCO	200,00	82,00	16.400,00
66	0007895 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	PRATI	Tube	200,00	6,70	1.340,00
67	0007896 - METRONIDAZOL SUSP. 250MG 80ML	TEUTO	FRASCO	3000,00	4,44	13.320,00
70	0007899 - METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	CPR	3000,00	0,12	360,00
74	0007905 - NIMESULIDA 100MG	VITAMED	CPR	20000,00	0,11	2.200,00
75	0007906 - NIMESULIDA GTS 15ML	VITAPAN	FRASCO	700,00	2,25	1.575,00
79	0007910 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CPR	10000,00	0,05	500,00
80	0007911 - NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CPR	8000,00	0,06	480,00
83	0007913 - PANTOPRAZOL 20MG	E M S	CPR	1000,00	0,31	310,00
84	0000394 - Paracetamol 500mg	PRATI	CPR	70000,00	0,06	4.200,00
90	0007920 - MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	CPR	20000,00	0,06	1.200,00
91	0007921 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	SOBRAL	FRASCO	5000,00	1,29	6.450,00
96	0001533 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML	SOBRAL	FRASCO	1200,00	1,25	1.500,00
101	0007930 - SULFA+TRIMETROPINA 4,0%MG+0,8%MG SUSP. 50ML	SOBRAL	FRASCO	3000,00	1,39	4.170,00
107	0007934 - PREDINISONA 5MG	VITAPAN	CPR	15000,00	0,11	1.650,00
109	0007936 - PREDINISOLONA XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	4,08	4.080,00
118	0011951 - COPIDOGREL 75MG	E M S	COMP.	2000,00	1,00	2.000,00
121	0011957 - BROMETO DE FENOTEROL (BEROTEC) GTS	PRATI	GOTAS	500,00	3,02	1.510,00
123	0012966 - AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMP	30000,00	0,22	6.600,00
Valor total em R\$						103.900,00
Cento e três mil e novecentos reais						

1/4

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0048/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art.

15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME

CNPJ:09.210.219/0001-90

LEONARDO LIMA DE CASTRO

CPF: 025.847.103-40

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:1720B4C1

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 048/2017, Registro de Preços nº 80/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0048/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**

CNPJ: 10.538.476/0001-34		Telefone:		Email:		
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340						
Representante: RAIMUNDO WANDECY C. GURGEL - CPF: 915.383.784-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007841 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/10ML	GREENPHARMA	FRASCO	3000,00	1,38	4.140,00
4	0007843 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	1,83	7.320,00
5	0007844 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	1,83	7.320,00
6	0007845 - AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	FRASCO	6000,00	4,93	29.580,00
9	0007848 - ANFOTERICINA B+ TETRA CICLINA CREME VAGINAL 45G	PRATI	Tube	200,00	19,72	3.944,00
10	0007849 - ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	CPR	30000,00	0,08	2.400,00
11	0007850 - ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	30000,00	0,04	1.200,00
12	0007851 - ATENOLOL 100MG	PRATI	CPR	5000,00	0,06	300,00
15	0007854 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	10000,00	0,75	7.500,00
17	0007856 - BROMETO DE IBATROPIO GOTAS0,250MG	HIPOLABOR	FRASCO	600,00	1,19	714,00
19	0000378 - Captopril 25mg	BRASTERAPICA	CPR	60000,00	0,03	1.800,00
21	0007859 - CARBONATODECÁLCIO+ COLECALCIFEROL 50 MG CACO3+400UI	SOBRAL	CPR	10000,00	0,35	3.500,00
22	0007860 - CAVERDILOL 12,5MG	E M S	CPR	10000,00	0,17	1.700,00
23	0001466 - CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	TEUTO	FRASCO	1000,00	7,64	7.640,00
24	0007861 - CEFALEXINA 500MG CPR	PRATI	CPR	15000,00	0,52	7.800,00
26	0001469 - CETOCONAZOL CREME 30G	SOBRAL	Tube	3000,00	1,76	5.280,00
28	0000420 - AAS 100mg	IMEC	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
30	0007864 - AMOXICILINA + CLAV POTASSIO SUSP	SANDOZ	FRASCO	200,00	13,13	2.626,00
32	250/62,5MG 5MG/75ML 0007866 - CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	CPR	40000,00	0,30	12.000,00
33	0000382 - Complexo B	NATULAB	CPR	30000,00	0,06	1.800,00
34	0007867 - CLARITROMICINA 250MG	TEUTO	CPR	1000,00	1,54	1.540,00
35	0007868 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML100M L	FARMACE	FRASCO	2500,00	1,58	3.950,00
37	0007870 - DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	1,21	3.630,00
38	0007871 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,07	700,00
39	0001479 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	MEDLEY	FRASCO	500,00	3,65	1.825,00
41	0000386 - Digoxina 0,25mg	PHARLAB	CPR	15000,00	0,06	900,00
42	0007873 - DIMETICONA GTS 10ML	HIPOLABOR	FRACO	3000,00	0,91	2.730,00
43	0007874 - DIPIRONA GTS 10ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	0,74	2.960,00
44	0007875 - DIPIRONA 500MG	SOBRAL	CPR	100000,00	0,09	9.000,00
45	0007876 - ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	CPR	70000,00	0,07	4.900,00
46	0007877 - ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	CPR	70000,00	0,07	4.900,00
47	0007878 - ENALAPRIL 5MG	MEDQUIMICA	CPR	3000,00	0,08	240,00
48	0007879 - ESPIRONOLACTONA 25MG	E M S	CPR	15000,00	0,27	4.050,00
49	0007880 - ESTROGENOS CONJUGADOS CREME VAG.0,625MG 25G	WHITE	Tube	400,00	34,80	13.920,00
50	0000388 - Fluconazol 150mg	PRATI	CPR	8000,00	0,42	3.360,00
53	0000389 - Hidroclorotiazida 25mg	PRATI	CPR	100000,00	0,03	3.000,00
54	0007883 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PRATI	CPR	30000,00	0,06	1.800,00
55	0007884 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	SOBRAL	FRASCO	600,00	2,12	1.272,00
56	0000391 - Ibuprofeno 300mg	NATULAB	CPR	12000,00	0,10	1.200,00
58	0007885 - IBUPROFENO GTS 50MG	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,29	3.870,00
59	0007886 - IODETE DE POTASSIO XPE 100ML	PRATI	FRASCO	500,00	1,99	995,00
60	0007887 - LORATADINA 10MG	NATULAB	CPR	4000,00	0,12	480,00
61	0007888 - LORATADINA XPE 100ML	MARIOL	FRASCO	300,00	2,41	723,00
62	0007889 - ÁCIDO FÓLICO 40MG	NATULAB	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
64	0007891 - BENSOATO DE BENZILA 60ML	SOBRAL	FRASCO	300,00	3,88	1.164,00
65	0007892 - BETA+GENTAMICINA+CLOQUINOL 15G	U. QUIMICA	Tube	300,00	33,00	9.900,00
68	0007897 - METFORMINA 850MG	GEOLAB	CPR	100000,00	0,08	8.000,00
69	0007898 - METILDOPA 500MG	TKS	CPR	10000,00	0,52	5.200,00
71	0007900 - METOCLOPRAMIDA GTS10ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	0,69	2.070,00
72	0007902 - KOLLAGENASE C/CLORAF 30G	CRISTALIA	Tube	300,00	13,11	3.933,00
73	0007903 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	PRATI	Tube	4000,00	4,78	19.120,00
76	0007907 - NISTATINA CREME VAG. 50G	GREENPHARMA	Tube	4000,00	3,99	15.960,00
77	0007908 - NISTATINA SUSP. ORAL 100,000 UI/ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	2,77	2.770,00
78	0007909 - NORFLOXACINO 400MG	PRATI	CPR	5000,00	0,41	2.050,00
81	0000424 - Omeprazol 20mg	GEOLAB	CPR	30000,00	0,06	1.800,00
82	0007912 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CPR	10000,00	0,25	2.500,00
85	0007914 - PARACETAMOL 750MG	ZYDUS	CPR	70,00	0,09	6,30
86	0007915 - PARACETAMOL GTS 10ML	SOBRAL	FRASCO	10000,00	0,69	6.900,00
87	0007916 - PIROXICAN 15MG	PRATI	CPR	5000,00	0,21	1.050,00
88	0007919 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	CPR	80150,00	0,06	4.809,00
89	0007918 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	CPR	60000,00	0,27	16.200,00
92	0007922 - MICONAZOL NITRATO CREME VAG. 80G	PRATI	Tube	1000,00	4,34	4.340,00
93	0007923 - MELOXICAN 15MG	PHARLAB	CPR	10000,00	0,14	1.400,00
94	0007924 - RANITIDINA 150MG	GEOLAB	CPR	5000,00	0,12	600,00
95	0007925 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	Env	30000,00	0,59	17.700,00
97	0007926 - SECNIDAZOL 1000MG	VITAPAN	CPR	20000,00	0,55	11.000,00
98	0007927 SINVASTATINA 10MG	EUROFARMA	CPR	10000,00	0,10	1.000,00
99	0007928 - SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	CPR	60000,00	0,11	6.600,00
100	0007929 - SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	CPR	80000,00	0,21	16.800,00
102	0007931 - SULFA+TRIMETROPINA 40MG+80MG	TEUTO	CPR	30000,00	0,13	3.900,00
103	0000426 - Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	CPR	80000,00	0,05	4.000,00
104	0007932 - SULFATO FERROSO GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	1,16	1.160,00
105	0000401 - Vitamina C 500mg	NATULAB	CPR	10000,00	0,13	1.300,00

106	0007933 - VITAMINA C GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,34	1.340,00
110	0007937 - PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	CPR	80000,00	0,03	2.400,00
111	0007939 - ESTRÓGENOS COMPRIMIDO 0,625MG	WYTHE	CPR	1000,00	1,69	1.690,00
112	0007940 - SULFADIAZINA DE PRATA 400MG	PRATI	Tube	500,00	39,87	19.935,00
113	0011946 - AMIODARONA	HIPOLABOR	CPR	20000,00	0,52	10.400,00
114	0011947 - CAVERDILOL 3,125 MG	MERK	COMP.	5000,00	0,18	900,00
115	0011948 - CAVERDILOL 6,25 MG	MERK	COMP.	8000,00	0,18	1.440,00
116	0011949 - CAVERDILOL 25 MG	MERK	COMP.	12000,00	0,27	3.240,00
120	0011956 - RANITIDINA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	GEOLAB	FRASCO	500,00	9,25	4.625,00
122	0011959 - METILDOPA 250 MG	TKS	CPR	4000,00	0,33	1.320,00
124	0012969 - LACTULOSE- SUSPENSÃO	NATULAB	Fr	200,00	6,41	1.282,00
126	0012980 - BUSCOPAM COMPOSTO (GOTAS)	FARMACE	FRASCO	1600,00	8,43	13.488,00
Valor total em R\$						421.401,30
Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e um reais e trinta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0048/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

RAIMUNDO WANDECY C. GURGEL

CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4AC2E1A7

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2017(TRIMESTRAL)

Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 049/2017, Registro de Preços nº 82/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0049/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

CNPJ: 07.055.280/0001-84		Telefone: 84 3314-5452		Email:		
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320						
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr.Total(RS)
1	0006545 - AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMI	65000,00	0,04	2.600,00

2	0006556	- CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	PRATI	FRASCO	800,00	2,50	2.000,00
3	0006461	- ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	7500,00	0,36	2.700,00
4	0006468	- GABAPENTINA 300MG	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,49	490,00
5	0015139	- CLORPROMAZINA 40 mg/ml 4% GOTAS	CRISTALIA	UND	300,00	6,29	1.887,00
7	0015140	- LAMOTRIGINA 100MG	CRISTALIA	UND	2000,00	0,49	980,00
8	0006482	- LAMOTRIGINA 50MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,37	740,00
9	0001410	- Lorazepam 2mg	TEUTO	Cpr.	3000,00	0,10	300,00
10	0006496	- MORFINA 10MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,66	1.320,00
11	0006497	- MORFINA 30MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	1,80	1.800,00
12	0006450	- CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	1000,00	0,49	490,00
13	0006579	- RISPERIDONA 3 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,28	560,00
14	0015141	- RISPERIDONA SOL. ORAL	PRATI	UND	350,00	14,95	5.232,50
15	0006533	- TRAMADOL 50MG	TEUTO	CAPSULA	2000,00	0,12	240,00
16	0015142	- VALPROICO DE SÓDIO 250MG/5ML 100ML	PRATI	UND	200,00	3,69	738,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela

empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0049/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados: quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CNPJ:07.055.280/0001-84

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F54FED54

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2017(TRIMESTRAL)

Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 049/2017, Registro de Preços nº 83/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0049/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone:	Email:			
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, , 4148 -CAPIM MACIO – NATAL - RN.						
Representante: JOSÉ BENIGNO DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF: 282.241.084-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0006539 - VENLAFAXINA 75MG	EMS LTDA	CÁPSULA	1000,00	1,41	1.410,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0049/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

JOSÉ BENIGNO DE OLIVEIRA MIRANDA

CPF: 282.241.084-49

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:1E19EBCD

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2017(TRIMESTRAL)

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 050/2017, Registro de Preços nº 86/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0050/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **GLENDIA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ: 03.524.050/0001-66		Telefone: 33250584		Email:	
Endereço: Rua Manoel Gonçalves, 12, Centro, Upanema/RN, CEP:		59670-000			
Representante: MARILIA MEDEIROS DE MENDONÇA - CPF: 013.593.214-97					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor do Desconto (%)

1	0013359 - DIESEL S-10	Litro	162790,00	1,00
---	-----------------------	-------	-----------	------

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0050/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues de forma imediata, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

4.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. O abastecimento dar-se-á de forma parcelada, diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município Municipal de Upanema/RN.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Natureza:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados: quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará à empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades: Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 01 de Novembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

GLENDA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ:03.524.050/0001-66

MARILIA MEDEIROS DE MENDONÇA

CPF: 013.593.214-97

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:359540C1

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 051/2017, Registro de Preços nº 76/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa ou pessoal especializado para realizar reforma de poltronas dos ônibus que compõem a frota do transporte escolar do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 051/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSE VICENTE VIANA NETO 96864478491**

CNPJ: 28.108.368/0001-97		Telefone:	Email:		
Endereço: RUA ANGICOS - P A SÃO MANOEL II, ZONA RURAL, UPANEMA/RN.					
Representante: VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO - CPF: 023.071.314-93					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014769 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ASSENTOS TRIPLOS) DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE LARGURA, LISO E ESTAMPADO, ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM.			145,33	14.533,00
2	0015154 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ENCOSTOS TRIPLOS) DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE LARGURA, LISO NA E ESTAMPADO, ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM			146,00	17.520,00
3	0015167 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS COMPLETAS (ASSENTOS E ENCOSTOS) PARA UM PASSAGEIRO (POLTRONAS INDIVIDUAIS) COM T.A 1,40M DE LARGURA, ESPUMA D33 E COMPENSADO 15MM, COM COUVIM PARA ENCOSTOS DE BRAÇOS DAS POLTRONAS.			140,00	14.000,00
Valor total em R\$					46.053,00
Quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 051/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 18 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

28.108.368/0001-97

JOSE VICENTE VIANA NETO

96864478491

JOSÉ VICENTE VIANA NETO

96864478491

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:09015699

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2017, Registro de Preços nº 85/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos, pertencentes e/ou locados, do município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 052/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457**

CNPJ: 28.285.167/0001-65		Telefone:	Email:			
Endereço: R LUIZ LINO DE MENDONCA, , 499 -centro – Upanema - RN.						
Representante: - CPF: 117.377.674-57						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr Total(RS)
1	0011545 - Remendo Quente em Pneu Aro 16		UN	170,00	20,00	3.400,00
2	0011547 - Troca de Pneu Aro 16		UN	110,00	12,00	1.320,00
4	0011549 - Troca de Pneu Aro 20		UN	150,00	1,00	150,00
5	0011550 - Remendo Quente em Pneu Aro 8 (Carro de Mão)		UN	100,00	14,00	1.400,00
6	0011546 - Remendo Frio em Pneu Aro 16		UN	130,00	12,00	1.560,00
7	0011552 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-15/30		UN	30,00	15,60	468,00
8	0011553 - Troca de Câmara de Ar 18.4-15/30		UN	20,00	15,00	300,00
9	0011554 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-30		UN	50,00	15,00	750,00
10	0011555 - Troca de Câmara de Ar 18.4-30		UN	20,00	25,00	500,00
11	0011556 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.4-24		UN	50,00	25,00	1.250,00
12	0011557 - Troca de Câmara de Ar 12.4-24		UN	20,00	25,00	500,00
13	0011558 - Remendo Quente Câmara de Ar 19.5-24		UN	30,00	63,00	1.890,00
14	0011559 - Troca de Câmara de Ar 19.5-24		UN	20,00	60,00	1.200,00
15	0011560 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.16.5		UN	20,00	39,00	780,00
16	0011561 - Troca de Câmara de Ar 12.16.5		UN	40,00	39,00	1.560,00
17	0011562 - Remendo Frio em Pneu 275/80 22.5		UN	40,00	38,00	1.520,00
18	0011563 - Troca de Pneu 275/80 22.5		UN	30,00	15,00	450,00
22	0011567 - Troca de Câmara de Ar 17.5-25E-3		UN	20,00	50,00	1.000,00
24	0011569 - Troca de Pneu 14.00-24		UN	30,00	46,00	1.380,00
25	0011570 - Remendo Quente em Câmara de Ar 14.00-24		UN	40,00	46,00	1.840,00
26	0011571 - Troca de Câmara de Ar 14.00-24		UN	20,00	15,00	300,00
27	0011533 - Remendo Frio em Pneu Aro 13		UN	120,00	15,00	1.800,00
28	0011534 - Remendo Quente em Pneu Aro 13		UN	70,00	15,00	1.050,00
29	0011535 - Troca de Pneu aro 13		UN	120,00	15,00	1.800,00
31	0011537 - Remendo Frio em Pneu 12-16.5		UN	60,00	15,00	900,00
33	0011539 - Remendo Quente em Pneu Aro 15		UN	60,00	15,00	900,00
34	0011540 - Remendo Frio em Pneu Aro 15		UN	40,00	18,00	720,00
35	0011541 - Troca de Pneu Aro 15		UN	60,00	18,00	1.080,00
36	0011542 - Remendo Quente em Pneu Aro 14		UN	80,00	20,00	1.600,00
37	0011543 - Remendo Frio em Pneu Aro 14		UN	60,00	20,00	1.200,00
38	0011544 - Troca de Pneu Aro 14		UN	70,00	19,00	1.330,00
40	0011573 - Troca de Pneu 1100-22		UN	25,00	20,00	500,00
41	0011574 - Remendo Quente em Câmara de Ar 1100-22		UN	30,00	20,00	600,00
42	0011575 - Troca de Câmara de Ar 1100-22		UN	20,00	25,00	500,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
Edital de Pregão Presencial nº 052/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
UNIDADE	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTARIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTARIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
NATUREZA:	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA

11737767457

CNPJ:28.285.167/0001- 65

CPF: 117.377.674-57

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:99D4D2C3

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2017(TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 056/2017, Registro de Preços nº 96/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Serviços de manutenção e reparos em Poços Tubulares e Cata-Ventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 056/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOÃO DEHON DA ROCHA- ME

CNPJ: 40.769.119/0001-48		Telefone:	Email:			
Endereço: RUA JOSÉ DAMIÃO -SANTO ANTONIO – MOSSORÓ - RN.						
Representante: JOÃO DEHON DA ROCHA - CPF: 336.100.374-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014914 - REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 1.0 A 2.0CV		SERV	15,00	550,00	8.250,00
2	0014915 - REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 3.0 A 5.0CV		SERV	15,00	900,00	13.500,00

3	0014916	- REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 6.0 A 10.0CV	SERV	7,00	1.300,00	9.100,00
4	0014917	- REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 11.0 A 15.0CV	SERV	5,00	1.700,00	8.500,00
5	0014918	- SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR DE 1.0 A 2,5CV	SERV	15,00	350,00	5.250,00
6	0014919	- SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR DE 3.0 A 5.0CV	SERV	15,00	650,00	9.750,00
7	0014920	- SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR DE 6.0 A 10.0CV	SERV	5,00	900,00	4.500,00
8	0014921	- SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR DE 11.0 A 15.0CV	SERV	5,00	1.100,00	5.500,00
9	0014922	- SERVIÇO TECNICO EM PAINEL DE COMANDO 1.0 A 2,5CV	SERV	5,00	350,00	1.750,00
10	0014923	- SERVIÇO TECNICO EM PAINEL DE COMANDO 3.0 A 5.0CV	SERV	10,00	550,00	5.500,00
11	0014924	- SERVIÇO DE LIMPEZA EM BOMBEADOR	SERV	20,00	180,00	3.600,00
12	0014925	- SERVIÇO TECNICO EM PAINEL DE COMANDO 6.0 A 10.0CV	SERV	5,00	850,00	4.250,00
13	0014926	- SERVIÇO TECNICO EM PAINEL DE COMANDO 11.0 A 15.0 CV	SERV	5,00	1.100,00	5.500,00
14	0014927	- MONTAGEM E DESMONTAGEM EM BOMBA SUBMERSA DE 1.0 A 3.0CV	SERV	20,00	1.400,00	28.000,00
15	0014928	- SERVIÇOS DE PINTURA E SOLDAGEM EM CATA-VENTOS	SERV	20,00	450,00	9.000,00
16	0014929	- TROCA DE SOLA	SERV	50,00	180,00	9.000,00
17	0014930	- TROCA DE CANO	SERV	20,00	300,00	6.000,00
18	0014931	- TROCA DE VARAL	SERV	10,00	1.100,00	11.000,00
19	0014932	- TROCA DE LUVVA	SERV	30,00	80,00	2.400,00
Valor total em R\$						150.350,00
Cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0056/2017 e seus anexos;
Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art.

15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

Quando informado da necessidade da execução do serviço, a contratada deverá dirigir-se a sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, protocolar a retirada da bomba, motor, cata-vento ou qualquer outra peça que será submetida ao conserto ou manutenção, assinado de termo de responsabilidade sobre a mesma, passando então a responder civilmente por todos os danos, perdas, furtos ou quaisquer outros sinistros ocasionados a mês.

Após o conserto e manutenção os objetos deverão ser entregues no mesmo local de onde forem destinados.

Se houver a necessidade da realização do serviço na própria comunidade rural onde os poços ou cata-ventos estiverem situados, a contratada arcará com todos os custos do deslocamento a zona rural do Município, em seu próprio meio de transporte e sem a obrigatoriedade de acompanhamento de representante da Prefeitura.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. 5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias corridos*, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 28 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

João Dehon da Rocha- ME

CNPJ:40.769.119/0001-48

JOÃO DEHON DA ROCHA

CPF: 336.100.374-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:395DECD9

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2017(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 058/2017, Registro de Preços nº 99/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 058/2017

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF: 282.241.084-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007063 - ACIDO URICO LIQUICOLOR KIT COMPLETO 250 ML -	GOLD ANALISA	Kit	10,00	37,70	377,00
2	0006975 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200ML	GOLD ANALISA	Kit	5,00	35,50	177,50
3	0006976 - ALCALINE FOSFATASE OPT LIQUICOLOR 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	5,00	69,80	349,00
4	0006977 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120 ML -	GOLD ANALISA	Kit	1,00	58,00	58,00
5	0006978 - BILIRRUBINA DIRETA+TOTAL 490 ML -	GOLD ANALISA	Kit	5,00	33,00	165,00
6	0006981 - CK-NAC ACTIVATED LIQUIUV KIT COMPLETO 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	10,00	254,00	2.540,00
7	0006982 - COLESTEROL HDL PRECIPITACAO 50 ML -	GOLD ANALISA	Kit	20,00	16,00	320,00
8	0006983 - COLESTEROL LIQUICOLOR KIT COMPLETO 750 ML -	GOLD ANALISA	Kit	200,00	246,00	49.200,00
9	0006984 - CREATININA KIT COMPLETO 250 ML -	GOLD ANALISA	Kit	10,00	41,00	410,00
11	0006986 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	10,00	86,00	860,00
12	0006988 - GLICOSE LIQUICOLOR KIT COMPLETO 1000 ML -	GOLD ANALISA	Kit	300,00	83,00	24.900,00
13	0006995 - TGO (ASAT) IFCC MOD LIQUIUV KIT COMPLETO 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	50,00	69,00	3.450,00
14	0006996 - TGP (ALAT) IFCC 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	50,00	69,00	3.450,00
15	0006997 - TRIGLICERIDEOS LIQUICOLOR MONO KIT COMPLETO 750 ML -	GOLD ANALISA	Kit	200,00	420,00	84.000,00
16	0006998 - UREIA LIQUICOLOR KIT COMPLETO 500 ML -	GOLD ANALISA	Kit	50,00	89,00	4.450,00
17	0006999 - ANTI A MONOCLONAL 1 X 10 ML	PROTHEMO	Fr	30,00	18,30	549,00
18	0007000 - ANTI B MONOCLONAL 1 X 10 ML	PROTHEMO	Fr	30,00	18,30	549,00
19	0007001 - ANTI D MONOCLONAL 1 X 10 ML	PROTHEMO	Fr	50,00	38,00	1.900,00
21	0007003 - HBSAG 40 TESTES - TESTE RAPIDO	GOLD ANALISA	Kit	2,00	160,00	320,00
22	0007004 - HCV 40 TESTES - TESTE RAPIDO	GOLD ANALISA	Kit	1,00	317,00	317,00
23	0007006 - KIT ASLO 2,5 ML	GOLD ANALISA	Kit	10,00	37,50	375,00
24	0007007 - KIT CORANTE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML	RENYLAB	Kit	50,00	28,90	1.445,00
25	0007008 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	GOLD ANALISA	Kit	10,00	24,30	243,00
26	0007009 - KIT PCR 2,5 ML	GOLD ANALISA	Kit	25,00	22,80	570,00
27	0007011 - SANGUE OCULTO MONOCLONAL - 40 TESTES -	GOLD ANALISA	Kit	2,00	148,00	296,00
28	0007012 - SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO 1 X 10 ML	PROTHEMO	Fr	2,00	28,50	57,00
29	0007013 - TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM 25 TESTES	GOLD ANALISA	Kit	10,00	189,00	1.890,00
30	0007014 - TESTE RAPIDO HCG 40 TESTES	LABOR IMPORT	Kit	100,00	36,30	3.630,00
31	0007015 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE -	GOLD ANALISA	Kit	50,00	30,40	1.520,00
32	0007017 - AGUA DEONIZADA 5000 ML	SANAFARMA	UN	100,00	7,20	720,00
33	0007019 - ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML -	GOLD ANALISA	Fr	20,00	4,80	96,00
34	0007020 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	GOLD ANALISA	Fr	5,00	4,80	24,00
35	0007021 - CAMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA	GLOBAL TRADE	UND	20,00	202,39	4.047,80
36	0007022 - COLETOR GRADUADO 80ML	CRAL PLASNT	UN	5000,00	0,26	1.300,00
37	0007024 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX	DESCARPACK	UN	1000,00	7,90	7.900,00
38	0007027 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500	CRAL PLASNT	CX	10,00	13,70	137,00
40	0007032 - GLUTOL LIMAO 75G FR 300 ML	RENYLAB	Fr	12,00	4,20	50,40
41	0007033 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/ 50	CRAL PLASNT	CX	100,00	3,50	350,00

42	0007034 - LIQUIDO DE TURK 500 ML	RENYLAB	Fr	3,00	15,20	45,60
45	0007037 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	CRAL PLASNT	UN	5,00	43,50	217,50
46	0007038 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	CRAL PLASNT	UN	5,00	43,60	218,00
47	0007039 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	CRAL PLASNT	UN	5,00	43,50	217,50
48	0007040 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	CRAL PLASNT	UN	2,00	43,50	87,00
49	0007041 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500 UL	CRAL PLASNT	UN	2,00	43,50	87,00
50	0007042 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	CRAL PLASNT	UN	2,00	43,50	87,00
51	0007046 - PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0 CM C/100	J. PROLAB	PCT	2,00	2,35	4,70
55	0007052 - PIPETADOR DE SEGURANÇA - PERA	J. PROLAB	UN	5,00	12,80	64,00
56	0007053 - PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL PT C/1000	CRAL PLASNT	PCT	5,00	8,80	44,00
57	0007054 - PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL PT C/1000	CRAL PLASNT	PCT	2,00	21,00	42,00
58	0007056 - TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	CRAL PLASNT	CX	5,00	9,50	47,50
59	0007057 - TUBO CONICO ESTERIL 15ML COM TAMPA UROANALISE	CRAL PLASNT	UN	200,00	0,37	74,00
60	0007058 - TUBO DE VIDRO 15X100MM CX C/100	CRAL PLASNT	CX	50,00	17,40	870,00
61	0007059 - TUBO LI CITRATO 3,2% 3,6 ML PLAST C/100	CRAL PLASNT	CX	10,00	35,00	350,00
62	0007060 - TUBO LI EDTA K3 4,5ML VIDRO C/100	CRAL PLASNT	CX	50,00	40,00	2.000,00
63	0007061 - TUBO LI SILICONIZADO 5 ML VIDRO C/100	CRAL PLASNT	CX	50,00	35,00	1.750,00
64	0007062 - TUBO LI VIDRO 12X75MM C/250	CRAL PLASNT	CX	50,00	20,30	1.015,00
Total					Duzentos e dez mil duzentos e treze e cinquenta centavos	210.213,50

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0058/2017 e seus anexos;
Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias corridos*, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora..

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH

ACÇÃO	2101	Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF
ACÇÃO	2096	Funcionamento Da Estratégia Saúde Da Família - ESF
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

PHOSPODONT LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:79B04E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

Gabinete do Prefeito
Lei Ordinária nº 364 /2018.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 29.579.653,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta três reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.969.653,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 26.610.000,00 (Vinte e Seis milhões, seiscentos e dez mil reais)..

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 24.889.565,00
Receita Tributária	R\$ 193.600,00
Receita de Contribuições	R\$ 188.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 135.775,00
Receita de Serviços	R\$ 32.000,00
Transferências Correntes	R\$ 24.320.190,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 20.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.720.435,00
Operações de Crédito	R\$ 20.000,00
Alienação de Bens	R\$ 80.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.610.435,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00
Sub-total	R\$ 26.610.000,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 26.610.000,00 (Vinte e Seis milhões, seiscentos e dez mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 764.000,00
Câmara Municipal	R\$ 764.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 25.786.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 666.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.586.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 169.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.294.755,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 10.319.036,00
Secretaria Municipal de Turismo e Infra-Estrutura	R\$ 2.442.880,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 7.540.929,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.293.900,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 473.000,00
Total	R\$ 25.786.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 60.000,00
Total Geral	R\$ 26.610.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019. Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 08 de outubro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	6.406.440,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	3.755.716,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Remuneração de Depósitos Bancários	11500000	500,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	195.500,00
Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	11510000	12.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	2.920.662,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	1.947.108,00
Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	11140000	48.000,00
Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	11150000	32.000,00
transferências de Convênios – Educação	11250000	325.300,00
Transferência Do Salário Educação	11200000	267.040,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	5.100,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	162.110,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	166.500,00
Transferências do FUNDEB 60%	21120000	20.000,00
Transferências do FUNDEB 40%	21130000	12.500,00
Transferência Do Salário Educação	21200000	7.500,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	21220000	15.500,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	11900000	280.000,00
Recursos vinculados à Saúde		
	Cod.	Valor/RS
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	2.253.429,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	123.500,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	3.258.500,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	671.000,00
Transferência de Convênios - Saúde	12200000	486.000,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde Remuneração de Depósitos Bancários	12500000	2.500,00
Outros recursos vinculados à Saúde	12900000	19.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22140000	85.500,00
Recursos vinculados à Assistência Social		
	Cod.	Valor/RS
Outros Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	13900000	20.500,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	694.000,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	125.500,00
Recursos com outras vinculações diversas		
	Cod.	Valor/RS
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	1.330.935,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	130.500,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	124.020,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	33.540,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	16100000	26.600,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	188.000,00
Outras destinações vinculadas de Recursos	19900000	357.000,00
Alienação de Bens	19300000	80.000,00
Operações de Crédito – Educação	11300000	4.000,00
Operações de Crédito – Saúde	12300000	4.500,00
Recursos de Operações de Crédito	19200000	12.000,00
Total	RS	26.610.000,00

Em, 08 de outubro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			SistemaOrçamentário, Financeiro eContábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		24.889.565	Despesas Correntes		18.108.813
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.600		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.178.210	
Contribuições	188.000		JUROS E MULTAS	100.000	
Receita Patrimonial	135.775		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.830.603	
Receita de Serviços	32.000				
Transferências Correntes	24.320.190				

Outras Receitas Correntes	20.000	Superavit Corrente	6.780.752
Total	24.889.565	Total	24.889.565
Receitas de Capital	1.720.435	Despesas de Capital	8.441.187
Operações de Crédito	20.000	INVESTIMENTO	7.536.187
Alienação de Bens	80.000	INVERSÕES FINANCEIRAS	335.000
Transferências de Capital	1.610.435	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	570.000
Outras Receitas de Capital	10.000		
Déficit de Capital		Reserva de Contigência	60.000
Total	26.610.000	Total	8.501.187
RESUMO			
Receitas Correntes	24.889.565	DESPESAS CORRENTES	18.108.813
Receitas de Capital	1.720.435	DESPESAS DE CAPITAL	8.441.187
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	60.000
Total	26.610.000	Total	26.610.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		17.389.636	Despesas Correntes		11.720.184
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.410		PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS	7.527.662	
Contribuições	188.000		JUROS E MULTAS	100.000	
Receita Patrimonial	87.775		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.092.522	
Receita de Serviços	15.000				
Transferências Correntes	16.911.451				
Outras Receitas Correntes	20.000		Superavit Corrente		5.669.452
Total		17.389.636	Total		17.389.636
Receitas de Capital		1.476.435	Despesas de Capital		6.631.987
Operações de Crédito	16.000		INVESTIMENTO	5.751.987	
Alienação de Bens	80.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	310.000	
Transferências de Capital	1.370.435		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	570.000	
Outras Receitas de Capital	10.000				
Déficit de Capital		5.215.552	Reserva de Contigência		60.000
Total		18.866.071	Total		6.691.987
RESUMO					
Receitas Correntes		17.389.636	DESPESAS CORRENTES		11.720.184
Receitas de Capital		1.476.435	DESPESAS DE CAPITAL		6.631.987
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		60.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		453.900
Total		18.866.071	Total		18.866.071

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		7.499.929	Despesas Correntes		6.388.629
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.190		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.650.548	
Receita Patrimonial	48.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.738.081	
Receita de Serviços	17.000				
Transferências Correntes	7.408.739				
Total		7.499.929	Superavit Corrente		1.111.300
Receitas de Capital		244.000	Total		7.499.929
Operações de Crédito	4.000		Despesas de Capital		1.809.200
Transferências de Capital	240.000		INVESTIMENTO	1.784.200	
Déficit de Capital		1.565.200	INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000	
Total		7.743.929	Total		1.809.200
RESUMO					
Receitas Correntes		7.499.929	DESPESAS CORRENTES		6.388.629
Receitas de Capital		244.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.809.200

Transf. do Orçamento Fiscal	453.900	
Total	8.197.829	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes				24.889.565
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			193.600	
1.1.1	Impostos		174.600		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		92.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retida na Fonte		92.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		87.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		87.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	73.950		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	13.050		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		5.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	4.250		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	750		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		82.600		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		10.400		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		4.200		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	2.550		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	450		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	510		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	510		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		6.200		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	4.250		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	750		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	510		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	510		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		72.200		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		72.200		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	60.350		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	10.650		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	510		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	510		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	90		
1.1.2	Taxas		15.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		15.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		15.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		15.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Fiscal	15.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		4.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		4.000		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria		4.000		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria		4.000		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	4.000		
1.2	Contribuições			188.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		188.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		188.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	188.000		
1.3	Receita Patrimonial			135.775	

1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			13.000	
1.3.1.001	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação			12.000	
1.3.1.001.1	Aluguéis e Arrendamentos			8.000	
1.3.1.001.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal		8.000	
1.3.1.001.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação			4.000	
1.3.1.001.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal		4.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias			1.000	
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias			1.000	
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal		1.000	
1.3.2	Valores Mobiliários			122.475	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			121.975	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários			121.975	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			121.975	
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal		5.575	
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal		700	
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal		12.000	
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal		24.600	
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social		43.000	
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social		5.000	
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal		100	
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal		1.000	
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal		30.000	
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários			500	
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários			500	
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal		500	
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais			300	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais			300	
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal		300	
1.6	Receita de Serviços			32.000	
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde			17.000	
1.6.3.8	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios			17.000	
1.6.3.8.01	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios			17.000	
1.6.3.8.01.1	Serviços Hospitalares			5.000	
1.6.3.8.01.1.1	Serviços Hospitalares - Principal	Seguridade Social		5.000	
1.6.3.8.01.2	Serviços de Registro de Análise e de Controle			5.000	
1.6.3.8.01.2.1	Serviços de Registro de Análise e de Controle -Principal	Seguridade Social		5.000	
1.6.3.8.01.3	Serviços Radiológicos e Laboratoriais			3.000	
1.6.3.8.01.3.1	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	Seguridade Social		3.000	
1.6.3.8.01.4	Serviços Ambulatoriais			3.000	
1.6.3.8.01.4.1	Serviços Ambulatoriais - Principal	Seguridade Social		3.000	
1.6.3.8.01.9	Outros Serviços de Saúde			1.000	
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serviços de Saúde - Principal	Seguridade Social		1.000	
1.6.9	Outros Serviços			15.000	
1.6.9.0.99	Outros Serviços			15.000	
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços			15.000	
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal		15.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7	Transferências Correntes			24.320.190	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			17.510.010	
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M			17.510.010	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União			10.620.200	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			10.360.000	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -Principal			10.360.000	

1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal		11.007.500	
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social		1.942.500	
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal		-2.590.000	
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			129.500	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro -Principal			129.500	
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal		129.500	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			129.500	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal			129.500	
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal		129.500	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			1.200	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			1.200	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal		1.275	
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social		225	
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-300	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			156.860	
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			33.340	
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal		33.340	
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			123.520	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -Principal	Fiscal		123.520	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.680.500	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			2.950.500	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social		2.950.500	
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			425.000	
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Seguridade Social e Hospitalar - Principal			425.000	
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			175.000	
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social		175.000	
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica			55.000	
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social		55.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS			75.000	
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social		75.000	
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde			300.000	
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente			300.000	
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social		300.000	
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			815.450	
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação			274.340	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal		274.340	
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			5.000	
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal		5.000	
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	-		176.110	
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal			176.110	
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal		15.000	
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal		31.000	
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal		91.500	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal		3.000	
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal		25.560	
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal		10.050	
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			165.000	
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal			165.000	
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal		19.000	
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal		107.000	
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal		39.000	
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			195.000	

1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	195.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96		2.000		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96		2.000		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -Principal		2.000		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96	Fiscal	2.125		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96	Seguridade Social	375		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-500		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB		80.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		80.000		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		995.000		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –SUS		75.000		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	75.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		100.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		125.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	125.000		
1.7.1.8.10.4	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome		25.000		
1.7.1.8.10.4.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	Fiscal	25.000		
1.7.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		175.000		
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	175.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		495.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	495.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS		710.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS		710.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	710.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		150.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		150.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.909.910		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		1.909.910		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.618.910		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.448.246		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.448.246		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.538.762		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	271.546		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-362.062		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		64.924		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		64.924		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	68.982		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	12.173		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-16.231		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.240		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		2.240		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.380		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	420		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-560		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		26.500		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -Principal	Fiscal	26.500		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		77.000		

1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	77.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		31.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		31.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	31.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		260.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde –SUS		260.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	260.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.900.270		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		4.900.270		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.900.270		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.900.270		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	4.900.270		
1.9	Outras Receitas Correntes			20.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000		
1.9.2.1	Indenizações		15.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		15.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		15.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	15.000		
1.9.2.2	Restituições		5.000		
1.9.2.2.03	Restituição de Benefícios Previdenciários		5.000		
1.9.2.2.03.1	Restituição de Benefícios Previdenciários		5.000		
1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	Fiscal	5.000		
2	Receitas de Capital				1.720.435
2.1	Operações de Crédito			20.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		10.000		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		10.000		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		10.000		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	8.000		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Seguridade Social	2.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo		10.000		
2.1.2.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		10.000		
2.1.2.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		10.000		
2.1.2.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	Fiscal	8.000		
2.1.2.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	Seguridade Social	2.000		
2.2	Alienação de Bens			80.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		50.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	50.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		30.000		
2.2.2.00.1	Alienação de Bens Imóveis		30.000		
2.2.2.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	30.000		
2.4	Transferências de Capital			1.610.435	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		945.435		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		945.435		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		885.435		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde –SUS		75.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	75.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		175.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	175.000		

2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		175.000	
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	175.000	
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		90.000	
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	90.000	
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		370.435	
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	370.435	
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União		60.000	
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União		60.000	
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	60.000	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		665.000	
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		665.000	
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		90.000	
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		90.000	
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -Principal	Seguridade Social	90.000	
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		260.000	
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		260.000	
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -Principal	Fiscal	260.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza

Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		255.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		75.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Seguridade Social Principal		75.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		50.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		25.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	25.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		40.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	40.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		25.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	25.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		40.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	40.000		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		60.000		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		60.000		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	60.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			10.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza

Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9	Demais Receitas de Capital		10.000		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital		10.000		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital -Principal	Fiscal	10.000		
Total Geral:					26.610.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Fonte de Recurso

Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-2.969.653	6.406.440
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educaç	Outras Fontes	0	0	3.755.716
11220000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	00	2.920.662
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	1.947.108
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	Outras Fontes	0	0	48.000
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	Outras Fontes	0	0	32.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	267.040
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	5.100
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	162.110
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	166.500
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	195.500

11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	325.300	
11300000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Outras Fontes	0	0	4.000	
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	500	
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	12.000	
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	280.000	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde	Outras Fontes	0	0	2.253.429	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	123.500	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.258.500	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	671.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	486.000	
12300000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Outras Fontes	0	0	4.500	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	2.500	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	19.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	694.000	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	125.500	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	20.500	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	1.330.935	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	130.500	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	124.020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
	Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	0	33.540
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	0	26.600
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	0	188.000
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	0	12.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	0	0	0	80.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	0	0	0	357.000
21120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	0	20.000
21130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	0	12.500
21200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	0	7.500
21220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	0	15.500
22140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	0	85.500
Total:		0		-2.969.653	26.610.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS			14.706.180	
10010000 - Recursos Ordinários		Outras Fontes	6.406.440	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		Outras Fontes	3.755.716	
11300000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação		Outras Fontes	4.000	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		Outras Fontes	2.253.429	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Outras Fontes	26.600	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes	188.000	
19200000 - Recursos de Operações de Crédito		Outras Fontes	12.000	
12300000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		Outras Fontes	4.000	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		Outras Fontes	124.020	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		Outras Fontes	33.540	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos		Outras Fontes	80.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		Outras Fontes	1.330.935	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		Outras Fontes	130.500	
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		Outras Fontes	357.000	
06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			6.417.320	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		Outras Fontes	2.920.662	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		Outras Fontes	1.947.108	
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		Outras Fontes	48.000	
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		Outras Fontes	32.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes	267.040	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes	5.100	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes	162.110	

11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	195.500
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	166.500
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	325.300
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	500
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	12.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	280.000
21120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	20.000
21130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	12.500
21200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	7.500
21220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	15.500
08 - SEC. MUN. DE SAÚDE		4.646.500
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	123.500
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	3.258.500
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	671.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Órgão	Valor
	Tesouro/Outras Fontes	Valor
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	486.000
12300000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Outras Fontes	500
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	2.500
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	19.000
22140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	85.500
09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		840.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	694.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	125.500
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	20.500
Total:		26.610.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		24.889.565	24.748.565	141.000
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		193.600	193.600	0
		Fiscal	167.410	167.410	0
		Seguridade Social	26.190	26.190	0
1.2	Contribuições		188.000	188.000	0
		Fiscal	188.000	188.000	0
1.3	Receita Patrimonial		135.775	135.775	0
		Fiscal	87.775	87.775	0
		Seguridade Social	48.000	48.000	0
1.6	Receita de Serviços		32.000	32.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade Social	17.000	17.000	0
1.7	Transferências Correntes		24.320.190	24.179.190	141.000
		Fiscal	16.911.451	16.855.951	55.500
		Seguridade Social	7.408.739	7.323.239	85.500
1.9	Outras Receitas Correntes		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2	Receitas de Capital		1.720.435	1.720.435	0
2.1	Operações de Crédito		20.000	20.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2.2	Alienação de Bens		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2.4	Transferências de Capital		1.610.435	1.610.435	0
		Fiscal	1.370.435	1.370.435	0
		Seguridade Social	240.000	240.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
Total			26.610.000	26.469.000	141.000
Fiscal			18.866.071	0	18.866.071

Seguridade Social	7.743.929	0	7.743.929
-------------------	-----------	---	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	764.000	764.000	0
	Fiscal	764.000	764.000	0
02	JUDICIARIA	70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO	1.696.500	1.696.500	0
	Fiscal	1.696.500	1.696.500	0
06	SEGURANÇA PÚBLICA	75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.091.900	1.091.900	0
	Seguridade Social	1.091.900	1.091.900	0
10	SAÚDE	6.903.929	6.818.429	85.500
	Seguridade Social	6.903.929	6.818.429	85.500
12	EDUCAÇÃO	10.177.036	10.121.536	55.500
	Fiscal	10.177.036	10.121.536	55.500
13	CULTURA	142.000	142.000	0
	Fiscal	142.000	142.000	0
15	URBANISMO	1.852.740	1.852.740	0
	Fiscal	1.852.740	1.852.740	0
16	HABITAÇÃO	202.000	202.000	0
	Seguridade Social	202.000	202.000	0
17	SANEAMENTO	637.000	637.000	0
	Fiscal	637.000	637.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL	175.955	175.955	0
	Fiscal	175.955	175.955	0
20	AGRICULTURA	1.118.800	1.118.800	0
	Fiscal	1.118.800	1.118.800	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS	27.000	27.000	0
	Fiscal	27.000	27.000	0
25	ENERGIA	150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
26	TRANSPORTE	413.140	413.140	0
	Fiscal	413.140	413.140	0
27	DESPORTO E LAZER	473.000	473.000	0
	Fiscal	473.000	473.000	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS	580.000	580.000	0
	Fiscal	580.000	580.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		26.610.000	26.469.000	141.000
Fiscal:		18.412.171	18.356.671	55.500
Seguridade:		8.197.829	8.112.329	85.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA	709.000	709.000	0
	Fiscal	709.000	709.000	0
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.347.500	1.347.500	0
	Fiscal	1.347.500	1.347.500	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	164.000	164.000	0
	Fiscal	164.000	164.000	0
124	CONTROLE INTERNO	35.000	35.000	0

		Fiscal	35.000	35.000	0
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		17.000	17.000	0
		Seguridade Social	17.000	17.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		321.500	321.500	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade Social	221.500	221.500	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		841.400	841.400	0
		Seguridade Social	841.400	841.400	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		5.469.729	5.406.729	63.000
		Seguridade Social	5.469.729	5.406.729	63.000
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.157.200	1.142.200	15.000
		Seguridade Social	1.157.200	1.142.200	15.000
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		77.000	72.000	5.000
		Seguridade Social	77.000	72.000	5.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		70.000	69.000	1.000
		Seguridade Social	70.000	69.000	1.000
305 V	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		130.000	128.500	1.500
		Seguridade Social	130.000	128.500	1.500
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		8.003.444	7.975.444	28.000
		Fiscal	8.003.444	7.975.444	28.000
362	ENSINO MÉDIO		147.000	147.000	0
		Fiscal	147.000	147.000	0
363	ENSINO PROFISSIONAL		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.662.320	1.645.320	17.000
		Fiscal	1.662.320	1.645.320	17.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
SubFunção		Esfera	Total	Recursos Do Tesouro	Recursos Outras Fontes
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		297.772	287.772	10.000
		Fiscal	297.772	287.772	10.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		31.500	31.000	500
		Fiscal	31.500	31.000	500
392	DIFUSÃO CULTURAL		142.000	142.000	0
		Fiscal	142.000	142.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.576.740	1.576.740	0
		Fiscal	1.576.740	1.576.740	0
452	SERVIÇOS URBANOS		33.000	33.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		202.000	202.000	0
		Seguridade Social	202.000	202.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		637.000	637.000	0
		Fiscal	637.000	637.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		175.955	175.955	0
		Fiscal	175.955	175.955	0
605	ABASTECIMENTO		997.000	997.000	0
		Fiscal	997.000	997.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		121.800	121.800	0
		Fiscal	121.800	121.800	0
695	TURISMO		27.000	27.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
752	ENERGIA ELÉTRICA		393.000	393.000	0

		Fiscal	393.000	393.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		413.140	413.140	0
		Fiscal	413.140	413.140	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		473.000	473.000	0
		Fiscal	473.000	473.000	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		580.000	580.000	0
		Fiscal	580.000	580.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
Total			26.610.000	26.469.000	141.000
Fiscal:			18.412.171	18.356.671	55.500
Seguridade:			8.197.829	8.112.329	85.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Programa		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
0100	Atividade de Apoio Administrativo		2.989.200	2.989.200	0
		Fiscal	2.924.500	2.924.500	0
		Seguridade Social	64.700	64.700	0
0101	Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal		6.800	6.800	0
		Fiscal	6.800	6.800	0
0116	Desenvolvimento Agropecuário		1.087.000	1.087.000	0
		Fiscal	1.087.000	1.087.000	0
0117	Melhoria da Estrutura Viária do Município		388.140	388.140	0
		Fiscal	388.140	388.140	0
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente		122.000	122.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade Social	22.000	22.000	0
0124	Incentivo a Cultura		142.000	142.000	0
		Fiscal	142.000	142.000	0
0202	Apoio a Agricultura Familiar		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
0203	Infra-estrutura Rural		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
0205	Desenvolvimento de Recursos Humanos		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		417.000	417.000	0
		Fiscal	349.000	349.000	0
		Seguridade Social	68.000	68.000	0
0207	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		1.269.456	1.269.456	0
		Fiscal	1.269.456	1.269.456	0
0209	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		473.000	473.000	0
		Fiscal	473.000	473.000	0
0213	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		5.651.729	5.566.229	85.500
		Seguridade Social	5.651.729	5.566.229	85.500
0214	Readequação da Rede Física de Saúde		1.168.000	1.168.000	0
		Seguridade Social	1.168.000	1.168.000	0
0215	Sistemas de Abastecimento D'água		285.955	285.955	0
		Fiscal	285.955	285.955	0
0216	Infra-estrutura Social		53.400	53.400	0
		Seguridade Social	53.400	53.400	0
0217	Infra Estrutura Urbana		1.852.740	1.852.740	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

		Fiscal	1.852.740	1.852.740	0
0218	Programa de Habitação para Baixa Renda		142.000	142.000	0
		Seguridade Social	142.000	142.000	0
0220	Atendimento a População Carente		205.000	205.000	0
		Fiscal	145.000	145.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
0221	Conferência Municipal de Assistência Social		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
0222	Educação Básica de Qualidade		8.907.580	8.852.080	55.500
		Fiscal	8.907.580	8.852.080	55.500
0223	Serviços de Proteção Social Básica - PSB		355.000	355.000	0
		Seguridade Social	355.000	355.000	0
0224	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		108.500	108.500	0
		Seguridade Social	108.500	108.500	0
0225	Concessão de Benefícios Eventuais		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
0226	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		86.500	86.500	0
		Seguridade Social	86.500	86.500	0
0228	Apoio à Organização e Gestão do SUAS		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
0230	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência		17.000	17.000	0
		Seguridade Social	17.000	17.000	0
0231	Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
0232	Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
0233	Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
0234	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
0235	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
0236	Tratamento e Reaproveitamento de Água		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
0999	Reserva de Contingência		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total		26.610.000	26.469.000	141.000
	Fiscal:		18.412.171	18.356.671	55.500
	Seguridade:		8.197.829	8.112.329	85.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1002	Reequipamento da Câmara Municipal		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
1009	Aquisição de Veículos		129.974	129.974	0
		Fiscal	129.974	129.974	0
1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
1011	Aquisição de equipamentos e Material Permanente		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1015	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1016	Construção de Abrigos Rodoviários		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1017	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		15.000	15.000	0

		Fiscal	15.000	15.000	0
1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
1025	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal		67.000	67.000	0
		Fiscal	67.000	67.000	0
1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais		431.300	431.300	0
		Fiscal	431.300	431.300	0
1027	Construção de Parque de Exposição de Animais		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1030	Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente		639.500	639.500	0
		Fiscal	639.500	639.500	0
1031	Aquisição de Equipamentos de Produção		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
1032	Aquisição de Imóveis		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1033	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		64.020	64.020	0
		Fiscal	64.020	64.020	0
1034	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		85.935	85.935	0
		Fiscal	85.935	85.935	0
1035	Instalação e Modernização de Salas de Informática		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
1036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		303.140	303.140	0
		Fiscal	303.140	303.140	0
1037	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1039	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1040	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1043	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais		623.000	623.000	0
		Fiscal	623.000	623.000	0
1060	Construção de Ginásio Poliesportivo		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1061	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		178.500	178.500	0
		Fiscal	178.500	178.500	0
1062	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
1063	Construção e Reforma de Praças		177.000	177.000	0
		Fiscal	177.000	177.000	0
1067	Aquisição de Imóveis		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1068	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1069	Criação de Rotas Turísticas		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1070	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		292.500	292.500	0
		Seguridade Social	292.500	292.500	0
1071	Aquisição de Veículos e outros equipamentos		270.500	270.500	0
		Seguridade Social	270.500	270.500	0
1072	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		260.000	260.000	0
		Seguridade Social	260.000	260.000	0
1073	Construção de Unidades Sanitárias		145.000	145.000	0
		Fiscal	145.000	145.000	0

1074	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		345.000	345.000	0
		Seguridade Social	345.000	345.000	0
1077	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
1080	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais		107.000	107.000	0
		Seguridade Social	107.000	107.000	0
1082	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1083	Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
1088	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
1092	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1093	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
1097	Aquisição de Veículos		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1099	Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais		549.000	549.000	0
		Fiscal	549.000	549.000	0
1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil		326.012	326.012	0
		Fiscal	326.012	326.012	0
1102	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1104	Aquisição de Veículos – Fundeb 40%		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1108	Construção da Destinação Final do Lixo		109.266	109.266	0
		Fiscal	109.266	109.266	0
1111	Aquisição de Imóveis		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1113	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1121	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança		98.500	98.500	0
		Seguridade Social	98.500	98.500	0
1122	Manutenção das Ações da Guarda Municipal		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
1123	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
1124	Construção e Reforma de Campos de Futebol		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1125	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
1128	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1129	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1130	Conclusão da Pavimentação de Ruas		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1131	Conclusão da Praça do Sanfoneiro		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1132	Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
1133	Construção de Estações de Tratamento		170.000	170.000	0

		Fiscal	170.000	170.000	0
1134	Aquisição de Veículos e outros equipamentos		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal		709.000	709.000	0
		Fiscal	709.000	709.000	0
2002	Manutenção do Setor de Saneamento		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
2004	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		235.000	235.000	0
		Seguridade Social	235.000	235.000	0
2005	Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
2006	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
2007	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2008	Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS		3.400	3.400	0
		Seguridade Social	3.400	3.400	0
2009	Manutenção do Setor de Transportes		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2010	Manutenção e Funcionamento do Gabinete		330.000	330.000	0
		Fiscal	330.000	330.000	0
2011	Contribuição à AMLAP		37.000	37.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
2012	Contribuição à FEMURN e CNM		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
2013	Manutenção do Setor de Turismo		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2014	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
2015	Manutenção e Funcionamento da Secretaria		672.000	672.000	0
		Fiscal	672.000	672.000	0
2016	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2017	Amortização dos Precatórios Trabalhistas		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	10.000	10.000	0
2018	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil		29.000	29.000	0
		Fiscal	29.000	29.000	0
2019	Manutenção do Ensino Infantil		205.700	205.700	0
		Fiscal	205.700	205.700	0
2020	Manutenção e Funcionamento da Secretaria		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
2021	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública		243.000	243.000	0
		Fiscal	243.000	243.000	0
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		4.200	4.200	0
		Seguridade Social	4.200	4.200	0
2023	Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
2024	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF		86.500	86.500	0
		Seguridade Social	86.500	86.500	0
2026	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
2027	Manutenção do Setor de Habitação		23.000	23.000	0
		Seguridade Social	23.000	23.000	0
2028	Promoção de Eventos Esportivos		38.000	38.000	0
		Fiscal	38.000	38.000	0
2030	Manutenção do Setor de Agricultura		635.000	635.000	0
		Fiscal	635.000	635.000	0

2031	Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2032	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2033	Manutenção do Setor de Meio Ambiente		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
2040	Manutenção do Ensino Fundamental		810.500	810.500	0
		Fiscal	810.500	810.500	0
2041	Amortização da Dívida Junto ao PASEP		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE /Fundamental		127.000	125.000	2.000
		Fiscal	127.000	125.000	2.000
2043	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil		231.108	228.108	3.000
		Fiscal	231.108	228.108	3.000
2045	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil		515.000	510.000	5.000
		Fiscal	515.000	510.000	5.000
2046	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental		120.500	120.500	0
		Fiscal	120.500	120.500	0
2047	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental		2.228.000	2.218.000	10.000
		Fiscal	2.228.000	2.218.000	10.000
2048	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental		1.497.000	1.491.000	6.000
		Fiscal	1.497.000	1.491.000	6.000
2049	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA		245.662	240.662	5.000
		Fiscal	245.662	240.662	5.000
2051	Manutenção do PAB Fixo		1.300.000	1.300.000	0
		Seguridade Social	1.300.000	1.300.000	0
2060	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		685.000	685.000	0
		Fiscal	685.000	685.000	0
2070	Manutenção e Funcionamento da Secretaria		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		2.040.729	2.040.729	0
		Seguridade Social	2.040.729	2.040.729	0
2072	Manutenção da Farmácia Básica		77.000	72.000	5.000
		Seguridade Social	77.000	72.000	5.000
2073	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		130.000	128.500	1.500
		Seguridade Social	130.000	128.500	1.500
2074	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde		344.000	339.000	5.000
		Seguridade Social	344.000	339.000	5.000
2075	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária		70.000	69.000	1.000
		Seguridade Social	70.000	69.000	1.000
2076	Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família		480.000	475.000	5.000
		Seguridade Social	480.000	475.000	5.000
2077	Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal		280.000	262.000	18.000
		Seguridade Social	280.000	262.000	18.000
2078	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		300.000	285.000	15.000
		Seguridade Social	300.000	285.000	15.000
2079	Fornecimento de Energia Elétrica		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2080	Manutenção e Funcionamento da Secretaria		30.500	30.500	0
		Fiscal	30.500	30.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	30.500	30.500	0
2081	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0

2082	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência		17.000	17.000	0
		Seguridade Social	17.000	17.000	0
2083	Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
2086	Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2087	Apoio a população carente através de serviços funebres		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
2088	Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS		120.000	120.000	0
		Seguridade Social	120.000	120.000	0
2089	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
2090	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2091	Manutenção do Programa PMAQ		440.000	420.000	20.000
		Seguridade Social	440.000	420.000	20.000
2092	Manutenção da Controladoria Municipal		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2093	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
2094	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
2095	Contribuição à Formação do Pasep		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2096	Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
2097	Amortização da Dívida junto a COSERN		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
2098	Manutenção do Setor de Tributos Municipais		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2100	Manutenção da Secretaria de Educação		290.944	290.944	0
		Fiscal	290.944	290.944	0
2101	Manutenção do Setor Cultural		32.000	32.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2102	Promoção de Eventos Culturais		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2103	Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental		240.040	237.040	3.000
		Fiscal	240.040	237.040	3.000
2104	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.100	5.100	0
		Fiscal	5.100	5.100	0
2105	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2106	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		23.110	20.110	3.000
		Fiscal	23.110	20.110	3.000
2107	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação		30.560	27.560	3.000
		Fiscal	30.560	27.560	3.000
2108	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola		45.000	40.000	5.000
		Fiscal	45.000	40.000	5.000
2109	Implantação das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família		190.000	175.000	15.000
		Seguridade Social	190.000	175.000	15.000
2110	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas		6.800	6.800	0
		Fiscal	6.800	6.800	0
2111	Manutenção do Programa Garantia Safra		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2112	Aquisição de imóveis		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2113	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0

2114	Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2115	Manutenção do Ensino Especial		26.500	26.500	0
		Fiscal	26.500	26.500	0
2116	Prestação dos serviços de Assessoria Técnica		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2117	Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS		128.500	128.500	0
		Fiscal	128.500	128.500	0
2118	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche		54.000	52.000	2.000
		Fiscal	54.000	52.000	2.000
2119	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA		14.000	13.000	1.000
		Fiscal	14.000	13.000	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2120	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental		30.000	28.000	2.000
		Fiscal	30.000	28.000	2.000
2121	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil		6.500	6.000	500
		Fiscal	6.500	6.000	500
2122	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2123	Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2124	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental		10.000	9.000	1.000
		Fiscal	10.000	9.000	1.000
2125	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA		5.000	4.000	1.000
		Fiscal	5.000	4.000	1.000
2126	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação		5.000	4.000	1.000
		Fiscal	5.000	4.000	1.000
2127	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola		5.000	4.000	1.000
		Fiscal	5.000	4.000	1.000
2128	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche		5.000	4.500	500
		Fiscal	5.000	4.500	500
2130	Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2131	Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2132	Concessão de Benefícios Eventuais - Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2133	Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
2135	Manutenção do Programa Criança Feliz		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
2136	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2137	Manutenção das Ações do Setor de Obras		33.000	33.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
2138	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial		3.000	2.500	500
		Fiscal	3.000	2.500	500
2140	Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
Total			26.610.000	26.469.000	141.000
Fiscal:			18.412.171	18.356.671	55.500
Seguridade:			8.197.829	8.112.329	85.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.101	CAMARA MUNICIPAL	764.000	764.000	0
1002	Reequipamento da Câmara Municipal	55.000	55.000	0
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	709.000	709.000	0
02.101	GABINETE DO PREFEITO	666.000	666.000	0
1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000	0
1097	Aquisição de Veículos	50.000	50.000	0
1122	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	75.000	75.000	0
2010	Manutenção e Funcionamento do Gabinete	330.000	330.000	0
2081	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	100.000	100.000	0
2092	Manutenção da Controladoria Municipal	35.000	35.000	0
2093	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	70.000	70.000	0
03.101	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	1.586.500	1.586.500	0
1015	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	15.000	0
2011	Contribuição à AMLAP	37.000	37.000	0
2012	Contribuição à FEMURN e CNM	18.000	18.000	0
2015	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	672.000	672.000	0
2016	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	10.000	10.000	0
2017	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	10.000	10.000	0
2041	Amortização da Dívida Junto ao PASEP	10.000	10.000	0
2094	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas	1.000	1.000	0
2095	Contribuição à Formação do Pasep	120.000	120.000	0
2096	Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social	400.000	400.000	0
2097	Amortização da Dívida junto a COSERN	160.000	160.000	0
2116	Prestação dos serviços de Assessoria Técnica	5.000	5.000	0
2117	Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS	128.500	128.500	0
04.101	SEC. MUN. DE FINANÇAS	169.000	169.000	0
1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000	4.000	0
2020	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	160.000	160.000	0
2098	Manutenção do Setor de Tributos Municipais	5.000	5.000	0
05.101	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.294.755	1.294.755	0
1025	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	67.000	67.000	0
1027	Construção de Parque de Exposição de Animais	20.000	20.000	0
1031	Aquisição de Equipamentos de Produção	65.000	65.000	0
1032	Aquisição de Imóveis	60.000	60.000	0
1033	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	64.020	64.020	0
1034	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	85.935	85.935	0
1123	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	55.000	55.000	0
2030	Manutenção do Setor de Agricultura	635.000	635.000	0
2032	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	150.000	150.000	0
2033	Manutenção do Setor de Meio Ambiente	26.000	26.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2110	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	6.800	6.800	0
2111	Manutenção do Programa Garantia Safra	25.000	25.000	0
2136	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	35.000	35.000	0
06.101	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	10.319.036	10.263.536	55.500
1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	431.300	431.300	0
1030	Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	639.500	639.500	0
1035	Instalação e Modernização de Salas de Informática	65.000	65.000	0
1037	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%	150.000	150.000	0
1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
1039	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil- 40%	10.000	10.000	0
1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	200.000	200.000	0
1043	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	623.000	623.000	0
1099	Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais	549.000	549.000	0
1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	326.012	326.012	0

1102	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	25.000	25.000	0
1104	Aquisição de Veículos - Fundeb 40%	15.000	15.000	0
2014	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	62.000	62.000	0
2018	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	29.000	29.000	0
2019	Manutenção do Ensino Infantil	205.700	205.700	0
2040	Manutenção do Ensino Fundamental	810.500	810.500	0
2042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental	127.000	125.000	2.000
2043	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	6.000	6.000	0
2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil	231.108	228.108	3.000
2045	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil	515.000	510.000	5.000
2046	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	120.500	120.500	0
2047	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental	2.228.000	2.218.000	10.000
2048	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental	1.497.000	1.491.000	6.000
2049	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA	245.662	240.662	5.000
2100	Manutenção da Secretaria de Educação	290.944	290.944	0
2101	Manutenção do Setor Cultural	32.000	32.000	0
2102	Promoção de Eventos Culturais	80.000	80.000	0
2103	Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	240.040	237.040	3.000
2104	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.100	5.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2105	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	10.000	10.000	0
2106	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	23.110	20.110	3.000
2107	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	30.560	27.560	3.000
2108	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	45.000	40.000	5.000
2112	Aquisição de imóveis	80.000	80.000	0
2113	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	85.000	85.000	0
2114	Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes	35.000	35.000	0
2115	Manutenção do Ensino Especial	26.500	26.500	0
2118	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	54.000	52.000	2.000
2119	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA	14.000	13.000	1.000
2120	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	30.000	28.000	2.000
2121	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil	6.500	6.000	500
2122	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	50.000	50.000	0
2123	Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	30.000	30.000	0
2124	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar- PNAE/fundamental	10.000	9.000	1.000
2125	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar- PNAE/EJA	5.000	4.000	1.000
2126	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar- PNAE/Mais Educação	5.000	4.000	1.000
2127	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar- PNAE/Pré Escola	5.000	4.000	1.000
2128	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar- PNAE/Creche	5.000	4.500	500
2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial	3.000	2.500	500
2140	Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial	2.000	2.000	0
07.101	SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	2.442.880	2.442.880	0
1009	Aquisição de Veículos	129.974	129.974	0
1011	Aquisição de equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
1016	Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	10.000	0
1017	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	15.000	15.000	0
1036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	303.140	303.140	0
1061	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	178.500	178.500	0
1063	Construção e Reforma de Praças	177.000	177.000	0
1067	Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0
1068	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	50.000	50.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1069	Criação de Rotas Turísticas	5.000	5.000	0
1093	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.000	2.000	0
1108	Construção da Destinação Final do Lixo	109.266	109.266	0
1111	Aquisição de Imóveis	60.000	60.000	0

1125	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	12.000	12.000	0
1128	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	20.000	20.000	0
1129	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	20.000	20.000	0
1130	Conclusão da Pavimentação de Ruas	20.000	20.000	0
1131	Conclusão da Praça do Sanfoneiro	50.000	50.000	0
2009	Manutenção do Setor de Transportes	25.000	25.000	0
2013	Manutenção do Setor de Turismo	20.000	20.000	0
2021	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública	243.000	243.000	0
2031	Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	35.000	35.000	0
2060	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	685.000	685.000	0
2079	Fornecimento de Energia Elétrica	150.000	150.000	0
2137	Manutenção das Ações do Setor de Obras	33.000	33.000	0
08.131	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	637.000	637.000	0
1062	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	170.000	170.000	0
1073	Construção de Unidades Sanitárias	145.000	145.000	0
1113	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	30.000	30.000	0
1133	Construção de Estações de Tratamento	170.000	170.000	0
1134	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	110.000	110.000	0
2002	Manutenção do Setor de Saneamento	12.000	12.000	0
08.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.903.929	6.818.429	85.500
1070	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	292.500	292.500	0
1071	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	270.500	270.500	0
1072	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	260.000	260.000	0
1074	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	345.000	345.000	0
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.200	4.200	0
2051	Manutenção do PAB Fixo	1.300.000	1.300.000	0
2070	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.000	30.000	0
2071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.040.729	2.040.729	0
2072	Manutenção da Farmácia Básica	77.000	72.000	5.000
2073	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	130.000	128.500	1.500
2074	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	344.000	339.000	5.000
2075	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	70.000	69.000	1.000
2076	Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família	480.000	475.000	5.000
2077	Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal	280.000	262.000	18.000
2078	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	300.000	285.000	15.000
2091	Manutenção do Programa PMAQ	440.000	420.000	20.000
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2109	Implantação das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	190.000	175.000	15.000
2138	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	50.000	50.000	0
09.101	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.500	30.500	0
2080	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.500	30.500	0
09.121	FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	15.000	15.000	0
2007	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	15.000	15.000	0
09.131	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.239.000	1.239.000	0
1077	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	10.000	10.000	0
1080	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais	107.000	107.000	0
1082	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000	50.000	0
1083	Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso	2.000	2.000	0
1088	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	25.000	25.000	0
1121	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	98.500	98.500	0
1132	Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	60.000	60.000	0
2004	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	235.000	235.000	0
2005	Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	1.000	1.000	0
2006	Transferências de Recursos a Parceiros no Atendimento à Criança	1.000	1.000	0
2023	Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS	60.000	60.000	0
2024	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF	86.500	86.500	0
2026	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira	12.000	12.000	0
2027	Manutenção do Setor de Habitação	23.000	23.000	0
2082	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	17.000	17.000	0
2083	Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF	100.000	100.000	0
2086	Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual	5.000	5.000	0

2087	Apoio a população carente através de serviços funebres	40.000	40.000	0
2088	Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	120.000	120.000	0
2130	Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social	3.000	3.000	0
2131	Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional	3.000	3.000	0
2132	Concessão de Benefícios Eventuais - Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	20.000	20.000	0
2133	Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios	60.000	60.000	0
2135	Manutenção do Programa Criança Feliz	100.000	100.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.132	CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	9.400	9.400	0
2008	Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS	3.400	3.400	0
2089	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	6.000	6.000	0
10.101	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	473.000	473.000	0
1040	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	80.000	80.000	0
1060	Construção de Ginásio Poliesportivo	150.000	150.000	0
1092	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
1124	Construção e Reforma de Campos de Futebol	80.000	80.000	0
2028	Promoção de Eventos Esportivos	38.000	38.000	0
2090	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	120.000	120.000	0
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	60.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000	60.000	0
Total:		26.610.000	26.469.000	141.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		18.108.813	17.967.813	141.000
		Fiscal	11.720.184	11.664.684	55.500
		Seguridade Social	6.388.629	6.303.129	85.500
4	Despesas de Capital		8.441.187	8.441.187	0
		Fiscal	6.631.987	6.631.987	0
		Seguridade Social	1.809.200	1.809.200	0
9	Reserva de Contingência		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
Total			26.610.000	26.469.000	141.000
Fiscal:			18.412.171	18.356.671	55.500
Seguridade:			8.197.829	8.112.329	85.500
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		13.000	13.000	0
		Seguridade Social	13.000	13.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		26.537.000	26.396.000	141.000
		Fiscal	18.352.171	18.296.671	55.500
		Seguridade Social	8.184.829	8.099.329	85.500
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
Total			26.610.000	26.469.000	141.000
Fiscal:			18.412.171	18.356.671	55.500
Seguridade:			8.197.829	8.112.329	85.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		55.000	
01 CAMARA MUNICIPAL		55.000	
	01.101 CAMARA MUNICIPAL	55.000	
Poder Executivo		7.481.187	
02 GABINETE DO PREFEITO		67.500	
	02.101 GABINETE DO PREFEITO	67.500	
03 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		24.000	
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	24.000	
04 SEC. MUN. DE FINANÇAS		5.000	

	04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS	5.000
05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		617.935
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	617.935
06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		3.110.812
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.110.812
07 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		954.740
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	954.740
08 SEC. MUN. DE SAÚDE		2.015.900
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	596.000
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.419.900
09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		364.300
	09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	363.000
	09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	300
10 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		321.000
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	321.000
Total		7.536.187

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Programa			100.000	100.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000	100.000	0
		2135 Manutenção do Programa Criança Feliz	100.000	100.000	0
0100 Atividade de Apoio Administrativo			2.989.200	2.989.200	0
	01.101 CAMARA MUNICIPAL		709.000	709.000	0
		2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	709.000	709.000	0
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		461.000	461.000	0
		1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000	0
		1097 Aquisição de Veículos	50.000	50.000	0
		1122 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	75.000	75.000	0
		2010 Manutenção e Funcionamento do Gabinete	330.000	330.000	0
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.585.500	1.585.500	0
		1015 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	15.000	0
		2011 Contribuição à AMLAP	37.000	37.000	0
		2012 Contribuição à FEMURN e CNM	18.000	18.000	0
		2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	672.000	672.000	0
		2016 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	10.000	10.000	0
		2017 Amortização dos Precatórios Trabalhistas	10.000	10.000	0
		2041 Amortização da Dívida Junto ao PASEP	10.000	10.000	0
		2095 Contribuição à Formação do Pasep	120.000	120.000	0
		2096 Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social	400.000	400.000	0
		2097 Amortização da Dívida junto a COSERN	160.000	160.000	0
		2116 Prestação dos serviços de Assessoria Técnica	5.000	5.000	0
		2117 Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS	128.500	128.500	0
	04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS		169.000	169.000	0
		1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000	4.000	0
		2020 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	160.000	160.000	0
		2098 Manutenção do Setor de Tributos Municipais	5.000	5.000	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		34.200	34.200	0
		2022 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.200	4.200	0
		2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.000	30.000	0
	09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.500	30.500	0
		2080 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.500	30.500	0
0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos			55.000	55.000	0
	01.101 CAMARA MUNICIPAL		55.000	55.000	0
		1002 Reequipamento da Câmara Municipal	55.000	55.000	0
0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal			6.800	6.800	0
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6.800	6.800	0
		2110 Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	6.800	6.800	0

0116 Desenvolvimento Agropecuário			1.087.000	1.087.000	0
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.087.000	1.087.000	0
		1025 Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	67.000	67.000	0
		1027 Construção de Parque de Exposição de Animais	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1031 Aquisição de Equipamentos de Produção	65.000	65.000	0
		1032 Aquisição de Imóveis	60.000	60.000	0
		1123 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	55.000	55.000	0
		2030 Manutenção do Setor de Agricultura	635.000	635.000	0
		2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	150.000	150.000	0
		2136 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	35.000	35.000	0
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município			388.140	388.140	0
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		388.140	388.140	0
		1016 Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	10.000	0
		1017 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	15.000	15.000	0
		1036 Melhoria da Infraestrutura das Estradas	303.140	303.140	0
		1111 Aquisição de Imóveis	60.000	60.000	0
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente			122.000	122.000	0
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		100.000	100.000	0
		2081 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	100.000	100.000	0
	09.121 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		15.000	15.000	0
		2007 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	15.000	15.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000	1.000	0
		2005 Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	1.000	1.000	0
	09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		6.000	6.000	0
		2089 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	6.000	6.000	0
0124 Incentivo a Cultura			142.000	142.000	0
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		142.000	142.000	0
		1038 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
		1102 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	25.000	25.000	0
		2101 Manutenção do Setor Cultural	32.000	32.000	0
		2102 Promoção de Eventos Culturais	80.000	80.000	0
0202 Apoio a Agricultura Familiar			25.000	25.000	0
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		25.000	25.000	0
		2111 Manutenção do Programa Garantia Safra	25.000	25.000	0
0203 Infra-estrutura Rural			170.000	170.000	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		170.000	170.000	0
		1062 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	170.000	170.000	0
0205 Desenvolvimento de Recursos Humanos			1.000	1.000	0
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.000	1.000	0
		2094 Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas	1.000	1.000	0
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			417.000	417.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		105.000	105.000	0
		2092 Manutenção da Controladoria Municipal	35.000	35.000	0
		2093 Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	70.000	70.000	0
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		202.000	202.000	0
		1069 Criação de Rotas Turísticas	5.000	5.000	0
		1093 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.000	2.000	0
		2009 Manutenção do Setor de Transportes	25.000	25.000	0
		2013 Manutenção do Setor de Turismo	20.000	20.000	0
		2079 Fornecimento de Energia Elétrica	150.000	150.000	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		42.000	42.000	0
		1113 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	30.000	30.000	0

		2002 Manutenção do Setor de Saneamento	12.000	12.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		68.000	68.000	0
		1088 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	25.000	25.000	0
		2087 Apoio a população carente através de serviços funebres	40.000	40.000	0
		2131 Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional	3.000	3.000	0
0207 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino			1.269.456	1.269.456	0
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		1.269.456	1.269.456	0
		1099 Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais	549.000	549.000	0
		1101 Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	326.012	326.012	0
		1104 Aquisição de Veículos - Fundeb 40%	15.000	15.000	0
		2014 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	62.000	62.000	0
		2100 Manutenção da Secretaria de Educação	290.944	290.944	0
		2115 Manutenção do Ensino Especial	26.500	26.500	0
0209 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais			473.000	473.000	0
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		473.000	473.000	0
		1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	80.000	80.000	0
		1060 Construção de Ginásio Poliesportivo	150.000	150.000	0
		1092 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
		1124 Construção e Reforma de Campos de Futebol	80.000	80.000	0
		2028 Promoção de Eventos Esportivos	38.000	38.000	0
		2090 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	120.000	120.000	0
0213 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde			5.651.729	5.566.229	85.500
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.651.729	5.566.229	85.500
		2051 Manutenção do PAB Fixo	1.300.000	1.300.000	0
		2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.040.729	2.040.729	0
		2072 Manutenção da Farmácia Básica	77.000	72.000	5.000
		2073 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	130.000	128.500	1.500
		2074 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	344.000	339.000	5.000
		2075 Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	70.000	69.000	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2076 Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família	480.000	475.000	5.000
		2077 Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal	280.000	262.000	18.000
		2078 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	300.000	285.000	15.000
		2091 Manutenção do Programa PMAQ	440.000	420.000	20.000
		2109 Implantação das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	190.000	175.000	15.000
0214 Readequação da Rede Física de Saúde			1.168.000	1.168.000	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.168.000	1.168.000	0
		1070 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	292.500	292.500	0
		1071 Aquisição de Veículos e outros equipamentos	270.500	270.500	0
		1072 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	260.000	260.000	0
		1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	345.000	345.000	0
0215 Sistemas de Abastecimento D'água			285.955	285.955	0
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		175.955	175.955	0
		1033 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	64.020	64.020	0
		1034 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	85.935	85.935	0
		2033 Manutenção do Setor de Meio Ambiente	26.000	26.000	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		110.000	110.000	0
		1134 Aquisição de Veículos e outros equipamentos	110.000	110.000	0
0216 Infra-estrutura Social			53.400	53.400	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000	50.000	0
		1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000	50.000	0
	09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		3.400	3.400	0
		2008 Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS	3.400	3.400	0
0217 Infra Estrutura Urbana			1.852.740	1.852.740	0
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		1.852.740	1.852.740	0
		1009 Aquisição de Veículos	129.974	129.974	0

		1011 Aquisição de equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
		1061 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	178.500	178.500	0
		1063 Construção e Reforma de Praças	177.000	177.000	0
		1067 Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0
		1068 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	50.000	50.000	0
		1108 Construção da Destinação Final do Lixo	109.266	109.266	0
		1125 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	12.000	12.000	0
		1128 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	20.000	20.000	0
		1129 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	20.000	20.000	0
		1130 Conclusão da Pavimentação de Ruas	20.000	20.000	0
		1131 Conclusão da Praça do Sanfoneiro	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2021 Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública	243.000	243.000	0
		2031 Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	35.000	35.000	0
		2060 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	685.000	685.000	0
		2137 Manutenção das Ações do Setor de Obras	33.000	33.000	0
0218 Programa de Habitação para Baixa Renda			142.000	142.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		142.000	142.000	0
		1080 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais	107.000	107.000	0
		2026 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira	12.000	12.000	0
		2027 Manutenção do Setor de Habitação	23.000	23.000	0
0220 Atendimento a População Carente			205.000	205.000	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		145.000	145.000	0
		1073 Construção de Unidades Sanitárias	145.000	145.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		60.000	60.000	0
		1132 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	60.000	60.000	0
0221 Conferência Municipal de Assistência Social			3.000	3.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000	3.000	0
		2130 Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social	3.000	3.000	0
0222 Educação Básica de Qualidade			8.907.580	8.852.080	55.500
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		8.907.580	8.852.080	55.500
		1026 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	431.300	431.300	0
		1030 Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	639.500	639.500	0
		1035 Instalação e Modernização de Salas de Informática	65.000	65.000	0
		1037 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%	150.000	150.000	0
		1039 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%	10.000	10.000	0
		1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	200.000	200.000	0
		1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	623.000	623.000	0
		2018 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	29.000	29.000	0
		2019 Manutenção do Ensino Infantil	205.700	205.700	0
		2040 Manutenção do Ensino Fundamental	810.500	810.500	0
		2042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental	127.000	125.000	2.000
		2043 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	6.000	6.000	0
		2044 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil	231.108	228.108	3.000
		2045 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil	515.000	510.000	5.000
		2046 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	120.500	120.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental	2.228.000	2.218.000	10.000
		2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental	1.497.000	1.491.000	6.000
		2049 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA	245.662	240.662	5.000

		2103 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	240.040	237.040	3.000
		2104 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	5.100	5.100	0
		2105 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	10.000	10.000	0
		2106 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	23.110	20.110	3.000
		2107 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	30.560	27.560	3.000
		2108 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	45.000	40.000	5.000
		2112 Aquisição de imóveis	80.000	80.000	0
		2113 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	85.000	85.000	0
		2114 Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes	35.000	35.000	0
		2118 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	54.000	52.000	2.000
		2119 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA	14.000	13.000	1.000
		2120 Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	30.000	28.000	2.000
		2121 Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil	6.500	6.000	500
		2122 Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	50.000	50.000	0
		2123 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	30.000	30.000	0
		2124 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	10.000	9.000	1.000
		2125 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA	5.000	4.000	1.000
		2126 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação	5.000	4.000	1.000
		2127 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola	5.000	4.000	1.000
		2128 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche	5.000	4.500	500
		2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial	3.000	2.500	500
		2140 Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial	2.000	2.000	0
0223 Serviços de Proteção Social Básica - PSB			355.000	355.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		355.000	355.000	0
		2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	235.000	235.000	0
		2088 Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	120.000	120.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes
0224 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica			108.500	108.500	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		108.500	108.500	0
		1077 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	10.000	10.000	0
		1121 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	98.500	98.500	0
0225 Concessão de Benefícios Eventuais			80.000	80.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000	80.000	0
		2132 Concessão de Benefícios Eventuais - Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	20.000	20.000	0
		2133 Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios	60.000	60.000	0
0226 Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			86.500	86.500	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		86.500	86.500	0
		2024 Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF	86.500	86.500	0
0228 Apoio à Organização e Gestão do SUAS			60.000	60.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		60.000	60.000	0
		2023 Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS	60.000	60.000	0
0230 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência			17.000	17.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.000	17.000	0
		2082 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	17.000	17.000	0
0231 Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF			100.000	100.000	0

	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000	100.000	0
		2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF	100.000	100.000	0
0232 Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I			1.000	1.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000	1.000	0
		2006 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	1.000	1.000	0
0233 Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I			5.000	5.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000	5.000	0
		2086 Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual	5.000	5.000	0
0234 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade			2.000	2.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000	2.000	0
		1083 Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso	2.000	2.000	0
0235 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde			50.000	50.000	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		50.000	50.000	0
		2138 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	50.000	50.000	0
0236 Tratamento e Reaproveitamento de Água			170.000	170.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		170.000	170.000	0
		1133 Construção de Estações de Tratamento	170.000	170.000	0
0999 Reserva de Contingência			60.000	60.000	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		60.000	60.000	0
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000	60.000	0
Total			26.610.000	26.469.000	141.000
Fiscal:			18.412.171	18.356.671	55.500
Seguridade:			8.197.829	8.112.329	85.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CAMARA MUNICIPAL		764.000	764.000	0	
	Fiscal	764.000	764.000	0	
02 - GABINETE DO PREFEITO		666.000	666.000	0	
	Fiscal	666.000	666.000	0	
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.586.500	1.586.500	0	
	Fiscal	1.586.500	1.586.500	0	
04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS		169.000	169.000	0	
	Fiscal	169.000	169.000	0	
05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.294.755	1.294.755	0	
	Fiscal	1.294.755	1.294.755	0	
06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		10.319.036	10.263.536	55.500	
	Fiscal	10.319.036	10.263.536	55.500	
07 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		2.442.880	2.442.880	0	
	Fiscal	2.442.880	2,442.880	0	
08 - SEC. MUN. DE SAÚDE		7.540.929	7.455.429	85.500	
	Fiscal	637.000	637.000	0	
	Seguridade Social	6.903.929	6.818.429	85.500	
09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.293.900	1.293.900	0	
	Seguridade Social	1.293.900	1.293.900	0	
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		473.000	473.000	0	
	Fiscal	473.000	473.000	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
Total		26.610.000	26.469.000	141.000	
Fiscal:		18.412.171	18.356.671	55.500	
Seguridade:		8.197.829	8.112.329	85.500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---	---

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CAMARA MUNICIPAL			764.000	764.000	0
	01.101 CAMARA MUNICIPAL		764.000	764.000	0
		Fiscal	764.000	764.000	0
02 GABINETE DO PREFEITO			666.000	666.000	0
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		666.000	666.000	0
		Fiscal	666.000	666.000	0
03 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO 1.586.500			1.586.500	1.586.500	0
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.586.500	1.586.500	0
		Fiscal	1.586.500	1.586.500	0
04 SEC. MUN. DE FINANÇAS			169.000	169.000	0
	04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS		169.000	169.000	0
		Fiscal	169.000	169.000	0
05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.294.755	1.294.755	0
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.294.755	1.294.755	0
		Fiscal	1.294.755	1.294.755	0
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			10.319.036	10.263.536	55.500
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		10.319.036	10.263.536	55.500
		Fiscal	10.319.036	10.263.536	55.500
07 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			2.442.880	2.442.880	0
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		2.442.880	2.442.880	0
		Fiscal	2.442.880	2.442.880	0
08 SEC. MUN. DE SAÚDE			7.540.929	7.455.429	85.500
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		637.000	637.000	0
		Fiscal	637.000	637.000	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.903.929	6.818.429	85.500
		Seguridade Social	6.903.929	6.818.429	85.500
09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.293.900	1.293.900	0
	09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.500	30.500	0
		Seguridade Social	30.500	30.500	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.239.000	1.239.000	0
		Seguridade Social	1.239.000	1.239.000	0
	09.121 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
	09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		9.400	9.400	0
		Seguridade Social	9.400	9.400	0
10 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			473.000	473.000	0
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		473.000	473.000	0
		Fiscal	473.000	473.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			60.000	60.000	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesas Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2009 – Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			26.610.000	26.469.000	141.000
Fiscal:			18.412.171	18.356.671	55.500
Seguridade:			8.197.829	8.112.329	85.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2009 – Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			18.108.813	17.967.813	141.000
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.178.210	11.082.710	95.500
		Fiscal	7.527.662	7.503.662	24.000
		Seguridade Social	3.650.548	3.579.048	71.500
	2 JUROS E MULTAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.830.603	6.785.103	45.500

		Fiscal	4.092.522	4.061.022	31.500
		Seguridade Social	2.738.081	2.724.081	14.000
4 Despesas de Capital			8.441.187	8.441.187	0
	4 INVESTIMENTO		7.536.187	7.536.187	0
		Fiscal	5.751.987	5.751.987	0
		Seguridade Social	1.784.200	1.784.200	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		335.000	335.000	0
		Fiscal	310.000	310.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		570.000	570.000	0
		Fiscal	570.000	570.000	0
9 Reserva de Contingência			60.000	60.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
Total			26.610.000	26.469.000	141.000
Fiscal:			18.412.171	18.356.671	55.500
Seguridade:			8.197.829	8.112.329	85.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2009 – Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				18.108.813	17.967.813	141.000
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.178.210	11.082.710	95.500
		10010000 Recursos Ordinários		2.527.300	2.527.300	0
			Fiscal	2.411.500	2.411.500	0
			Seguridade Social	115.800	115.800	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		708.500	708.500	0
			Fiscal	708.500	708.500	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		2.920.662	2.920.662	0
			Fiscal	2.920.662	2.920.662	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.381.000	1.381.000	0
			Fiscal	1.381.000	1.381.000	0
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União		48.000	48.000	0
			Fiscal	48.000	48.000	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		32.000	32.000	0
			Fiscal	32.000	32.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.486.248	1.486.248	0
			Seguridade Social	1.486.248	1.486.248	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.658.500	1.658.500	0
			Seguridade Social	1.658.500	1.658.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		318.500	318.500	0
			Seguridade Social	318.500	318.500	0
		21120000 Transferências do FUNDEB 60%		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		21130000 Transferências do FUNDEB 40%		4.000	0	4.000
			Fiscal	4.000	0	4.000
		22140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		71.500	0	71.500
			Seguridade Social	71.500	0	71.500
	2 JUROS E MULTAS			100.000	100.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.830.603	6.785.103	45.500
		10010000 Recursos Ordinários		2.055.600	2.055.600	0
			Fiscal	1.825.300	1.825.300	0
			Seguridade Social	230.300	230.300	0

		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		845.204	845.204	0
			Fiscal	845.204	845.204	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		376.108	376.108	0
			Fiscal	376.108	376.108	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		216.040	216.040	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2009 – Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	216.040	216.040	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.100	5.100	0
			Fiscal	5.100	5.100	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		162.110	162.110	0
			Fiscal	162.110	162.110	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		166.500	166.500	0
			Fiscal	166.500	166.500	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000	15.000	0
		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		500	500	0
			Fiscal	500	500	0
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		12.000	12.000	0
			Fiscal	12.000	12.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		85.000	85.000	0
			Fiscal	85.000	85.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		593.281	593.281	0
			Seguridade Social	593.281	593.281	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.000	50.000	0
			Seguridade Social	50.000	50.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.600.000	1.600.000	0
			Seguridade Social	1.600.000	1.600.000	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		2.500	2.500	0
			Seguridade Social	2.500	2.500	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.000	8.000	0
			Seguridade Social	8.000	8.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		238.500	238.500	0
			Seguridade Social	238.500	238.500	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.500	1.500	0
			Seguridade Social	1.500	1.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		94.020	94.020	0
			Fiscal	94.020	94.020	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		33.540	33.540	0
			Fiscal	33.540	33.540	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		26.600	26.600	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2009 – Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fontede Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	26.600	26.600	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		188.000	188.000	0
			Fiscal	188.000	188.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
		21130000 Transferências do FUNDEB 40%		8.500	0	8.500

			Fiscal	8.500	0	8.500
		21200000 Transferência do Salário-Educação		7.500	0	7.500
			Fiscal	7.500	0	7.500
		21220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		15.500	0	15.500
			Fiscal	15.500	0	15.500
		22140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.000	0	14.000
			Seguridade Social	14.000	0	14.000
4 Despesas de Capital				8.441.187	8.441.187	0
	4 INVESTIMENTO			7.536.187	7.536.187	0
		10010000 Recursos Ordinários		838.540	838.540	0
			Fiscal	755.740	755.740	0
			Seguridade Social	82.800	82.800	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		2.152.012	2.152.012	0
			Fiscal	2.152.012	2.152.012	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		190.000	190.000	0
			Fiscal	190.000	190.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		51.000	51.000	0
			Fiscal	51.000	51.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		180.500	180.500	0
			Fiscal	180.500	180.500	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		325.300	325.300	0
			Fiscal	325.300	325.300	0
		11300000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação		4.000	4.000	0
			Fiscal	4.000	4.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		193.000	193.000	0
			Fiscal	193.000	193.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		173.900	173.900	0
			Seguridade Social	173.900	173.900	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		73.500	73.500	0
			Seguridade Social	73.500	73.500	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		671.000	671.000	0
			Seguridade Social	671.000	671.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		486.000	486.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2009 – Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	486.000	486.000	0
		12300000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde		4.500	4.500	0
			Seguridade Social	4.500	4.500	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		11.000	11.000	0
			Seguridade Social	11.000	11.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		137.000	137.000	0
			Seguridade Social	137.000	137.000	0
		13120000 Transferências de Convênios – Assistência Social		125.500	125.500	0
			Seguridade Social	125.500	125.500	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		19.000	19.000	0
			Seguridade Social	19.000	19.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.330.935	1.330.935	0
			Fiscal	1.330.935	1.330.935	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		130.500	130.500	0
			Fiscal	130.500	130.500	0

		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito		12.000	12.000	0
			Fiscal	12.000	12.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		347.000	347.000	0
			Fiscal	347.000	347.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			335.000	335.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		255.000	255.000	0
			Fiscal	230.000	230.000	0
			Seguridade Social	25.000	25.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			570.000	570.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		570.000	570.000	0
			Fiscal	570.000	570.000	0
9 Reserva de Contingência				60.000	60.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			60.000	60.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		60.000	60.000	0
			Fiscal	60.000	60.000	0
Total				26.610.000	26.469.000	141.000
Fiscal:				18.412.171	18.356.671	55.500
Seguridade:				8.197.829	8.112.329	85.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2009 – Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		6.406.440	6.406.440	0
		Fiscal	5.952.540	5.952.540	0
		Seguridade Social	453.900	453.900	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		3.755.716	3.755.716	0
		Fiscal	3.755.716	3.755.716	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		2.920.662	2.920.662	0
		Fiscal	2.920.662	2.920.662	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		1.947.108	1.947.108	0
		Fiscal	1.947.108	1.947.108	0
11140000	Transferências do FUNDEB 60%– Complementação da União		48.000	48.000	0
		Fiscal	48.000	48.000	0
11150000	Transferências do FUNDEB 40%– Complementação da União		32.000	32.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		267.040	267.040	0
		Fiscal	267.040	267.040	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.100	5.100	0
		Fiscal	5.100	5.100	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		162.110	162.110	0
		Fiscal	162.110	162.110	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		166.500	166.500	0
		Fiscal	166.500	166.500	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		195.500	195.500	0
		Fiscal	195.500	195.500	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		325.300	325.300	0
		Fiscal	325.300	325.300	0
11300000	Operações de Crédito Vinculadas à Educação		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos		12.000	12.000	0

Bancários					
		Fiscal	12.000	12.000	0
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação		280.000	280.000	0
		Fiscal	280.000	280.000	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.253.429	2.253.429	0
		Seguridade Social	2.253.429	2.253.429	0
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		123.500	123.500	0
		Seguridade Social	123.500	123.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2009 – Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.258.500	3.258.500	0	0
		Seguridade Social	3.258.500	3.258.500	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	671.000	671.000	0	0
		Seguridade Social	671.000	671.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	486.000	486.000	0	0
		Seguridade Social	486.000	486.000	0
12300000	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	4.500	4.500	0	0
		Seguridade Social	4.500	4.500	0
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	2.500	2.500	0	0
		Seguridade Social	2.500	2.500	0
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000	19.000	0	0
		Seguridade Social	19.000	19.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	694.000	694.000	0	0
		Seguridade Social	694.000	694.000	0
13120000	Transferências de Convênios- Assistência Social	125.500	125.500	0	0
		Seguridade Social	125.500	125.500	0
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.500	20.500	0	0
		Seguridade Social	20.500	20.500	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.330.935	1.330.935	0	0
		Fiscal	1.330.935	1.330.935	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	130.500	130.500	0	0
		Fiscal	130.500	130.500	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	124.020	124.020	0	0
		Fiscal	124.020	124.020	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	33.540	33.540	0	0
		Fiscal	33.540	33.540	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.600	26.600	0	0
		Fiscal	26.600	26.600	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	188.000	188.000	0	0
		Fiscal	188.000	188.000	0
19200000	Recursos de Operações de Crédito	12.000	12.000	0	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	80.000	80.000	0	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	357.000	357.000	0	0
		Fiscal	357.000	357.000	0
21120000	Transferências do FUNDEB 60%	20.000	0	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	20.000	0	20.000	0
21130000	Transferências do FUNDEB 40%	12.500	0	12.500	0
	Fiscal	12.500	0	12.500	0
21200000	Transferência do Salário-Educação	7.500	0	7.500	0
	Fiscal	7.500	0	7.500	0
21220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.500	0	15.500	0
	Fiscal	15.500	0	15.500	0
22140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.500	0	85.500	0

Seguridade Social	85.500	0	85.500
Total	26.610.000	26.469.000	141.000
Fiscal:	18.412.171	18.356.671	55.500
Seguridade:	8.197.829	8.112.329	85.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesas por Poder e Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			764.000
	CAMARA MUNICIPAL	764.000	
Poder Executivo			25.846.000
	GABINETE DO PREFEITO	666.000	
	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	1.586.500	
	SEC. MUN. DE FINANÇAS	169.000	
	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.294.755	
	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	10.319.036	
	SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	2.442.880	
	SEC. MUN. DE SAÚDE	7.540.929	
	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.293.900	
	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	473.000	
	RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	
Total:			26.610.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			764.000
	01 - CAMARA MUNICIPAL		764.000
		01 - LEGISLATIVA	764.000
Poder Executivo			25.846.000
	02 - GABINETE DO PREFEITO		666.000
		02 - JUDICIARIA	70.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	521.000
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	75.000
	03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.586.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.006.500
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	580.000
	04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS		169.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	169.000
	05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.294.755
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	175.955
		20 - AGRICULTURA	1.118.800
	06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		10.319.036
		12 - EDUCAÇÃO	10.177.036
		13 - CULTURA	142.000
	07 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		2.442.880
		15 - URBANISMO	1.852.740
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	27.000
		25 - ENERGIA	150.000
		26 - TRANSPORTE	413.140
	08 - SEC. MUN. DE SAÚDE		7.540.929
		10 - SAÚDE	6.903.929
		17 - SANEAMENTO	637.000
	09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.293.900
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.091.900
		16 - HABITAÇÃO	202.000
	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		473.000
		27 - DESPORTO E LAZER	473.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		60.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000

Total:	26.610.000
---------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
QUADRO RESUMO				
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total	
01 - LEGISLATIVA	764.000	0	764.000	
02 - JUDICIARIA	0	70.000	70.000	
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	1.696.500	1.696.500	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	75.000	75.000	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.091.900	1.091.900	
10 - SAÚDE	0	6.903.929	6.903.929	
12 - EDUCAÇÃO	0	10.177.036	10.177.036	
13 - CULTURA	0	142.000	142.000	
15 - URBANISMO	0	1.852.740	1.852.740	
16 - HABITAÇÃO	0	202.000	202.000	
17 - SANEAMENTO	0	637.000	637.000	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	175.955	175.955	
20 - AGRICULTURA	0	1.118.800	1.118.800	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	27.000	27.000	
25 - ENERGIA	0	150.000	150.000	
26 - TRANSPORTE	0	413.140	413.140	
27 - DESPORTO E LAZER	0	473.000	473.000	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	580.000	580.000	
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	60.000	60.000	
Total	764.000	25.846.000	26.610.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CAMARA MUNICIPAL								
01.101 CAMARA MUNICIPAL	764.000	622.000	0	87.000	55.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	764.000	622.000	0	87.000	55.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	709.000	622.000	0	87.000	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	709.000	622.000	0	87.000	0	0	0	0
2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	709.000	622.000	0	87.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	709.000	622.000	0	87.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	709.000	622.000	0	87.000	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
1002 Reequipamento da Câmara Municipal	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.101 GABINETE DO PREFEITO	666.000	448.000	0	150.500	67.500	0	0	0
02 - JUDICIARIA	70.000	62.000	0	6.000	2.000	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	70.000	62.000	0	6.000	2.000	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	70.000	62.000	0	6.000	2.000	0	0	0
2093 Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	70.000	62.000	0	6.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	62.000	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	62.000	0	6.000	2.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	521.000	382.500	0	78.000	60.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	386.000	272.000	0	58.000	56.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	386.000	272.000	0	58.000	56.000	0	0	0

1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1097	Aquisição de Veículos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2010	Manutenção e Funcionamento do Gabinete	330.000	272.000	0	58.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		330.000	272.000	0	58.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		330.000	272.000	0	58.000	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO		35.000	28.000	0	4.000	3.000	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		35.000	28.000	0	4.000	3.000	0	0	0
2092	Manutenção da Controladoria Municipal	35.000	28.000	0	4.000	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		35.000	28.000	0	4.000	3.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		35.000	28.000	0	4.000	3.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		100.000	82.500	0	16.000	1.500	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		100.000	82.500	0	16.000	1.500	0	0	0
2081	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	100.000	82.500	0	16.000	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		100.000	82.500	0	16.000	1.500	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	82.500	0	16.000	1.500	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	75.000	3.500	0	66.500	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000	3.500	0	66.500	5.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	75.000	3.500	0	66.500	5.000	0	0	0
1122	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	75.000	3.500	0	66.500	5.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	75.000	3.500	0	66.500	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	75.000	3.500	0	66.500	5.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO								
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	1.586.500	439.500	100.000	453.000	24.000	0	570.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.006.500	429.500	100.000	453.000	24.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	886.500	429.500	100.000	333.000	24.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	885.500	429.500	100.000	332.000	24.000	0	0	0
1015	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2011	Contribuição à AMLAP	37.000	0	0	37.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
2012	Contribuição à FEMURN e CNM	18.000	0	0	18.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2015	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	672.000	301.000	100.000	271.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	672.000	301.000	100.000	271.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	672.000	301.000	100.000	271.000	0	0	0	0
2016	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	10.000	0	0	1.000	9.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	1.000	9.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	1.000	9.000	0	0	0
2116	Prestação dos serviços de Assessoria Técnica	5.000	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2117	Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS	128.500	128.500	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	128.500	128.500	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	128.500	128.500	0	0	0	0	0	0

0205 - Desenvolvimento de Recursos Humanos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
--	-------	---	---	-------	---	---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2094	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas	1.000	0	0	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		1.000	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.000	0	0	1.000	0	0	0	
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		120.000	0	0	120.000	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo		120.000	0	0	120.000	0	0	0	
2095	Contribuição à Formação do Pasep	120.000	0	0	120.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		120.000	0	0	120.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		120.000	0	0	120.000	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		580.000	10.000	0	0	0	570.000	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		580.000	10.000	0	0	0	570.000	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo		580.000	10.000	0	0	0	570.000	0	
2017	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	10.000	10.000	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		10.000	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	10.000	0	0	0	0	0	
2041	Amortização da Dívida Junto ao PASEP	10.000	0	0	0	0	10.000	0	
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	0	10.000	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	0	10.000	0	
2096	Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social	400.000	0	0	0	0	400.000	0	
10010000- Recursos Ordinários		400.000	0	0	0	0	400.000	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		400.000	0	0	0	0	400.000	0	
2097	Amortização da Dívida junto a COSERN	160.000	0	0	0	0	160.000	0	
10010000- Recursos Ordinários		160.000	0	0	0	0	160.000	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		160.000	0	0	0	0	160.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 SEC.MUN. DE FINANÇAS									
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS	169.000	130.000	0	34.000	5.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	169.000	130.000	0	34.000	5.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	164.000	130.000	0	30.000	4.000	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	164.000	130.000	0	30.000	4.000	0	0	0	
1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000	0	0	4.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
2020	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	160.000	130.000	0	30.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	160.000	130.000	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	160.000	130.000	0	30.000	0	0	0	0	
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
2098	Manutenção do Setor de Tributos Municipais	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 SEC.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.294.755	134.000	0	482.820	617.935	60.000	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	175.955	0	0	65.020	110.935	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	175.955	0	0	65.020	110.935	0	0	0	

0215 - Sistemas de Abastecimento D'água	175.955	0	0	65.020	110.935	0	0	0
1033 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	64.020	0	0	44.020	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	29.020	0	0	29.020	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	29.020	0	0	29.020	0	0	0	0
1034 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	85.935	0	0	0	85.935	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.935	0	0	0	50.935	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.935	0	0	0	50.935	0	0	0
2033 Manutenção do Setor de Meio Ambiente	26.000	0	0	21.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	26.000	0	0	21.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	26.000	0	0	21.000	5.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.118.800	134.000	0	417.800	507.000	60.000	0	0
605 - ABASTECIMENTO	997.000	134.000	0	351.000	452.000	60.000	0	0
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	997.000	134.000	0	351.000	452.000	60.000	0	0
1025 Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1027 Construção de Parque de Exposição de Animais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1031 Aquisição de Equipamentos de Produção	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1032 Aquisição de Imóveis	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0
2030 Manutenção do Setor de Agricultura	635.000	134.000	0	201.000	300.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	365.000	134.000	0	201.000	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	365.000	134.000	0	201.000	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	121.800	0	0	66.800	55.000	0	0	0
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal	6.800	0	0	6.800	0	0	0	0
2110 Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	6.800	0	0	6.800	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.800	0	0	6.800	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.800	0	0	6.800	0	0	0	0
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	90.000	0	0	35.000	55.000	0	0	0
1123 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e	Juros e	Outras	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras
----------------------	-------	-----------	---------	--------	---------------	-----------	-------------	--------

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes	Financeira	da Dívida	Despesas de Capital	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	
2136	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	35.000	0	35.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	
0202 - Apoio a Agricultura Familiar	25.000	0	0	25.000	0	0	0	
2111	Manutenção do Programa Garantia Safra	25.000	0	25.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA								
06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	10.319.036	5.136.162	0	1.992.062	3.110.812	80.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	10.177.036	5.116.162	0	1.895.062	3.085.812	80.000	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.003.444	4.000.000	0	1.395.644	2.527.800	80.000	0	0
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	854.944	103.000	0	177.944	574.000	0	0	0
1099	Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais	549.000	0	0	549.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	469.000	0	0	0	469.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	469.000	0	0	0	469.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1104	Aquisição de Veículos - Fundeb 40%	15.000	0	0	15.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2100	Manutenção da Secretaria de Educação	290.944	103.000	177.944	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	290.944	103.000	0	177.944	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	290.944	103.000	0	177.944	10.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	7.148.500	3.897.000	0	1.217.700	1.953.800	80.000	0	0
1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	431.300	0	0	431.300	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	321.000	0	0	0	321.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	321.000	0	0	0	321.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	65.300	0	0	0	65.300	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	65.300	0	0	0	65.300	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1030	Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	639.500	0	0	639.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.500	0	0	0	55.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	55.500	0	0	0	55.500	0	0	0
11300000- Operações de Crédito Vinculadas à Educação	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1035	Instalação e Modernização de Salas de Informática	65.000	0	0	65.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
1037 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	623.000	0	0	0	623.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	0
2040 Manutenção do Ensino Fundamental	810.500	447.000	0	363.500	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	795.000	447.000	0	348.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	795.000	447.000	0	348.000	0	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500	0	0	500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	500	0	0	500	0	0	0	0	0
2042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental	127.000	0	0	127.000	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
21220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
2043 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
2046 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	120.500	0	0	120.500	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	110.500	0	0	110.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	110.500	0	0	110.500	0	0	0	0	0
2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60%- Fundamental	2.228.000	2.228.000	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	2.190.000	2.190.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.190.000	2.190.000	0	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	28.000	28.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	28.000	28.000	0	0	0	0	0	0	0
21120000- Transferências do FUNDEB 60%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental	1.497.000	1.222.000	0	270.000	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	

		Sociais	da Dívida	Correntes			de Capital
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	1.459.000	1.201.000	0	253.000	5.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.459.000	1.201.000	0	253.000	5.000	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	20.000	20.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	20.000	0	0	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	12.000	0	0	12.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0
21130000- Transferências do FUNDEB 40%	6.000	1.000	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	1.000	0	5.000	0	0	0
2103 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	240.040	0	0	200.040	40.000	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	237.040	0	0	197.040	40.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	237.040	0	0	197.040	40.000	0	0
21200000- Transferência do Salário-Educação	3.000	0	0	3.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0
2104 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.100	0	0	5.100	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.100	0	0	5.100	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.100	0	0	5.100	0	0	0
2107 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	30.560	0	0	30.560	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	12.560	0	0	12.560	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.560	0	0	12.560	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0
21220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0
2112 Aquisição de imóveis	80.000	0	0	0	0	80.000	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000	0	0	0	0	50.000	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	0	50.000	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	30.000	0	0	0	0	30.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
2120 Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
21130000- Transferências do FUNDEB 40%	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2122 Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2124 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
21200000- Transferência do Salário-Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2126 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
21200000- Transferência do Salário-Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	147.000	0	0	147.000	0	0	0	0
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0

2014	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/EnsinoMédio	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
11230000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0222 -	Educação Básica de Qualidade	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
2113	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
11900000-	Outros Recursos Vinculados à Educação	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
363 -	ENSINO PROFISSIONAL	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0222 -	Educação Básica de Qualidade	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2114	Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
365 -	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.662.320	844.500	0	260.808	557.012	0	0	0
0207 -	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	326.012	0	0	0	326.012	0	0	0
1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	326.012	0	0	0	326.012	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	191.012	0	0	0	191.012	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	191.012	0	0	0	191.012	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
11900000-	Outros Recursos Vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0222 -	Educação Básica de Qualidade	1.336.308	844.500	0	260.808	231.000	0	0	0
1039	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil -40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
2018	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
11230000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
2019	Manutenção do Ensino Infantil	205.700	144.500	0	61.200	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	203.700	142.500	0	61.200	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	203.700	142.500	0	61.200	0	0	0	0
11900000-	Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil	231.108	185.000	0	36.108	10.000	0	0	0
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	216.108	171.000	0	35.108	10.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	216.108	171.000	0	35.108	10.000	0	0	0
11150000-	Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	12.000	12.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	12.000	0	0	0	0	0	0

21130000- Transferências do FUNDEB 40%	3.000	2.000	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	2.000	0	1.000	0	0	0	0
2045 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60%- Infantil	515.000	515.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
21120000- Transferências do FUNDEB 60%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2108 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
21220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2118 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
21220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2121 Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
21130000- Transferências do FUNDEB 40%	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	500	0	0	500	0	0	0	0
2123 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	30.000	0	0	19.000	11.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	19.000	11.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	19.000	11.000	0	0	0
2127 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
21200000- Transferência do Salário-Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2128 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
21200000- Transferência do Salário-Educação	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	500	0	0	500	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	297.772	255.662	0	42.110	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	297.772	255.662	0	42.110	0	0	0	0
2049 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA	245.662	245.662	0	0	0	0	0	0

11120000- Transferências do FUNDEB 60%	240.662	240.662	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	240.662	240.662	0	0	0	0	0	0	0
21120000- Transferências do FUNDEB 60%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
2105 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2106 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	23.110	0	0	23.110	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.110	0	0	10.110	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.110	0	0	10.110	0	0	0	0	0
21220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
2119 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA	14.000	10.000	0	4.000	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	13.000	9.000	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	9.000	0	4.000	0	0	0	0	0
21130000- Transferências do FUNDEB 40%	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0
2125 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
21200000- Transferência do Salário-Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.500	16.000	0	14.500	1.000	0	0	0	0
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	26.500	16.000	0	9.500	1.000	0	0	0	0
2115 Manutenção do Ensino Especial	26.500	16.000	0	9.500	1.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	26.500	16.000	0	9.500	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	26.500	16.000	0	9.500	1.000	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE /Especial	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
21220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500	0	0	500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	500	0	0	500	0	0	0	0	0
2140 Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
13 - CULTURA	142.000	20.000	0	97.000	25.000	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	142.000	20.000	0	97.000	25.000	0	0	0	0
0124 - Incentivo a Cultura	142.000	20.000	0	97.000	25.000	0	0	0	0
1038 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1102 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0	0
2101 Manutenção do Setor Cultural	32.000	20.000	0	12.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	32.000	20.000	0	12.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	32.000	20.000	0	12.000	0	0	0	0
2102 Promoção de Eventos Culturais	80.000	0	0	65.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	65.000	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	80.000	0	0	65.000	15.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA								
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	2.442.880	522.000	0	826.140	954.740	140.000	0	0
15 - URBANISMO	1.852.740	509.000	0	377.000	886.740	80.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.576.740	491.000	0	134.000	871.740	80.000	0	0
0217 - Infra Estrutura Urbana	1.576.740	491.000	0	134.000	871.740	80.000	0	0
1009 Aquisição de Veículos	129.974	0	0	0	129.974	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.974	0	0	0	9.974	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.974	0	0	0	9.974	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1011 Aquisição de equipamentos e Material Permanente	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1061 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	60.500	0	0	0	60.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.500	0	0	0	60.500	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
19200000- Recursos de Operações de Crédito	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1063 Construção e Reforma de Praças	177.000	0	0	0	177.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	137.000	0	0	0	137.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	137.000	0	0	0	137.000	0	0	0
1067 Aquisição de Imóveis	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
1068 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

1108	Construção da Destinação Final do Lixo	109.266	0	0	0	109.266	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	29.266	0	0	0	29.266	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	29.266	0	0	0	29.266	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
19900000-	Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1125	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
1128	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
1129	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
1130	Conclusão da Pavimentação de Ruas	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
1131	Conclusão da Praça do Sanfoneiro	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
2031	Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	35.000	0	0	35.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	35.000	0	0	35.000	0	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	
2060	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	685.000	491.000	0	62.000	132.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	565.000	491.000	0	62.000	12.000	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	565.000	491.000	0	62.000	12.000	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
19900000-	Outras destinações vinculadas de recursos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	
452 -	SERVIÇOS URBANOS	33.000	18.000	0	15.000	0	0	0	
0217 -	Infra Estrutura Urbana	33.000	18.000	0	15.000	0	0	0	
2137	Manutenção das Ações do Setor de Obras	33.000	18.000	0	15.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	33.000	18.000	0	15.000	0	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	33.000	18.000	0	15.000	0	0	0	
752 -	ENERGIA ELÉTRICA	243.000	0	0	228.000	15.000	0	0	
0217 -	Infra Estrutura Urbana	243.000	0	0	228.000	15.000	0	0	
2021	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública	243.000	0	0	228.000	15.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	
16200000-	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	188.000	0	0	188.000	0	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	188.000	0	0	188.000	0	0	0	
23 -	COMERCIO E SERVIÇOS	27.000	0	0	23.000	4.000	0	0	

695 - TURISMO	27.000	0	0	23.000	4.000	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	27.000	0	0	23.000	4.000	0	0	0
1069 Criação de Rotas Turísticas	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
1093 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2013 Manutenção do Setor de Turismo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2079 Fornecimento de Energia Elétrica	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	413.140	13.000	0	276.140	64.000	60.000	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	413.140	13.000	0	276.140	64.000	60.000	0	0
0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município	388.140	0	0	266.140	62.000	60.000	0	0
1016 Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
19200000- Recursos de Operações de Crédito	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
1017 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	303.140	0	0	251.140	52.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	133.000	0	0	126.000	7.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	133.000	0	0	126.000	7.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	33.540	0	0	33.540	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	33.540	0	0	33.540	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.600	0	0	26.600	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	26.600	0	0	26.600	0	0	0	0
1111 Aquisição de Imóveis	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	25.000	13.000	0	10.000	2.000	0	0	0
2009 Manutenção do Setor de Transportes	25.000	13.000	0	10.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	13.000	0	10.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	13.000	0	10.000	2.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

08 SEC. MUN. DE SAÚDE									
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.903.929	3.216.248	0	2.267.781	1.419.900	0	0	0	0
10 - SAÚDE	6.903.929	3.216.248	0	2.267.781	1.419.900	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.469.729	3.054.748	0	1.950.981	464.000	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	5.074.729	3.053.748	0	1.950.981	70.000	0	0	0	0
2051 Manutenção do PAB Fixo	1.300.000	215.000	0	1.085.000	0	0	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.260.000	215.000	0	1.045.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.260.000	215.000	0	1.045.000	0	0	0	0	0
2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.040.729	1.458.748	0	581.981	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.038.229	1.458.748	0	579.481	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.038.229	1.458.748	0	579.481	0	0	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
2074 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	344.000	322.000	0	7.000	15.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	324.000	317.000	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	324.000	317.000	0	7.000	0	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
22140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
2076 Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família	480.000	438.000	0	27.000	15.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	460.000	433.000	0	27.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	460.000	433.000	0	27.000	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
22140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
2077 Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal	280.000	237.000	0	33.000	10.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	252.000	222.000	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	252.000	222.000	0	30.000	0	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
22140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000	15.000	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	18.000	15.000	0	3.000	0	0	0	0	0
2091 Manutenção do Programa PMAQ	440.000	220.000	0	200.000	20.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000	200.000	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	400.000	200.000	0	200.000	0	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
22140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0

2109	Implantação das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	190.000	163.000	0	17.000	10.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.000	148.000	0	17.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	165.000	148.000	0	17.000	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
22140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	345.000	0	0	0	345.000	0	0	0	
1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	345.000	0	0	0	345.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	
0235 - Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	50.000	1.000	0	0	49.000	0	0	0	
2138 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	50.000	1.000	0	0	49.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000	1.000	0	0	16.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.000	1.000	0	0	16.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.157.200	53.500	0	207.800	895.900	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	34.200	2.500	0	8.800	22.900	0	0	0	
2022 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.200	0	0	3.500	700	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.200	0	0	3.500	700	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.200	0	0	3.500	700	0	0	0	
2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.000	2.500	0	5.300	22.200	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	2.500	0	5.300	22.200	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	2.500	0	5.300	22.200	0	0	0	
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	300.000	51.000	0	199.000	50.000	0	0	0	
2078 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade -MAC	300.000	51.000	0	199.000	50.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	227.000	41.000	0	186.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	227.000	41.000	0	186.000	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
22140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	10.000	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	10.000	0	5.000	0	0	0	0	

0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	823.000	0	0	0	823.000	0	0	0
1070 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	292.500	0	0	0	292.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.500	0	0	0	59.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	59.500	0	0	0	59.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
1071 Aquisição de Veículos e outros equipamentos	270.500	0	0	0	270.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	121.000	0	0	0	121.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	121.000	0	0	0	121.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12300000- Operações de Crédito vinculadas à Saúde	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1072 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	77.000	0	0	77.000	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	77.000	0	0	77.000	0	0	0	0
2072 Manutenção da Farmácia Básica	77.000	0	0	77.000	0	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
22140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.000	32.000	0	8.000	30.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	70.000	32.000	0	8.000	30.000	0	0	0

2075	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	70.000	32.000	0	8.000	30.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000	9.000	0	8.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.000	9.000	0	8.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
22140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
305 -	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	130.000	76.000	0	24.000	30.000	0	0	0
0213 -	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	130.000	76.000	0	24.000	30.000	0	0	0
2073	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	130.000	76.000	0	24.000	30.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.500	73.500	0	18.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	91.500	73.500	0	18.000	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
22140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500	500	0	1.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.500	500	0	1.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 SEC. MUN. DE SAÚDE									
08.131	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	637.000	9.000	0	2.000	596.000	30.000	0	0
17 -	SANEAMENTO	637.000	9.000	0	2.000	596.000	30.000	0	0
512 -	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	637.000	9.000	0	2.000	596.000	30.000	0	0
0203 -	Infra-estrutura Rural	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
1062	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0206 -	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	42.000	9.000	0	2.000	1.000	30.000	0	0
1113	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
2002	Manutenção do Setor de Saneamento	12.000	9.000	0	2.000	1.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	12.000	9.000	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	9.000	0	2.000	1.000	0	0	0
0215 -	Sistemas de Abastecimento D'água	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1134	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0220 -	Atendimento a População Carente	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0
1073	Construção de Unidades Sanitárias	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0236 - Tratamento e Reaproveitamento de Água	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1133 Construção de Estações de Tratamento	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.121 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2007 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência -FIA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	9.400	2.300	0	6.800	300	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.400	2.300	0	6.800	300	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000	2.300	0	3.400	300	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	6.000	2.300	0	3.400	300	0	0	0
2089 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	6.000	2.300	0	3.400	300	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	2.300	0	3.400	300	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	2.300	0	3.400	300	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0
0216 - Infra-estrutura Social	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0
2008 Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.500	0	0	29.500	1.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.500	0	0	29.500	1.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.500	0	0	29.500	1.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	30.500	0	0	29.500	1.000	0	0	0
2080 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.500	0	0	29.500	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.500	0	0	29.500	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.500	0	0	29.500	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.239.000	432.000	0	419.000	363.000	25.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.037.000	419.000	0	397.000	196.000	25.000	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0
0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1077 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0234 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
1083 Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	17.000	3.000	0	12.500	1.500	0	0	0
0230 - Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	17.000	3.000	0	12.500	1.500	0	0	0
2082 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	17.000	3.000	0	12.500	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.500	3.000	0	12.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.500	3.000	0	12.500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.500	61.000	0	41.000	98.500	0	0	0
0001 - Programa	100.000	61.000	0	39.000	0	0	0	0
2135 Manutenção do Programa Criança Feliz	100.000	61.000	0	39.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.000	61.000	0	37.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	98.000	61.000	0	37.000	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2005 Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	98.500	0	0	0	98.500	0	0	0
1121 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	98.500	0	0	0	98.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	48.500	0	0	0	48.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	48.500	0	0	0	48.500	0	0	0
0232 - Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2006 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	807.500	355.000	0	341.500	86.000	25.000	0	0

0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	68.000	0	0	43.000	0	25.000	0	0
1088 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0
2087 Apoio a população carente através de serviços funebres	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2131 Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0216 - Infra-estrutura Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0221 - Conferência Municipal de Assistência Social	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2130 Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB	355.000	270.500	0	79.500	5.000	0	0	0
2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	235.000	170.000	0	60.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	232.000	170.000	0	57.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	232.000	170.000	0	57.000	5.000	0	0	0
2088 Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	120.000	100.500	0	19.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	119.500	100.500	0	19.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	119.500	100.500	0	19.000	0	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	500	0	0	500	0	0	0	0
0225 - Concessão de Benefícios Eventuais	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2132 Concessão de Benefícios Eventuais - Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2133 Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0226 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	86.500	27.500	0	51.000	8.000	0	0	0
2024 Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD/PBF	86.500	27.500	0	51.000	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	71.500	27.500	0	36.000	8.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	71.500	27.500	0	36.000	8.000	0	0	0
0228 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
2023 Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0231 - Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF	100.000	57.000	0	30.000	13.000	0	0	0
2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF	100.000	57.000	0	30.000	13.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	97.000	57.000	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	97.000	57.000	0	30.000	10.000	0	0	0
0233 - Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2086 Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	202.000	13.000	0	22.000	167.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	202.000	13.000	0	22.000	167.000	0	0	0
0218 - Programa de Habitação para Baixa Renda	142.000	13.000	0	22.000	107.000	0	0	0
1080 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais	107.000	0	0	0	107.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.000	0	0	0	49.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	49.000	0	0	0	49.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0
2026 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2027 Manutenção do Setor de Habitação	23.000	13.000	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	23.000	13.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	23.000	13.000	0	10.000	0	0	0	0
0220 - Atendimento a População Carente	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1132 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SEC.MUN. DE ESPORTE E LAZER								
10.101 SEC.MUN. DE ESPORTE E LAZER	473.000	87.000	0	65.000	321.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	473.000	87.000	0	65.000	321.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	473.000	87.000	0	65.000	321.000	0	0	0

0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	473.000	87.000	0	65.000	321.000	0	0	0
1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1060 Construção de Ginásio Poliesportivo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1092 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1124 Construção e Reforma de Campos de Futebol	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2028 Promoção de Eventos Esportivos	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2090 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	120.000	87.000	0	27.000	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	120.000	87.000	0	27.000	6.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	120.000	87.000	0	27.000	6.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingência	60.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	26.610.000	11.178.210	100.000	6.830.603	7.536.187	335.000	570.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		764.000	622.000	0	87.000	55.000	0	0	0,00
	01.101 - CAMARA MUNICIPAL	764.000	622.000	0	87.000	55.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	764.000	622.000	0	87.000	55.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	764.000	622.000	0	87.000	55.000	0	0	0,00
Poder Executivo		25.846.000	10.556.210	100.000	6.743.603	7.481.187	335.000	570.000	0,00
	02.101 - GABINETE DO PREFEITO	666.000	448.000	0	150.500	67.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	666.000	448.000	0	150.500	67.500	0	0	0,00

	10010000 - Recursos Ordinários	666.000	448.000	0	150.500	67.500	0	0	0,00
	03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	1.586.500	439.500	100.000	453.000	24.000	0	570.000	0,00
	01 - Fiscal	1.586.500	439.500	100.000	453.000	24.000	0	570.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.586.500	439.500	100.000	453.000	24.000	0	570.000	0,00
	04.101 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	169.000	130.000	0	34.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	169.000	130.000	0	34.000	5.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	169.000	130.000	0	34.000	5.000	0	0	0,00
	05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.294.755	134.000	0	482.820	617.935	60.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.294.755	134.000	0	482.820	617.935	60.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	809.800	134.000	0	453.800	162.000	60.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	445.935	0	0	0	445.935	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	29.020	0	0	29.020	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	06.101 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	10.319.036	5.136.162	0	1.992.062	3.110.812	80.000	0	0,00
	01 - Fiscal	10.319.036	5.136.162	0	1.992.062	3.110.812	80.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	112.000	20.000	0	77.000	15.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.755.716	708.500	0	845.204	2.152.012	50.000	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.920.662	2.920.662	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.947.108	1.381.000	0	376.108	190.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	48.000	48.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	32.000	32.000	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	267.040	0	0	216.040	51.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	162.110	0	0	162.110	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	166.500	0	0	166.500	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	195.500	0	0	15.000	180.500	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	325.300	0	0	0	325.300	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	11300000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0,00
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	280.000	2.000	0	85.000	193.000	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0,00
	21120000 - Transferências do FUNDEB 60%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00
	21130000 - Transferências do FUNDEB	12.500	4.000	0	8.500	0	0	0	0,00

	40%								
	21200000 - Transferência do Salário-Educação	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0,00
	21220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0,00
	07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	2.442.880	522.000	0	826.140	954.740	140.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.442.880	522.000	0	826.140	954.740	140.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.435.240	522.000	0	513.000	260.240	140.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	215.000	0	0	0	215.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	130.500	0	0	0	130.500	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	95.000	0	0	65.000	30.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	33.540	0	0	33.540	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.600	0	0	26.600	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	188.000	0	0	188.000	0	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	257.000	0	0	0	257.000	0	0	0,00
	08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	637.000	9.000	0	2.000	596.000	30.000	0	0,00
	01 -Fiscal	637.000	9.000	0	2.000	596.000	30.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	132.000	9.000	0	2.000	91.000	30.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	505.000	0	0	0	505.000	0	0	0,00
	08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.903.929	3.216.248	0	2.267.781	1.419.900	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	6.903.929	3.216.248	0	2.267.781	1.419.900	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.253.429	1.486.248	0	593.281	173.900	0	0	0,00
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	123.500	0	0	50.000	73.500	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.258.500	1.658.500	0	1.600.000	0	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	671.000	0	0	0	671.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	486.000	0	0	0	486.000	0	0	0,00
	12300000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000	0	0	8.000	11.000	0	0	0,00

	22140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.500	71.500	0	14.000	0	0	0	0,00
	09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.500	0	0	29.500	1.000	0	0	0,00
	02 -Seguridade Social	30.500	0	0	29.500	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	30.500	0	0	29.500	1.000	0	0	0,00
	09.121 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	02 -Seguridade Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.239.000	432.000	0	419.000	363.000	25.000	0	0,00
	02 -Seguridade Social	1.239.000	432.000	0	419.000	363.000	25.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	399.000	113.500	0	179.000	81.500	25.000	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	694.000	318.500	0	238.500	137.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	125.500	0	0	0	125.500	0	0	0,00
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.500	0	0	1.500	19.000	0	0	0,00
	09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	9.400	2.300	0	6.800	300	0	0	0,00
	02 -Seguridade Social	9.400	2.300	0	6.800	300	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	9.400	2.300	0	6.800	300	0	0	0,00
	10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	473.000	87.000	0	65.000	321.000	0	0	0,00
	01 -Fiscal	473.000	87.000	0	65.000	321.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	218.000	87.000	0	55.000	76.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	90.000	0	0	10.000	80.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 -Fiscal	60.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		26.610.000	11.178.210	100.000	6.830.603	7.536.187	335.000	570.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	171.000,00
IPTU	3.000,00
IRRF	92.000,00
ITBI	5.000,00
ISS	71.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.600,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.600,00
III - Transferências Legais	15.107.263,00
FPM	13.209.000,00
ITR	1.500,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	2.500,00
ICMS	1.810.308,00
IPVA	81.155,00
IPI	2.800,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	15.281.863,00
IV - Transferências Vinculadas	3.367.667,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.437.050,00

Transferências do FUNDEB		1.930.617,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Ensino Fundamental		8.003.444,00
Educação Especial		31.500,00
Educação Infantil		1.662.320,00
Educação de Jovens e Adultos		297.772,00
Total		9.995.036,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		3.367.667,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.627.369,00
Percentual apurado pela aplicação acima		43,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
		Valor	
Construção da Base de Cálculo de Recursos			
I - Receita de Impostos			171.000,00
IPTU			3.000,00
IRRF			92.000,00
ITBI			5.000,00
ISS			71.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa			3.600,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa			3.600,00
III - Transferências Legais			15.107.263,00
FPM			13.209.000,00
ITR			1.500,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96			2.500,00
ICMS			1.810.308,00
IPVA			81.155,00
IPI			2.800,00
Receita Base de Cálculo do Percentual			15.281.863,00
IV - Transferências Vinculadas			4.089.500,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios			4.089.500,00
Resumo da Aplicação			
Subfunção de Governo			
Atenção Básica			5.469.729,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.157.200,00
Vigilância Sanitária			70.000,00
Vigilância Epidemiológica			130.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico			77.000,00
Total			6.903.929,00
Deduções			
Transferências Vinculadas			4.089.500,00
Valor aplicado			2.814.429,00
Percentual apurado pela aplicação acima			18,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CAMARAMUNICIPAL			
Unidade 01.101 - CAMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	764.000
Função			
01	LEGISLATIVA	0	764.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	0	709.000
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	55.000
Programa			
0100	Atividade de Apoio Administrativo	0	709.000

0101	Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		0	55.000
Ação				
1002	Reequipamento da Câmara Municipal		0	55.000
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal		0	709.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	622.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	87.000
4	INVESTIMENTO		0	55.000
Fonte				
100	Recursos Ordinários		0	764.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	622.000		87.000	55.000				764.000
0100000000								0
Total	622.000		87.000	55.000				764.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade 02.101 – GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	666.000
			Função
02	JUDICIARIA	0	70.000
04	ADMINISTRAÇÃO	0	521.000
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0	75.000
Sub-Função			
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0	70.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	461.000
124	CONTROLE INTERNO	0	35.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	100.000
Programa			
0100	Atividade de Apoio Administrativo	0	461.000
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente	0	100.000
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0	105.000
Ação			
1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	6.000
1097	Aquisição de Veículos	0	50.000
1122	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	0	75.000
2010	Manutenção e Funcionamento do Gabinete	0	330.000
2081	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	0	100.000
2092	Manutenção da Controladoria Municipal	0	35.000
2093	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	0	70.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	448.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	150.500
4	INVESTIMENTO	0	67.500
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	666.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	448.000		150.500	67.500				666.000
0100000000								0
Total	448.000		150.500	67.500				666.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SEC. MUN. DEADMINISTRACAO			
Unidade 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	1.586.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	1.006.500
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	580.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	886.500
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0	120.000
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0	580.000
Programa			
0100	Atividade de Apoio Administrativo	0	1.585.500
0205	Desenvolvimento de Recursos Humanos	0	1.000
Ação			
1015	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0	15.000
2011	Contribuição à AMLAP	0	37.000
2012	Contribuição à FEMURN e CNM	0	18.000
2015	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	0	672.000
2016	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	0	10.000
2017	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	0	10.000
2041	Amortização da Dívida Junto ao PASEP	0	10.000
2094	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas	0	1.000
2095	Contribuição à Formação do Pasp	0	120.000
2096	Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social	0	400.000
2097	Amortização da Dívida junto a COSERN	0	160.000
2116	Prestação dos serviços de Assessoria Técnica	0	5.000
2117	Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS	0	128.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	439.500
2	JUROS E MULTAS	0	100.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	453.000
4	INVESTIMENTO	0	24.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	570.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	1.586.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	439.500	100.000	453.000	24.000		570.000		1.586.500
0100000000								0
Total	439.500	100.000	453.000	24.000		570.000		1.586.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS			
Unidade 04.101 - SEC. MUN. DE FINANÇAS			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	169.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	169.000
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	164.000
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0	5.000
Programa			

0100	Atividade de Apoio Administrativo		0	169.000
Ação				
1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		0	4.000
2020	Manutenção e Funcionamento da Secretaria		0	160.000
2098	Manutenção do Setor de Tributos Municipais		0	5.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	130.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	34.000
4	INVESTIMENTO		0	5.000
Fonte				
100	Recursos Ordinários		0	169.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- 9 - RESERVA DE AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	CONTINGÊNCIA	Total
	130.000		34.000	5.000				169.000
0100000000								0
Total	130.000		34.000	5.000				169.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade 05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	1.294.755
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	175.955
20	AGRICULTURA	0	1.118.800
Sub-Função			
544	RECURSOS HÍDRICOS	0	175.955
605	ABASTECIMENTO	0	997.000
606	EXTENSÃO RURAL	0	121.800
Programa			
0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal	0	6.800
0116	Desenvolvimento Agropecuário	0	1.087.000
0202	Apoio a Agricultura Familiar	0	25.000
0215	Sistemas de Abastecimento D'água	0	175.955
Ação			
1025	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	0	67.000
1027	Construção de Parque de Exposição de Animais	0	20.000
1031	Aquisição de Equipamentos de Produção	0	65.000
1032	Aquisição de Imóveis	0	60.000
1033	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	0	64.020
1034	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	0	85.935
1123	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	55.000
2030	Manutenção do Setor de Agricultura	0	635.000
2032	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	0	150.000
2033	Manutenção do Setor de Meio Ambiente	0	26.000
2110	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	0	6.800
2111	Manutenção do Programa Garantia Safra	0	25.000
2136	Recuperação de Pequenos Açúdes de Pequenos Agricultores	0	35.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	134.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	482.820
4	INVESTIMENTO	0	617.935
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	60.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	809.800
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	445.935
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	29.020

199	Outras destinações vinculadas de recursos	0	10.000
-----	---	---	--------

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Total
	134.000		482.820	617.935	60.000			1.294.755
0100000000								0
Total	134.000		482.820	617.935	60.000			1.294.755

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade 06.101 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	10.319.036
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	10.177.036
13	CULTURA	0	142.000
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	8.003.444
362	ENSINO MÉDIO	0	147.000
363	ENSINO PROFISSIONAL	0	35.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	1.662.320
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	297.772
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	31.500
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	142.000
Programa			
0124	Incentivo a Cultura	0	142.000
0207	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	0	1.269.456
0222	Educação Básica de Qualidade	0	8.907.580

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	0	431.300
1030	Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	0	639.500
1035	Instalação e Modernização de Salas de Informática	0	65.000
1037	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%	0	150.000
1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	5.000
1039	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%	0	10.000
1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	200.000
1043	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	0	623.000
1099	Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais	0	549.000
1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	0	326.012
1102	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	0	25.000
1104	Aquisição de Veículos - Fundeb 40%	0	15.000
2014	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	0	62.000
2018	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	0	29.000
2019	Manutenção do Ensino Infantil	0	205.700
2040	Manutenção do Ensino Fundamental	0	810.500
2042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental	0	127.000
2043	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	0	6.000
2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil	0	231.108
2045	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil	0	515.000
2046	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	0	120.500
2047	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental	0	2.228.000
2048	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental	0	1.497.000
2049	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA	0	245.662
2100	Manutenção da Secretaria de Educação	0	290.944
2101	Manutenção do Setor Cultural	0	32.000
2102	Promoção de Eventos Culturais	0	80.000

2103	Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	0	240.040
2104	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0	5.100
2105	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	0	10.000
2106	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	0	23.110
2107	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	0	30.560
2108	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	0	45.000
2112	Aquisição de imóveis	0	80.000
2113	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	0	85.000
2114	Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes	0	35.000
2115	Manutenção do Ensino Especial	0	26.500
2118	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	0	54.000
2119	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA	0	14.000
2120	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	0	30.000
2121	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil	0	6.500
2122	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	0	50.000
2123	Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	0	30.000
2124	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	0	10.000
2125	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA	0	5.000
2126	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação	0	5.000
2127	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola	0	5.000
2128	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche	0	5.000
2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial	0	3.000
2140	Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial	0	2.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	5.136.162
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.992.062
4	INVESTIMENTO	0	3.110.812
5	INVERSOES FINANCEIRAS	0	80.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	112.000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	0	8.703.486
112	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	1.121.550
113	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	4.000
115	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	0	12.500
119	Outros Recursos Vinculados à Educação	0	280.000
193	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0	30.000
211	Transferências do FUNDEB 40%	0	32.500
212	Transferência do Salário-Educação	0	23.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	5.136.162		1.992.062	3.110.812	80.000			10.319.036
0100000000								0
Total	5.136.162		1.992.062	3.110.812	80.000			10.319.036

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			
Unidade 07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			
	Código / Especificação	PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	2.442.880
Função			
15	URBANISMO	0	1.852.740
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0	27.000
25	ENERGIA	0	150.000
26	TRANSPORTE	0	413.140
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	1.576.740
452	SERVIÇOS URBANOS	0	33.000

695	TURISMO		0	27.000
752	ENERGIA ELÉTRICA		0	393.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		0	413.140
Programa				
0117	Melhoria da Estrutura Viária do Município		0	388.140
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		0	202.000
0217	Infra Estrutura Urbana		0	1.852.740
Ação				
1009	Aquisição de Veículos		0	129.974
1011	Aquisição de equipamentos e Material Permanente		0	10.000
1016	Construção de Abrigos Rodoviários		0	10.000
1017	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		0	15.000
1036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		0	303.140
1061	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		0	178.500
1063	Construção e Reforma de Praças		0	177.000
1067	Aquisição de Imóveis		0	80.000
1068	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos		0	50.000
1069	Criação de Rotas Turísticas		0	5.000
1093	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		0	2.000
1108	Construção da Destinação Final do Lixo		0	109.266
1111	Aquisição de Imóveis		0	60.000
1125	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		0	12.000
1128	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		0	20.000
1129	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		0	20.000
1130	Conclusão da Pavimentação de Ruas		0	20.000
1131	Conclusão da Praça do Sanfoneiro		0	50.000
2009	Manutenção do Setor de Transportes		0	25.000
2013	Manutenção do Setor de Turismo		0	20.000
2021	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública		0	243.000
2031	Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		0	35.000
2060	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		0	685.000
2079	Fornecimento de Energia Elétrica		0	150.000
2137	Manutenção das Ações do Setor de Obras		0	33.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	522.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	826.140
4	INVESTIMENTO		0	954.740
5	INVERSÕES FINANCEIRAS		0	140.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte				
100	Recursos Ordinários		0	1.435.240
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		0	215.000
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		0	130.500
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		0	95.000
154	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		0	33.540
161	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0	26.600
162	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0	188.000
192	Recursos de Operações de Crédito		0	12.000
193	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		0	50.000
199	Outras destinações vinculadas de recursos		0	257.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	522.000		826.140	954.740	140.000			2.442.880
0100000000								0
Total	522.000		826.140	954.740	140.000			2.442.880

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SEC. MUN. DE SAÚDE			
Unidade 08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO.2018	PLO. 2019
Total		0	637.000
Função			
17	SANEAMENTO	0	637.000
Sub-Função			
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	637.000
Programa			
0203	Infra-estrutura Rural	0	170.000
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0	42.000
0215	Sistemas de Abastecimento D'água	0	110.000
0220	Atendimento a População Carente	0	145.000
0236	Tratamento e Reaproveitamento de Água	0	170.000
Ação			
1062	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	0	170.000
1073	Construção de Unidades Sanitárias	0	145.000
1113	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	0	30.000
1133	Construção de Estações de Tratamento	0	170.000
1134	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	0	110.000
2002	Manutenção do Setor de Saneamento	0	12.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	9.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.000
4	INVESTIMENTO	0	596.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	30.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	132.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	505.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	9.000		2.000	596.000	30.000			637.000
0100000000								0
Total	9.000		2.000	596.000	30.000			637.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SEC. MUN. DE SAÚDE			
Unidade 08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO.2018	PLO. 2019
Total		0	6.903.929
Função			
10	SAÚDE	0	6.903.929
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	5.469.729
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	1.157.200
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	77.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	70.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	130.000
Programa			
0100	Atividade de Apoio Administrativo	0	34.200
0213	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	0	5.651.729
0214	Readequação da Rede Física de Saúde	0	1.168.000
0235	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia deSaúde	0	50.000
Ação			
1070	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	0	292.500
1071	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	0	270.500

1072	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	0	260.000
1074	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	345.000
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	0	4.200
2051	Manutenção do PAB Fixo	0	1.300.000
2070	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	0	30.000
2071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0	2.040.729
2072	Manutenção da Farmácia Básica	0	77.000
2073	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	0	130.000
2074	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	0	344.000
2075	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	0	70.000
2076	Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família	0	480.000
2077	Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal	0	280.000
2078	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	0	300.000
2091	Manutenção do Programa PMAQ	0	440.000
2109	Implantação das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	0	190.000
2138	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	0	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	3.216.248
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.267.781
4	INVESTIMENTO	0	1.419.900
Fonte			
121	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	6.306.429
122	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	0	486.000
123	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	4.500
125	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -	0	2.500
129	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	19.000
221	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	0	85.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - 5 - INVERSÕES INVESTIMENTO	FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGENCI A	Total	
	3.216.248		2.267.781	1.419.900				6.903.929	
0100000000								0	
Total	3.216.248		2.267.781	1.419.900				6.903.929	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIASOCIAL									
Unidade 09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Código / Especificação								PLO. 2018	PLO. 2019
Total								0	30.500
Função									
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	30.500
Sub-Função									
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							0	30.500
Programa									
0100	Atividade de Apoio Administrativo							0	30.500
Ação									
2080	Manutenção e Funcionamento da Secretaria							0	30.500
Grupo de Despesa									
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	29.500
4	INVESTIMENTO							0	1.000
Fonte									
100	Recursos Ordinários							0	30.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E	2 - JUROSE	3 - OUTRAS	4-	5 - INVERSÕES	6-AMORTIZAÇÃO	9 - RESERVA DE	Total

	ENCARGOS SOCIAIS	MULTAS	DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTO	FINANCEIRAS	DADÍVIDA	CONTINGÊNCIA	
			29.500	1.000				30.500
0100000000								0
Total			29.500	1.000				30.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIASOCIAL			
Unidade 09.121 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	15.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	15.000
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	15.000
Programa			
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente	0	15.000
Ação			
2007	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	0	15.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	15.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	15.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
			15.000					15.000
0100000000								0
Total			15.000					15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIASOCIAL			
Unidade 09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	1.239.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.037.000
16	HABITAÇÃO	0	202.000
Sub-Função			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0	12.000
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	17.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	200.500
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	807.500
482	HABITAÇÃO URBANA	0	202.000
Programa			
0001	Programa	0	100.000
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente	0	1.000
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0	68.000
0216	Infra-estrutura Social	0	50.000
0218	Programa de Habitação para Baixa Renda	0	142.000
0220	Atendimento a População Carente	0	60.000
0221	Conferência Municipal de Assistência Social	0	3.000
0223	Serviços de Proteção Social Básica - PSB	0	355.000
0224	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	0	108.500
0225	Concessão de Benefícios Eventuais	0	80.000
0226	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0	86.500

0228	Apoio à Organização e Gestão do SUAS	0	60.000
0230	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	0	17.000
0231	Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF	0	100.000
0232	Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I	0	1.000
0233	Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I	0	5.000
0234	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	0	2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1077	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	0	10.000
1080	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais	0	107.000
1082	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	50.000
1083	Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso	0	2.000
1088	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	0	25.000
1121	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	0	98.500
1132	Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	0	60.000
2004	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0	235.000
2005	Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	0	1.000
2006	Transferências de Recursos a Parceiros no Atendimento à Criança	0	1.000
2023	Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS	0	60.000
2024	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF	0	86.500
2026	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira	0	12.000
2027	Manutenção do Setor de Habitação	0	23.000
2082	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	0	17.000
2083	Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF	0	100.000
2086	Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual	0	5.000
2087	Apoio a população carente através de serviços funebres	0	40.000
2088	Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	0	120.000
2130	Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social	0	3.000
2131	Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional	0	3.000
2132	Concessão de Benefícios Eventuais - Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	0	20.000
2133	Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios	0	60.000
2135	Manutenção do Programa Criança Feliz	0	100.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	432.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	419.000
4	INVESTIMENTO	0	363.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	25.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	399.000
131	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0	819.500
139	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	20.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	432.000		419.000	363.000	25.000			1.239.000
0100000000								0
Total	432.000		419.000	363.000	25.000			1.239.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIASOCIAL			
Unidade 09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	9.400
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	9.400
Sub-Função			

243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0	6.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		0	3.400
Programa				
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente		0	6.000
0216	Infra-estrutura Social		0	3.400
Ação				
2008	Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS		0	3.400
2089	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		0	6.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	2.300
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	6.800
4	INVESTIMENTO		0	300
Fonte				
100	Recursos Ordinários		0	9.400

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	2.300		6.800	300				9.400
0100000000								0
Total	2.300		6.800	300				9.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER								
Unidade 10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER								
Código / Especificação						PLO. 2018	PLO. 2019	
Total						0		473.000
Função								
27	DESPORTO E LAZER					0		473.000
Sub-Função								
812	DESPORTO COMUNITÁRIO					0		473.000
Programa								
0209	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais					0		473.000
Ação								
1040	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas					0		80.000
1060	Construção de Ginásio Poliesportivo					0		150.000
1092	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					0		5.000
1124	Construção e Reforma de Campos de Futebol					0		80.000
2028	Promoção de Eventos Esportivos					0		38.000
2090	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					0		120.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0		87.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0		65.000
4	INVESTIMENTO					0		321.000
Fonte								
100	Recursos Ordinários					0		218.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d					0		165.000
199	Outras destinações vinculadas de recursos					0		90.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	87.000		65.000	321.000				473.000
0100000000								0
Total	87.000		65.000	321.000				473.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		

Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	60.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	60.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	60.000
Programa			
0999	Reserva de Contingência	0	60.000
Ação			
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	60.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	60.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	60.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGENCI A	Total
							60.000	60.000
0100000000								0
Total							60.000	60.000

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FEAC69EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 393/2018 LDO 2019**

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
www.vilafior.rn.gov.br

Lei Nº 393/2018, de 10 de julho de
2018, que dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentária para Elaboração do
Orçamento do Município para o
Exercício de 2019

Administração:
IVANIA DA SILVA MARTINS

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
www.vilafior.rn.gov.br

LEI Nº 393/2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Vila Flor para o exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual

2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

www.vilafior.rn.gov.br

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2019

deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

www.vilafior.rn.gov.br

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

www.vilafior.rn.gov.br

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;

II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – transferências a consórcios públicos – 71;

V – aplicações diretas – 90; e

VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, ou seja, até 30 de junho de 2018, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

www.vilafior.mn.gov.br

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subseqüente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade, ação ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

www.vilafior.mn.gov.br

Parágrafo Quarto - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, desta lei.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2018.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2019, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art.

43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

www.vilaflor.rn.gov.br

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2019.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, trará autorização para abertura de crédito adicionais em quarenta por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2019, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados por Decretos dos Poderes Executivos e Legislativos para atender às necessidades de execução.

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

www.vilafior.m.gov.br

Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o

Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, §

2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

www.vilafior.m.gov.br

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2019 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percaptamente, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

www.vilafior.rn.gov.br

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2019 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2019 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2019 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro. Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

www.vilaflor.rn.gov.br

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2019 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

www.vilaflor.rn.gov.br

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior. O ARTIGO 49 FOI SUPRIMIDO ATRAVÉS DA EMENDA Nº 001/2018 DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELINE CARLA DO NASCIMENTO.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.

Art. 52 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

www.vilaflor.rn.gov.br

Art. 53 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor - RN, 10 de julho de 2018.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE VILA FLOR	
Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000	
CNPJ nº 08.169.278/0001-07	
www.vilaflor.rn.gov.br	
ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2019	
Governo Municipal de Vila Flor	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
01	Câmara Municipal
01 01.	Câmara Municipal
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0001	Ação Legislativa
1.001	Reforma Ampliação do Prédio da Câmara
1.002	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
2.001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
02	Gabinete do Prefeito
02 01.	Gabinete do Prefeito
03	Essencial à Justiça

03 092	Representação Judicial e Extrajudicial
03 092 0021	Administração Geral
2.081	Manutenção das Atividades da Procuradoria
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0021	Administração Geral
1.003	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil
04 124	Controle Interno
04 124 0021	Administração Geral
2.080	Manutenção da Controladoria Municipal
06	Segurança Pública
06 181	Policciamento
06 181 0021	Administração Geral
1.004	Aquisição de Veículos para Guarda
2.003	Manutenção da Guarda Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração
03 01.	Sec.Mun.de Administração
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0021	Administração Geral
1.006	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
2.008	Contribuição à AMLAP, CNM E FEMURN
2.082	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão – SIC
2.083	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado
2.121	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas
MUNICIPIO DE VILA FLOR	
Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000	
CNPJ nº 08.169.278/0001-07	
www.vilafior.rn.gov.br	
ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2019	
Governo Municipal de Vila Flor	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
11	Trabalho
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11 331 0479	Proteção ao Trabalhador
2.007	Contribuição para Formação do PASEP
04	Secretaria Municipal de Finanças
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0021	Administração Geral
2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças
2.012	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgado
28	Encargos Especiais
28 846	Outros Encargos Especiais
28 846 0202	Outros Encargos Especiais
1.052	Amortização da Dívida junto ao INSS
1.053	Amortização da Dívida junto ao FGTS
1.054	Amortização da Dívida junto ao COSERN
1.055	Amortização da Dívida junto ao CAERN
1.056	Amortização da Dívida com Precatórios
1.057	Amortização de outras Dívida Contratadas
2.010	Encargos com a Dívida Interna
05	Secretaria Municipal de Agricultura
05 01.	Secretaria Municipal de Agricultura
20	Agricultura
20 606	Extensão Rural

20 606 0021	Administração Geral
1.071	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas
2.013	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores
2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
2.015	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
06 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18 542	Controle Ambiental
18 542 0021	Administração Geral
1.009	Construção de Lavanderia Pública
2.016	Manutenção de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
2.091	Implantação do Plano diretor
18 544	Recursos Hídricos
18 544 0021	Administração Geral
1.010	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
1.072	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
2.017	Manutenção do Sistema de Abastecimento de D'água
MUNICÍPIO DE VILA FLOR	
Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000	
CNPJ nº 08.169.278/0001-07	
www.vilafior.rn.gov.br	
ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2019	
Governo Municipal de Vila Flor	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
07	Secretaria Municipal de Educação
07 01.	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0188	Ensino Regular
1.011	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino
1.012	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
2.018	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FUNDAMENTAL
2.019	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
2.022	Cota Parte da Contribuição do Salário Educação (SAE)
2.023	Programa Estadual Transporte Escolar – PETERN
2.079	Aquisição de Fardamento para Alunos
2.084	Programa Bolsa Estudantil
2.085	Manutenção do Ensino Fundamental
2.086	Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
2.092	Manutenção do Conselho da Merenda Escolar
2.093	Manutenção do Conselho do FUNDEB
2.118	Programa Novo Mais Educação
2.119	Plano Municipal de Educação - PME
12 365	Educação Infantil
12 365 0188	Ensino Regular
1.013	Construção e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil
2.024	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE
2.087	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRE-ESCOLA
2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos
2.103	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
2.108	Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA
12 366	Educação de Jovens e Adultos
12 366 0188	Ensino Regular
2.089	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos
2.090	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado BRALF
2.104	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA
12 367	Educação Especial

12 367 0188	Ensino Regular
2.109	Manutenção do Ensino Especial
07 02.	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0188	Ensino Regular
1.059	Construção e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental – FUNDEB-40%
1.060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – FUNDEB-40%
2.025	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-40%
2.026	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-60%
MUNICÍPIO DE VILA FLOR	
Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000	
CNPJ nº 08.169.278/0001-07	
www.vilafior.rn.gov.br	
ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2019	
Governo Municipal de Vila Flor	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
12 365	Educação Infantil
12 365 0188	Ensino Regular
2.027	Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE - FUNDEB-40%
2.028	Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE - FUNDEB-60%
2.110	Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA - FUNDEB-40%
2.111	Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA - FUNDEB-60%
12 366	Educação de Jovens e Adultos
12 366 0188	Ensino Regular
2.112	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB-60%
2.113	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB-40%
08	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
08 01.	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0021	Administração Geral
1.073	Construção de Área de Lazer
2.029	Promoções e Eventos Culturais
2.030	Manutenção das Atividades Culturais
2.031	Manutenção da Banda de Música Oficial
2.095	Manutenção das Atividades do Museu Público Municipal
27	Desporto e Lazer
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0021	Administração Geral
1.019	Construção de Quadras Poliesportivas e Comum
2.032	Apoio a Comunidade Desportiva
2.033	Manutenção do Setor de Desporto
2.096	Programa Bolsa Atleta
09	Secretaria Municipal de Turismo
09 01.	Secretaria Municipal de Turismo
23	Comércio e Serviços
23 695	Turismo
23 695 0021	Administração Geral
1.063	Construção de Uma Área de Lazer no Beira Rio
1.074	Construção do Centro de Artesanato
1.075	Construção de Um Pórtico na Entrada da Cidade
2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo
2.035	Capacitação de Agentes de Turismo
2.122	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo
2.123	Fundo Municipal do Turismo
MUNICÍPIO DE VILA FLOR	
Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000	
CNPJ nº 08.169.278/0001-07	

www.vilaflor.rn.gov.br	
ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2019	
Governo Municipal de Vila Flór	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
10	Secretaria Municipal de Saúde
10.01.	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0428	Assistência Médica a População
2.036	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.097	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
17	Saneamento
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0021	Administração Geral
1.021	Aquisição de Imóvel
1.063	Construção de Uma Área de Lazer no Beira Rio
1.076	Construção do Sistema de Saneamento Básico
2.037	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico
10.02.	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0428	Assistência Médica a População
1.023	Aquisição de Imóvel
1.024	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
1.077	Construção e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
1.078	Aquisição de Veículo Ambulância
1.079	Construção e Instalação de Laboratório de Análise Clínicas
2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB-FIXO
2.042	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
2.043	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB
2.044	Manutenção do Programa Agentes Com. de Saúde - PACS
2.045	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
2.046	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ
2.048	Manutenção do Brasil Sorridente
2.049	Programa Rede Cegonha
2.050	Manutenção do Qualifar SUS
2.052	Programa Olhar Brasil
2.053	Aquisição de Medicamentos
2.098	Programa Saúde na Escola - PSE
2.099	Programa PROVAB - Mais Médicos
2.100	Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0428	Assistência Médica a População
1.066	Ampliação e Reforma do Hospital
2.047	Manutenção Bloco De Assist. Ambulatorial e Hospitalar - MAC
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0017	Assistência Farmacêutica
2.051	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
MUNICÍPIO DE VILA FLOR	
Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000	
CNPJ nº 08.169.278/0001-07	
www.vilaflor.rn.gov.br	
ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2019	
Governo Municipal de Vila Flór	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
10.304	Vigilância Sanitária

10 304 0112	Vigilância Sanitária
2.054	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
10 305	Vigilância Epidemiológica
10 305 0112	Vigilância Sanitária
2.055	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças ECD
11	Secretaria Municipal de Assistência Social
11 01.	Secretaria Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0486	Assistência Social Geral
2.059	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
2.114	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
16 482	Habitação Urbana
16 482 0021	Administração Geral
1.032	Construção de Unidades Habitacionais
1.033	Aquisição de Imóveis
2.072	Manutenção do Setor de Habitação
2.107	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda
11 02.	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0485	Assistência a Velhice
1.080	Construção do Centro para Idosos
2.105	Manutenção do Conselho do Idoso
2.115	Fundo Municipal de Direito do Idoso
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0178	Assistência Comunitária
2.056	Fundo para Infância e Adolescência - (FIA)
2.057	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
2.058	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e Adolescente
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0486	Assistência Social Geral
1.068	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF
2.063	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas
2.066	Manutenção do Centro de Referência Especializada - CREAS
2.067	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF
2.068	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS
2.069	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
2.070	Manutenção do Programa ASSESUAS TRABALHO
2.071	Manutenção do Programa BPC na Escola
2.101	Programa Primeira Infância - Criança Feliz
2.106	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.120	Concessão de Benefício Eventuais Lei nº 363/2014
2.124	Manutenção do Programa de Benefício Eventuais Lei Municipal nº 364/2014
MUNICÍPIO DE VILA FLOR	
Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000	
CNPJ nº 08.169.278/0001-07	
www.vilafior.rn.gov.br	
ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2019	
Governo Municipal de Vila Flor	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
12	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
12 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15 451	Infraestrutura Urbana
15 451 0021	Administração Geral
1.036	Construção de Praças, Canteiros e Logradouro

1.039	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
1.040	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
1.042	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
2.073	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
13	Secretaria Municipal de Obras
13 01.	Secretaria Municipal de Obras
15	Urbanismo
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0021	Administração Geral
1.069	Aquisição de veículos e outros equipamentos
2.074	Manutenção da Limpeza Urbana Municipal
2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
2.116	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
25	Energia
25 752	Energia Elétrica
25 752 0021	Administração Geral
1.037	Construção e Ampliação da Rede Iluminação Pública
2.075	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
14	Secretaria Municipal de Transporte
14 01.	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0021	Administração Geral
1.070	Aquisição de Veículos e Outros Equipamento
1.081	Construção de Passagem Molhada
1.082	Construção de Abrigo Rodoviário
2.077	Manutenção da Secretaria Mun.de transportes
2.117	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas
99	Reserva de Contingência
99 99.	Reserva de Contingência
99	Reserva de Contingência
99 999	Reserva de Contingência
99 999 9999	Reserva de Contingência
9.999	Reserva de Contingência

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2019

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021				RS 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	16.766.918,22	18.145.481,66	0,03	143,90	17.176.031,02	19.378.231,25	0,03	150,01	17.595.126,18	20.645.102,49	0,03	156,01	
Receitas Primárias (I)	16.625.551,02	17.992.491,36	0,03	142,68	17.031.214,46	19.214.847,24	0,03	148,75	17.446.776,10	20.471.037,09	0,03	154,70	
Despesa Total	16.766.918,22	18.141.901,76	0,03	143,87	17.176.031,02	19.370.675,19	0,03	149,95	17.584.955,86	20.633.169,23	0,03	155,92	
Despesas Primárias (II)	16.353.850,30	17.698.451,60	0,03	140,35	16.749.575,51	18.897.098,36	0,03	146,29	17.154.955,62	20.128.631,84	0,03	152,11	
Resultado Primário (III) = (I - II)	271.700,72	294.039,75	0,00	2,33	281.638,95	317.748,88	0,00	2,46	291.820,48	342.405,26	0,00	2,59	
Resultado Nominal	6.180.139,93	6.688.266,40	0,01	53,04	6.330.935,34	7.142.647,15	0,01	55,29	6.485.410,17	7.609.604,85	0,01	57,51	
Dívida Pública Consolidada	3.544.059,50	3.835.449,42	0,01	30,42	3.630.534,56	4.096.018,34	0,01	31,71	3.719.119,60	4.363.799,64	0,01	32,98	
Dívida Consolidada Líquida	3.127.314,44	3.384.439,88	0,01	26,84	3.203.620,91	3.614.368,58	0,01	27,98	3.281.789,26	3.850.661,54	0,01	29,10	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: /Relatórios da LRF

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017	% PIB	% RCL	Varição Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
I - Receita Total	17.641.000,00	0,03	128,28	12.031.408,05	0,02	121,00	(5.609.591,95)	(31,80)	
II - Receitas Primárias (I)	17.578.000,00	0,03	127,82	11.976.154,06	0,02	120,44	(5.601.845,94)	(31,87)	
III - Despesa Total	17.641.000,00	0,03	128,28	12.182.411,37	0,02	122,51	(5.458.588,63)	(30,94)	
IV - Despesas Primárias (II)	17.476.000,00	0,03	99,06	11.923.731,17	0,02	119,91	(5.552.268,83)	(31,77)	
V - Resultado Primário (I - II)	102.000,00	0,00	0,74	52.422,89	0,00	0,53	(49.577,11)	(48,61)	
VI - Resultado Nominal	3.459.146,28	0,01	25,15	6.640.532,25	0,01	66,78	3.181.385,97	91,97	
VII - Dívida Pública Consolidada	3.151.709,11	0,01	22,92	3.728.868,49	0,01	37,50	577.159,38	18,31	
VIII - Dívida Consolidada Líquida	3.459.146,28	0,01	25,15	3.290.391,78	0,01	33,09	(168.754,50)	(4,88)	

Fonte: / Relatórios da LRF

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	% %	
Receita Total	11.373.259,13	12.031.408,05	5,79	16.367.550,00	36,04	16.766.918,22	2,44	17.176.031,02	2,44	17.595.126,18	2,44	
Receitas Primárias (I)	11.307.973,24	11.976.154,06	5,91	16.229.550,00	35,52	16.625.551,02	2,44	17.031.214,46	2,44	17.446.776,10	2,44	
Despesa Total	10.533.185,71	12.182.411,37	15,66	16.367.550,00	34,35	16.763.610,30	2,42	17.169.333,66	2,42	17.584.955,86	2,42	
Despesas Primárias (II)	10.216.781,65	11.923.731,17	16,71	15.967.550,00	33,91	16.353.850,30	2,42	16.749.575,51	2,42	17.154.955,62	2,42	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.091.191,59	52.422,89	(95,20)	262.000,00	399,78	271.700,72	3,70	281.638,95	3,66	291.820,48	3,62	
Resultado Nominal	(1.942.004,62)	6.640.532,25	(441,94)	6.343.217,27	(4,48)	6.180.139,93	(2,57)	6.330.935,34	2,44	6.485.410,17	2,44	
Dívida Pública Consolidada	3.350.140,47	3.728.868,49	11,30	3.459.644,19	(7,22)	3.544.059,50	2,44	3.630.534,56	2,44	3.719.119,60	2,44	
Dívida Consolidada Líquida	3.350.140,47	3.290.391,78	(1,78)	3.052.825,49	(7,22)	3.127.314,44	2,44	3.203.620,91	2,44	3.281.789,26	2,44	
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	% %	
Receita Total	12.088.637,13	12.297.302,17	1,73	16.991.153,66	38,17	18.145.481,66	6,79	19.378.231,25	6,79	20.645.102,49	6,54	
Receitas Primárias (I)	12.019.244,76	12.240.827,06	1,84	16.847.895,86	37,64	17.992.491,36	6,79	19.214.847,24	6,79	20.471.037,09	6,54	
Despesas Total	11.195.723,09	12.451.642,66	11,22	16.991.153,66	36,46	18.141.901,76	6,77	19.370.675,19	6,77	20.633.169,23	6,52	
Despesas Primárias (II)	10.859.417,22	12.187.245,63	12,23	16.575.913,66	36,01	17.698.451,60	6,77	18.897.098,36	6,77	20.128.631,84	6,52	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.159.827,54	53.581,44	(95,38)	271.982,20	407,61	294.039,75	8,11	317.748,88	8,06	342.405,26	7,76	
Resultado Nominal	(2.064.156,71)	6.787.288,01	(428,82)	6.584.893,85	(2,98)	6.688.266,40	1,57	7.142.647,15	6,79	7.609.604,85	6,54	
Dívida Pública Consolidada	3.560.864,31	3.811.276,48	7,03	3.591.456,63	(5,77)	3.835.449,42	6,79	4.096.018,34	6,79	4.363.799,64	6,54	
Dívida Consolidada Líquida	3.560.864,31	3.363.109,44	(5,55)	3.169.138,14	(5,77)	3.384.439,88	6,79	3.614.368,58	6,79	3.850.661,54	6,54	

Fonte: / Relatórios da LRF

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(2.371.452,11)	100,00	(3.423.161,48)	100,00	(2.920.033,06)	100,00
TOTAL	(2.371.452,11)	100,00	(3.423.161,48)	100,00	(2.920.033,06)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS	2017	2016	2015	
REALIZADAS				
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-	-
DESPESAS	2017	2016	2015	
LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-	-

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balançetes do RPPS			

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares	
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c	
2016					
2017			0,00		0,00
2018			0,00		0,00
2019			0,00		0,00
2020			0,00		0,00
2021			0,00		0,00
2022			0,00		0,00
2023			0,00		0,00
2024			0,00		0,00
2025			0,00		0,00
2026			0,00		0,00
2027			0,00		0,00
2028			0,00		0,00
2029			0,00		0,00
2030			0,00		0,00
2031			0,00		0,00
2032			0,00		0,00
2033			0,00		0,00
2034			0,00		0,00
2035			0,00		0,00
2036			0,00		0,00
2037			0,00		0,00
2038			0,00		0,00
2039			0,00		0,00
2040			0,00		0,00
2041			0,00		0,00
2042			0,00		0,00
2043			0,00		0,00
2044			0,00		0,00
2045			0,00		0,00
2046			0,00		0,00
2047			0,00		0,00
2048			0,00		0,00
2049			0,00		0,00
2050			0,00		0,00
2051			0,00		0,00
2052			0,00		0,00
2053			0,00		0,00
2054			0,00		0,00
2055			0,00		0,00
2056			0,00		0,00
2057			0,00		0,00
2058			0,00		0,00
2059			0,00		0,00
2060			0,00		0,00
2061			0,00		0,00
2062			0,00		0,00
2063			0,00		0,00
2064			0,00		0,00
2065			0,00		0,00
2066			0,00		0,00
2067			0,00		0,00

2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS\$ 1,00
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2019	2020		2021
NADA CONSTA					
TOTAL		-	-	-	

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS\$ milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita		399.368
(-) Transferências Constitucionais		50.000
(-) Transferências ao FUNDEB		80.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		269.368
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		269.368
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		199.368

Novas DOCC	199.368
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	70.000

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NADA CONSTA			
TOTAL		TOTAL	-

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:20E94406

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

